

PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA SÉRIE ÚNICA DA
16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 02174-1
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43

no valor total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela



AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.

CNPJ/ME nº 51.990.778/0003-98

com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1.212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01411-001

Código ISIN dos CRA: BRECOACRA481

Registro da Oferta da Série Única: CVM/SRE/CRA/2019/[...]

Classificação de Risco Preliminar da Emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's: "brAA+(sf)"

EMISSÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA"), NOMINATIVOS, ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA SÉRIE ÚNICA DA 16ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("EMISSIONA", "EMISSIONA" E "CRA", RESPECTIVAMENTE) COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS) ("OFERTA").

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS NA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 2019, CUJA ATA FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") EM 23 DE AGOSTO DE 2019 SOB O Nº 449.899/19-6, E RETIFICADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2019, REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 27 DE SETEMBRO DE 2019 SOB O Nº 513.343/19-2.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, VENCIMENTO ANTECIPADO DA CPR-FINANCEIRA OU RESGATE ANTECIPADO, PREVISTAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. OS CRA RENDERÃO JUROS REMUNERATÓRIOS, INCIDENTES DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA E PRO RATA TEMPORIS, POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA, CONFORME O CASO, ATÉ AS DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA, SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA, OU SEU SALDO, CONFORME O CASO, CORRESPONDENTES A, NO MÁXIMO, 100% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS - DI OVER EXTRA GRUPO DE UM DIA, CALCULADAS E DIVULGADAS PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3"), SEGMENTO CETIP UTM, NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET ([HTTP://WWW.B3.COM.BR](http://www.b3.com.br)), BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO ("TAXA DI"), ACRESCIDA EXPONENCIALMENTE DE UMA SOBRETAXA (SPREAD) DE ATÉ 1,35% (UM INTEIRO E TRINTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, CONFORME DEFINIDO EM PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING CONDUZIDO PELOS COORDENADORES ("PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING" E "REMUNERAÇÃO DOS CRA", RESPECTIVAMENTE), ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS E/OU DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, CONFORME O CASO, AMBOS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DA B3; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO AS NEGOCIAÇÕES LIQUIDADAS FINANCEIRAMENTE POR MEIO DA B3.

OS CRA TERÃO COMO LASTRO OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS POR UMA CPR-FINANCEIRA, EMITIDA PELA AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA. ("DEVEDORA" E "CPR-FINANCEIRA", RESPECTIVAMENTE) NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR DA EMISSORA. EM RAZÃO DA EMISSÃO DA CPR-FINANCEIRA EM FAVOR DA EMISSORA, ESTA REALIZARÁ O PAGAMENTO DE SEU DESEMBOLSO À DEVEDORA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NA DATA DE DESEMBOLSO, PELO SEU VALOR DE DESEMBOLSO, NA FORMA PREVISTA NA CPR-FINANCEIRA.

A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA ("AGENTE FIDUCIÁRIO").

A EMISSORA INSTITUIRÁ REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DOS CRA, BEM COMO SOBRE QUAISQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA CENTRALIZADORA, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI 9.514"). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI 9.514. NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS SOBRE OS CRA.

OS CRA SERÃO OBJETO DA OFERTA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA INSTRUÇÃO CVM 600, A QUAL SERÁ INTERMEDIADA PELO BANCO ITAÚ BBA S.A. ("COORDENADOR LÍDER"), PELO BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. ("BNP") E PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("SANTANDER"), E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E COM O BNP, "COORDENADORES". O COORDENADOR LÍDER PODERÁ CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO.

OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE E EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NO ARTIGO 9º-B E 9º-C, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 539, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME ALTERADA, SENDO ADMITIDA, INCLUSIVE, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO).

O AVISO AO MERCADO FOI DIVULGADO NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3 EM 2 DE OUTUBRO DE 2019. OS PEDIDOS DE RESERVA PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA SOMENTE SERÃO CONFIRMADOS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, QUE INICIARÁ APÓS (I) A CONCESSÃO DO REGISTRO DEFINITIVO DA OFERTA PERANTE A CVM; (II) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (III) A DISPONIBILIZAÇÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBLICO INVESTIDOR.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTA PROSPECTO PRELIMINAR, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 132 E SEQUENTES, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, A QUAL AINDA NÃO SE MANIFESTOU A SEU RESPEITO. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS PARA SUBSCRIÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS CRA, UMA VEZ QUE ESTA OFERTA ATENDE AO QUE PRECEITUAM OS ARTIGOS 44 E 45 DA INSTRUÇÃO CVM 400. O RECEBIMENTO DE RESERVAS OCORRERÁ A PARTIR DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À EMISSORA, AOS COORDENADORES, À CVM E À B3.

O PROSPECTO PRELIMINAR ESTARÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, B3 E DA CVM.



COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	3
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	26
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES	
ACERCA DO FUTURO	28
RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	30
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	49
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS COORDENADORES, DOS ASSESSORES LEGAIS, DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO AGENTE ESCRITURADOR, DO BANCO LIQUIDANTE, DO CUSTODIANTE E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	50
EXEMPLARES DO PROSPECTO.....	54
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA.....	55
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	104
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	111
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	113
DECLARAÇÕES	116
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	119
FATORES DE RISCO	132
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO.....	156
REGIME FIDUCIÁRIO	158
MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35	159
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS.....	160
TRATAMENTO FISCAL DOS CRA.....	161
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA	165
INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER.....	173
INFORMAÇÕES SOBRE O BNP	177
INFORMAÇÕES SOBRE O SANTANDER	179
INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E SOBRE A AVALISTA	190
INFORMAÇÕES SOBRE A INDÚSTRIA SUCROALCOLEIRA NO BRASIL	220
CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA.....	226
RELACIONAMENTOS	243

ANEXOS	255
ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA.....	257
ANEXO II – ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO.....	275
ANEXO III – DECLARAÇÕES DA EMISSORA.....	283
ANEXO IV – DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER.....	289
ANEXO V – TERMO DE SECURITIZAÇÃO	295
ANEXO VI – CPR-FINANCEIRA	435
ANEXO VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2019, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2017.....	489
ANEXO VIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2019, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2017.....	643
ANEXO IX – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR.....	697

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Preliminar, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

“Agência de Classificação de Risco”

significa a **Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.

“Agente Fiduciário” ou “Agente Fiduciário dos CRA”

significa a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34.

“Amortização”

significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, que ocorrerá em 22 de novembro de 2022, 21 de novembro de 2023 e na Data de Vencimento dos CRA, conforme previsto neste Prospecto, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.

“ANBIMA”

significa a **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 21º andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.

“Anúncio de Encerramento”

significa o *“Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do*

Agronegócio devidos pela Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.”, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, na forma do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Anúncio de Início”

significa o *“Anúncio de Início de Distribuição Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.”*, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Anúncio de Retificação”

significa o anúncio a ser eventualmente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, na hipótese de modificação dos termos da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400.

“Aplicações Financeiras Permitidas”

significam as aplicações financeiras em fundos de investimento com aplicações em títulos públicos federais ou operações compromissadas contratadas com instituições financeiras que na data do investimento tenham a classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.

“Assembleia Geral” ou
“Assembleia”

significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização.

“Auditores Independentes da Devedora e da Avalista”

significa a **KPMG Auditores Independentes**, com escritório na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, 2121, conjuntos 1001 a 1005, 1409 e 1410, Edifício Times Square Business, CEP 14020-260, inscrita no

CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, auditor independente contratado pela Devedora e pela Avalista para auditar as demonstrações financeiras da Devedora e da Avalista para o exercício social encerrado em 31 de março de 2017, 2018 e 2019..

“Auditores Independentes da Emissora”

significa (i) a **KPMG Auditores Independentes**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, auditor independente contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras da Emissora para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, 2018 e para as informações contábeis intermediárias para o período findo de 31 de junho de 2019; e (ii) a **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, para as demonstrações financeiras da Emissora para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

“Aval”

significa o aval outorgado pela Avalista, em benefício da Emissora, de acordo com os termos da Cláusula 3.6 e seguintes da CPR-Financeira.

“Avalista”

significa a **Morrinhos Administração e Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 3, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.264.004/0001-82.

“Aviso ao Mercado”

ignifica o “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos*

pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”, divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, da CVM e da B3 em 2 de outubro de 2019, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

"Banco Liquidante"

significa o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo "Cidade de Deus", Vila Yara, S/Nº, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.

"B3"

significa a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM**, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.

"Boletim de Subscrição"

significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.

"BNP"

significa o **Banco BNP Paribas Brasil S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, 9º ao 11º andar, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82.

"CETIP21"

CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

"CNPJ/ME"

significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"Código ANBIMA"

significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários em vigor.

<u>"Código Civil"</u>	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Código de Processo Civil"</u>	significa a Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada.
<u>"COFINS"</u>	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<u>"Condições Precedentes"</u>	Significa as condições precedentes, consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, previstas no Contrato de Distribuição e na seção "Resumo das Principais Características da Oferta", na página 30 deste Prospecto, às quais é condicionado o cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição relacionados à Oferta.
<u>"Consultora"</u>	significa a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.118.468/0001-88.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente de nº 4.842-9, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA.
<u>"Conta de Liberação dos Recursos"</u>	significa a conta corrente nº 06703-4, na agência 0058 no Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Devedora, em que será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão da CPR-Financeira.

<u>“Conta Fundo de Despesas”</u>	significa a conta corrente de nº 4.841-0, na agência 3396, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Emissora, na qual será constituído o Fundo de Despesas, sendo certo que a mesma poderá ser acessada pela Devedora exclusivamente para fins de consulta.
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”</i> , celebrado em 20 de setembro de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta.
<u>“Controle”</u>	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>“Controlada”</u>	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Devedora.
<u>“Controladora”</u>	significa qualquer controladora (conforme definição de “controle” prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
<u>“Coordenadores”</u>	significa o Coordenador Líder, o BNP e o Santander, quando referidos em conjunto.
<u>“Coordenador Líder”</u>	significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.

“CPR-Financeira”

significa a CPR-Financeira a ser emitida em 27 de setembro de 2019, pela Devedora, registrada na B3 e no Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, a ser aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, representativa dos Créditos do Agronegócio, os quais foram vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do item da Seção “Regime Fiduciário” deste Prospecto, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista no Termo de Securitização e na Seção Destinação dos Recursos deste Prospecto.

“CRA”

significam os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 16ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das CPR-Financeira.

“CRA em Circulação”

significam, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA de que a Emissora ou a Devedora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.

“Créditos do Agronegócio”

significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.

“Créditos do Patrimônio Separado”

significam: **(i)** os créditos decorrentes dos Créditos do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas; **(iii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iv)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), (ii) e (iii), acima, e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado.

“CSLL”

significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

“Custodiante e Agente Registrador do Lastro”

significa a **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 – 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.657.675/0001-86, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios que representam os Créditos do Agronegócio e pelo registro dos Créditos do Agronegócio perante a B3.

“CVM”

significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Data(s) de Desembolso”

significa a data em que for realizado o pagamento do Preço de Aquisição.

“Data de Emissão”

significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 14 de novembro de 2019.

“Data de Integralização”

significa a data em que ocorrer a integralização de CRA, em moeda corrente nacional, pelos Investidores.

“Data de Pagamento da Remuneração”

significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, prevista no Anexo II ao Termo de Securitização, e item “Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira” deste Prospecto, tanto em caráter ordinário, quanto em razão de pagamento antecipado dos CRA.

“Datas de Pagamento do Crédito do Agronegócio”

significam as datas de pagamento da remuneração e/ou do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme previstas no Anexo I ao Termo de Securitização.

<u>“Data de Vencimento dos CRA”</u>	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 21 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou os eventos de liquidação antecipada dos CRA, previstas no Termo de Securitização.
<u>“DDA”</u>	significa o sistema de distribuição de ativos operacionalizado e administrado pela B3.
<u>“Destinação dos Recursos”</u>	significa a destinação dos recursos pela Devedora, em razão do recebimento do Preço de Aquisição, integral e exclusivamente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar os Projetos Verdes Elegíveis.
<u>“Devedora”, ou “Emissora da CPR-Financeira”</u>	significa a Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.990.778/0003-98.
<u>“Dia Útil”</u>	significa para fins de cálculo e pagamento, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>“Dívida”</u>	significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, incluindo também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e <u>“Caixa e Aplicações Financeiras”</u> significa o somatório dos montantes mantidos em caixa e aplicações financeiras na liquidez imediata
<u>“Dívida Líquida”</u>	corresponde ao somatório dos saldos de financiamentos e empréstimos (circulante e não circulante) (Dívida Bruta), deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa

“Dívida Líquida para fins de Covenant”

significa o montante de Dívida da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., conforme aplicável deduzido do saldo em Caixa e Aplicações Financeiras da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.

“Documentos Comprobatórios”

significam, em conjunto: **(i)** a CPR-Financeira, **(ii)** o Termo de Securitização e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “(i)” e “(ii)” acima.

“Documentos da Operação”

significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: **(i)** a CPR-Financeira; **(ii)** o Contrato de Distribuição; **(iii)** o Termo de Securitização; **(iv)** os Boletins de Subscrição dos CRA; **(v)** os Pedidos de Reserva; **(vi)** os Termos de Adesão; **(vii)** os Prospectos; e **(viii)** os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta, conforme a regulamentação em vigor.

“EBITDA”

significa o Lucro Líquido do Exercício, acrescido do Imposto de Renda e Contribuição Social, do Resultado Financeiro Líquido e das Depreciações e Amortizações, apresentado de acordo com a Instrução n CVM 527.

“EBITDA Ajustado”

significa o EBITDA, de acordo com a Instrução CVM 527, ajustado pelo consumo do ativo biológico – tratos culturais, reconciliado com as demonstrações financeiras.

“EBITDA Ajustado para fins de Covenant”:

significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos Ativos Biológicos e, menos (c) despesas

comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, inclusive Tratos Culturais, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (e) outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, excluindo os efeitos do International Financial Reporting Standards (“IFRS16”).

“Efeito Adverso Relevante”

significa qualquer evento ou situação que cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nos bens, na reputação, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora; e/ou (ii) na capacidade da Devedora de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos da CPR-Financeira, a critério da Emissora.

“Emissão”

significa a 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja série única é objeto do Termo de Securitização.

“Emissora”, “Securitizadora”
ou “Agente Registrador dos
CRA”

significa a **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.367.308, e inscrita na CVM sob o nº 21.741.

“Empresa Emissora de
Segunda Opinião”

significa a **Sitawi Finanças do Bem**, associação privada, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 2.767, conjunto 101, CEP 05405-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34, responsável por emitir opinião confirmando que os CRA estão alinhados com os *Green Bonds Principles* e com os *Climate Bonds Standards*.

“Encargos”

significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 14 do Termo de Securitização.

“Encargos Moratórios”

significam os valores devidos em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 8.6 da CPR-Financeira, os quais serão repassados aos Titulares de CRA, conforme pagos pela Devedora à Emissora. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: **(i)** destinados ao pagamento dos Encargos; e **(ii)** rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

“Escriturador”

significa a **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n. 50.657.675/0001-86, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.

“Eventos de Inadimplemento”

significam os eventos descritos na Cláusula 8.1 da CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Devedora no âmbito da CPR-Financeira.

“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira”

significam, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 8.3 da CPR-Financeira.

<u>"Formador de Mercado"</u>	significa a instituição financeira que poderia ser contratada no âmbito da Oferta, de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, para fins de inclusão de ordens de compra e de venda dos CRA nos mercados em que estes sejam negociados. No entanto, a Emissora optou por não contratar a prestação de serviços do Formador de Mercado no âmbito da Oferta.
<u>"Fundo de Despesas"</u>	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto neste Prospecto.
<u>"Grupo Colorado"</u>	Significa, quando referidas em conjunto, a Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda., a Central Energética Morrinhos S.A., a Itaberaba Administração e Participações S.A., a Morrinhos Administração e Participação S.A., a Colorado Administração e Participações S.A., a Colorado Sementes Seleccionadas Ltda., a Colorado Veículos Ltda., a Armazéns Gerais Colorado Ltda., a Colorado Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda., a Colorado Locadora e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., a Tangará da Serra Imobiliária S.A., a Joatão Empreendimentos Imobiliários S.A., e José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros.
<u>"IGP-M"</u>	significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
<u>"Índice Substitutivo"</u>	significa o índice a ser utilizado em caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, definido nos termos da Cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização.
<u>"Instrução CVM 400"</u>	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

" <u>Instrução CVM 480</u> "	significa a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 527</u> "	significa a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 539</u> "	significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 541</u> "	significa a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 583</u> "	significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 600</u> "	significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018.
" <u>Investidores</u> "	significam investidores qualificados, conforme qualificados no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 600.
" <u>IOF/Câmbio</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
" <u>IOF/Títulos</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IPCA</u> "	Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
" <u>IRF</u> "	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> "	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.

<u>"Itaú Unibanco"</u>	significa Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09.
<u>"Jornal"</u>	significa o jornal "Valor Econômico".
<u>"JUCESP"</u>	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<u>"Lei 8.929"</u>	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
<u>"Lei 8.981"</u>	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<u>"Lei 9.514"</u>	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<u>"Lei 10.931"</u>	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei 11.033"</u>	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei 11.076"</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Leis Anticorrupção"</u>	significa a legislação brasileira contra prática de corrupção, atos lesivos à administração pública ou ao patrimônio público nacional, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613, Lei 12.846, o Decreto 8.420, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , a <i>OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i> e o <i>UK Bribery Act 2010</i> , sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, se e conforme aplicáveis.
<u>"Lei das Sociedades por Ações"</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

<u>“MDA”</u>	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“Manual de Normas para Formador de Mercado”</u>	Significa o “Manual de Normas para Formador de Mercado”, editado pela B3, conforme atualizado.
<u>“Medida Provisória 2.158-35”</u>	significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
<u>“Norma”</u>	qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
<u>“Obrigações”</u>	significam (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Emissora, com base na CPR-Financeira; e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão e a manutenção dos CRA, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Créditos do Agronegócio, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo sua remuneração, e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos.
<u>“Oferta”</u>	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM, da

publicação do anúncio de início e da disponibilização do prospecto definitivo de distribuição dos CRA ao público investidor.

“Ônus”

significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

“Ônus” e o verbo correlato
“Onerar”

significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

“Opção de Lote Adicional”

significa a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, de aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a qual não será outorgada no âmbito da Oferta.

“Operações Financeiras”

significa qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras.

“Participantes Especiais”

poderão ser contratadas instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo participante especial.

<u>"Patrimônio Separado"</u>	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
<u>"Período de Capitalização"</u>	significa o intervalo de tempo detalhado no <u>Anexo II</u> do Termo de Securitização que: (i) se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA, Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.
<u>"Pessoa"</u>	significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado).
<u>"PIS"</u>	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
<u>"Prazo Máximo de Colocação"</u>	significa o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
<u>"Preço de Aquisição"</u>	significa o valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora à Devedora, em razão da emissão da CPR-Financeira.

<u>"Preço de Integralização"</u>	significa o preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário, respeitado o disposto na Cláusula 5.1 do Termo de Securitização.
<u>"Preço de Resgate"</u>	significa o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.
<u>"Prêmio"</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 9.1 da CPR-Financeira.
<u>"Procedimento de Bookbuilding"</u>	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, para definição: (i) da Remuneração aplicável aos CRA; e (ii) da quantidade de CRA emitida.
<u>"Projetos Verdes Elegíveis"</u>	significam os projetos, para os quais a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados através da CPR-Financeira, com o objetivo de fortalecimento da matriz energética renovável nacional, que compreende (i) o aumento de eficiência na produção de etanol decorrente de cana-de-açúcar; e (ii) a manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar, observado que a presente definição poderá ser alterada e cláusulas adicionais poderão ser incluídas na CPR-Financeira até a Data de Integralização por solicitação da Empresa Emissora da Segunda Opinião e concordância da Devedora e da Emissora.
<u>"Prospecto"</u> ou <u>"Prospectos"</u>	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.

<u>"Prospecto Preliminar"</u>	significa o <i>"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios em Créditos do Agronegócio S.A. devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda."</i>
<u>"Prospecto Definitivo"</u>	significa o <i>"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda."</i>
<u>"Regime Fiduciário"</u>	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
<u>"Regras de Formador de Mercado"</u>	significam, em conjunto: (i) a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003; (ii) o Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente B3, de 1º de julho de 2008; (iii) o Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado; e (iv) o Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados da B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3.
<u>"Remuneração"</u>	significam os juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por dias úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de até 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme definido em Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , até a data do efetivo pagamento, calculada nos termos da Cláusula 3.4 da CPR-Financeira.

<u>“Reorganização Societária”</u>	significa qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (<i>drop down</i>) ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação CVM nº 665, de 2011, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
<u>“Resgate Antecipado dos CRA”</u>	significa o resgate antecipado dos CRA nas hipóteses e na forma prevista na Cláusula 7 do Termo de Securitização ou caso a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA não definam a Taxa Substitutiva e a Devedora realize o Resgate Antecipado da CPR-Financeira.
<u>“Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira”</u>	significa a possibilidade de a Devedora realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira, a qualquer momento a partir da emissão da CPR-Financeira e a seu exclusivo critério, nas hipóteses previstas na Cláusula 9.1 da CPR-Financeira.
<u>“Resgate Antecipado Obrigatório”</u>	significa o resgate antecipado dos CRA, a ser realizado na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.1 do Termo de Securitização.
<u>“Saldo Devedor”</u>	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme sejam efetuados pagamentos devidos sob a CPR-Financeira.
<u>“Santander”</u>	significa o Banco Santander (Brasil) S.A. instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42.
<u>“Segmento CETIP UTMV”</u>	significa o Segmento CETIP UTMV da B3.

<u>"Série"</u>	significa a série única no âmbito de sua 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
<u>"Taxa de Administração"</u>	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, (i) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na primeira Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos e; (ii) parcelas anuais de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais, líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
<u>"Taxa DI"</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
<u>"Taxa Máxima"</u>	significa a taxa máxima da sobretaxa (spread) a ser acrescida à Taxa DI de até 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada a partir da primeira Data de Integralização.
<u>"Taxa Substitutiva"</u>	significa (i) a taxa que vier legalmente a substituir a Taxa DI ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas; ou (iii) a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros

utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.4 do Termo de Securitização.

"Termo" ou "Termo de Securitização"

significa o *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda."*.

"Titular(es) de CRA"

significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.

"Valor Nominal da CPR-Financeira"

significa o valor nominal da CPR-Financeira na data de sua emissão, que, inicialmente, será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

"Valor Nominal Unitário"

significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R\$1.000,00 (um mil reais).

"Valor Total da Emissão"

significa o valor de, inicialmente, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Exceto se expressamente indicado palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais Documentos da Oferta, conforme o caso. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso e as referências contidas neste Prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, itens 5 e 6, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, bem como: **(i)** a descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da Emissora e dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, nos termos do artigo 4º, itens II e III, do Anexo I, do Código ANBIMA; **(ii)** a análise e os comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando (a) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os três últimos exercícios sociais, e (b) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas demonstrações financeiras auditadas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso; e **(iii)** informações sobre pendências judiciais e administrativas relevantes da Emissora, descrição dos processos judiciais e administrativos relevantes em curso, com indicação dos valores envolvidos, perspectivas de êxito e informação sobre provisionamento; podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “Eco Securitizadora” no campo disponível. Em seguida acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, e, posteriormente, selecionar “Formulário de Referência”); e
- www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/ (neste website, acessar “Formulário de Referência”)

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 podem ser encontradas nos seguintes *websites*:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a informações de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e

Eventuais de Companhias”, buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e posteriormente selecionar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso).

- www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/ (neste website, acessar “Demonstrações Financeiras”).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 132 a 155 deste Prospecto.

As estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios, condição financeira, os resultados operacionais ou projeções da Emissora ou da Devedora. Embora acreditemos que as estimativas e declarações acerca do futuro encontram-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- dificuldades técnicas nas suas atividades;
- alterações nos negócios da Emissora ou da Devedora;
- alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da Devedora, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão; e
- outros fatores mencionados na Seção “Fatores de Risco” nas páginas 132 a 155 deste Prospecto e nos itens 4.1 (“Descrição dos Fatores de Risco”) e 4.2 (“Descrição dos Principais Riscos de Mercado”) do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas

referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora ou da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Créditos do Agronegócio, vide a seção “Informações Relativas à Oferta” na página 55 deste Prospecto Preliminar.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Preliminar, inclusive seus Anexos, e, em especial, a seção “Fatores de Risco” nas páginas 132 a 155 deste Prospecto, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora.

Securitizadora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder, Banco BNP Paribas Brasil S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, serão celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e as referidas instituições.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Instituição Custodiante	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Banco Escriturador	SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ou outra instituição que venha a substituí-lo nessa função.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A. ou outra instituição financeira que venha a substituí-lo nessa função.
Autorizações Societárias	A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em (i) Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 12 de março de 2019; (ii) Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 1 de julho de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 23 de agosto de

	2019 sob o nº 449.899/19-6 e retificada em 17 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 27 de setembro de 2019 sob o nº 513.343/19-2. A emissão da CPR-Financeira e a participação da Devedora na Oferta foram aprovadas na Reunião de Sócios da Devedora, realizada em 16 de setembro de 2019, cuja ata será registrada na JUCESP. Adicionalmente, a outorga do Aval pela Avalista foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 16 de setembro de 2019, a qual será registrada na JUCESP.
Número da Série e da Emissão dos CRA	Série Única da 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Créditos do Agronegócio	Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
Número de Séries	A emissão será realizada em 1 (uma) série, qual seja: a série única da 16ª Emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Código ISIN dos CRA	BRECOACRA481
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 14 de novembro de 2019.
Valor Total da Emissão	O Valor Total da Emissão é de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões reais), observado que não será outorgada a Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.

Quantidade de CRA	A quantidade inicial de CRA emitida é de 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que não será outorgada a Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Lastro dos CRA	Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira emitida em favor da Securitizadora, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei 11.076. A CPR-Financeira pode ser verificada em sua íntegra no Anexo VI a este Prospecto Preliminar.
Emitente da CPR-Financeira	Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural.
Comprovação de Titularidade	A titularidade dos CRA será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Prazo	Os CRA terão prazo de 5 (cinco) anos, vencendo-se, portanto, em 21 de novembro de 2024, ressalvadas, as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou os eventos de resgate antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	Os CRA não serão objeto de atualização monetária.
Remuneração dos CRA	A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, equivalentes a, no máximo, 100% (cem por cento) da

	variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de até 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme definido em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.
Pagamento da Remuneração dos CRA	Cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, prevista no Anexo II ao Termo de Securitização, tanto em caráter ordinário, quanto em razão de pagamento antecipado dos CRA.
Resgate Antecipado Obrigatório	A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, realizado nos termos da Cláusula 9.1 e seguintes do referido instrumento, (i) a partir do terceiro ano da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, independentemente do motivo; ou (ii) caso seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-Financeira em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na CPR-Financeira.
Regime Fiduciário	O regime fiduciário, estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a serem constituídos sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer obrigações decorrentes dos CRA.

Formalização da Aquisição	Os Créditos do Agronegócio serão adquiridos e o pagamento do Preço de Aquisição será realizado pela Emissora após a verificação e atendimento das condições previstas na CPR-Financeira, na forma estabelecida na CPR-Financeira e no Termo de Securitização.
Resgate Antecipado dos CRA	Os CRA estão sujeitos a resgate antecipado nas hipóteses e na forma prevista na Cláusula 7 do Termo de Securitização ou caso a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA não definam a Taxa Substitutiva e a Devedora realize o Resgate Antecipado da CPR-Financeira.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 20 (vinte) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. A Assembleia Geral, mencionada acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação, presentes na respectiva assembleia, em primeira ou segunda convocação. A Assembleia Geral será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em qualquer convocação e, mediante 3 (três) novas publicações de edital no Jornal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da segunda convocação. Caso

não haja quórum suficiente para **(i)** instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocação ou, ainda que instalada, **(ii)** deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá viabilizar e precificar um liquidante para o Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento das cláusulas 13.5 e seguintes do Termo de Securitização, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário transitoriamente ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRE na Assembleia Geral, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA, posteriores à Liquidação do Patrimônio Separado.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.5 do Termo de Securitização. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do

	parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.
Boletim de Subscrição	A aquisição dos CRA será formalizada mediante a assinatura do boletim de subscrição pelo Investidor, que estará sujeito aos termos e condições da Oferta e aqueles previstos no respectivo boletim de subscrição. O boletim de subscrição será assinado somente após o registro definitivo da Oferta pela CVM.
Preço de Integralização e Forma de Integralização	O Preço de Integralização será: (i) na primeira Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário de cada CRA; e (ii) após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração entre a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, na primeira Data de Integralização. Caso parte dos CRA não seja integralizado na primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização de tais CRA observará o quanto previsto na Cláusula 5.1(ii) do Termo de Securitização. Na data informada pelos Coordenadores, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3.

Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541, (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, administrados e operacionalizados pela B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, <i>por</i> meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Forma e Procedimento de Distribuição dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também neste Prospecto Preliminar. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime (i) de garantia firme de colocação, para o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em CRA, e (ii) de melhores esforços de colocação, para o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em CRA, nos termos abaixo definidos. A garantia firme será exercida pelos Coordenadores, desde que: (i) satisfeitas todas as Condições Precedentes, sendo que todas as Condições Precedentes para a eficácia da prestação de garantia firme por parte dos Coordenadores deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta na CVM, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da oferta; e (ii) haja, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, algum saldo remanescente de CRA não subscrito após a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, observados os limites de subscrição previstos acima, sendo certo que a garantia firme será exercida nas respectivas taxas máximas de Remuneração, a exclusivo critério dos Coordenadores.

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que após a Data de Emissão haja colocação de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em CRA (“**Montante Mínimo**”), sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo e desde que após a Data de Emissão, o Valor Total da Emissão poderá ser alterado, tendo em vista a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os CRA poderão ser colocados junto ao público somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 600 e do Contrato de Distribuição.

A Oferta terá início a partir: **(i)** da concessão do registro definitivo da Oferta perante a CVM; **(ii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos investidores não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores ser superior à quantidade de CRA, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicarem a taxa

**Condições
Precedentes**

definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA, conforme estabelecido neste Prospecto e no Contrato de Distribuição.

Mais informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 80 deste Prospecto.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição relacionados à Oferta, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta, a serem verificadas anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, sem os quais o Contrato de Distribuição não gerará quaisquer efeitos e a Garantia Firme deixará de existir:

(i) negociação, preparação, registro e formalização de toda a documentação necessária à Emissão, à Oferta e aos Créditos do Agronegócio em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e aos Assessores Legais os documentos da Emissão, Oferta e dos Créditos do Agronegócio, incluindo o respectivo registro nos órgãos competentes, os quais conterão todas as condições da Emissão aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas;

(ii) obtenção pela Devedora, Avalista, Emissora e/ou suas respectivas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum (“Afiliadas”) de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos

no Contrato de Distribuição, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios;

(iii) não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária descrita na Cláusula 11 do Contrato de Distribuição, bem como o cumprimento das obrigações pela Devedora no âmbito do Contrato de Distribuição;

(iv) fornecimento, pela Devedora e pela Avalista, em tempo hábil, aos Coordenadores e aos Assessores Legais, de todas as informações corretas, completas e necessárias para atender aos requisitos da Emissão e da Oferta. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade do negócio da Emissão;

(v) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora, à Avalista e suas Afiliadas condição fundamental de funcionamento;

(vi) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora, pela Avalista e suas Afiliadas, perante os Coordenadores e suas respectivas Afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

(vii) aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como, mas não limitadas a, crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, além de regras internas da organização, inclusive com relação a prestação da Garantia Firme;

(viii) existência de total liberdade, pelos Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, para divulgação da Emissão através de qualquer meio;

(ix) aceitação, por parte dos Coordenadores, contratação e remuneração pela Devedora, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão e da Oferta, nos termos aqui apresentados, incluindo mas não se limitando aos Assessores Legais, da Securitizadora, dos auditores independentes e da agência de rating;

(x) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas, não reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras da Devedora, da Avalista e da Emissora que possam afetar substancial e adversamente a situação econômica e/ou financeira e/ou reputacional;

(xi) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise detalhada (*Due Diligence*) da Devedora e da Avalista, em termos satisfatórios, a exclusivo critério dos Coordenadores e dos seus Assessores Legais, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo;

(xii) encaminhamento, pelos Assessores Legais, até 3 (três) dias úteis da data prevista para a publicação do anúncio de início da Oferta, das redações preliminares das legal opinions que deverão ser emitidas pelos Assessores Legais em conclusão aos procedimentos descritos na alínea acima;

(xiii) recebimento com 1 (um) dia útil de antecedência da data prevista para a publicação do anúncio de início da Oferta, das vias originais das *legal opinions* que deverão ser emitidas pelos Assessores Legais em conclusão aos procedimentos descritos na alínea acima;

(xiv) encaminhamento pelos auditores independentes da redação da carta de conforto, em forma e conteúdo aceitáveis aos Coordenadores. A carta de conforto deverá ser emitida em conformidade com as normas do IBRACON – Instituto dos auditores independentes do

Brasil, conforme procedimentos do CTA 23, na data de publicação do anúncio de início da Oferta e o encaminhamento da via original, impreterivelmente, até a data de liquidação dos CRA;

(xv) registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3;

(xvii) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem estabelecidas nos documentos da Oferta;

(xviii) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, da Avalista e ou da Emissora; (ii) pedido de autofalência pela Devedora, pela Avalista e ou pela Emissora, (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora, da Avalista e ou da Emissora e não devidamente elidido por estas no prazo legal; (iv) propositura, pela Devedora, pela Avalista e ou pela Emissora, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xix) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora, da Avalista e seu grupo econômico, se aplicável, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xx) que, na data de início da distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora, pela Avalista e/ou pelos demais signatários dos documentos dos CRA e da Oferta e constantes nos documentos da Emissão sejam verdadeiras, corretas, completas, suficientes e consistentes;

(xxi) que os documentos apresentados pela Devedora, pela Avalista ou suas Afiliadas não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e da Oferta e/ou o que está estabelecido nos documentos da Emissão e da Oferta;

(xxii) recolhimento, pela Devedora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro da Emissão;

(xxiii) apresentar os projetos de investimentos no qual os recursos serão alocados, bem como as especificidades de cada um deles, incluindo o parecer de segunda opinião emitido pela Empresa Emissora de Segunda Opinião;

(xxiv) rigoroso cumprimento pela Devedora e pela Avalista da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Devedora e a Avalista obrigam-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor. A Devedora e a Avalista responsabilizam-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar e resguardar os Coordenadores, suas Afiliadas e seus respectivos administradores, empregados e/ou prepostos na forma do disposto no Contrato de Distribuição;

(xxv) inexistência de quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 12.529/2011, 9.613/1998 e 12.846/13, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, e a UK Bribery Act conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”) pela Emissora e/ou por

qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou Afiliadas, bem como inexistência de veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que, na opinião dos Coordenadores, possam prejudicar a distribuição dos CRA, conforme o caso;

(xxvi) assinatura do Contrato de Distribuição, entre a Devedora, a Avalista, Emissora e os Coordenadores, em termos mutuamente aceitáveis pelas partes, que conterão, entre outras, as cláusulas e condições do Contrato de Distribuição, assim como o encaminhamento dos documentos de representação da Devedora e da Avalista;

(xxvii) obtenção de um rating para a Emissão igual ou superior à “AA+” em escala local, pela Standard & Poors, Fitch ou nota equivalente pela Moody’s; e

(xxviii) apresentação das demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, auditadas e em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com as regras emitidas pela CVM.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeito com relação a qualquer das Partes, exceto pelo acordado no Contrato de Distribuição.

Pedidos de Reserva

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição dos CRA, uma vez que esta Oferta atende ao que preceituam os artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400. O recebimento de reservas ocorrerá a partir da data indicada no Aviso ao Mercado.

Período de Reserva	É o período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2019 e 30 de outubro de 2019 (inclusive).
Pessoas Vinculadas	Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam (i) controladores ou administradores da Emissora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores ou administradores Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; todos desde que sejam Investidores Qualificados. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA objeto da Oferta, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

	Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% cem por cento do Valor Total da Oferta, isto é, não há limitação, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente e exclusivamente a Investidores Qualificados, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A Oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.
Investidores	significam os investidores que se caracterizam como Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 539.
Prazo de Distribuição	O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Destinação dos Recursos	Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar os Projetos

	Verdes Elegíveis, de acordo com o cronograma indicativo descrito no Anexo II da CPR-Financeira e no Anexo III do Termo de Securitização. A capacidade da Devedora de destinar referidos recursos está demonstrada no “Histórico de destinação de recursos das últimas 3 safras”, descrito no Anexo II da CPR-Financeira e no Anexo III do Termo de Securitização.
Assembleia Geral	Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares de CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização. Maiores informações podem ser encontradas no item “Assembleia de Titulares de CRA” da Seção “Características da Oferta e dos CRA” deste Prospecto.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes neste Prospecto referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos auditores independentes da Emissora ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos e/ou Formulário de Referência, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência neste Prospecto.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista	As demonstrações financeiras da Devedora e as demonstrações financeiras da Avalista, anexas a este Prospecto, foram objeto de auditoria por parte dos Auditores Independentes da Devedora e da Avalista.
Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora	Não foi emitida e não será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência.

Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco” nas páginas 132 deste Prospecto.
Formador de Mercado	A Emissora optou por não contratar a prestação de serviços do Formador de Mercado, na forma e conforme as disposições: (i) da Instrução CVM 384; (ii) Manual de Normas para Formador de Mercado; (iii) do Comunicado 111, de 06 de novembro de 2006, com finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário; (iv) da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA.
Governança Corporativa	Os Coordenadores incentivaram as emissoras a adotarem padrões elevados de governança corporativa no âmbito de seus negócios, nos termos do item XIII do artigo 9º do Código ANBIMA.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco preliminar outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco “brAA+(sf)” para os CRA, conforme súmula prevista no Anexo IX deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração, principalmente, a capacidade da Devedora de honrar suas obrigações de pagamento na CPR-Financeira. Alterações futuras nas classificações de risco da Devedora poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão da classificação de risco a cada período de 3 (três) meses, sem interrupção, até a Data de Vencimento, nos termos do artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM 480, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos titulares de CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, bem como dará ampla divulgação ao mercado à classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DOS
COORDENADORES, DOS ASSESSORES LEGAIS, DOS AUDITORES
INDEPENDENTES, DO AGENTE ESCRITURADOR, DO BANCO LIQUIDANTE, DO
CUSTODIANTE E DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

1. Emissora e Agente Registrador dos CRA:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Av. Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar

CEP 01311-200

São Paulo - SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Site: www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/

Link para acesso direto ao Prospecto: www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/ (neste website, acessar “Prospecto”, posteriormente acessar “Prospecto Preliminar CRA Série Única 16ª Emissão”).

2. Coordenador Líder:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares

CEP 04.538-132

São Paulo – SP

At.: Sr. João Henrique Rizzo Villaca

Telefone: (11) 3708-2561

E-mail: joao.villaca@itaubba.com

Site: <https://www.italy.com.br/itaubba-pt/>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.italy.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website, selecionar “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, “2019”, “Outubro” e, por fim, em “CRA Usina Colorado – Prospecto Preliminar”).

3. Coordenadores:

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 1.909, 9º ao 11º andares

CEP 04543-907

São Paulo - SP

At.: Enrico Castro

Telefone: (11) 3841 3420

E-mail: enrico.castro@br.bnpparibas.com

Site: <https://www.bnpparibas.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.bnpparibas.com.br/Paginas/Download-Center-Ofertas-BNP-Paribas.aspx> (neste website, selecionar o tipo da oferta “2019 CRA Usina Colorado – Prospecto Preliminar”).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A

CEP 04543-011

São Paulo – SP

At.: Lucas Dedecca

Telefone: (11) 3012-7160

E-mail: lucas.dedecca@santander.com.br

Site: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste website, selecionar o tipo da oferta “<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento>” (neste website, acessar “CRA Usina Colorado” e localizar o “Prospecto Preliminar”).

4. Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 - parte

São Paulo - SP

CEP 04.534-004

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

Site: www.oliveiratrust.com.br

5. Agente Escriturador:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717 – 10º andar

04530-001 – São Paulo / SP

At.: Emilio Neto

Tel.: +55 11 3048-9784

E-mail: fiduciario@slw.com.br

Site: slw.com.br

6. Banco Liquidante:

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus – s/n, Vila Yara

CEP 6029-900

São Paulo - SP

At.: Debora Andrade Teixeira / Mauricio Bartalini Tempeste

Telefone: +55 (11) 3684-9492/7911 / +55 (11) 3684-9469

E-mail: debora.teiceira@bradesco.com.br / dac.debentures@bradesco.com.br /
mauricio.tempeste@bradesco.com.br / dac.escrituracao@bradesco.com.br

Site: www.bradesco.com.br

7. Agente Custodiante e Agente Registrador do Lastro:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717 – 10º andar

04530-001 – São Paulo / SP

At.: Emilio Neto

Tel.: +55 11 3048-9784

E-mail: custodiae@slw.com.br

Site: slw.com.br

8. Assessor Jurídico dos Coordenadores:

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Hungria, 1.100 - Jardim Europa

São Paulo - SP

CEP 01455-906

At.: Tiago Araújo Dias Themudo Lessa

Telefone: +55 (11) 3247-8486

E-mail: tlessa@pn.com.br

Site: www.pinheironeto.com.br

9. Assessor Jurídico da Devedora:

MADRONA ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 11º andar – Jd. Paulistano

CEP 01451-000

São Paulo – SP

At.: Marcelo Cosac

Telefone: (11) 4883-8750

E-mail: marcelo.cosac@madronalaw.com.br

Site: http://www.madronalaw.com.br

10. Auditor Independente da Emissora:

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 7º andar

São Paulo - SP

CEP 04711-904

At.: Eduardo Tomazelli Remedi

Telefone: +55 (11) 3940-3640

E-mail: ERemedi@kpmg.com.br

Site: <https://home.kpmg/br/pt/home.html>

11. Auditores Independentes da Devedora e da Avalista:

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Avenida Presidente Vargas, 2121, conjuntos 1001 a 1005, 1409 e 1410, Edifício Times

Square Business

Ribeirão Preto - SP

CEP 14020-260

At.: Marcos Roberto Bassi

Telefone: +55 (16) 3323-6660

E-mail: mrbassi@kpmg.com.br

Site: <https://home.kpmg/br/pt/home.html>

12. Agência de Classificação de Risco:

STANDARD & POOR'S

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros

São Paulo – SP

CEP 05426-100

Telefone: +55 (11) 3039-9765

Fax: +55 (11) 3039-9765

Site: www.spglobal.com

EXEMPLARES DO PROSPECTO

RECOMENDA-SE AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE LEIAM ESTE PROSPECTO ANTES DE TOMAR QUALQUER DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção “Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores, dos Assessores Legais, do Auditor Independente, do Agente Escriturador, do Custodiante e da Agência de Classificação de Risco” deste Prospecto, bem como nos endereços e/ou *websites* da CVM e da B3, conforme indicados abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários

Centro de Consulta da CVM-RJ

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar

Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares

São Paulo – SP

Website: www.cvm.gov.br (neste website acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, buscar “Eco Securitizadora” no campo disponível. Em seguida acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, por fim, acessar “download” em “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 16ª (décima sexta) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”)

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, São Paulo - SP

Website: <http://www.b3.com.br/> (neste website, acessar “Empresas Listadas”, buscar por “Eco Securitizadora”, acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, acessar “Informações Relevantes”, “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e realizar o download do Prospecto Preliminar da Oferta.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da Série Única da 16ª emissão de CRA da Emissora, serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que não será outorgada a Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data da Emissão, sob o regime **(i)** de garantia firme de colocação, para o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em CRA, e **(ii)** de melhores esforços de colocação, para o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em CRA.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, com exceção ao Formador de Mercado, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% cem por cento do Valor Total da Oferta, isto é, não há limitação, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A Emissora não possui política de crédito para concessão de crédito à Devedora, no âmbito desta Oferta. A Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, segue e observa todas as leis e regulamentação aplicáveis à Emissão e à Oferta.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

Substituição ou Inclusão dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio não poderão ser acrescidos, removidos ou substituídos.

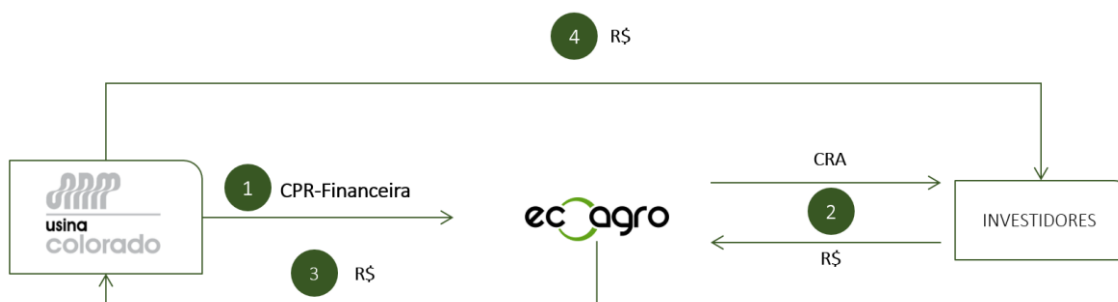
Créditos do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Emissora adquirirá junto à Devedora, mediante o pagamento do Preço de Aquisição, os Créditos do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio", deste Prospecto Preliminar.

Os Créditos do Agronegócio, oriundos da CPR-Financeira, correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio comum da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.

O valor nominal da CPR-Financeira poderá ser de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão da CPR-Financeira.

Até a Data de Vencimento a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização. Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



Onde:

1. A Devedora emitirá a CPR-Financeira diretamente em favor da Emissora;
2. Ato contínuo, a Emissora emitirá os CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, sob regime fiduciário, com lastro nos créditos decorrentes da CPR-Financeira. Os CRA serão objeto de distribuição pública perante os Investidores e, posteriormente, subscritos e integralizados pelos Investidores;
3. Com os recursos advindos pela subscrição e integralização dos CRA, a Emissora realizará o pagamento do Preço de Aquisição à Devedora;
4. A Devedora realizará os pagamentos devidos em razão da CPR-Financeira na conta centralizadora da Emissora, integrante do Patrimônio Separado. A Emissora realizará o pagamento da Remuneração e Amortização dos CRA aos Titulares de CRA com os recursos oriundos da CPR-Financeira.

A Emissão e a distribuição dos CRA deve ser precedida **(i)** da efetiva transferência à Emissora da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio, os quais correspondem ao lastro dos CRA objeto da Emissão, nos termos da CPR-Financeira, ou seja, todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência da CPR-Financeira e dos Créditos do Agronegócio à Emissora deverão ser observadas anteriormente à Emissão e distribuição dos CRA; e **(ii)** da concessão do registro da Oferta pela CVM.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 1 de julho de 2019, cuja ata foi devidamente registrada perante JUCESP em 23 de agosto de 2019 sob o nº 449.899/19-6, e retificada em 17 de setembro de 2019, registrada perante a JUCESP em 27 de setembro de 2019 sob o nº 513.343/19-2.

A emissão da CPR-Financeira e a participação da Devedora na Oferta foram aprovadas na Reunião de Sócios da Devedora, realizada em 16 de setembro de 2019, cuja ata será registrada na JUCESP.

Adicionalmente, a outorga do Aval pela Avalista foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Avalista, realizada em 16 de setembro de 2019, cuja ata será registrada na JUCESP.

Devedora

A devedora dos Créditos do Agronegócio será a Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 51.990.778/0003-98.

Local e Data de Emissão

Os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e a Data de Emissão dos CRA é 14 de novembro de 2019.

Valor Total da Emissão

O Valor Total da Emissão inicial é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que tal valor não será aumentado em 20% (vinte por cento), tendo em vista que, de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, não haverá exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

Quantidade de CRA

Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, observado que não será outorgada a Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.

Série

Série Única, no âmbito da 16ª emissão da Emissora.

Valor Nominal Unitário dos CRA

Os CRA terão valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Standard & Poor's para a elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar "brAA+(sf)" aos CRA.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações decorrentes da emissão dos CRA.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Créditos do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem eletronicamente custodiados na B3.

Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, aproximadamente 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

Procedimento de Bookbuilding

A partir do 6º (sexto) Dia Útil contado da data da divulgação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores iniciarão o recebimento de reservas dos Investidores. O recebimento de reservas iniciar-se-á no primeiro dia do Período de Reserva, em 10 de outubro de 2019. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, e definirá a Remuneração dos CRA.

Os Investidores poderão indicar taxas mínimas de Remuneração dos CRA, desde que não sejam superiores à Taxa Máxima, sendo esta taxa condição de eficácia dos respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento. Os respectivos pedidos

de reserva e intenções de investimento serão cancelados caso a taxa mínima de Remuneração dos CRA por ele indicada seja inferior à Remuneração dos CRA, estabelecida no Procedimento de *Bookbuilding*.

A Remuneração dos CRA será apurada a partir de taxas de corte para as propostas de remuneração de acordo com o procedimento abaixo, observadas a Taxa Máxima.

Os Investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva: **(i)** a taxa mínima de Remuneração dos CRA que aceita auferir, conforme aplicável, para os CRA que desejam subscrever; e **(ii)** a quantidade de CRA que desejam subscrever.

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

A Remuneração dos CRA indicada pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA, sem prejuízo do disposto no item abaixo, sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de remuneração para a maior taxa de remuneração.

Atingida a quantidade máxima de CRA, a Remuneração dos CRA do último Pedido de Reserva ou intenção de investimento, considerado no âmbito da Oferta, determinará a Remuneração dos CRA aplicáveis a todos os Investidores e/ou titulares dos CRA.

O Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

Recebimento de Reservas

As reservas poderão ser efetuadas pelos Investidores que preencherem seus Pedidos de Reserva, podendo neles estipular, como condição de sua confirmação, taxa de juros mínima da Remuneração, a ser apurada na data do Procedimento do *Bookbuilding* (31 de outubro de 2019), segundo critérios objetivos previstos neste Prospecto Preliminar.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis. Os Investidores poderão desistir do seu respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, conforme o caso, sem ônus, caso haja divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento.

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição dos CRA dos Investidores, será considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2019 e 30 de outubro de 2019 (inclusive).

Atualização Monetária dos CRA

Os CRA não serão objeto de atualização monetária.

Remuneração dos CRA

A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de até 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, a ser apurado em Procedimento de *Bookbuilding*.

A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

Onde:

“J” = valor da Remuneração dos CRA acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNa” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“Fator de Juros” = multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fatos de Juros = FatorDI x Fator Spread

“FatorDI” = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left(1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

Onde:

“n” = correspondente ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” = correspondente 100,00%, informado com 2 (duas) casas decimais;

“TDI_k” = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

“DI_k” = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), considerando sempre a Taxa DI válida para o primeiro dia útil anterior à data de cálculo, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: corresponde à sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

“Spread”: equivalentes a até 1,35% ao ano, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding.

“DP”: corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se “**Período de Capitalização**” o intervalo de tempo que se inicia: (a) a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final, pagamento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, conforme o caso;

(ii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo de DI_k será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 10 (dez), será considerado o DI válido para o dia 09 (nove), divulgado ao final do dia 08 (oito), considerando que os dias 10 (dez), 09 (nove) e 08 (oito) são Dias Úteis.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela B3, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.b3.com.br.

Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos aos Titulares de CRA em cada Data de Pagamento da Remuneração ou na Data de Vencimento dos CRA, conforme o caso, conforme tabela constante do item “Fluxo de Pagamentos” na página 68 deste Prospecto Preliminar.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, (iii) o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objeto a deliberação pelo Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA. A primeira convocação de tal Assembleia Geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, esta não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada no parágrafo acima, a Emissora deverá informar tal fato à Devedora, o que acarretará o

resgate antecipado obrigatório da CPR-Financeira pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 9ª da CPR-Financeira e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI disponível, conforme o caso.

Prorrogação de Prazo

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, caso não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou caso não haja expediente na B3, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização aos Titulares de CRA será realizado em 3 (três) parcelas, conforme indicado no **Anexo II** ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Resgate Antecipado Obrigatório, estabelecidas na Cláusula 7 do Termo de Securitização.

Encargos Moratórios

Serão devidos em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA, devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 8.6 da CPR-Financeira, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora. e Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: **(i)** destinados ao pagamento das Despesas; e **(ii)** rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

Resgate Antecipado Obrigatório

Os parágrafos a seguir descrevem os eventos previstos nos Documentos da Operação que possam acarretar a liquidação antecipada ou afetar a regularidade dos fluxos de pagamento dos CRA e Créditos do Agronegócio.

Haverá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA na ocorrência em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, nos termos da sua Cláusula 9.1 e seguintes, **(i)** a partir do terceiro ano da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, independentemente do motivo, pelo Saldo Devedor da CPR Financeira apurado até a data do Resgate Antecipado dos CRA, acrescido do Prêmio; ou **(ii)** caso seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-Financeira em razão de incidência ou majoração de tributos, pelo Saldo Devedor dessa CPR Financeira apurado até a data do Resgate Antecipado dos CRA, sem a incidência de Prêmio. O Resgate Antecipado Facultativo não poderá ser exercido pela Devedora nos casos em que a incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista nesta CPR-Financeira.

A Emissora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA, de aceitação obrigatória para todos os titulares dos CRA e sem necessidade de qualquer manifestação dos mesmos, mediante publicação de anúncio no website da Emissora.

A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, de forma unilateral, para os ativos custodiados eletronicamente na B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de publicação do anúncio no website da Emissora, que acontecerá no dia útil subsequente à disponibilização, pela Devedora, de referidos recursos.

O valor a ser pago aos titulares de CRA em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA **(i)** acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado da CPR-Financeira, **(ii)** acrescido do Prêmio, em caso de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, e **(iii)** caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do resgate antecipado.

O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser comunicado ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência pela Emissora e/ou Agente Fiduciário neste sentido, ao Banco Liquidante e à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório.

Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Vencimento Antecipado da CPR-Financeira

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares de CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira a Emissora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de comunicação pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, em relação a tais eventos.

Observados os quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização, as seguintes regras serão observadas: **(i)** na ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, em Assembleia Geral, instalada em primeira convocação ou, em havendo quórum de instalação, em segunda convocação, assim deliberarem os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação na respectiva Assembleia Geral; e **(ii)** na ocorrência de evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, a declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso **(a)** a Assembleia Geral não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência, ou **(b)** não seja aprovado em Assembleia Geral o não vencimento antecipado da CPR-Financeira.

Procedimentos a serem adotados em caso de inadimplemento das Obrigações, de Perdas dos Créditos do Agronegócio ou Falência ou Recuperação da Emissora ou da Devedora.

A verificação de um evento de inadimplemento das Obrigações pela Devedora, perda dos Créditos do Agronegócio, pedido de recuperação judicial da Devedora ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Devedora, a declaração de insolvência da Devedora, pedido de autofalência da Devedora, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Devedora, configuram-se como Eventos de Vencimento Antecipado ou Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.

Observada a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações previstas no Termo de Securitização (de forma automática ou mediante deliberação da Assembleia Geral), observado o previsto no Termo de Securitização e na seção "Características Gerais dos Créditos do Agronegócio" deste Prospecto Preliminar.

A Emissora ou o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivo critério, adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA tantas vezes quantas forem necessárias até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA e/ou da CPR-Financeira.

As demais características, condições e direitos dos CRA constam do Termo de Securitização.

Fluxo de Pagamentos dos CRA

Parcela	Data de Pagamento	Período de Capitalização da Remuneração		Percentual de Amortização do Valor Nominal de Emissão
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
1	21/05/2020	Primeira Data de Integralização	21/05/2020	0,00%
2	23/11/2020	21/05/2020	23/11/2020	0,00%
3	21/05/2021	23/11/2020	21/05/2021	0,00%
4	23/11/2021	21/05/2021	23/11/2021	0,00%
5	23/05/2022	23/11/2021	23/05/2022	0,00%

6	22/11/2022	23/05/2022	22/11/2022	33,30%
7	23/05/2023	22/11/2022	23/05/2023	0,00%
8	21/11/2023	23/05/2023	21/11/2023	33,30%
9	21/05/2024	21/11/2023	21/05/2024	0,00%
10	21/11/2024	21/05/2024	21/11/2024	33,40%

Formalização da Aquisição

A Emissora realizará o pagamento do desembolso da CPR-Financeira à Devedora com os recursos oriundos da integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, pelo seu Preço de Aquisição, na forma prevista na CPR-Financeira.

Assembleia dos Titulares de CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, conforme o caso, observado o disposto nesta seção.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA.

A Assembleia Geral também será convocada mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e mediante 3 (três) novas publicações, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em segunda convocação, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 1 (um) dia corrido depois da sua ocorrência.

A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (*e-mail*), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Independentemente da convocação prevista nesta seção, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA em Circulação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Em caso de Assembleia para deliberação sobre administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos, referida Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA e, em segunda convocação, com qualquer número.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Instrução CVM 600.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- i. a qualquer Diretor estatutário da Emissora;
- ii. ao representante do Agente Fiduciário;
- iii. ao Titular de CRA, eleito pelos demais; ou
- iv. àquele que for designado pela CVM.

As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem a maioria de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em primeira ou segunda convocação.

As demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores.

Dependerão de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ("Quórum Qualificado"), as seguintes matérias:

(i) deliberações acerca da administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos;

(ii) modificação das condições dos CRA, assim entendida: (a) a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira; (b) alteração dos quóruns de deliberação previstos no Termo de Securitização; (c) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas na Cláusula 12 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições da Cláusula 12.15 do Termo de Securitização; (d) alteração das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (e) quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA: (I) Valor Nominal Unitário, (II) Amortização, (III) Remuneração, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, (IV) Data de Vencimento, ou (V) Encargos Moratórios; e

(iii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) e a execução da CPR-Financeira em razão de vencimento antecipado da CPR-Financeira declarado nos termos das Cláusulas 7.2, 7.3 e 7.3.1 do Termo de Securitização.

Para fins de deliberação e aprovação da substituição de prestadores de serviço, nos termos da Cláusula 12.2 (vi) do Termo de Securitização, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em

Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA, em primeira ou segunda convocação, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.8 do Termo de Securitização.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.

Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral, ou de consulta aos Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: (a) quando tal alteração decorrer da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades administradoras de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; (b) quando a alteração decorrer de correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias do CRA; (c) for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços descritos no Termo de Securitização devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na CPR-Financeira, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito da CPR-Financeira.

A Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 12.20 do Termo de Securitização deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, manifestar-se frente à Devedora, nos termos da CPR-Financeira.

Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito da CPR-Financeira conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Devedora no âmbito da CPR-Financeira, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida do Agente Fiduciário de acordo com a orientação definida pelos Titulares de CRA, a menos que a orientação recebida do Agente Fiduciário na forma acima resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA por ela manifestado frente à Devedora ou a quem de direito no âmbito da CPR-Financeira, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares de CRA ou à Devedora.

Regime Fiduciário e Patrimônio Separado

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, na Cláusula 9 e na declaração emitida pela Emissora na forma do Anexo IX ao Termo de Securitização, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas.

Os Créditos do Patrimônio Separado e suas garantidas, sujeitos ao Regime Fiduciário instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se, especificamente ao pagamento dos CRA, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterá apartado dos demais patrimônios separados constituídos pela Emissora, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Créditos do Agronegócio; (ii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) pelos respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, e das Aplicações Financeiras Permitidas.

O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos respectivos CRA.

A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor de qualquer do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário dos CRA convocar Assembleia Geral, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado nos termos do artigo 20 e observadas as formalidades previstas no artigo 26, parágrafo 4º, da Instrução CVM 600.

Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado referentes ao Fundo de Despesas que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

A Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins da Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 120 dias após o término do exercício social a que se referirem, na forma do artigo 22 da Instrução CVM 600.

A Emissora somente responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente apuradas em decisão judicial transitada em julgado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será paga com os recursos do Patrimônio Separado, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário, nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Resgate Antecipado dos CRA estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos aqui elencados fosse incidente.

O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere este parágrafo será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA (por qualquer motivo não decorrente de culpa ou de dolo de da Emissora) ou alteração dos termos e condições dos CRA e da CPR-Financeira, será devido à Emissora (i) pela Devedora, caso a demanda seja originada ou requerida por esta; ou (ii) pelo Patrimônio Separado, nos demais casos, remuneração adicional no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

O pagamento da remuneração prevista no parágrafo acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 20 (vinte) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

- (ii)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;
- (iii)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Custodiante, Banco Liquidante e Escriturador, desde que, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (iv)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, e desde que decorrente de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, de obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento;
- (v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vi)** caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização;
- (vii)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e
- (viii)** decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

A Assembleia Geral mencionada no parágrafo acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação, presentes na respectiva assembleia, em primeira ou segunda convocação.

A Assembleia Geral de que trata o parágrafo acima, será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da primeira convocação e, mediante 3 (três) novas publicações de edital no Jornal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da segunda convocação. Caso não haja quórum suficiente para **(i)** instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocação ou, ainda que instalada, **(ii)** deliberar pela efetiva liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá viabilizar e precificar um liquidante para que este proceda com a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual (1) o Agente Fiduciário deverá assumir a administração do Patrimônio Separado, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração, ou (2) uma nova securitizadora deverá ser contratada e assumir a administração do Patrimônio Separado, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista no parágrafo acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA, posteriores à liquidação do Patrimônio Separado.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.5 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	02 de outubro de 2019
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	02 de outubro de 2019
3.	Início do Roadshow	03 de outubro de 2019
4.	Início do Período de Reserva	10 de outubro de 2019
5.	Encerramento do Período de Reserva ⁽⁴⁾	30 de outubro de 2019
6.	Fechamento do Procedimento de Bookbuilding	31 de outubro de 2019
7.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	06 de novembro de 2019
8.	Registro da Oferta pela CVM	18 de novembro de 2019
9.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	19 de novembro de 2019
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor	19 de novembro de 2019
11.	Data de liquidação financeira dos CRA	19 de novembro de 2019
12.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	20 de novembro de 2019
13.	Data de início de negociação dos CRA na B3	21 de novembro de 2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 89 deste Prospecto Preliminar.

⁽²⁾ Nota: Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Nota: Data de Encerramento da Oferta.

⁽⁴⁾ Nota: Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, sendo que o Coordenador Líder poderá contratar os Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, e poderão ser colocados junto ao Público-Alvo somente após a concessão do Registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: (i) o Registro da Oferta; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do Registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público este Prospecto Preliminar, concomitante à divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizarão apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que as Instituições Participantes da Oferta pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores deverão ser previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

Para fins de recebimento dos pedidos de reserva de subscrição dos CRA dos Investidores, será considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2019 e 30 de outubro de 2019 (inclusive).

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, com exceção ao Formador de Mercado, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% cem por cento do Valor Total da Oferta, isto é, não há limitação, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Preço de Integralização e Forma de Integralização

Durante todo o Prazo de Colocação, o Preço de Integralização dos CRA será o correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva integralização.

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA.

Os CRA serão integralizados à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo respectivo Preço de Integralização.

Os Coordenadores serão responsáveis pela transmissão das ordens acolhidas à B3, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na Conta Centralizadora, no caso de liquidação com financeiro via câmara de liquidação da B3, ou, na hipótese da liquidação ocorrer fora do ambiente de liquidação da B3. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação

dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta, até às 15:30 horas (inclusive), considerando horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para liquidação da Oferta.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante disponibilização do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.

Para os fins do disposto na Cláusula 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, os Coordenadores poderão revender, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da Garantia Firme de colocação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA entre a primeira Data de Integralização e a data de revenda. A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. A revenda dos CRA deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3, para os CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, a Emissora deixará, nas Contas Centralizadoras, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

Público-Alvo da Oferta

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores Qualificados, não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos.

Serão consideradas “Pessoas Vinculadas” no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam: (i) controladores ou administradores da Emissora ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores ou administradores Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Oferta

Os CRA serão alocados para os Investidores que realizaram seu Pedido de Reserva durante o Período de Reservas.

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva e das intenções de investimento, conforme o caso, realizados por Investidores seja superior à quantidade de CRA destinados à Oferta, haverá rateio operacionalizado pelos Coordenadores (“Rateio”), sendo atendidos os Pedidos de Reserva ou as intenções de investimento, conforme o caso, que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva ou as intenções de investimento, conforme o caso, que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que, na taxa em que foi alcançando o limite de CRA destinados à Oferta, haverá Rateio entre os respectivos Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, decidem que não haverá outorga da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.

Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com os Coordenadores antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Encargos Moratórios

Serão devidos em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA, devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 4.1(xviii) do Termo de Securitização, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados ao pagamento das Despesas; e (ii) rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no *website* da Emissora, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima desde que observado a Cláusula 12.5 do Termo de Securitização. O disposto nessa seção não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, e não serão publicados em qualquer jornal, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Encargos do Patrimônio Separado e do Fundo de Despesas

Os seguintes Encargos, se incorridos, serão de responsabilidade da Emissora, com recursos do Fundo de Despesas ou, caso esses não sejam suficientes, com recursos da Devedora, sendo que a Devedora será notificada, com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para enviar à Conta Centralizadora os recursos necessários para que a Emissora efetue o pagamento de tais Encargos tempestivamente:

- (i) os valores previstos nos itens 9.5.2 a 9.5.7 do Termo de Securitização referentes à administração do Patrimônio Separado;
- (ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Custodiante, Agente Registrador do Lastro, o Banco Liquidante, a agência de rating, a B3, o Auditor Independente e a Consultora;
- (iii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (iv) impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM 600 e em regulamentação específica;

- (v) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, para estruturação e emissão dos CRA;
- (vi) custos devidos à instituição financeira onde se encontre aberta a Conta Centralizadora e/ou a Conta Fundo de Despesas que decorram da manutenção da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas;
- (vii) custos inerentes à estruturação e liquidação dos CRA;
- (viii) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, a B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ix) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, desde que solicitadas pelos Titulares de CRA ou pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no exclusivo interesse dos Titulares de CRA;
- (x) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xi) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA.

Serão arcados pelo Fundo de Despesas quaisquer Encargos de responsabilidade da Devedora ou, caso seus recursos não sejam suficientes, pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora.

Caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Devedora será notificada pela Emissora para transferir à Conta Fundo de Despesas os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas, observado que Devedora estará obrigada a recompor o Valor do Fundo de Despesas, 1 (uma) vez por ano, em Datas de Pagamento, sendo a primeira recomposição em 22 de abril de 2020, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

Caso haja necessidade de recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora, em uma data que não seja uma Data de Pagamento, a Devedora se obriga a recompor o Fundo de Despesas de acordo com o valor solicitado pela Emissora, em até 5 (cinco)

Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora, observado que o valor solicitado pela Emissora será deduzido do valor indicado na cláusula acima que deverá ser recomposto pela Devedora na Data de Pagamento subsequente.

Quaisquer despesas não dispostas na Cláusula 14 do Termo de Securitização serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Fundo de Despesas ou ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da assembleia de titulares.

Na hipótese de atraso na realização da transferência ou do reembolso previsto acima, incidirão, sobre o valor devido, pela Devedora à Securitizadora, a partir do término do prazo previsto na mesma cláusula, até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com cálculo *pro rata die*. Referidos encargos serão revertidos, pela Securitizadora, em benefício dos titulares de CRA, e deverão ter a aplicação prevista na forma da cláusula 4.1(xviii) do Termo de Securitização.

Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

Em caso de Resgate Antecipado dos CRA e/ou não recebimento de recursos da Devedora, os Encargos serão suportados pelo Fundo de Despesas ou pelo Patrimônio Separado, conforme o caso, e, caso insuficientes, os Encargos serão suportados pelos Titulares dos CRA que, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar sobre liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, os Encargos que eventualmente não tenham sido saldados na forma aqui descrita serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Distribuição Parcial dos CRA

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que após a Data de Emissão haja colocação de, no mínimo, valor equivalente ao Montante Mínimo, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.

O Investidor dos CRA poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados; e (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

Caso a quantidade de CRA integralizada seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, os documentos da Oferta serão ajustados apenas para refletir a quantidade de CRA subscrita e integralizada, conforme o caso.

Caso ao final do Prazo Máximo de Colocação não haja a distribuição da totalidade dos CRA ofertados, aqueles Investidores de CRA que tiverem indicado a opção de condicionar sua adesão a que haja distribuição da totalidade dos CRA ofertados, terão todos os seus respectivos CRA resgatados e cancelados, observado que o montante já integralizado será devolvido aos respectivos Investidores, pela Emissora, por meio de resgate dos CRA, conforme indicado pelos Coordenadores, em até 2 (dois) Dias Úteis do encerramento da Oferta, na forma abaixo prevista.

O resgate se dará pelo valor pago a título de Preço de Integralização pelo respectivo Investidor sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

Na hipótese do Investidor condicionar sua adesão a que haja distribuição de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, o Investidor de CRA deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende permanecer com a totalidade dos CRA por ele subscritos e integralizados ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos.

Alocação da Oferta

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores realizarão procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento recebidos até tal data. Caso na data do Procedimento de *Bookbuilding* seja verificado que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento admitidos foram em valor superior ao Valor Total da Emissão, todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidos serão rateados entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA, observado que referido rateio não será aplicável aos CRA que sejam colocados ao Formador de Mercado.

Posteriormente ao Procedimento de *Bookbuilding* (exclusive), caso ainda não tenha sido atingido o Valor Total da Emissão, os Coordenadores realizarão procedimento de consolidação de todos os Boletins de Subscrição recebidos no âmbito da Oferta e realizarão a alocação dos CRA por ordem cronológica de chegada dos Boletins de Subscrição, observado que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento, os Coordenadores deverão definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: (i) o Valor Total da Emissão, observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, com a colocação de CRA equivalente, no mínimo, ao Montante Mínimo; e (ii) a quantidade total de CRA a ser emitida. A ordem cronológica de chegada dos Boletins de Subscrição será verificada no momento em que o Boletim de Subscrição for recebido pelos Coordenadores.

A alocação dos CRA na forma acima prevista deverá observar ainda que: (a) a ordem cronológica dos Boletins de Subscrição assinados pelos Investidores será verificada no momento em que a subscrição for recebida pelos Coordenadores; (b) no caso de um Investidor subscrever mais de um Boletim de Subscrição, os Boletins de Subscrição serão considerados subscrições independentes, sendo considerada a primeira subscrição efetuada aquela cujo Boletim de Subscrição primeiro chegar aos escritórios dos Coordenadores; (c) caso os Boletins de Subscrição sejam enviados aos Coordenadores, todas as subscrições contidas em um mesmo arquivo serão consideradas com o mesmo horário de chegada; no entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, observado que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo arquivo eletrônico sejam integralmente atendidas; (d) os Boletins de Subscrição cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica dos Boletins de Subscrição; e (e) o processo de alocação dos CRA poderá acarretar em alocação parcial no último Boletim de Subscrição alocado, conforme o caso.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha ocorrido de maneira ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar a ilegalidade ou a violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e os Coordenadores deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou os Coordenadores podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou os Coordenadores podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio da disponibilização de Anúncio de Retificação, que será disponibilizado nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado,

conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação de Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação à Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Identificação, Critérios, Procedimentos para Substituição e Remuneração das Instituições Contratadas

Agência de Classificação de Risco

A Standard & Poor's foi contratada como Agência de Classificação de Risco em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de classificação de risco, tanto no mercado de capitais brasileiro, quanto no mercado de capitais internacional. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12 e subitens do Termo de Securitização (Assembleia Geral de Titulares de CRA).

A Agência de Classificação de Risco fará jus a uma remuneração de em Reais equivalente a (i) U\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos) em parcela única, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia após a primeira Data de Integralização dos CRA e (ii) U\$ 15.000,00 (quinze mil dólares), por ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 14.1 e seguintes do Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3 do Termo de Securitização, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá a aproximadamente 0,04% do Valor Total da Emissão. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada anualmente pela variação do IGP-M, a contar da data de publicação do primeiro relatório de classificação de risco.

Agente Fiduciário

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. foi contratada como Agente Fiduciário em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário de certificados de recebíveis do agronegócio para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos (i) do Fundo de Despesas, ou (ii) do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, a remuneração correspondente a: (i) parcelas anuais, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA; e (ii) parcela única de implantação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, sendo que a remuneração estimada corresponderá aproximadamente a 0,01% do Valor Total da Emissão.

No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call* serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$

550,00 (quinhentos e cinquenta) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Securitizadora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, a ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (1) da garantia (se houver); (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e CRA, resgate e liquidação do patrimônio separado; e (4) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos documentos da oferta, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

A remuneração definida nos parágrafos acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Resgate Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora, após a realização do Patrimônio Separado.

As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) IRRF; e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta cláusula fosse incidente.

A Emissora ressarcirá, com os recursos direcionados pela Devedora para a Conta Fundo de Despesas, e, na ausência de tais recursos, com recursos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, cópias, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida ao Agente Fiduciário, os valores devidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, se necessário.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

Conforme artigo 24, parágrafo 2º da Instrução CVM 600, a Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista no Termo de Securitização.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Instrução CVM 583.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento do Termo de Securitização.

Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto, inclusive, mas sem limitação: (i) declarar, observadas as condições do Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios; (ii) tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e (iii) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (iii) do parágrafo acima, será suficiente a deliberação da maioria dos titulares de CRA em Circulação.

Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou do Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão, todos apurados por sentença judicial com trânsito em julgado.

O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRA a ele

transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 9.514, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes no Termo de Securitização.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: (i) se falirem, requererem recuperação judicial ou iniciarem procedimentos de recuperação extrajudicial ou tiverem sua falência, intervenção ou liquidação requerida; e/ou (ii) se forem cassadas suas autorizações para execução dos serviços contratados.

A B3 foi escolhida com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

Escriturador

Os serviços de escrituração dos CRA serão realizados pelo Escriturador.

O Escriturador foi contratado em razão da sua reputação ilibada e reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valor mobiliários.

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir o Escriturador, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

O Escriturador fará jus a uma remuneração correspondente a parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes; sendo que as remunerações anuais estimadas, corresponderão, a aproximadamente 0,004% do Valor Total da Emissão, a serem arcadas com recursos do Patrimônio Separado, nos termos na Cláusula 14.1 do Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3.

A remuneração do Escriturador será atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela, até a data de pagamento de cada parcela, calculados pro-rata die se necessário.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados os valores pagos por meio da B3, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.

Formador de Mercado

-

A Emissora optou por não contratar a prestação de serviços do Formador de Mercado, na forma e conforme as disposições: (i) da Instrução CVM 384; (ii) do Manual de Normas para Formador de Mercado; (iii) do Comunicado 111, de 06 de novembro de 2006, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário; e (iv) da Resolução da BM&FBOVESPA nº300/2004-CA.

Emissora

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, a qual será paga com recursos do Fundo de Despesas, ou será custeada pelos demais recursos do Patrimônio Separado e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização.

Taxa de Administração será paga com recursos do Patrimônio Separado, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada pro rata die, se necessário, nos termos da Cláusula 14 Termo de Securitização.

A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração e um Resgate Antecipado dos CRA estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste parágrafo fosse incidente.

O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA (por qualquer motivo não decorrente de culpa exclusiva ou de dolo da Emissora) ou alteração dos termos e condições dos CRA e da CPR-Financeira será devido à Emissora **(i)** pela Devedora, caso a demanda seja originada ou requerida por esta; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, nos demais casos, remuneração adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

O pagamento da remuneração prevista no parágrafo acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

Custodiante

O Custodiante será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

Para a prestação de serviços de custódia, o Custodiante fará jus a uma remuneração (i) para abertura de conta de custódia, de R\$ 1.000,00 (mil reais) em parcela única, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia após a primeira Data de Integralização dos CRA, e (ii) de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá a aproximadamente 0,005% do Valor Total da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora, observado o disposto da Cláusula 14.1 e seguintes do Termo de Securitização, observado a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3. do Termo de Securitização. A remuneração devida ao Custodiante será atualizada, na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados pro-rata die, se necessário.

Para a prestação de serviços de Registrador do Lastro, o Custodiante fará jus a uma remuneração de R\$3.000,00 (três mil reais) em parcela única, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia após a primeira Data de Integralização dos CRA.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, Agente Fiduciário dos CRA, Banco Liquidante, B3, Escriturador, Custodiante, do Agente Registrador do Lastro e da Consultora

Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir a (i) Agência de Classificação de Risco, (ii) o Banco Liquidante, (iii) a B3, (iv) o Escriturador, (v) o Custodiante, (vi) o Agente Registrador do Lastro, (vii) o Auditor Independente, ou (viii) a Consultora, por outra empresa, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário dos CRA será substituído observado o procedimento previsto nos itens 11.8 e seguintes do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de dezembro de 2021.

Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, o Termo de Securitização deverá ser objeto de aditivo em até 10 (dez) dias contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações sobre Pré-pagamento dos CRA

Será verificado o pré-pagamento dos CRA, nas hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência (i) de declaração de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 8 da CPR-Financeira; ou (ii) caso não seja definido o Índice Substitutivo ou Taxa Substitutiva, conforme o caso, de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRA.

Procedimentos em relação ao Preço de Aquisição em caso de Resgate Antecipado dos CRA

Caso seja verificado um dos eventos de Resgate Antecipado descritos acima sem que a Devedora tenha destinado os recursos captados por meio da CPR-Financeira nos termos do item “Destinação dos Recursos” na página 113 deste Prospecto Preliminar e da CPR-Financeira, a Devedora deverá utilizar os recursos por esta captados por força do Preço de Aquisição e, caso os recursos captados não sejam suficientes para resgatar a CPR-Financeira, outros recursos detidos pela Devedora, para realizar o pré-pagamento da CPR-Financeira à Emissora, que, por sua vez, utilizará tais recursos para pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em razão do Resgate Antecipado, de modo que os recursos captados e não utilizados pela Devedora serão devolvidos para os Investidores.

CRA Verdes (*Green Bonds*)

São títulos de dívida utilizados para captar recursos com o objetivo de financiar ou refinanciar projetos considerados verdes com base em metodologias de avaliação dedicadas. No contexto do mercado brasileiro existem diversos títulos que permitem tal financiamento, incluindo o CRA, bem como projetos e/ou atividades que podem ser consideradas como verdes.

- (1) a Emissora caracteriza os CRA dessa Emissão como “CRA Verde”, em razão do *Parecer Independente de Segunda Opinião (“Parecer”)* a ser emitida pela Empresa Emissora de Segunda Opinião, *com base nas diretrizes do Green Bond Principles* que atesta o desempenho socioambiental satisfatório da Devedora, em atendimento aos critérios elencados no “*The Bioenergy and Biofuel Criteria Document Part 1 of 2*”, divulgado em julho de 2019 pela *Climate Bonds Initiative*;
- (2) a opinião emitida pela Empresa Emissora de Segunda Opinião será integralmente disponibilizada no *website* da Emissora (<http://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/>) para que os Investidores e o Agente Fiduciário possam ter acesso;
- (3) a Emissora fará a marcação dos CRA Verde nos sistemas da B3, como título verde;
- (4) a Devedora realizará anualmente avaliações dos riscos climáticos e dos impactos ambientais dos Projetos Verdes Elegíveis, bem como elaborará relatório de impacto relacionado às referidas avaliações, encaminhando cópia do relatório de impacto à Emissora e ao Agente Fiduciário;
- (5) Os Projetos Verdes Elegíveis a serem desenvolvidos pela Devedora, que fundamentam a Emissão, nunca foram nomeados para outra certificação de títulos verdes;
- (6) Os CRA serão reavaliados pela Empresa Emissora de Segunda Opinião dentro de um período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, de modo a verificar se os CRA continuam alinhados com os *Climate Bonds Standards*;

(7) Os itens (1) a (6) acima visam garantir que os CRA estejam e permaneçam alinhados aos requerimentos dos *Climate Bonds Standards*, não sendo considerados, contudo, obrigações não pecuniárias para os fins dos CRA.

Atualmente, a emissão de *Green Bonds* não possui legislação ou regulamentação específica no Brasil. Assim, apesar da existência de opinião a ser emitida pela Empresa Emissora de Segunda Opinião (associação privada), não existe qualquer verificação governamental nesse sentido. Para maiores informações, consultar o fator de risco “Desenquadramento dos CRA como CRA Verde (*Green Bonds*)”, na página 139 deste Prospecto.

Apesar da ausência de regulamentação específica no Brasil, os Green Bonds, utilizados para captar recursos com o objetivo de financiar ou refinaranciar projetos considerados verdes com base em metodologias de avaliação dedicadas, passam por um processo de certificação e monitoramento dos investimentos potencialmente classificados como verdes. O processo é realizado em três etapas, sendo (i) definição da metodologia de avaliação, bem como dos investimentos elegíveis a serem considerados como verdes; (ii) avaliação dos potenciais candidatos para verificar o enquadramento do investimento dentro das diretrizes metodológicas e (iii) aplicação dos recursos conforme determinado, seguido de monitoramento para certificar a conclusão do processo.



O processo de certificação e monitoramento dos investimentos classificados como verdes é realizado em três etapas, sendo (i) definição de categorias de projetos elegíveis para uso dos recursos, avaliação do alinhamento dos projetos com as categorias definidas pelos *Green Bonds Principles* (GPBs) e pela taxonomia da *Climate Bonds Initiative* (CBI); (ii) definição da governança para seleção de projetos, e determinação de forma de avaliação dos benefícios ambientais; (iii) definição da gestão dos recursos:

análise de alternativas de gestão de recursos, conforme avaliação da prática existente de gestão de recursos associadas aos projetos elegíveis de forma a garantir a alocação correta.



Green Bond Principles (GBP)

1. Garanta que o **uso de recursos** é direcionado a financiamento de **ativos elegíveis** e que estejam alinhados as prioridades estratégicas do emissor
2. Realize a **gestão responsável desse ativo** e avaliação do benefício ambiental trazido pelo projeto
3. Disponibilize o **processo de gestão de recursos documentado e transparente**, baseado em compromissos e regras para gestão e acompanhamento
4. **Relate ao investidor** a alocação de fundos e os benefícios socioambientais do ativo selecionado (indicadores de resultados e impactos)

Fonte: Sitawi Finanças dos Bem

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM e à B3.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) CPR-Financeira; (iii) Contrato de Distribuição; e (iv) Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização será celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Creditórios do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Creditórios do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, e das Instruções CVM 583 e 600.

Ademais, por meio do Termo de Securitização, a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** será contratada para atuar como agente fiduciário dos CRA, representando a totalidade dos Titulares de CRA.

A Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, a uma Taxa de Administração no valor de (i) R\$100.000,00 (cem mil reais) na primeira Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos e; (ii) parcelas anuais de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS, e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste parágrafo fosse incidente.

O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA (por qualquer motivo não decorrente de culpa exclusiva ou de dolo da Emissora) ou alteração dos termos e condições dos CRA e da CPR-Financeira será devido à Emissora **(i)** pela Devedora, caso a demanda seja originada ou requerida por esta; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, nos demais casos, remuneração adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

CPR-Financeira

A CPR-Financeira foi emitida pela Devedora em favor da Emissora, em 27 de setembro de 2019.

Em razão da emissão da CPR-Financeira em favor da Emissora, esta realizará o pagamento de seu desembolso à Devedora, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, pelo seu Preço de Aquisição, na forma prevista na CPR-Financeira. Os Créditos do Agronegócio representados pela CPR-Financeira correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 do Termo de Securitização.

A Avalista assinará a CPR-Financeira, na condição de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Devedora para com a Emissora nos termos da CPR-Financeira, incluindo o Valor Nominal, Remuneração e eventuais Encargos.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição celebrado em 20 de setembro de 2019, entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores disciplinará a forma de colocação dos CRA, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a Devedora e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Distribuição, os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores publicamente sob regime **(i)** de garantia firme de colocação, para o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em CRA, e **(ii)** de melhores esforços de colocação, para o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em CRA.

A garantia firme será exercida pelos Coordenadores, desde que: **(i)** satisfeitas todas as Condições Precedentes, sendo que todas as Condições Precedentes para a eficácia da prestação de garantia firme por parte dos Coordenadores deverão ser verificadas anteriormente ao registro da Oferta na CVM, sendo que a não implementação de qualquer dessas condições será tratada como modificação da oferta; e **(ii)** haja, após o Procedimento de *Bookbuilding*, algum saldo remanescente de CRA não subscrito após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observados os limites de subscrição previstos acima, sendo certo que a garantia firme será exercida nas respectivas taxas máximas de Remuneração, a exclusivo critério dos Coordenadores.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados Termos de Adesão entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais. O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e cópia na sede da Emissora e do Coordenador Líder, indicadas na seção *“Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e Instituição Custodiante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes, do Banco Liquidante e da Devedora”* deste Prospecto.

A cópia do Contrato de Distribuição ficará à disposição para consulta dos Investidores no endereço físico dos Coordenadores indicado no presente Prospecto, conforme seção *“Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário e Instituição Custodiante, dos Assessores Jurídicos, da Agência de Classificação de Risco, dos Auditores Independentes, do Banco Liquidante e da Devedora”*.

Condições de Revenda

Caso a Garantia Firme seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição à sua negociação, a partir da data de liquidação da Oferta.

Remuneração

Os Coordenadores receberão da Devedora pela colocação dos CRA, (i) a Comissão de Estruturação e Coordenação, (ii) a Comissão de Colocação, (iii) a Comissão de Distribuição, (iv) a Comissão de Sucesso, e (v) o Prêmio de Garantia Firme, conforme descritas na Seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 111 deste Prospecto.

Contrato de Escrituração

Por meio do Contrato de Serviços de Escriturador, a **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.** será contratada pela Emissora, com recursos recebidos da Devedora ou por ela reembolsados, ou, ainda com recursos do Patrimônio Separado (em caso de inadimplemento pela Devedora), para atuar como escriturador, com a função de realizar a escrituração dos CRA e cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização.

Contrato de Custódia e Registro do Lastro

Por meio do Contrato de Serviços de Custodiante e Registrador do Lastro, a **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.** será contratada para atuar como fiel depositário, com as funções de **(i)** receber os Documentos Comprobatórios; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios; **(iv)** realizar o registro do Lastro perante a B3.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, em observância ao artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Procedimentos Relacionados ao Recebimento e Cobrança dos Créditos do Agronegócio, bem como a Verificação e Custódia do Lastro dos CRA e Respectiva Guarda Física dos Documentos Comprobatórios

Recebimento dos Créditos do Agronegócio

Nos termos da CPR-Financeira, uma vez realizada a integralização da CPR-Financeira pela Emissora, todos os pagamentos relativos à CPR-Financeira deverão ser depositados na Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora, sujeita ao Regime Fiduciário e integrante, portanto, do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

Cobrança dos Créditos do Agronegócio

Conforme previsto no Termo de Securitização, o pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento do Crédito do Agronegócio.

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário dos CRA nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Créditos do Agronegócio inadimplidos serão arcadas pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado sejam insuficientes, serão arcados pelos Titulares dos CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos.

Em complemento ao acima exposto, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento da Emissora com relação às obrigações assumidas no âmbito da Oferta, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores, devendo para tanto: (i) declarar,

observadas as condições estabelecidas no Termo de Securitização e na CPR-Financeira, antecipadamente vencido os Créditos do Agronegócio e cobrar seu principal e acessórios; (ii) requerer a falência da Emissora; (iii) tomar qualquer providência necessária para que os Investidores realizem seus créditos; e (iv) representar os Investidores em processos de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora.

O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos “i” a “iv”, acima, se, convocada Assembleia Geral dos CRA, essa assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos Titulares de CRA em Circulação.

O Agente Fiduciário deverá, ainda, comunicar aos Investidores qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Devedora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e indicando as consequências para os Investidores e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência do inadimplemento. Comunicação de igual teor deverá ser enviada (I) à CVM; e (II) à B3.

Verificação e Custódia do Lastro dos CRA e Respectiva Guarda Física dos Documentos Comprobatórios

Nos termos da Cláusula 3.5 do Termo de Securitização, as vias originais dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Quando do recebimento dos Documentos Comprobatórios, para realização da sua custódia, o Custodiante emitirá declaração nos termos do Anexo VII do Termo de Securitização, para fins do quanto previsto no artigo 39 da Lei 11.076 e no artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, o que comprovará a verificação e a existência do lastro dos CRA.

Conforme previsto na Cláusula 3.6 do Termo de Securitização, os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, com recursos decorrentes do Fundo de Despesas ou pela Devedora, conforme descrito abaixo indicativamente:

CUSTO TOTAL⁽¹⁾	VALOR TOTAL (R\$)	CUSTO UNITÁRIO POR CRA (R\$)	% VALOR TOTAL DA OFERTA	% EM RELAÇÃO AO CUSTO UNITÁRIO
Comissões dos Coordenadores ⁽²⁾	3.876.791,66	19,38	1,94%	1,94%
Comissão de Estruturação e Coordenação	800.000,00	4,00	0,40%	0,40%
Comissão de Colocação	800.000,00	4,00	0,40%	0,40%
Comissão de Distribuição	2.176.791,66	10,88	1,09%	1,09%
Comissão de Sucesso	-	-	0,00%	0,00%
Prêmio de Garantia Firme	100.000,00	0,50	0,05%	0,05%
Securitizadora	100.000,00	0,50	0,05%	0,05%
Securitizadora / Patrimônio Segregado / Anual	36.000,00	0,18	0,02%	0,02%
Consultora	1.000.000,00	5,00	0,50%	0,50%
Agente Fiduciário / Implantação	4.000,00	0,02	0,002%	0,002%
Agente Fiduciário / Anual	17.000,00	0,09	0,01%	0,01%
Custodiante / Abertura de Conta	1.000,00	0,01	0,001%	0,001%
Custodiante / Anual	7.200,00	0,04	0,004%	0,004%
Registrador do Lastro	3.000,00	0,02	0,002%	0,002%
Escriturador / Anual	8.400,00	0,04	0,004%	0,004%
Taxa de Pré Registro B3	15.230,68	0,08	0,01%	0,01%
Taxa de Análise Prévia Anbima	12.000,00	0,06	0,01%	0,01%
Taxa de Registro na CVM	100.000,00	0,50	0,05%	0,05%
Auditor Independente do Patrimônio Separado / Anual	5.000,00	0,03	0,003%	0,003%
B3 - Registro do Lastro	30,30	0,00	0,00002%	0,00002%
B3 - Registro do CRA	4.660,00	0,02	0,002%	0,002%
B3 - Módulo de Distribuição de Ativos	2.682,00	0,01	0,001%	0,001%
B3 - Custódia dos Lastros / Anual	52,44	0,00	0,00003%	0,00003%
Agência de Classificação de Risco	75.000,00	0,38	0,04%	0,04%
Agência de Classificação de Risco / Anual	56.250,00	0,28	0,03%	0,03%

Assessores Jurídicos	360.000,00	1,80	0,18%	0,18%
Classificação Green Bond	65.000,00	0,33	0,03%	0,03%
Classificação Green Bond / Anual	20.000,00	0,10	0,01%	0,01%
Formador de Mercado	-	-	0,00%	0,00%
Auditores	275.000,00	1,38	0,14%	0,14%
Despesas Gerais e de <i>Marketing</i>	100.000,00	0,50	0,05%	0,05%
TOTAL	6.144.297,17	30,72	3,07%	3,07%

Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo da Distribuição (R\$)	Custo Unitário por CRA (R\$)	Valor Líquido por CRA (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
1.000,00	6.144.297,17	30,72	969,28	3,07%

⁽¹⁾ Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 2 de outubro de 2019, considerando a distribuição de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

⁽²⁾ Comissão de Estruturação e Coordenação: como contraprestação aos serviços de estruturação, coordenação da Oferta, a Devedora deverá pagar aos Coordenadores uma comissão de 0,40% (quarenta centésimos por cento) calculada sobre o montante total da Emissão dos CRA, calculado com base no seu preço de subscrição;

Comissão de Colocação: a Devedora pagará aos Coordenadores, na data de liquidação dos CRA, uma comissão de 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o montante total dos CRA efetivamente colocado e/ou subscrito, calculado com base no seu preço de subscrição;

Comissão de Distribuição: a Devedora pagará aos Coordenadores, na data de liquidação dos CRA, uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicada pelo prazo médio dos CRA, incidente sobre o montante total dos CRA efetivamente subscritos e integralizados, calculada com base no seu preço de subscrição;

Comissão de Sucesso: na hipótese de a remuneração do CRA vir a ser reduzida durante o procedimento de *Bookbuilding* em relação à Taxa Máxima estabelecida, os Coordenadores farão jus a um percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) da diferença entre a taxa inicial da remuneração do CRA no Procedimento de *Bookbuilding* e taxa final definida no Procedimento de *Bookbuilding*, incidente sobre o montante total dos CRA emitidos e subscritos, multiplicado pelo prazo médio, com base no Preço de Integralização;

Prêmio de Garantia Firme: a Devedora pagará aos Coordenadores e/ou ao Itaú Unibanco, conforme oportunamente indicado, na data de liquidação dos CRA, uma comissão de 0,05% (cinco centésimos por cento), incidente sobre o montante total objeto de Garantia Firme, independentemente de seu exercício, calculado com base no preço de subscrição dos CRA.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Encargos e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Devedora, nos termos da CPR-Financeira.

Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pela Emissora conforme o parágrafo acima a partir da emissão e integralização dos CRA até, no máximo, a Data de Vencimento dos CRA, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

Destinação dos Recursos pela Devedora

Nos termos da CPR-Financeira, os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar exclusivamente os Projetos Verdes Elegíveis, os quais caracterizam-se como atividades de industrialização de cana-de-açúcar, para fins de aumento na eficiência de produção de etanol e manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar, na forma prevista em seu objeto social, de acordo com o cronograma indicativo descrito no **Anexo II** da CPR-Financeira e no **Anexo III** do Termo de Securitização. A capacidade da Devedora de destinar referidos recursos está demonstrada no “Histórico de destinação de recursos das últimas 3 safras”, descrito no **Anexo II** da CPR-Financeira e no **Anexo III** do Termo de Securitização.

Os recursos recebidos pela Devedora em razão da emissão da CPR-Financeira serão destinados aos Projetos Verdes Elegíveis, que abrangem o aumento de eficiência na produção de etanol decorrente da industrialização da cana-de-açúcar e, consequentemente, ocorrerá a manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar.

A CPR-Financeira é representativa de direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no §1º, do artigo 23, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que: **(i)** os Projetos Verdes Elegíveis atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como

“produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, sendo que consta **(a)** como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME, a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; e **(b)** como objeto social da Devedora, conforme cláusula III de seu contrato social vigente, (1) o cultivo de cana-de-açúcar e sua industrialização, incluindo a fabricação, comércio, importação e exportação de açúcar, etanol e demais derivados; e (2) o cultivo, comércio, transporte, importação, exportação e distribuição de produtos agrícolas e cereais em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados “in natura”, brutos, beneficiados e/ou industrializados.

Os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira serão destinados pela Devedora conforme os parágrafos acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

Comprovação da Destinação dos Recursos pela Devedora

A Devedora obrigou-se, nos termos da CPR-Financeira, a prestar contas à Emissora e ao Agente Fiduciário, da destinação dos recursos e seu status, por meio do envio à Emissora e ao Agente Fiduciário de um relatório gerencial, assinado pelo representante legal da Devedora, contendo informações necessárias para a comprovação da Destinação dos Recursos na forma do Anexo III da CPR-Financeira (“Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos”), **(i)** a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; **(ii)** na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira em virtude do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira (ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira); e/ou **(iii)** em prazo inferior, de modo a possibilitar o cumprimento tempestivo pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por Autoridades, por órgãos reguladores, pela Empresa Emissora de Segunda Opinião, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos da CPR-Financeira na destinação dos recursos, devendo, sempre que solicitado, encaminhar os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a efetiva comprovação das informações inseridas no relatório gerencial confeccionado nos termos desta cláusula. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens (i) a (iii) acima, o Agente Fiduciário terá a obrigação de envidar seus melhores esforços de modo a verificar o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira.

Para fins do parágrafo acima, considera-se “Autoridade” qualquer Pessoa, entidade ou órgão **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior.

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600 exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;
- (ii) este Prospecto Preliminar contém e o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo conterão as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, o que inclui a definição de “Devedora” prevista na seção “Definições” deste Prospecto e na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como a descrição das atividades para as quais os recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira serão destinados pela Devedora, nos termos da seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto;
- (vi) nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e

- (vii) verificou, em conjunto com os Coordenadores e o Agente Fiduciário, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 11, incisos V e IX, e artigo 5º da Instrução CVM 583 e do artigo 11, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM 600, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que atestou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização conterão todas as informações relevantes a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 600; e
- (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Instrução CVM 583.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e artigo 11, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM 600:

- (i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: (a) as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e que integrarão o Prospecto Definitivo da Oferta são verdadeiras, consistentes,

corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, o que inclui a definição de “Devedora” prevista na seção “Definições” deste Prospecto e na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, bem como a descrição das atividades para as quais os recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira serão destinados pela Devedora, nos termos da seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto permitindo aos Investidores (conforme definido nos Prospectos) uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e integrarão o Prospecto Definitivo são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora em razão da CPR-Financeira e que caracterizam-se como créditos performados.

A CPR-Financeira foi emitida em favor da Emissora e esta realizará o pagamento à Devedora do Preço de Aquisição.

A CPR-Financeira possui as seguintes características, nos termos da CPR-Financeira:

Valor Nominal e quantidade da CPR-Financeira

Foi emitida 1 (uma) CPR-Financeira com valor nominal de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Data de Emissão da CPR-Financeira

A Data de Emissão da CPR-Financeira é 27 de setembro de 2019.

Local e Forma de Desembolso da CPR-Financeira

O desembolso objeto da CPR-Financeira será pago à Devedora da CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, na Data de Desembolso, pelo seu Preço de Aquisição, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, por meio de TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento da CPR-Financeira

A data de vencimento da CPR-Financeira será em 20 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado da CPR-Financeira, nos termos da CPR-Financeira e deste Prospecto.

Destinação dos Recursos

Os recursos captados por meio de sua emissão, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente e acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar exclusivamente os Projetos Verdes Elegíveis, na forma prevista em seu objeto social, de acordo com o cronograma indicativo descrito no **Anexo II** da CPR-Financeira e no **Anexo III** do Termo de Securitização. A capacidade da Devedora de destinar referidos recursos está

demonstrada no “Histórico de destinação de recursos das últimas 3 safras”, descrito no **Anexo II** da CPR-Financeira e no **Anexo III** do Termo de Securitização.

Atualização Monetária da CPR-Financeira

O Valor Nominal da CPR-Financeira não será atualizado monetariamente.

Remuneração da CPR-Financeira

A partir da primeira Data de Integralização sobre o Valor Nominal da CPR-Financeira ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, incidirão juros remuneratórios, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondente a percentual da Taxa DI a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à Taxa Máxima.

Pagamento da Remuneração da CPR-Financeira

Parcela	Data de Pagamento	Período de Capitalização da Remuneração		Percentual de Amortização do Valor Nominal de emissão
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
1	20/05/2020	Primeira Data de Integralização	20/05/2020	0,00%
2	20/11/2020	20/05/2020	20/11/2020	0,00%
3	20/05/2021	20/11/2020	20/05/2021	0,00%
4	22/11/2021	20/05/2021	22/11/2021	0,00%
5	20/05/2022	22/11/2021	20/05/2022	0,00%
6	21/11/2022	20/05/2022	21/11/2022	33,30%
7	22/05/2023	21/11/2022	22/05/2023	0,00%
8	20/11/2023	22/05/2023	20/11/2023	33,30%
9	20/05/2024	20/11/2023	20/05/2024	0,00%
10	20/11/2024	20/05/2024	20/11/2024	33,40%

Repactuação Programada

A CPR-Financeira não será objeto de repactuação programada.

Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira

Nos termos da CPR-Financeira, a Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira, a partir do terceiro ano da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, independentemente do motivo, pelo Saldo Devedor da CPR-Financeira apurado até a data do Resgate Antecipado dos CRA, acrescido do valor correspondente a 0,50% (cinco décimos por cento), multiplicado pelo prazo remanescente (em anos) entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento Final, incidente sobre o Saldo Devedor da CPF-Financeira, a título de Prêmio.

O Resgate Antecipado Facultativo também poderá ser exercido pela Devedora, a qualquer tempo, caso verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-Financeira em razão de incidência ou majoração de tributos, pelo o saldo do valor do principal ainda não pago, sem a incidência de Prêmio na forma prevista nas cláusulas seguintes abaixo. O Resgate Antecipado Facultativo não poderá ser exercido pela Devedora nos casos em que a incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na CPR-Financeira.

Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Emissora, nesse sentido, informando, no mínimo: **(i)** descrição pormenorizada do evento descrito na cláusula, acompanhada de parecer jurídico, interno ou emitido por jurista ou escritório de advocacia de primeira linha escolhido e contratado exclusivamente pela Devedora, confirmando a alteração em lei ou regulamentação ou mudança de posicionamento de Autoridade competente, e seus efeitos sobre os pagamentos da Devedora, aqui tratados; **(ii)** a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo ("**Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo**"); e **(iii)** demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("**Notificação de Resgate Antecipado Facultativo**").

O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da cláusula acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral da CPR-Financeira pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá ser pago pela Devedora à Emissora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** fará com que a Emissora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, a apuração do valor devido pela Devedora à Emissora será realizada considerando (i) o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata*

temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da realização do resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização, acrescido (ii) dos demais encargos, tributos e despesas previstas nessa CPR-Financeira devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data e do Prêmio, conforme o caso.

Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva ou Índice Substitutivo

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral para deliberação sobre o novo parâmetro de remuneração, nos termos da Cláusula 3.6 da CPR-Financeira, a Emissora deverá informar tal fato à Devedora, o que acarretará o resgate antecipado da CPR-Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral; (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo Valor Nominal da CPR-Financeira ou o saldo desta, conforme o caso, acrescido da Remuneração da CPR-Financeira devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para o cálculo da Remuneração da CPR-Financeira nesta situação será a última Taxa DI disponível, conforme o caso.

Vencimento Antecipado da CPR-Financeira

As obrigações decorrentes da CPR-Financeira poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinadas hipóteses definidas na Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado Automático

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares de CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora. Caracteriza-se como Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, conforme disposto na Cláusula 8.2 da CPR-Financeira, as seguintes hipóteses:

(i) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação, desde que não seja sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 5 da CPR-Financeira ou em atividades para as quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental;

(iii) caso o Aval seja contestado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer terceiro ou caso o Aval seja declarado inválido em decisão judicial;

(iv) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo;

(v) perda da capacidade da Devedora de produção do Produto no montante descrito na Cláusula 2.3 da CPR-Financeira;

(vi) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Devedora e/ou da Avalista;

(vii) (a) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial da Devedora e/ou da Avalista (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora e/ou pela Avalista, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (b) submissão e/ou proposta à Emissora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora e/ou pela Avalista, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(viii) inadimplemento, decretação de vencimento antecipado, ocorrência de qualquer evento ou o não cumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação da Devedora e/ou da Avalista perante a Emissora ou qualquer terceiro;

(ix) não atendimento, a partir do ano fiscal encerrado em 31 de março de 2019, dos seguintes índices financeiros, de maneira individual ou agregada, a serem verificados e conferidos pela Emissora ("**Índices Financeiros**"):

(a) Dívida Líquida para fins de Covenant / EBITDA Ajustado para fins de Covenant: inferior ou igual a 3,00x, considerando, individualmente, a Devedora, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e individuais;

(b) Dívida Líquida para fins de Covenant / EBITDA Ajustado para fins de Covenant: inferior ou igual a 3,00x, considerando, individualmente, a Avalista, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.;

(c) Liquidez Corrente: superior ou igual a 1,00x, considerando, individualmente, a Devedora, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e individuais;

(d) Liquidez Corrente: superior ou igual a 1,00x, considerando, individualmente, a Avalista com base em suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.;

Onde:

“Dívida Líquida para fins de Covenant”: significa o montante de Dívida da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., conforme aplicável deduzido do saldo em Caixa e Aplicações Financeiras da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., sendo que “Dívida” significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, incluindo também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e “Caixa e Aplicações Financeiras” significa o somatório dos montantes mantidos em caixa e aplicações financeiras na liquidez imediata.

“EBITDA”: significa Lucro Líquido do Exercício, acrescido do Imposto de Renda e Contribuição Social, do Resultado Financeiro Líquido e das Depreciações e Amortizações, apresentado de acordo com a Instrução n.º 527 emitida pela CVM em 4 de outubro de 2012.

“EBITDA Ajustado para fins de Covenant”: significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos Ativos Biológicos e, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, inclusive Tratos Culturais, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (e) outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, excluindo os efeitos do International Financial Reporting Standards (“IFRS16”).

“Liquidez Corrente”: significa o quociente entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.

(x) outorga de aval ou qualquer garantia fidejussória pela Devedora, pela Central Energética Morrinhos S.A. e/ou pela ORM Agropecuária e Participações S.A., de maneira individual ou agregada, para garantir novas dívidas contratadas a partir desta data, exceto se **(a)** as novas dívidas contratadas a partir desta data forem assumidas por empresas que sejam a Devedora ou a Central Energética Morrinhos S.A., e/ou **(b)** o aval ou a garantia fidejussória for outorgado pela ORM Agropecuária e Participações S.A. e for utilizado para garantir novas dívidas contratadas a partir desta data pelos acionistas pessoas físicas da Devedora, da Central Energética Morrinhos S.A. ou da ORM Agropecuária e Participações S.A., até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), calculado de forma agregada e incluindo as dívidas já avalizadas;

(xi) pagamento pela Devedora e pela Avalista de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista quando qualquer Evento de Inadimplemento estiver em curso, ou quando estiver em curso qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo ou envio de notificação, possa resultar em qualquer Evento de Inadimplemento;

(xii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, que altere a condição de produtor rural da Devedora;

(xiii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Avalista ou a incorporação, fusão, cisão ou qualquer Reorganização Societária da Devedora e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa anuência da Emissora, exceto por operação societária que resulte em a Avalista se tornar Controladora, direta ou indireta, da Devedora;

(xiv) ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental, em especial, sem limitação, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como, se a Devedora e/ou se a Avalista incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xvi) qualquer descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Devedora e/ou à Avalista;

(xvii) comprovação de que são falsas ou enganosas, insuficientes ou incorretas, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista, na CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Devedora e/ou à Avalista, no momento em que foram prestadas;

(xviii) ocorrência de Efeito Adverso Relevante;

(xix) caso a CPR-Financeira ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade da CPR-Financeira ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente;

(xxi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas na CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xxii) questionamento judicial, por qualquer pessoa, da CPR-Financeira ou de qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado no prazo legal pela Devedora e/ou pela Avalista;

(xxiii) na hipótese da Devedora, da Avalista, da Controladora e/ou qualquer Controlada tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-Financeira ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xxiv) se, sem consentimento prévio da Emissora, for constituída ou prestada qualquer garantia, security interest, cessão, alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia ("Gravames") sobre bens da Devedora e/ou da Avalista, exceto:

(a) qualquer Gravame relacionado a processos judiciais que tenham sido movidos em tribunal competente e que estejam sendo contestados de boa-fé e cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

- (b) qualquer Gravame relacionado a impostos e outros encargos ou tributos governamentais, cujo pagamento ainda não esteja vencido ou esteja sendo contestado em boa-fé mediante processos adequados prontamente movidos e diligentemente conduzidos e cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (c) qualquer Gravame decorrente da força da lei cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (d) qualquer Gravame decorrente de obrigações assumidas pela Devedora e/ou pela Avalista junto à Emissora;
- (e) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por Gravames existentes nesta data, desde que tais renovações ou prorrogações sejam em valores iguais ou inferiores, e em termos e condições subordinados ou *pari passu*, às garantias renovadas ou prorrogadas;
- (f) os Gravames existentes nesta data; e
- (g) os Gravames decorrentes do curso normal das atividades da Devedora e/ou da Avalista e desde que: (i) não tenha ocorrido qualquer Evento de Inadimplemento, conforme definido nesta Cláusula; (ii) a outorga ou execução de tais Gravames não envolva ativos permanentes (ativos fixos ou investimentos), salvo em se tratando de Gravames outorgados em favor do BNDES — Banco de Desenvolvimento Econômico e Social; (iii) a outorga ou execução de tais Gravames não envolva ações da Devedora e/ou da Avalista; e (iv) a outorga ou execução de tais Gravames não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante.

Vencimento Antecipado Não Automático

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, em

relação a tais eventos, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Caracteriza-se como Evento de Vencimento Não Automático da CPR-Financeira, conforme disposto na Cláusula 8.3 da CPR-Financeira, as seguintes hipóteses:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação;

(ii) redução do capital social da Devedora e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(iii) protesto, contra a Devedora e/ou contra a Avalista, de título ou contrato, salvo se: (a) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que comprovado pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou (b) o protesto for cancelado, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(iv) se forem propostas ações de execução de títulos contra a Devedora e/ou contra a Avalista;

(v) alienação de quaisquer ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da CPR-Financeira, resulte em uma redução de receita operacional líquida da Devedora e da Avalista, individual ou conjuntamente, superior a 20% (vinte por cento), exceto se tal alienação objetivar a captação de recursos para a substituição de ativos antigos por outros novos com a mesma finalidade. Para fins deste item, a verificação da ocorrência, ou não, da redução da receita operacional líquida da Devedora e da Avalista, individual ou conjuntamente, em montante superior a 20% (vinte por cento) será realizada anualmente a partir do ano fiscal em que se efetivar a alienação do referido ativo, utilizando-se como base de comparação as receitas operacionais líquidas da Devedora e da Avalista, individual ou conjuntamente, durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do respectivo ano de apuração;

(vi) não manutenção pela Devedora e/ou pela Avalista de seus registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(vii) caso a Devedora e/ou a Avalista deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ou KPMG Auditores Independentes, ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(viii) se a Devedora e/ou a Avalista realizar, direta ou indiretamente, qualquer operação ou série de operações com qualquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores ou sob Controle comum, a menos que referidas operações sejam realizadas em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma sociedade ou veículo de investimento que seja, direta ou indiretamente, Controlador ou sob Controle comum;

(ix) quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto à Emissora ou quaisquer sociedades integrantes do seu grupo econômico deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros;

(x) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente;

(xi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças inclusive as ambientais, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora;

(xii) constituição de qualquer Ônus sobre a CPR-Financeira, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA.

Encargos Moratórios

Sem prejuízo da Remuneração da CPR-Financeira, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à CPR-Financeira, a Devedora pagará à Emissora (i) multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Emissora.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A CPR-Financeira foi emitida pela Devedora especificamente no âmbito da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Ainda, não há qualquer histórico de inadimplemento, perdas e/ou pré-pagamento, pela Devedora, de quaisquer créditos de mesma natureza dos Créditos do Agronegócio.

Nível de Concentração dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora da CPR-Financeira.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

A Consultora prestará serviços de consultoria de operações financeiras agropecuárias, para monitoramento dos Créditos do Agronegócio e suas garantias. A Consultora fará jus a uma remuneração devida em parcela única no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), líquida de todos e quaisquer tributos, que deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização.

A SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplemento, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos do Termo de Securitização, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário dos CRA nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Créditos do Agronegócio inadimplidos serão arcadas pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado sejam

insuficientes, serão arcados pelos Titulares dos CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos.

Aval

A Avalista, na condição de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Devedora para com a Emissora nos termos da CPR-Financeira, incluindo o Valor Nominal, Remuneração e eventuais Encargos.

A Avalista, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Devedora perante a Emissora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante na CPR-Financeira, assina o presente instrumento, e declara estar ciente com a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Avalista e a Devedora e com a renúncia expressa aos benefícios dos artigos 333, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e do artigo 794 do Código de Processo Civil.

O Aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Devedora para com a Emissora, em decorrência da CPR-Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA. É essencial e indispensável que os investidores leiam este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos deste Anexo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Anexo como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

1. Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de Créditos do Agronegócio. A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

2. Riscos relacionados ao Agronegócio

A Securitização no agronegócio brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

3. Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de commodities do setor

agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, da CPR-Financeira, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Inadimplemento ou descaracterização da CPR-Financeira que lastreia os CRA. Os CRA têm seus lastros nos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos de CPR-Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos, captados pela Devedora através da CPR-Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização de finalidade e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a CPR-Financeira ou os Créditos do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à CPR-Financeira ou aos Créditos do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Falta de liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder; e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelo Coordenador Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os investidores dos CRA

poderão ter dificuldade, ou não conseguirem, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Risco de distribuição parcial e redução de liquidez dos CRA. A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação, no mínimo, valor equivalente ao Montante Mínimo, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos investidores.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado

estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos titulares de CRA. Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, observadas as Garantias constituídas ou a serem constituídas. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização e Remuneração e, se aplicável, Encargos Moratórios dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-Financeira podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente da CPR-Financeira. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, como a CPR-Financeira é emitida no contexto da operação dos CRA, não é possível avaliar o histórico de inadimplência dos Créditos do Agronegócio.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA e dos Créditos do Agronegócio. A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP (atual B3), tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou dos Créditos do Agronegócio, ou ainda, que a remuneração dos Créditos do Agronegócio deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado

pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá **(i)** ampliar o descasamento entre a remuneração dos CRA e dos Créditos do Agronegócio; e/ou **(ii)** conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA.

Todos os pagamentos devidos aos Titulares de CRA serão realizados com base no DI divulgados e vigentes quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à Emissora no âmbito da CPR-Financeira. Nesse sentido, os valores da Remuneração, a serem pagos aos titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização, poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término de cada Período de Capitalização, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos Titulares de CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado da CPR-Financeira, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de

cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Desenquadramento dos CRA como CRA Verde (*Green Bonds*). Atualmente, a emissão de *Green Bonds* não possui legislação ou regulamentação específica no Brasil, não existindo qualquer verificação governamental nesse sentido. A manutenção da qualificação de *Green Bonds* para os CRA dependerá do cumprimento das obrigações da Devedora com relação aos Créditos do Agronegócio, observando-se as melhores práticas definidas nos *Green Bonds Principles* e nos *Climate Bonds Standards*, bem como da fiscalização a ser realizada pela Empresa Emissora de Segunda Opinião. Em caso de descumprimento de tais obrigações pela Devedora, os Titulares de CRA que eventualmente tenham optado por investir nos CRA considerando a classificação de *Green Bond*, inclusive em decorrência de sua política de investimento, poderão ter de vender os CRA. Nesse caso, não se pode assegurar que tal venda será possível tendo em vista a baixa liquidez do mercado de renda fixa no Brasil. Para mais informações relacionadas à falta de liquidez dos CRA, veja o fator de risco “Falta de Liquidez dos CRA”.

Os Créditos do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto da CPR-Financeira. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora inadimplir suas obrigações ou ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou

optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar negativamente a capacidade dos titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

Patrimônio líquido insuficiente da securitizadora. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Lei 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Créditos do Agronegócio por parte da Devedora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados. Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora

poderá encontrar dificuldades em realizar emissões de títulos e valores mobiliários ou outras formas de captação de recursos no mercado financeiro e/ou de capitais, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Verificação dos Eventos de Inadimplemento da CPR-Financeira. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento da CPR-Financeira aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança da CPR-Financeira poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, a qual origina os Créditos do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA: Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Oferta conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns

destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Oferta poderão ser substituídos, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Oferta, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência ou similar, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Oferta. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Oferta.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA e poderá causar os efeitos do Fator de Risco descrito com o título “Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio”.

Riscos associados ao Fundo de Despesas. Será constituído no âmbito da emissão o Fundo de Despesas, de modo a fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros. A Devedora possui a obrigação de recompor anualmente o valor do Fundo de Despesas, de acordo com o valor estabelecido no Termo de Securitização, e caso o Fundo de Despesas, em qualquer momento, não possua montante adequado para arcar com a totalidade das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelo Patrimônio Separado. Caso a Devedora não cumpra com sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas e caso o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes para pagamento das despesas relacionadas aos CRA, a contratação de prestadores de serviços e pagamentos de demais Encargos poderá ser comprometida, podem, inclusive, afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

4. Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de

peessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *“desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”*. Nesse sentido, a CPR-Financeira e os Créditos do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

5. Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensão ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de

que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Risco operacional e risco de fungibilidade. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Emissora. No âmbito desta Emissão, não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras da Emissora e não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Definitivo com as demonstrações financeiras da Emissora. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da

Emissora constantes no Prospecto Preliminar e não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Definitivo.

6. Riscos Relacionados à Devedora

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da CPR-Financeira e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da Devedora. O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras da Devedora e impactar negativamente a produção da Devedora, as receitas da Devedora e, consequentemente, os resultados da Devedora. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínima e máxima, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio da Devedora.

Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas da Devedora e afetar os resultados e a imagem da Devedora. As lavouras atuais e futuras da Devedora estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção da Devedora. O combate, ou o controle, das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demanda investimentos constantes, o que encarece o custo de produção da Devedora. O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras da Devedora. O combate e o controle

das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção da Devedora e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso a Devedora não consiga exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as lavouras da Devedora poderão ser comprometidas, e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora.

A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora. As atividades e, conseqüentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras da Devedora e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações nos estoques da Devedora. A sazonalidade das lavouras da Devedora também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

A Devedora está sujeita à ocorrência de invasões, incêndios, greves (paralisação) e outros sinistros que poderão afetar as propriedades, a sua produção e os seus resultados. As atividades da Devedora estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios que poderão dizimar parcialmente as propriedades e lavouras da Devedora, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo funcionários da Devedora. A Devedora poderá sofrer invasões em suas fazendas por parte de movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que a Devedora utiliza (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer a distribuição, bem como as exportações da Devedora. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados da Devedora.

Os contratos de endividamento da Devedora estão sujeitos a cláusulas de vencimento antecipado. Alguns instrumentos de dívida da Devedora contêm certos compromissos que restringem a capacidade da Devedora a (i) incorrer em endividamento adicional, (ii) onerar direitos e propriedades. O descumprimento desses compromissos restritivos pode ensejar o vencimento antecipado das obrigações da Devedora. Não há garantias de que a Devedora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer frente às suas obrigações na hipótese de eventual vencimento antecipado desses instrumentos de dívida, o que poderá acarretar em impacto negativo no negócio da Devedora, situações financeiras e resultados operacionais.

Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora. A Devedora depende de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como, de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações nas unidades de produção da Devedora. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional da Devedora. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possui fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Riscos relacionados aos clientes da Devedora. Quaisquer eventos que possam afetar negativa e materialmente a capacidade de clientes da Devedora e de honrar suas obrigações com relação à compra de produtos da Devedora poderão resultar em perdas para a Devedora, bem como afetar o resultado operacional da Devedora.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora.

Licenciamento Ambiental. De acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, o licenciamento ambiental é obrigatório para a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. O processo de licenciamento ambiental inclui a licença prévia, licença de instalação e licença de operação. A licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Já a licença de operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. Essa última deverá ser renovada antes que expire seu prazo de validade, que é determinado pelo órgão ambiental competente em função da atividade desenvolvida. De acordo com as leis e regulamentações ambientais federais e estaduais, a Devedora é obrigada a obter licenças ambientais para instalar e operar cada uma das instalações produtivas,

fato este que já ocorre nas unidades que estão atualmente em operação e também à medida que novas unidades são adquiridas. Como instrumento de gestão, o licenciamento Ambiental é uma ferramenta de fundamental importância, pois permite ao empreendedor identificar os efeitos ambientais do seu negócio, e de que forma esses efeitos podem ser gerenciados.

Reserva Legal e Área de Preservação Permanente. A Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. As áreas de preservação permanente são espaços, tanto de domínio público quanto de domínio privado, que limitam constitucionalmente o direito de propriedade, levando-se em conta, sempre, a função ambiental da propriedade. As propriedades da Devedora têm as suas áreas de reserva legal e de preservação permanentes caracterizadas e georreferenciadas através do levantamento e materialização de seus limites legais, feições e atributos associados, além de estarem devidamente regulares perante os órgãos ambientais competentes. A Devedora adota a prática de conservação plena destas áreas, não aplicando manejo florestal sustentável sobre estes locais.

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem commodities agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a da Devedora.

A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais da Devedora. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, sendo que as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e,

consequentemente, o desempenho de exportações e resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer um desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos da Devedora de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que a Devedora conseguirá obter pelos produtos agrícolas da Devedora, tanto no mercado interno, quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de controle da Devedora, tais como:

- (i) a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e demanda globais;
- (ii) condições meteorológicas;
- (iii) estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;
- (iv) alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e
- (v) oferta e procura de commodities concorrentes e substitutivas.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Devedora e da Avalista, com relação ao Prospecto Preliminar. No âmbito desta Emissão, não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Devedora e da Avalista acerca da consistência das informações financeiras da Devedora e da Avalista constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por eles publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Devedora e da Avalista não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Devedora e da Avalista constantes no Prospecto Preliminar.

7. Riscos Relacionados ao Aval

O Aval pode ser insuficiente para quitar o Valor Nominal, a Remuneração e eventuais Encargos. Os Créditos do Agronegócio contam com Aval prestado pela Avalista. No caso da Devedora não cumprir suas obrigações no âmbito dos Créditos do Agronegócio,

nos termos da CPR-Financeira, os Titulares de CRA dependerão do processo de execução do Aval contra a Avalista, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Além disso, a Avalista poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos Créditos do Agronegócio. Dessa forma, não há como garantir que os Titulares de CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos representados pelos Créditos do Agronegócio.

8. Riscos tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil (“RFB”). De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31

de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

9. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora. Dentre as possíveis consequências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pela percepção do risco do Brasil e pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho

econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como a dos Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, podendo afetar a quantidade de operações da Emissora. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar

a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de “*risk-free*” de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Efeitos da retração do investimento externo. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado produto agropecuário. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor sempre demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no PIB, o agronegócio historicamente sempre foi financiado pelo Estado. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: **(i)** a cédula rural pignoratícia; **(ii)** a cédula rural hipotecária; **(iii)** a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e **(iv)** a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei nº 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme alterada, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA, o WA, o CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte, principalmente, de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

Hoje, existem no mercado brasileiro diversos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimento multimercado constituídos com sua política de investimento voltada para a aquisição desses ativos.

Por fim, nessa linha evolutiva do financiamento do agronegócio, o setor tem a perspectiva de aumento da quantidade de fundos de investimentos voltados para a aquisição desses ativos, bem como do surgimento de novas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio de companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, voltadas especificamente para a aquisição desses títulos.

REGIME FIDUCIÁRIO

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre direitos creditórios do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre o patrimônio separado; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação do patrimônio separado; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é fazer que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que **(i)** só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados; e **(ii)** a insolvência da companhia securitizadora não afete o patrimônio separado que tenha sido constituído.

MEDIDA PROVISÓRIA 2.158-35

A Medida Provisória 2.158-35 com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.

Assim, os Créditos do Agronegócio e os recursos deles decorrentes que sejam objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da companhia securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Nesse sentido, vide a Seção “Fatores de Risco” nas páginas 132 deste Prospecto.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS

A emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos direitos creditórios do agronegócio à série de títulos emitidos pela securitizadora. O termo de securitização é firmado pela securitizadora e o agente fiduciário, e deverá conter todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebíveis do agronegócio, os recebíveis originados pelo cedente a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

TRATAMENTO FISCAL DOS CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (“IRPJ”) apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil (“RFB”), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa (“IN”) RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que essas entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida (“JTF”) estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio (“IOF/Câmbio”): Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro

de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"): As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Para maiores informações, vide seção "Fatores de Risco" em especial o fator de risco "Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA" deste Prospecto.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora e não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRA. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto Preliminar, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção “Documentos Incorporados a este Prospecto Preliminar por Referência”. As informações sobre eventuais pendências judiciais da Emissora estão no Formulário de Referência da Emissora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

Breve Histórico

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, empresa constituída com propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a Controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Informações sobre a Emissora e suas Atividades

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Em Reunião de Diretoria realizada em 1 de julho de 2019, retificada em 17 de setembro de 2019, foi aprovada a 16ª (décima sexta) emissão.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora no âmbito de referida aprovação societária corresponde a R\$ 12.145.418.428,00 (doze bilhões, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), correspondentes a 90 (noventa) emissões, das quais 106 (cento e seis) ainda se encontram em circulação.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de março de 2019 era de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: **(i)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e **(ii)** razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Emissora não possui patentes, marcas tampouco licenças.

Possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Emissora", sendo eles: "Crescimento da Emissora e seu capital", "Os incentivos fiscais para aquisição de certificados de recebíveis do agronegócio", "A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada" e "Manutenção do registro de companhia aberta" nas páginas 143 e seguintes deste Prospecto.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seção 4 do seu Formulário de Referência.

Administração

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
- (vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- (ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- (x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- (xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	30.03.2019	30.03.2021
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	30.03.2019	30.03.2021
Milton Scatolini Menten	Conselheiro	30.03.2019	30.03.2021

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	30.04.2019	30.04.2021
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	30.04.2019	30.04.2021

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	100,0	N/A	100,0

Audidores Independentes da Emissora

Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, para realizar

a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Tadeu Cendon Ferreira (telefone: (11) 3674-2398 - e-mail: tadeu.cendon@pwc.com). Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Emissora contratou a KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 57.755.217/0022-53, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 - 6º andar - Torre A - 04707-970, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Tomazelli Remedi (telefone: (11) 3940-3640| e-mail: ERemedi@kpmg.com.br).

Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivos patrimônios separados, sem garantia flutuante.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Negócios com partes relacionadas

Conforme item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora. Acessar: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio", e selecionar "Formulário de Referência").

Influência dos fatores macroeconômicos e efeitos da ação governamental e da regulamentação sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 152 deste Prospecto Preliminar.

INFORMAÇÕES SOBRE O COORDENADOR LÍDER

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R\$664 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R\$ 178 bilhões em junho de 2019. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é responsável por prover serviços financeiros para grandes empresas. O Itaú BBA possui sucursais no Rio de Janeiro, Campinas, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Montevideú, Buenos Aires, Santiago, Bogotá, Lisboa, além de escritórios de representação em Lima, Nova Iorque, Miami, Frankfurt, Paris, Luxemburgo, Madri, Londres, Lisboa, Dubai, Tóquio, Emirados Árabes e Hong Kong.

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos, o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar nos anos de 2004 a 2014, a segunda colocação em 2015 e em 2016 e o primeiro lugar em 2017 e 2018, com participação de mercado entre 19% e 55%. Até junho de 2019, encontra-se em 1º lugar. Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Em 2019, o Itaú BBA recebeu o prêmio de Structured Bond Deal of the Year Brazil, referente à operação estruturada em 2018., em 2018 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento, de equity e de M&A da LATAM pela Global Finance. Em 2016 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento no Brasil pela Latin Finance. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker. Em 2014 o Itaú BBA foi também eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance, e melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento e de títulos de dívida da América Latina pela Global Finance.

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures de Quod (R\$250 milhões), Engie (R\$1,6 bilhões e R\$2,5 bilhões), AB Colinas (R\$515 milhões), Neoenergia (R\$1,3 bilhões), Movida (R\$700 milhões), Arteris (R\$400 milhões), Equatorial Energia (R\$620 milhões), BRK Ambiental (R\$450 milhões), CPFL Energia (R\$2,5 bilhões), Eneva (R\$ 450 milhões), JSL (R\$450 milhões), CPFL Renováveis (R\$853 milhões), Smart Fit (R\$1,3 bilhões), B3 (R\$1,2 bilhões), MRS (R\$650 milhões), Kroton (R\$800 milhões), Localiza (R\$1 bilhão), AES Tietê (R\$2,2 bilhões), entre outras.

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de Enel (R\$3 bilhões), Magazine Luiza (R\$800 milhões), Cemig (R\$1,7 bilhões e 1,4 bilhões), MRV (R\$137 milhões), EDP (R\$ 300 milhões e R\$130 milhões), Lojas Americanas (R\$190 milhões), Atacadão (R\$750 milhões), Prime (R\$260 milhões), Elektro (R\$350 milhões), Arteris (R\$650 milhões), Localiza (R\$650 milhões), Prime (R\$300 milhões), Coelce (R\$400 milhões), Atacadão (R\$2 bilhões), Duratex (R\$500 milhões), Energisa (R\$280 milhões, R\$250 milhões e R\$150 milhões), Equatorial (R\$310 milhões), Light (R\$400 milhões), CER (R\$100 milhões), Prime (R\$340 milhões), Energisa (R\$300 milhões), Rede D'or (R\$1,1 bilhões), SmartFit (R\$200 milhões), Equatorial (R\$310 milhões), Light (R\$400 milhões), Rede D'or (R\$1,1 bilhões), Bradespar (R\$2,4 bilhões), Movida (R\$400 milhões), Prime (R\$200 milhões), Estácio (R\$600 milhões), Porto Seguro (R\$100 milhões), Energisa (R\$280 milhões e R\$140 milhões), entre outras.

Destacam-se ainda as operações de FIDC de Ideal Invest (R\$ 200 milhões, R\$ 150 milhões, R\$100 milhões), RCI (R\$456 milhões), Chemical (R\$588 milhões), Renner (R\$420 milhões), Banco Volkswagen (R\$1 bilhão), Stone (R\$1,6 bilhões, R\$700 milhões e R\$360 milhões), Light (R\$1,400 bilhões), Sabemi (R\$318 milhões), Listo (R\$400 milhões), entre outros.

Destacam-se as operações de CRI, o de Cyrella (R\$601 milhões), São Carlos (R\$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), BR Malls (R\$225 e R\$403 milhões), Direcional Engenharia (R\$101 milhões) e Ambev (R\$68 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), Aliansce (R\$180 milhões), Multiplan (R\$300 milhões), Iguatemi (R\$280 milhões), HSI (R\$161 milhões), Rede D'or (R\$300 milhões), Sumaúma (R\$180 milhões), Localiza (R\$370 milhões), Hemisfério Sul (R\$161 milhões), Rede D'or (R\$300 milhões), Sumaúma (R\$180 milhões), Setin (R\$62 milhões), RaiaDrogasil (R\$250 milhões), entre outros.

No mercado de CRA destaques recentes incluem o CRA de Raízen (R\$ 1 bilhão), Duratex (R\$700 milhões), BRF (R\$1,5 bilhões), Fibria (R\$1,25 bilhões), Duratex (R\$675 milhões), Suzano (R\$675 milhões), Klabin (R\$846 milhões), VLI Multimodal (R\$260

milhões), São Martinho (R\$506 milhões), Ultra (R\$1 bilhão), Guarani (R\$313 milhões) e Camil (R\$405 milhões), Fibria (R\$941 milhões), Solar (R\$657 milhões), Minerva Foods (R\$350 milhões), Ultra (R\$944 milhões), Raízen (R\$969 milhões e R\$706 milhões), Klabin (R\$600 milhões), Santa Helena (R\$100 milhões), Brasil Agro (R\$142 milhões), Petrobras Distribuidora (R\$962 milhões), Brasal (R\$100 milhões), Selmi (R\$150 milhões), Raízen (R\$900 milhões), Camil (R\$600 milhões), Klabin (R\$1 bilhão), entre outros.

No segmento de renda fixa internacional, o Itaú BBA em 2016 coordenou 11 ofertas e no ano de 2017 foram 33 ofertas de bonds. De acordo com a Dealogic, o Itaú BBA foi o líder de mercado em 2017 para emissores brasileiros tanto pelo número de operações quanto pelo volume total. No ano de 2018, o Itaú BBA participou de 19 ofertas de bonds, cujo montante total alcançou mais de US\$13,41 bilhões. Dentre as operações recentes em que o Itaú BBA atuou como joint-bookrunner até final de junho de 2019, destacam-se as três ofertas da Petrobras (US\$4,0 bilhões em duas ofertas em 2017 e US\$2,0 bilhões em 2018), Cosan Ltd (US\$500 milhões), Banco do Brasil (US\$1,00 bilhão em 2017 e US\$750 milhões em 2019), Klabin (US\$500 milhões em 2017 e US\$1,00 bilhão em 2019), Ultrapar (US\$500 milhões), Adecoagro (US\$500 milhões), Suzano (US\$400 milhões em 2017, US\$1,5 bilhão em 2018 e US\$1,25 bilhão em 2019), Arcor (US\$150 milhões), Globo (US\$200 milhões), Arcos Dorados (US\$265 milhões), Rumo (US\$750 milhões), AES Argentina (US\$300 milhões), Republica da Colômbia (US\$2,5 bilhões), República do Chile (US\$1,6 bilhões), Republica do Uruguai (US\$1,25 bilhão), Genneia (US\$350 milhões), BRF (US\$500 milhões), Aegea (US\$ 400 milhões), República Federativa do Brasil (US\$3,0 bilhões), Azul (US\$400 milhões), Cemig GT (US\$1,5 bilhão), Banco Votorantim (US\$300 milhões), duas ofertas da Minerva (US\$500 milhões e US\$350 milhões), entre outras.

Em 2017, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes de equity no Brasil e América Latina que totalizaram R\$6 bilhões. No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar até dezembro de 2017. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA. Até junho de 2019 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 10 ofertas públicas de ação.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, comercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R\$24,9 bilhões em 2017 e R\$28,9 bilhões em 2018. De acordo com o ranking da ANBIMA, o Itaú BBA foi

classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização em 2018 e sua participação de mercado soma perto de 29% do volume distribuído em 2018. Até junho de 2019, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R\$18,2 bilhões e sua participação de mercado soma perto de 25% do volume distribuído.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

Até março de 2019, o Itaú BBA prestou assessoria em 5 operações de fusões e aquisições, totalizando US\$520 milhões. Em 2018, na área de fusões e aquisições, o Itaú BBA prestou assessoria financeira a 49 transações, acumulando um volume total de US\$25,7 bilhões, obtendo posição de liderança, segundo a Dealogic. Em 2017, o Itaú BBA ocupou o 1º lugar no ranking Thomson Reuters em número de operações.

INFORMAÇÕES SOBRE O BNP

O Banco BNP Paribas Brasil S.A. faz parte do Grupo BNP Paribas, líder em serviços bancários e financeiros na Europa¹ e nomeado como “2016 world’s best bank” e “2017 World's Best Bank for Corporates” pela revista EUROMONEY. O Grupo BNP Paribas está presente em 74 países, em todos os continentes e conta com mais de 190 mil colaboradores, atendendo mais de 1 milhão de grandes empresas e instituições, além de mais de 26 milhões de indivíduos e pequenas empresas.

No Brasil, sua presença iniciou há mais de 50 anos com a abertura do primeiro escritório de representação pelo Banque Paribas (“Paribas”). No início da década de oitenta, até então com apenas um escritório no Brasil, o Banque Nationale de Paris (“BNP”) adquiriu uma participação expressiva do Banco Cidade, um banco nacional, mantendo esta participação até meados da década de noventa.

Em 1996, o BNP foi autorizado a se instalar no país e a operar no mercado doméstico brasileiro como banco múltiplo. Entre 1998 e 2000, o BNP esteve focado em assessorar emissores em captação de recursos no mercado internacional, tendo coordenado importantes operações, incluindo diversas emissões internacionais da República Federativa do Brasil. Com a realização da fusão global do BNP e do Paribas, em 2000, o BNP no Brasil passou a denominar-se Banco BNP Paribas Brasil S.A. Em 2000, o BNP implementou um projeto de desenvolvimento visando à diversificação e ampliação de suas atividades no Brasil, com o aumento de seu capital, a criação de novos produtos e a realização de novas contratações.

Atualmente, o BNP atua em diversas áreas, tais como financiamentos estruturados, mercado de capitais local e internacional, cash management, câmbio e derivativos, fusões e aquisições, além de oferecer uma extensa gama de serviços e produtos através de suas três principais áreas de negócios no Brasil (BNP Paribas Asset Management, BNP Paribas Corporate & Institutional Banking e BNP Paribas Wealth Management).

O BNP participa ativamente do mercado de capitais local desde 2001, tendo atuado como coordenador em operações de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Notas Promissórias, FIDC e CRA. A partir de seus escritórios em Nova Iorque e São Paulo, o BNP Paribas também mantém atuação junto a emissores brasileiros e latino-americanos na emissão de títulos no mercado externo, sendo atualmente, de acordo com a Bond Radar Ltd, o 8º colocado no ranking de emissões na América Latina em junho de 2019 e o 5º colocado, nesse ranking, para emissões em moeda estrangeira para Brasil no mesmo período.

¹ Fonte: <https://www.greenwich.com/corporate-banking/us-banks-advance-among-european-corporates>

No mercado de capitais local, dentre as transações em que o BNP coordenou podemos destacar as operações de (i) CRA de R\$1.080,0 milhão do Grupo Pão de Açúcar, R\$ 182 milhões da Nufarm e de R\$ 300,5 milhões da Syngenta, (i) debentures de R\$1.900 milhões relacionadas a empréstimos ao estado do Rio de Janeiro, R\$1.500 milhões do Atacadão e R\$1.200 milhões da Coelba. Adicionalmente, dentre os emissores brasileiros que emitiram dívidas no mercado externo em 2019, destaca-se a participação do BNP na operação de dual-tranche US\$3 bilhões para a Petrobras (uma reabertura de US\$750 milhões dos bonds com vencimento em 2029 e um novo US\$ 2,25 bilhões com vencimento em 2049) que foi realizada em conjunto com um liability management de até US\$4 bilhões para bonds existentes do emissor denominados em USD e em EUR. Além disso, o BNP Paribas também participou na emissão de US\$ 750 milhões para o Banco do Brasil, reabertura de US\$ 250 milhões dos bonds da Suzano com vencimento em 2047, na nova emissão de US\$1 bilhão com vencimento em 2029 da mesma companhia, na nota soberana de reabertura da República Federativa do Brasil de US\$1 bilhão com vencimento em 2026 e na nova emissão de US\$ 1 bilhão dos bonds da Marfrig com vencimento em 2026.

INFORMAÇÕES SOBRE O SANTANDER

O Santander é controlado pelo Santander Espanha, instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,4 trilhão em ativos, e possui mais de 18,8 milhões de clientes e, aproximadamente, 13,7 mil agências. O Santander acredita ser um dos principais grupos financeiros da Espanha e da América Latina e desenvolve atividades de negócios na Europa, alcançando, principalmente, uma presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos.

Em 2017, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €1,0 bilhão na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 44% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 5,9 mil agências e cerca de 89,0 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa. Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis N.V. e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que fora anteriormente adquirido pelo Fortis N.V. como parte da aquisição do ABN AMRO realizada pelo RFS Holdings B.V. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de

recursos de terceiros e 275 seguros. No primeiro trimestre de 2018, o Santander possuía uma carteira de mais de 22,2 milhões de clientes ativos, 3.484 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 13.512 caixas eletrônicos próprios, além de um total de ativos em torno de R\$724,3 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$61,3 bilhões (excluindo o ágio). O Santander Brasil possui uma participação de 27% dos resultados das áreas de negócios do Santander no mundo, além de representar aproximadamente 9% no resultado global do Santander, com 48 mil funcionários.

O Santander oferece aos seus clientes diversos produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), financiamento global via dívida (Global Debt Financing), Banco de Investimento (Investment Banking), Equities, Tesouraria Clientes e Formador de Mercado (Market Making). Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Santander no mundo.

Na área de equities, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de equity research, sales e equity capital markets. A área de research do Santander é considerada pela publicação "Institutional Investor" como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de uma estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em sales & trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da "Institutional Investor". Adicionalmente, o Santander também dispõe de uma estrutura dedicada ao acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

No mercado de renda fixa local, o Santander tem se posicionado entre os quatro primeiros colocados no último ano, de acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Originação e com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Distribuição.

No ano de 2013, o Santander, (i) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão de debêntures simples da Santo Antônio Energia S.A., no montante de R\$ 420,0 milhões; (ii) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de

R\$ 450,0 milhões; (iii) foi coordenador da segunda emissão de debêntures da Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., no montante de R\$ 691,07 milhões; (iv) atuou como coordenador na 276 distribuição da terceira emissão de debêntures simples da Termopernambuco S.A., no montante de R\$ 90,0 milhões; (v) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$350,0 milhões; (vi) foi coordenador da terceira emissão de debêntures da Colinas S.A., no montante de R\$ 950,0 milhões; (vii) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A., no montante de R\$ 250,0 milhões; (viii) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da CPFL Energia S.A., no montante de R\$ 1.290,0 milhões; (ix) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de debêntures simples da VCCL Participações S.A., no montante de R\$ 140,0 milhões; (x) atuou como coordenador na distribuição da sexta emissão de debêntures simples da JSL S.A., no montante de R\$ 400,0 milhões; (xi) atuou como coordenador na distribuição da nona emissão de debêntures simples da OAS S.A., no montante de R\$ 100,0 milhões; (xii) atuou como coordenador líder na distribuição quinta emissão de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, no montante de R\$ 550,0 milhões; (xiii) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de debêntures simples da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$ 200,0 milhões; (xiv) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão de debêntures simples da Brasil Pharma S.A., no montante de R\$ 287,69 milhões; (xv) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de debêntures simples da Raízen Combustíveis S.A., no montante de R\$ 750,0 milhões; (xvi) atuou como coordenador líder na distribuição da segunda emissão de debêntures simples da BR Towers SPE1 S.A., no montante de R\$ 300,0 milhões; (xvii) atuou como coordenador na distribuição da sexta emissão de debêntures simples da MRS Logística S.A., no montante de R\$ 300,0 milhões; (xviii) atuou como coordenador líder na distribuição de certificados de recebíveis imobiliários das 302ª, 303ª e 304ª séries da 1ª emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização com lastros Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) advindas do contrato de locação de unidades sob encomenda entre a Petrobrás e a Rio Bravo Investimentos., no montante de R\$ 520,0 milhões; (xix) atuou como coordenador na distribuição pública de quotas seniores e quotas subordinadas mezanino do Driver Brasil Two Banco Volkswagen fundo de investimento em direitos creditórios financiamento de veículos, no montante de R\$ 1,0 bilhão; (xx) atuou como coordenador na distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da quarta emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A. lastreada em certificados de direitos creditórios do agronegócio emitido pela Nardini Agroindustrial S.A., no montante de R\$ 120,0 milhões; (xxi) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da 277 Termopernambuco S.A., no montante de R\$ 800,0 milhões; (xxi) atuou como coordenador na distribuição da

primeira emissão de debêntures simples da Let's Rent a Car S.A., no montante de R\$ 100,0 milhões; e (xxii) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da BR Properties S.A., no montante de R\$ 400,0 milhões.

No ano de 2014, o Santander, (i) atuou como coordenador líder na distribuição quinta emissão de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, no montante de R\$ 400,20 milhões; (ii) atuou como coordenador na distribuição pública de quotas seniores do FIDC Lojas Renner II – Financeiro e Comercial, fundo de investimento em direitos creditórios financiamento de veículos, no montante de R\$ 420,0 milhões; (iii) atuou como coordenador na distribuição da sexta emissão de debêntures simples da Companhia Paranaense de Energia – COPEL no montante de R\$ 1,0 bilhão; (iv) atuou como coordenador na distribuição da oitava emissão de debêntures simples da JSL S.A., no montante de R\$ 400,0 milhões; (v) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures simples da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A., no montante de R\$ 120,0 milhões; (vi) atuou como coordenador na distribuição da décima nona emissão de debêntures simples da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP, no montante de R\$ 500,0 milhões; (vii) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de debêntures simples da Libra Terminal Rio S.A., no montante de R\$ 200,0 milhões; (viii) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de letras financeiras do Banco Pine S.A., no montante de R\$ 230,0 milhões; (ix) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão de debêntures da CETIP S.A. Mercados Organizados, no montante de R\$ 500,0 milhões; (x) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de debêntures da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R\$ 400,0 milhões; e (xi) atuou como coordenador na distribuição da Arteris S.A., no montante de R\$ 300,0 milhões.

No ano de 2015, o Santander, (i) atuou como coordenador líder na distribuição da sétima emissão de debêntures da MRS Logística S.A., no montante de R\$ 550,7 milhões; (ii) atuou como coordenador na distribuição da quinta emissão de debêntures da Diagnósticos da América S.A., no montante de R\$400,0 milhões; (iii) atuou como coordenador na distribuição da nona emissão de debêntures da Localiza S.A., no montante de R\$500,0 milhões; (iv) atuou como coordenador líder na distribuição da terceira emissão de debêntures da Enova Foods S.A., no montante de R\$15,0 milhões; (v) atuou como coordenador líder na distribuição pública da primeira emissão de quotas seniores do FIDC RCI Brasil I - Financiamento de Veículos, no montante de R\$465,7 milhões; (vi) atuou como coordenador na distribuição da sexta emissão de debêntures da Alupar Investimentos S.A., 278 no montante de R\$250,0 milhões; (vii) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de notas promissórias da NC Energia S.A., no montante de R\$50 milhões; (viii) atuou como coordenador líder na distribuição da terceira emissão de debêntures da Empresa Concessionária Rodovias

do Norte S.A., no montante de R\$246,0 milhões; (ix) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de letras financeiras do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$400,0 milhões; (x) atuou como coordenador líder na distribuição da quinta emissão de debêntures da Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A., no montante de R\$62,5 milhões; (xi) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão de debêntures da Companhia Paulista de Securitização – CPSEC, no montante de R\$600,0 milhões; (xii) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de debêntures da Arteris S.A., no montante de R\$750,0 milhões; (xiii) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de notas promissórias da Neoenergia S.A., no montante de R\$71,0 milhões; (xiv) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de debêntures da Ventos de São Tomé Holding S.A., no montante de R\$89,0 milhões; (xv) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de debêntures da Estácio Participações S.A., no montante de R\$187,0 milhões; (xvi) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de debêntures da NC Energia S.A., no montante de 31,6 milhões; (xvii) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de debêntures da Ultrafértil S.A., no montante de R\$115,0 milhões; (xviii) atuou como coordenador líder na distribuição da oitava emissão de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, no montante de R\$500,1 milhões; (xix) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de debêntures da Ventos de São Tomé Holding S.A., no montante de R\$111,0 milhões; (xx) atuou como coordenador na distribuição pública de quotas seniores e quotas subordinadas mezanino do Driver Brasil Three Banco Volkswagen fundo de investimento em direitos creditórios financiamento de veículos, no montante de R\$ 1,0 bilhão; (xxi) atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures da AES Tietê S.A., no montante de R\$594,0 milhões; e atuou como coordenador na distribuição da quarta emissão de debêntures da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, no montante de R\$ 591,9 milhões.

No ano de 2016, o Santander, (i) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de debêntures da Chapada do Piauí I Holding S.A., no montante de R\$70,63 milhões; (ii) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira série da sétima emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. advindos de CDCAs e CPR Financeiras emitidos por Distribuidores e Produtores Clientes da Bayer S.A., no montante de R\$107,646 milhões; (iii) atuou como coordenador 279 líder na distribuição da quinta emissão de debêntures da Companhia Energética de Pernambuco, no montante de R\$206,89 milhões; (iv) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A., no montante de R\$698,4 milhões; (v) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira série da décima quinta emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A. lastreados em direitos

creditórios oriundos da realização de operações de compra e vendas a prazo de defensivos agrícolas, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes e outros insumos agrícolas da CCAB Agro S.A., no montante de R\$79,485 milhões; (vi) atuou como coordenador na distribuição da terceira e quarta séries da primeira emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização advindos da emissão de CPR Financeira da Raízen Tarumã Ltda, (vii) atuou como coordenador líder na distribuição da sexta emissão de debêntures da Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A., no montante de R\$ 199,613 milhões, (viii) atuou como coordenador na distribuição pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários das séries 138, 139 e 140 da 1ª emissão da RB Capital Companhia de Securitização lastreados em cédulas de crédito imobiliários que representam a totalidade dos créditos imobiliários das debêntures emitidas pela BR Malls Participações S.A., no montante de R\$ 225 milhões, (ix) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de Letras Financeiras do Paraná Banco S.A., no montante de R\$ 250 milhões, (x) atuou como coordenador líder na distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª série da 11ª Emissão da Octante Securitizadora S.A. lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio e Cédulas de Produto Rural Financeiras emitidos por Distribuidores e Produtores Clientes da Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A., no montante de R\$ 141 milhões (xi) atuou como coordenador na distribuição da 1ª Emissão de Debêntures Incentivadas pela lei 12.431 da VLI Operações Portuárias S.A., no montante de R\$ 175 milhões, (xii) atuou como coordenador líder na distribuição da quinta emissão de Letras Financeiras do Banco Daycoval, no montante de R\$ 400 milhões, (xiii) atuou como coordenador líder na distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª série da 12ª Emissão da Octante Securitizadora S.A. lastreados em Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo Grupo Monsanto, (xiv) atuou como coordenador da 10ª Emissão de Debêntures da Lojas Americanas S.A., no montante de R\$ 300 milhões, (xv) atuou como coordenador na distribuição da 2ª emissão de Notas Promissórias da Lojas Americanas S.A., no montante de R\$190 milhões, (xvi) atuou como coordenador na distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª série da 91ª e 92ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em crédito do agronegócio devidos pela Camil Alimentos S.A., no montante de R\$ 402,255 milhões, (xvii) atuou como 280 coordenador líder na distribuição da primeira série da 13ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A. advindos de CDCA e CPR Financeiras emitidos por Distribuidores e Produtores Clientes da Bayer S.A., no montante de R\$ 258,118 milhões, (xviii) atuou como coordenador líder da 4ª Emissão de Debêntures da Sul América S.A., no montante de R\$ 500 milhões, (xix) atuou como coordenador na 1ª Emissão de Debêntures da BM&F Bovespa, no montante de R\$ 3 bilhões, (xx) atuou como coordenador na distribuição da primeira série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A. com lastro em Debêntures emitidas em favor

da Companhia Brasileira de Distribuição, no montante de R\$1,0125 bilhão, (xxi) atuou como coordenador da 5ª Emissão de Debêntures 12.431 da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, no montante de R\$ 500 milhões, (xxii) atuou como coordenador na distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 93ª e 94ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrente de Notas de Crédito à Exportação de emissão da Fibria Celulose S.A., no montante de R\$ 1,25 bilhão.

No ano de 2017, o Santander, (i) atuou como Coordenador Líder na distribuição da 5ª Emissão de Debêntures da Telefônica Brasil S.A., no montante de R\$ 2 bilhões, (ii) atuou como Coordenador da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia de Securitização, com lastro em crédito do agronegócio da Agropecuária Scheffer Ltda., no montante de R\$93 milhões, (iii) atuou como Coordenador da 1ª Série da 17ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., com lastro em cedido pela Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda., no montante de R\$89 milhões, (iv) atuou como Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Paranaíba Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$120 milhões, (v) atuou como Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com lastro em crédito do agronegócio da Klabin S.A., no montante de R\$846 milhões, (vi) atuou como Coordenador Líder da 5ª Emissão de Debêntures da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, no montante de R\$300 milhões, (vii) atuou como Coordenador Líder da 3ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (viii) atuou como Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures da Unidas S.A., no montante de R\$300 milhões, (ix) atuou como Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da Algar Telecom S.A., no montante de R\$432 milhões, (x) atuou como Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures da Neoenergia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xi) atuou como Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Extremoz Transmissora do Nordeste S.A., no montante de R\$168 milhões, (xii) atuou como Coordenador Líder da 11ª Emissão 281 de Debêntures da Lojas Americanas S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (xiii) atuou como Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da AES Tietê Energia S.A., no montante de R\$1 bilhão, (xiv) atuou como Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia do Metrô da Bahia, no montante de R\$250 milhões, (xv) atuou como Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Ventos de São Clemente Holding S.A., no montante de R\$180 milhões, (xvi) atuou como Coordenador da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com lastro em créditos da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., (xvii) atuou Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, no montante de R\$590 milhões, (xviii) atuou como Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Complexo Morrinhos

Energias Renováveis S.A., no montante de R\$102,5 milhões, (xix) atuou como Coordenador da 288ª série da 2ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, com lastro em créditos imobiliários da Multiplan Greenfield XII Empreendimento Imobiliário LTDA, no montante de R\$300 milhões, (xx) Atuou como Coordenador Líder da 5ª emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$500 milhões, (xxi) atuou como Coordenador da 3ª emissão de Debêntures da Itarema Geração de Energia S.A., no montante de R\$111,76 milhões, (xxii) Atuou como Coordenador da 116ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com lastro em CDCAs cedidos pela JSL S.A., no montante de R\$270 milhões, (xxiii) Atuou como Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Comerciais da CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A., no montante de R\$45 milhões, (xxiv) Atuou como Coordenador da 6ª emissão de Debêntures da Companhia Paranaense de Energia – Copel, no montante de R\$520 milhões, (xxv) Atuou como Coordenador Líder da 3ª emissão de Notas Promissórias da Lojas Americanas S.A., no montante de R\$900 milhões, (xxvi) Atuou como Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Ventos de São Vicente Energias Renováveis S.A., no montante de R\$100 milhões, (xxvii) Atuou como Coordenador da 117ª e 118ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com lastro em debêntures emitidas pela Camil Alimentos S.A., no montante de R\$400 milhões, (xxviii) Atuou como Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, no montante de R\$220 milhões, (xxix) Atuou como Coordenador da 1ª emissão de Debêntures da Somos Educação S.A., no montante de R\$800 milhões, (xxx) Atuou como Coordenador da 4ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A., no montante de R\$500,1 milhões, (xxxi) Atuou como Coordenador Líder da 159ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, com lastro em Debêntures emitidas pela Iguatemi Empresa de Shoppings Centers S.A., no montante de 282 R\$279,6 milhões, (xxxii) Atuou como Coordenador da 1ª emissão de Notas Promissórias da Smartfit Escola de Ginástica S.A., no montante de R\$150 milhões, (xxxiii) Atuou como Coordenador Líder da 10ª Emissão de Debêntures da Unidas S.A., no montante de R\$500 milhões, (xxxiv) Atuou como Coordenador Líder na Emissão de CDBV do Banco IBM S.A., (xxxv) Atuou como Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no montante de R\$542,6 milhões, (xxxvi) Atuou como Coordenador Líder da 8ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, no montante de R\$500 milhões, (xxxvii) Atuou como Coordenador da 105ª Série da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizadora S.A., com lastro em Debêntures emitidas pela BR Malls Participações S.A., no montante de R\$400 milhões, (xxxviii) Atuou como Coordenador na 1ª Emissão de Debêntures da

Ventos de Santo Estevão Holding S.A., no montante de R\$160 milhões, (xxxix) Atuou como Coordenador Líder na 8ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia Energética do Ceará – COELCE, no montante de R\$400 milhões, (xl) Atuou como Coordenador Líder na 5ª Emissão de Debêntures da Sul América S.A., no montante de R\$500 milhões, (xli) Atuou como Coordenador na 7ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, no montante de R\$370 milhões, (xlii) Atuou como Coordenador Líder na 1ª Série da 15ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A., com lastro em CPR Financeiras e CDCS cedidos pela Adama Brasil S.A., no montante de R\$86,3 milhões, (xliii) Atuou como Coordenador na 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora S.A., com lastro em debêntures emitidas pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., no montante de R\$944 milhões, (xliv) Atuou como Coordenador Líder da 1ª Série da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., com lastro em direitos creditórios do agronegócio emitidos pela Rural Brasil S.A., no montante de R\$70 milhões, (xlv) Atuou como Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Omega Energia e Implantação 2 S.A., no montante de R\$220 milhões, (xlvi) Atuou como Coordenador da 2ª emissão de Debêntures da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., no montante de R\$600 milhões, (xlvii) Atuou como Coordenador Líder da 6ª emissão de Debêntures da Telefônica Brasil S.A., no montante de R\$1 bilhão, (xlviii) Atuou como Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da Enerpeixe S.A., no montante de R\$320 milhões, (xlix) Atuou como Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., no montante de R\$580 milhões, (l) Atuou como Coordenador Líder da 1ª emissão de Notas Comerciais da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, no montante de R\$500 milhões, (li) Atuou como Coordenador Líder da 1ª Série da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., com lastro em Créditos do Agronegócio cedidos pela BASF S.A., no montante de R\$235,2 milhões (lii) 283 Atuou como Coordenador da 11ª e da 12ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização, com lastro em debêntures emitidas pela Raízen Combustíveis S.A., no montante de R\$945 milhões, (liii) Atuou como Coordenador Líder da 8ª Emissão de Debêntures da MRS Logística S.A., no montante de R\$400 milhões, (liv) Atuou como Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures da Ampla Energia e Serviços S.A., no montante de R\$600 milhões, (lv) Atuou como Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ETC – Empresa Transmissora Capixaba S.A., no montante de R\$ 100 milhões, (lvi) Atuou como Coordenador Líder da 5ª Emissão da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante de R\$ 500 milhões, Atuou como Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Enel Green Power Damascena Eólica S.A., no montante de R\$11,25 milhões, (lvii) Atuou como Coordenador Líder da 1ª emissão de Debêntures da Enel Green Power Maniçoba Eólica S.A., no montante de R\$10,75

milhões, (lviii) atuou como Coordenador Líder da 3ª emissão de Debêntures da Smartfit Escola de Ginástica S.A., no montante de R\$540 milhões, (lix) Atuou como Coordenador da 5ª emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A., no montante de R\$300 milhões.

No ano de 2018 o Santander atuou como (i) Coordenador na 9ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante de R\$150 milhões, (ii) Coordenador Líder na 1ª e 2ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., com lastro em Duplicatas e CPRs cedidas pela CCAB Agro S.A., no montante de R\$80 milhões, (iii) Coordenador Líder na 4ª Emissão de Debêntures da Unipar Carbocloro S.A., no montante de R\$350 milhões, (iv) Coordenador na 8ª Emissão de Debêntures da Iochpe-Maxion S.A., no montante de R\$450 milhões, (v) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures da Concessionária do Rodoanel Norte S.A. – Ecorodoanel, no montante de R\$900 milhões, (vi) Coordenador da 1ª e 2ª Séries da 15ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora S.A., com lastro em Debêntures emitidas pela São Martinho S.A., no montante de R\$500 milhões, (vii) Coordenador Líder na 2ª. Emissão de Debêntures da Xingu Rio Transmissora De Energia S.A., no montante de R\$1,25 bilhões, (viii) Coordenador na 2ª Emissão de Debêntures da Somos Educação S.A., no montante de R\$800 milhões, (ix) Coordenador na 6ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Daycoval S.A., no montante de R\$500 milhões, (x) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures da Algar Telecom S.A., no montante de R\$600 milhões, (xi) Coordenador na 6ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (xii) Coordenador na 7ª emissão de Debêntures da CTEEP – Companhia de Transmissão Energética, no montante de R\$621 milhões, (xiii) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Guararapes Confecções S.A., no montante de R\$ 800 milhões, (xiv) Coordenador da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Algar Telecom S.A., no montante de R\$ 200,5 milhões, (xv) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, no montante de R\$215 milhões, (xvi) Coordenador na estruturação de quotas do FIDC Chemical X da Braskem S.A., no montante de R\$686 milhões, (xvii) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R\$300 milhões, (xviii) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A., no montante de R\$800 milhões, (xix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Ceará – COELCE, no montante de R\$310 milhões, (xx) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Rio Paraná Energia S.A., no montante de R\$480 milhões, (xxi) Coordenador Líder da 1ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora S.A., com lastro em recebíveis cedidos pela Syngenta Proteção de Cultivos LTDA, no montante de R\$297,3 milhões, (xxii) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizadora S.A.,

lastreado em recebíveis da Iguatemi Empresa de Shopping Centers, no montante de R\$254 milhões, (xxiii) Coordenador da 9ª, 10ª e 11ª Séries da 1ª Emissão de CRAS da Cibrasec S.A., lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$961,7 milhões, (xxiv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A., no montante de R\$500,1 milhões, (xxv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ECO135 Concessionária de Rodovias S.A., no montante de R\$225 milhões, (xxvi) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures da Companhia Brasileira de Distribuição, no montante de R\$1,2 bilhões, (xxvii) Coordenador Líder da 23ª Emissão de Debêntures da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., no montante de R\$3 bilhões, (xxviii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (xxix) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$1,1 bilhões, (xxx) Coordenador Líder da 10ª Emissão de Debêntures da Aliansce Shopping Centers S.A., no montante de R\$244,8 milhões, (xxxi) Coordenador Líder da 1ª Emissão de quotas do FIDC Pátria Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, no montante de R\$1,15 bilhões, (xxxii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul), no montante de R\$118 milhões, (xxxiii) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures da Copel Geração e Transmissão S.A., no montante de R\$290 milhões, (xxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Sertão I Solar Energia SPE S.A., no montante de R\$130 milhões, (xxxv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Sobral I Solar Energia SPE S.A., no montante de R\$135 milhões, (xxxvi) Coordenador da 15ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A., no montante de R\$700 milhões, (xxxvii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias da Claro S.A., no montante de R\$360 milhões, (xxxviii) Coordenador da 11ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no montante de R\$300 milhões, (xxxix) Coordenador Líder da 1ª, 2ª e 3ª Séries de CRA da Gaia Securitizadora S.A., lastreados em recebíveis comerciais cedidos pela BASF S.A., no montante de R\$258,5 milhões, (xxxx) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias de 8 SPEs Subsidiárias da Enel Green Power S.A., no montante de R\$1,26 bilhões, (xxxxi) Coordenador Líder da 15ª Emissão de Debêntures da Gerdau S.A., no montante de R\$1,5 bilhões, (xxxxii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da EDTE – Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$315 milhões, (xxxxiii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ETB – Empresa de Transmissão Baiana S.A., no volume de R\$160 milhões, (xxxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Energisa Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxxxv) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures do Instituto Hermes Pardini S.A., no montante de R\$210 milhões, (xxxxvi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da RB Capital Companhia de Securitização, lastreados pela emissão de Debêntures da Rede Dor São Luiz S.A., no montante de R\$600 milhões.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEVEDORA E SOBRE A AVALISTA

Para fins das seções “Informações Sobre a Devedora e Sobre a Avalista” e “Capitalização da Devedora” deste Prospecto, os termos “Fonte: Devedora” e “Fonte: Avalista” são utilizados no contexto de informações que tem como fonte os relatórios gerenciais da Devedora e da Avalista, elaborados de acordo com seus controles e processos internos, tendo sido tais informações devidamente verificadas através do procedimento de back-up realizado no âmbito da auditoria da Oferta.

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora e da Avalista, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Devedora, pela Avalista e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, entre outras

Devedora	
Data de constituição da Devedora	29 de janeiro de 1980
Forma de Constituição da Devedora	Sociedade Limitada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Sede	Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Avalista	
Data de constituição da Devedora	14 de setembro de 2015
Forma de Constituição da Devedora	Sociedade por Ações
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Sede	Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 3, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Histórico

O Grupo Colorado é um importante player do setor agroindustrial brasileiro, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. Trata-se de um grupo familiar, cujas atividades se iniciaram em 1963.

1963 – Aquisição da Fazenda Colorado na cidade de Ipuã, estado de São Paulo. Inicialmente, as operações do grupo eram dedicadas ao cultivo de soja, milho e algodão, além da criação de gado.

1978 – Criação da Colorado Armazéns Gerais Colorado Ltda..

1979 – Inauguração da Colorado Veículos Ltda..

1980 – A Devedora foi constituída em 29 de janeiro de 1980, no Brasil, mediante ata de assembleia geral de constituição realizada na referida data e possui prazo indeterminado de duração. Ocorre a diversificação das atividades com a entrada no segmento de álcool através da Destilaria Colorado.

1982 – A primeira safra da Destilaria Colorado registra moagem de 315.738 toneladas de cana-de-açúcar. Com a compra das cotas da Usina Barbacena, investe em nova atividade: a produção de açúcar.

1991 – A Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça (Devedora), nova denominação da Destilaria Colorado em conjunto com a Usina Barbacena, passa a atuar no segmento açucareiro, produzindo 201 mil sacas de açúcar e 99 milhões de litros de etanol.

1997 – Com o falecimento do fundador do grupo, foi criada uma holding denominada Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda.

2003 - A Devedora praticamente dobra seu parque industrial. Com a ampliação da moagem, a Devedora passa a fornecer energia gerada a partir da biomassa da cana-de-açúcar para o Sistema Elétrico Nacional.

2008 –Aquisição da Central Energética de Morrinhos S.A. – CEM.

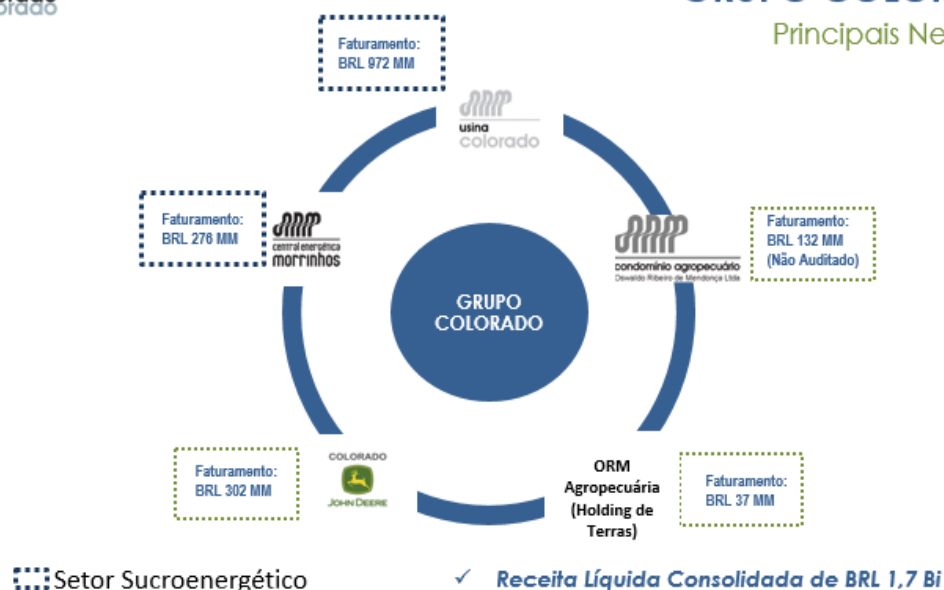
2015/2016 – Após reorganização societária, os ativos agroindustriais de cana-de-açúcar, em nome dos acionistas (soqueiras, frota de máquinas agrícolas, veículos de transporte) são transferidos à Devedora. Os sócios decidiram segregar o patrimônio por segmento de negócio. Neste momento, houve uma cisão da holding Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda. e o acervo patrimonial foi separado em outras holdings que haviam sido criadas, uma delas a Morrinhos Administração e Participações S.A., que ficou com a participação societária de 88% (oitenta e oito por cento) da Central Energética Morrinhos S.A. A Avalista foi constituída em 14 de setembro de 2015 no Brasil, mediante ata de assembleia geral de constituição realizada na referida data e possui prazo indeterminado de duração.

2016 – Devedora adquiriu integralmente a soqueira pertencente ao condomínio agrícola, tomando-se assim uma agroindústria.

Atual – Capacidade de moagem do Grupo Colorado de 9,0 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, faturamento de 1,6 bilhões consolidado em março de 2019.

Principais Negócios do Grupo Colorado

O Grupo Colorado atua nos segmentos de açúcar e álcool, agropecuária, máquinas agrícolas e varejo de automóveis. O gráfico abaixo mostra a composição do faturamento do grupo:



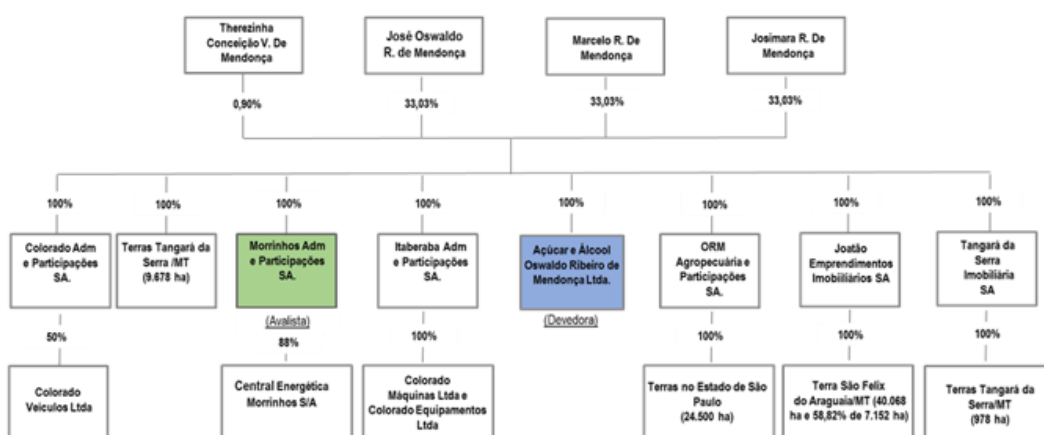
Fonte: Devedora / Base março de 2019

A Avalista possui como principal atividade deter participação societária de instituições não-financeiras.

A Devedora possui como principal atividade a fabricação de álcool.

Estrutura Acionária do Grupo Colorado

O Grupo Colorado é controlado pelos irmãos Ribeiro de Mendonça (José Oswaldo, Marcelo e Josimara), que dividem o controle em partes iguais de 33%.



Acionistas da Devedora

Quotista	Nacionalidade	CPF	Quantidade de Quotas Detidas	Participação no capital social total (%)	Participação em acordo de acionistas	Residente ou domiciliado no exterior
Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça	Brasileira	274.416.148-99	126.233	1%	Não	Não
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	Brasileira	076.180.808-60	4.662.334	33%	Não	Não
Marcelo Ribeiro de Mendonça	Brasileira	074.100.758-10	4.662.334	33%	Não	Não
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	Brasileira	195.223.228-73	4.662.334	33%	Não	Não

Quotista	Capital subscrito (R\$)	Capital integralizado (R\$)	Capital Autorizado e Títulos Conversíveis em Ações
Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça	R\$126.233,00	R\$126.233,00	Não há
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	R\$4.662.334,00	R\$4.662.334,00	Não há
Marcelo Ribeiro de Mendonça	R\$4.662.334,00	R\$4.662.334,00	Não há
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	R\$4.662.334,00	R\$4.662.334,00	Não há
TOTAL:	R\$14.113.235,00	R\$14.113.235,00	-

A Devedora não possui controladas. Além disso, não existem contratos relevantes que não sejam diretamente relacionados com sua atividade operacional.

Acionistas da Avalista

Acionista	Nacionalidade	CPF	Quantidade de Quotas Detidas	Participação no capital social total (%)	Participação em acordo de acionistas	Residente ou domiciliado no exterior
Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça	Brasileira	274.416.148-99	1.754.305	1%	Não	Não
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	Brasileira	076.180.808-60	64.589.282	33%	Não	Não
Marcelo Ribeiro de Mendonça	Brasileira	074.100.758-10	64.589.282	33%	Não	Não
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	Brasileira	195.223.228-73	64.589.282	33%	Não	Não

Acionista	Capital subscrito (R\$)	Capital integralizado (R\$)	Capital Autorizado e Títulos Conversíveis em Ações
Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça	R\$1.754.305,00	R\$1.754.305,00	Não há
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	R\$64.589.282,00	R\$64.589.282,00	Não há
Marcelo Ribeiro de Mendonça	R\$64.589.282,00	R\$64.589.282,00	Não há
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	R\$64.589.282,00	R\$64.589.282,00	Não há
TOTAL:	R\$195.522.151,00	R\$195.522.151,00	-

A Avalista controla a Central Energética Morrinhos. A avalista é uma sociedade cujo objeto social é a participações em outras sociedades e, por isso, não possui contratos financeiros. Já a sua controlada não possui contratos relevantes que não sejam diretamente relacionados com sua atividade operacional.

Principais Operações Societárias Ocorridas no Grupo Colorado

A lista abaixo descreve as principais operações societárias ocorridas no Grupo Colorado e que tiveram um efeito relevante para a Devedora:

- (i)** Aquisição da Central Energética Morrinhos S.A. pela holding Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda., em julho de 2009.
- (ii)** Compra da participação minoritária (12%) pela holding Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda., em setembro de 2014.
- (iii)** Incorporação do acervo líquido restante da holding Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda. pela Devedora, em julho de 2015.
- (iv)** Devedora adquire frota de colheita e transporte dos acionistas (condomínio agrícola), em abril de 2015.
- (v)** Devedora adquire ativo biológico (canaviais) dos acionistas (condomínio agrícola), em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

Devedora – Visão Geral



- ✓ Moagem Recorde de 7,3 milhões de toneladas de cana de açúcar em 2013/2014.
- ✓ Cana Própria: 68% - Safra 2018/19
- ✓ Raio Médio do Canavial: 25 km
- ✓ Área de Corte: 81 mil ha¹ - Safra 2018/2019
- ✓ Mecanização de Plantio e Colheita: 100%
- ✓ Armazenagem: 220 mil m³ de etanol / 110 mil toneladas de açúcar.
- ✓ Distância para Logum RP: 151 km
- ✓ Distância para Paulínia: 363 km
- ✓ Distância para Santos: 540 km

Nota: [1] inclui área de corte de terceiros e fornecedor

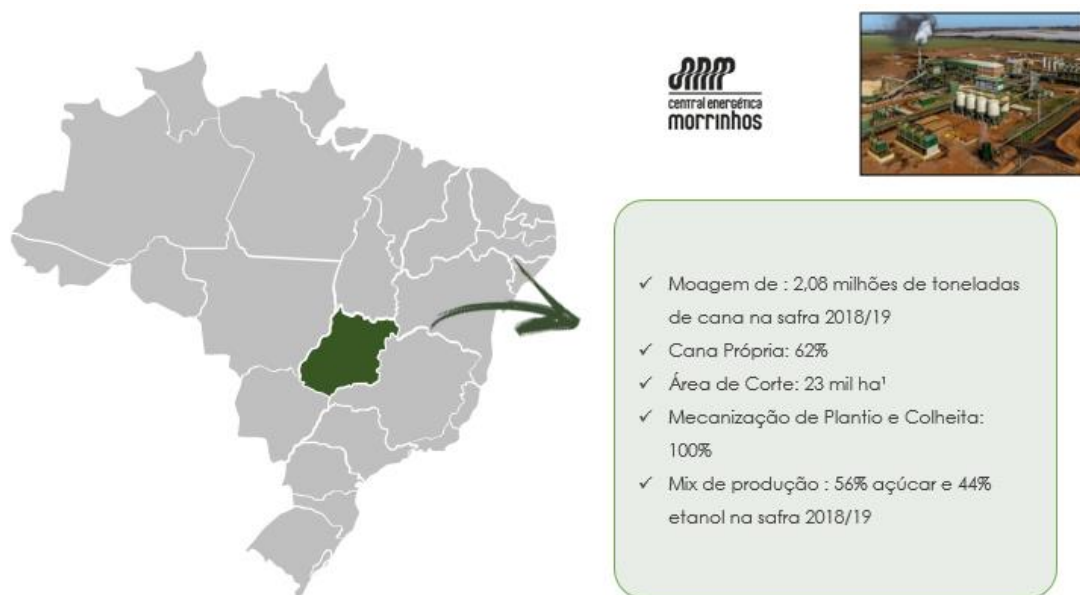


Fonte: Devedora



Fonte: Devedora

Avalista – Visão Geral



Fonte: Devedora

Descrição do Grupo Colorado

A divisão sucroenergética do Grupo Colorado é composta por duas plantas industriais com capacidade de moagem recorde de 7.300.000 de toneladas de cana-de-açúcar em 2013/2014 na Devedora e 2.000.000 de toneladas de cana-de-açúcar na Central Energética Morrinhos S.A., a qual é controlada pela Avalista, respectivamente, totalizando uma capacidade recorde total de aproximadamente 9.300.000 de toneladas de cana-de-açúcar por safra.

A usina operada pela Devedora é localizada em São Paulo (Guaíra) e atua na produção de cana-de-açúcar, açúcar, etanol e energia elétrica. A Devedora fabrica dois tipos de etanol (hidratado e anidro) e açúcar VPH voltado 100% à exportação, aproveitando a proximidade de 65,8km do Terminal VLI de Guará.

A Morrinhos Administração e Participações S.A. é uma empresa de participação detentora de 88% das ações diretas da Central Energética Morrinhos S.A.. A Central Energética Morrinhos S.A. tem como atividade a fabricação, comercialização, e exportação de açúcar e etanol, cogeração de energia e cultivo de cana-de-açúcar.

Atualmente, o Grupo Colorado atua principalmente no setor sucroenergético, sendo responsável por 82,5% do faturamento combinado do Grupo Colorado (R\$ 1,6 bilhão em março de 2019), sendo os principais ativos operacionais do Grupo Colorado. Porém,

o Grupo Colorado também mantém outras frentes de negócios na agropecuária, máquinas agrícolas e varejo de automóveis.

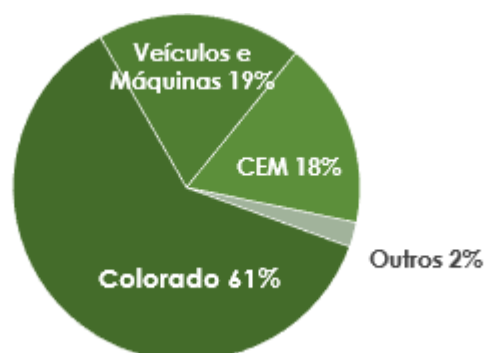
O braço sucroenergético está entre as cinco usinas brasileiras de maior eficiência industrial.

Participação da Devedora (i.e., Colorado) no Faturamento do Grupo Colorado (mar/19)

Indicadores	16/17	17/18	18/19
Moagem (milhares de <u>ton</u>)	6.411	6.203	6.246
Produção de Etanol (mil m³)	203	217	275
Produção de Açúcar (mil tons)	531	506	434
Produtividade Agrícola (<u>tc</u> /ha)	82,6	82,8	83,6
Receita Líquida (MM R\$)	1.017	1.075	972
EBITDA (MM R\$)	408	480	371
Margem EBITDA (%)	40	45	38
EBITDA Ajustado (MM R\$)	426	596	498
Margem EBITDA Ajustado(%)	42%	55%	51%
Dívida Líquida (MM R\$)	1.014	876	1.045
<u>Div. Líquida</u> / EBITDA	2,49	1,83	2,82
<u>Div. Líquida</u> / EBITDA Ajustado	2,38	1,47	2,10
<u>Div. Líquida</u> / Ton. De cana	158	141	167

Fonte: Devedora

Participação da Devedora no Faturamento do Grupo Colorado (mar/19)



Fonte: Devedora

Localização e Destaques Operacionais

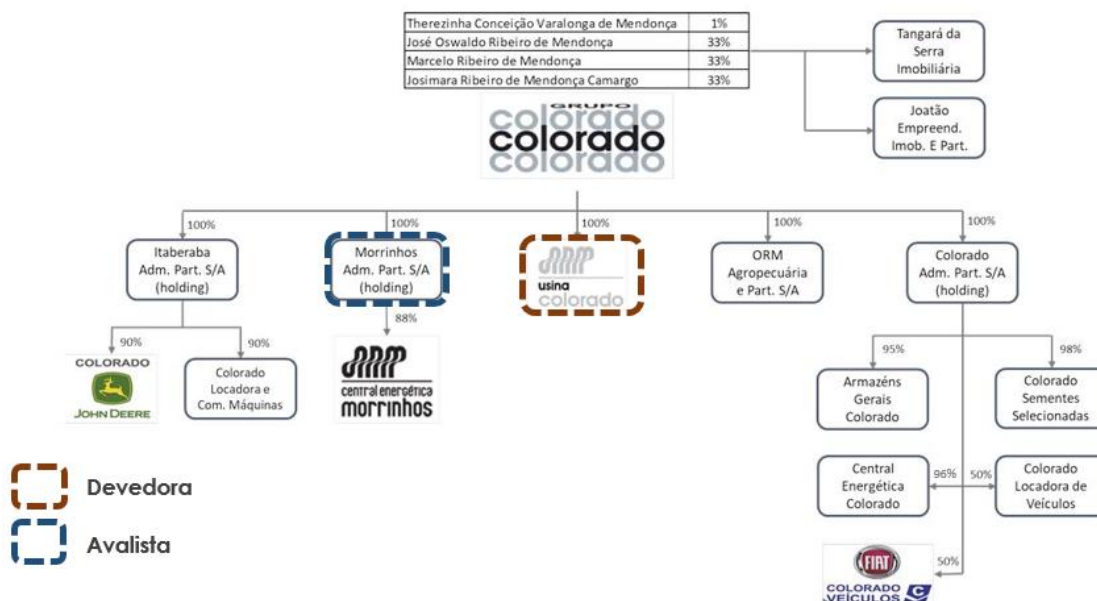
Os ativos possuem localização estratégica, junto aos maiores polos produtores de açúcar e etanol no sul do Estado de Goiás e Norte do Estado de São Paulo, sendo a distância da Usina para Logum RP 151 km, a distância para Paulínia 363 km e a distância para Santos 540 km. Visando mitigar o risco de variação do preço e de disponibilidade da cana-de-açúcar, principal matéria prima do processo, a Devedora trabalha com 100% de cana contratada, por meio de contrato de parceria para produção de cana própria e contratos com fornecedores de cana. A cana processada pela Devedora é 68% produção própria com raio médio do canavial de 25 km, o que reflete na quantidade de ATR obtido ser acima da média do setor, de acordo com a Única, 140,72 kg ATR/tonelada de cana da Devedora contra 137,89 kg ATR/ tonelada de cana na média do setor. O relevo adequado e os recorrentes investimentos da Devedora em tecnologia propiciaram a mecanização do plantio e colheita em 100%. O baixo raio médio de plantio e a mecanização agrícola reduzem os custos de CTT (corte, transbordo e transporte) da Devedora.

A Devedora possui capacidade de armazenagem de 110.000 toneladas de açúcar e 220.000.000 de litros de etanol.

Adicionalmente, a Devedora possui robusta estrutura de capital com alta liquidez e baixa alavancagem e respaldo patrimonial dos sócios.

Estrutura Societária do Grupo Colorado

A Devedora, juntamente com a Central Energética Morrinhos S.A., compõem o setor sucroenergético do Grupo Colocado, cujos acionistas são os irmãos Marcelo, José Oswaldo e Josimara, membros da família Ribeiro de Mendonça, família tradicional no setor, que dividem o controle em partes iguais de 33%. Abaixo a abertura da atual composição societária do setor sucroenergético:



Fonte: Devedora

A Devedora é a principal empresa do Grupo Colorado. A Avalista possui 88% das ações da Central Energética Morrinhos S.A., a outra unidade de açúcar e álcool do Grupo Colorado. A Avalista é uma holding patrimonial, cujo único ativo é a Central Energética Morrinhos S.A..

Com um sistema de governança corporativa que a Devedora acredita estar bem definido, a Devedora conta com profissionais capacitados na sua gestão. A Devedora possui sinergia entre suas principais lideranças e atinge os objetivos traçados através dos comitês instalados na companhia.

A Devedora não possui Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou comitês permanentes instalados. A Devedora não possui regimento interno próprio. A Devedora não possui comitê de auditoria, sendo que para fins de auditoria externa utiliza a KPMG.

A tabela a seguir possui informações relacionadas aos administradores da Devedora:

NOME	MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA	JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA
Data de Nascimento	31/01/1967	05/08/1971
Profissão	Agropecuária	Administradora de Empresas
CPF	074.100.768-10	195.223.228-73
Cargo Eletivo Ocupado	Diretor	Diretora
Data de Eleição	30/11/2015	30/11/2015
Data de Posse	30/11/2015	30/11/2015
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros Cargos	N/A	N/A
Eleito pelo Controlador	N/A	N/A
Membro Independente	N/A	N/A
Número de Mandatos Consecutivos	Indeterminado	Indeterminado
Experiência nos últimos 5 anos	Devedora	Devedora
Cargos em Outras Sociedades do Terceiro Setor	N/A	N/A
Condenação Criminal	Não	Não
Condenação Administrativa da CVM	Não	Não
Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa	Não	Não

Com uma estrutura verticalizada, a gestão é realizada por 4 coordenadores.

Estrutura de Gestão da Devedora



Fonte: Devedora

Temos a seguinte composição:

- **Coordenador Financeiro e Controladoria:** Fernando Del Toso, atua na companhia há 13 anos. É formado em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo e possui MBA em Gestão Financeira e Controladoria pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- **Coordenador Comercial:** Gilberto Aparecido Caliman atua no Grupo desde 1972 e na Usina desde 1993.
- **Coordenador Agrícola:** Nagib Taiar Neto, atua na companhia há 28 anos. É graduado em Agronomia pela Universidade Estadual Paulista UNESP - Ilha Solteira.
- **Coordenador Industrial:** Paulo Antônio Moreira de Carvalho, atua na companhia há 31 anos. É graduado em Agronomia pela Escola Superior de Agricultura de Machado ESACMA - Machado – MG.

A Avalista também não possui Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou comitês permanentes instalados. A Avalista não possui regimento interno próprio. A Avalista não possui comitê de auditoria, sendo que para fins de auditoria externa utiliza a KPMG.

A tabela a seguir possui informações relacionadas aos administradores da Devedora:

NOME	MARCELO RIBEIRO DE MENDONÇA	JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA
Data de Nascimento	31/01/1967	05/08/1971
Profissão	Agropecuária	Administradora de Empresas
CPF	074.100.768-10	195.223.228-73
Cargo Eletivo Ocupado	Diretor	Diretora
Data de Eleição	30/11/2015	30/11/2015
Data de Posse	30/11/2015	30/11/2015
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros Cargos	N/A	N/A
Eleito pelo Controlador	N/A	N/A
Membro Independente	N/A	N/A
Número de Mandatos Consecutivos	Indeterminado	Indeterminado
Experiência nos últimos 5 anos	Devedora	Devedora
Cargos em Outras Sociedades do Terceiro Setor	N/A	N/A
Condenação Criminal	Não	Não
Condenação Administrativa da CVM	Não	Não
Condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa	Não	Não

A estratégia de remuneração para a administração da Devedora combina elementos de curto e longo prazo seguindo os princípios de alinhamento de interesses e manutenção de uma remuneração competitiva, visando reter os executivos e remunerá-los adequadamente conforme as responsabilidades atribuídas e o valor criado para a Devedora e seus acionistas. O programa de participação nos resultados tem vigência anual e tem por objetivo o incentivo de aprimoramento do trabalho, quer por natureza técnica, quer por relacionamento de pessoal. Em 31 de março de 2019, a Devedora registrou o montante de R\$ 10.909.500,00 referente à participação nos seus resultados. Este valor engloba a participação distribuída a todos os funcionários da Devedora, incluindo as divisões agrícola, industrial e administrativa. Tal programa de participação nos resultados vem sendo aperfeiçoado ao longo dos últimos anos com metodologia definida de avaliação, que leva em consideração as metas por equipe, a avaliação individual de desempenho e índice econômico do segmento.

No que diz respeito à Avalista, por esta se tratar apenas de uma holding patrimonial, que apenas detém participação societária em outras empresas do grupo da devedora, esta não tem qualquer política de pagamento de remuneração, seja fixa ou variável, a seus diretores.

Negócios com partes relacionadas

A Nota Explicativa nº 14 do balanço auditado da Devedora, com data base de 31 de março de 2019 evidencia o seguinte negócio com parte relacionada:

	2019	2018
Ativo		
Mútuo financeiro (Nota Explicativa nº 18) / (i)	<u>361.232</u>	<u>316.767</u>
Passivo		
Mútuo financeiro (Nota Explicativa nº 18) / (ii)	<u>83.129</u>	<u>67.968</u>

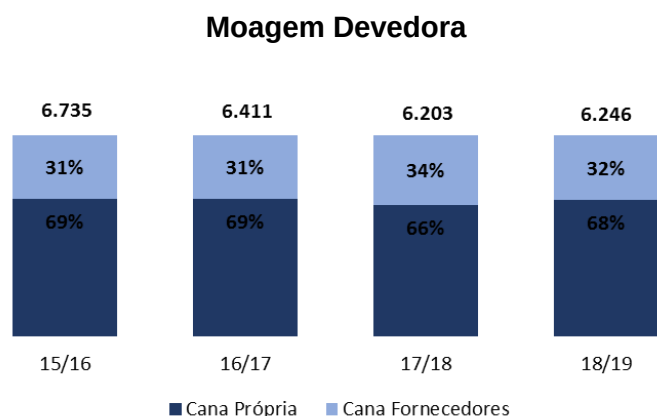
(i) Refere-se ao contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes: Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. (credora) e José Oswaldo Ribeiro de Mendonça (devedora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada “Taxa CDI”, capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento do contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.

(ii) Refere-se ao contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes: Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. (devedora) e Central Energética Morrinhos S.A (credora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada “Taxa CDI”, capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento do contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.

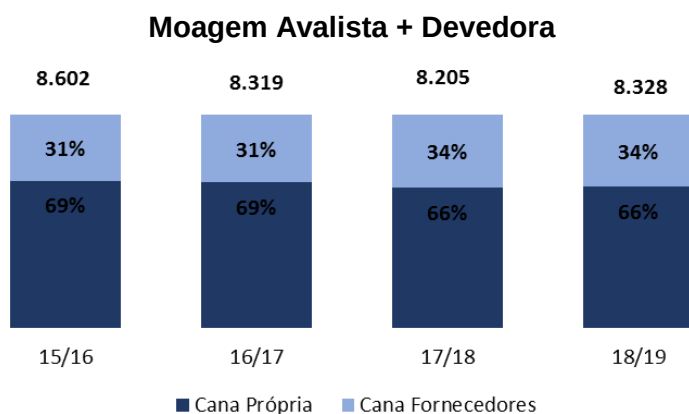
Performance Agrícola e Industrial

Com 66% de cana própria, a Devedora utiliza as melhores variedades de cana e manejo eficiente da lavoura, que resultam em aumento da produtividade por hectare e concentração de ATR na cana. O clima adequado das regiões de produção também auxilia na obtenção da eficiência agrícola. Em relação aos outros 34% da cana disponível, a devedora possui 354 fornecedores em regime de parceria, quando a usina é responsável pelo plantio e manutenção da cana e 62 fornecedores.

Evolução da Moagem e Mix de Produção – Em Mil Toneladas



Fonte: Devedora



Fonte: Devedora

Produtividade

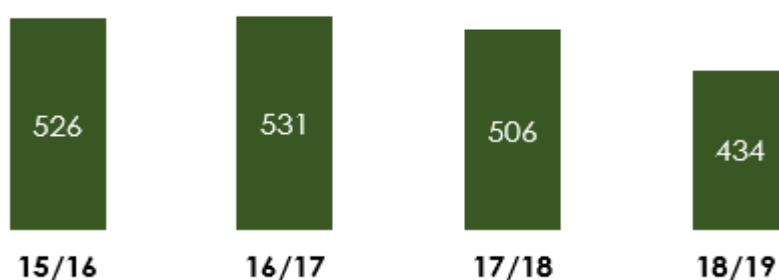
O primeiro passo para geração de caixa eficiente nas empresas do setor é obter resultados positivos no campo, e a Devedora acredita que a performance agrícola é um dos seus fatores de sucesso. Vários são os fatores que explicam essa eficiência no campo, que vão desde a colheita até o plantio. Técnicas de plantio, trato das mudas, o modo como as máquinas transitam no campo e até uma política de bonificação para os funcionários envolvidos no processo são pontos que fazem parte da doutrina da Devedora e que refletem na geração de caixa acima da média.

Consolidando o resultado colhido no campo, a Devedora apresenta alta eficiência industrial na extração do Açúcar Total Recuperável e na produção de açúcar e etanol. A usina define seu mix de produção de acordo com sua estratégia comercial, priorizando a produção da commodity que apresentar melhor margem de contribuição na safra.

A divisão sucroenergética do Grupo Colorado possui capacidade para produção de VHP (Devedora) e Açúcar Cristal (Avalista), se diferenciando da maioria das usinas do setor que concentram sua produção apenas em VHP. O açúcar cristal é vendido para empresas do setor alimentício que utilizam o açúcar como matéria prima dos seus produtos, como por exemplo, refrigerantes e bolachas. Por ser um produto diferenciado o açúcar cristal possui valor agregado superior ao VHP.

Performance Operacional da Devedora

Produção de Açúcar da Devedora (milhões de toneladas)



Fonte: Devedora

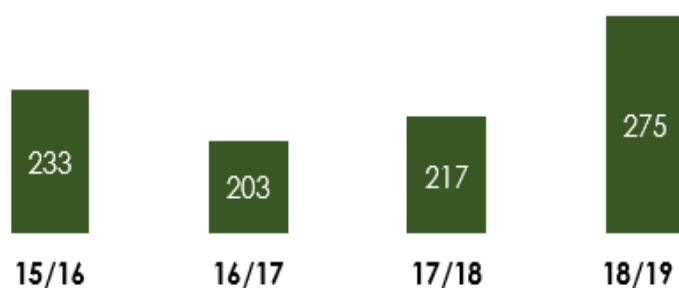
Cana Processada da Devedora (Milhões de toneladas)



Fonte: Devedora

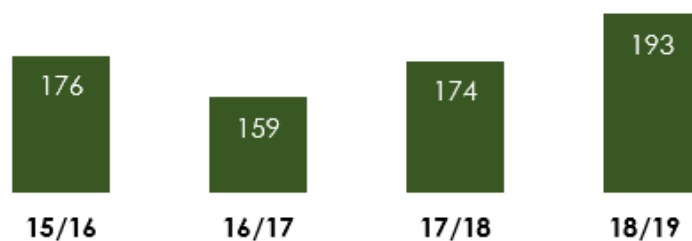
A produção de etanol é dividida entre produção de anidro e hidratado. O anidro possui maior margem de contribuição que o hidratado considerando que ele tem uma concentração maior (menor percentual de água). No entanto, o mercado pode remunerar melhor o hidratado frente ao anidro de acordo com o aumento da demanda de hidratado. Considerando os preços atuais do hidratado e as projeções de consumo do combustível a Devedora priorizou a produção de hidratado na safra 18/19.

Produção de Etanol da Devedora
(mil m³)



Fonte: Devedora

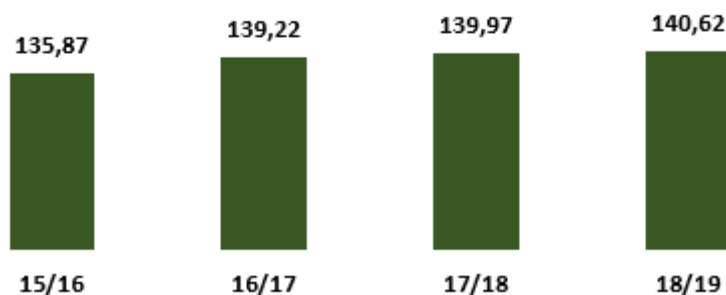
Energia Exportada da Devedora
(Mil MWh)



Fonte: Devedora

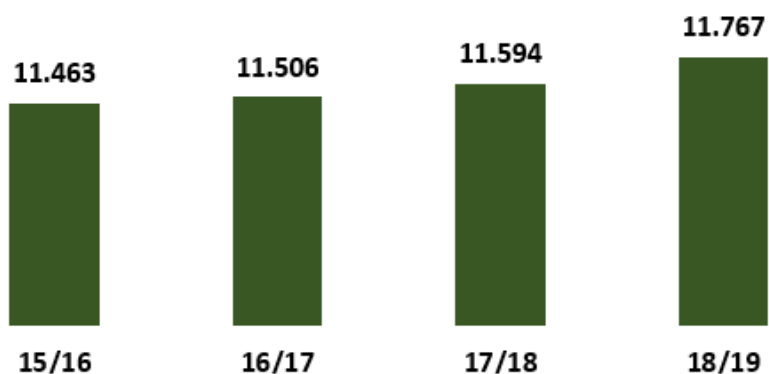
Performance Operacional

ATR da Devedora
(kg/ton)



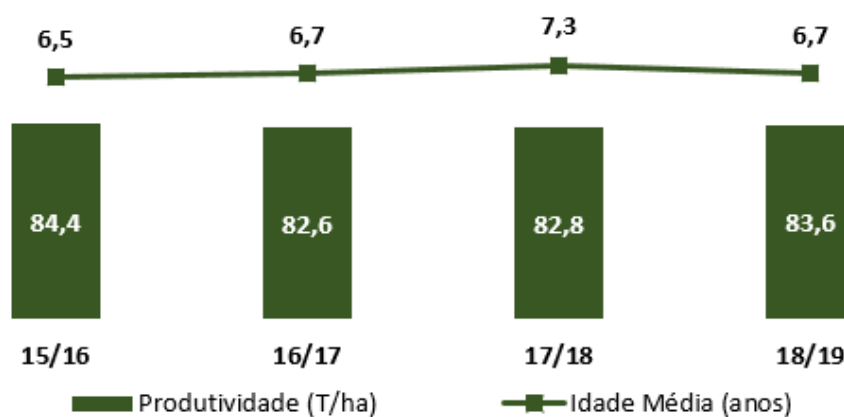
Fonte: Devedora

KG de ATR por hectare da Devedora
(kg ATR/ha)



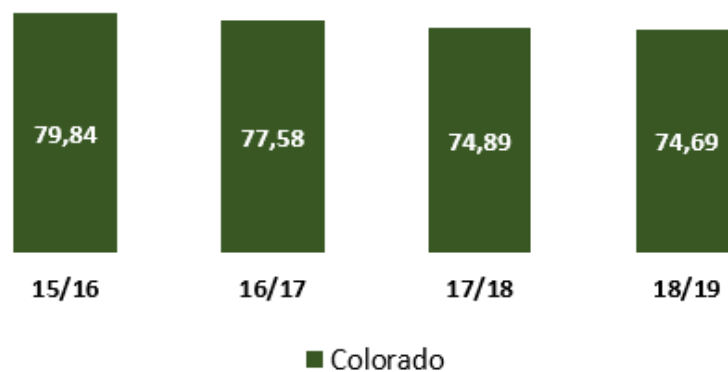
Fonte: Devedora

TCH e Idade Média do Canavial da Devedora
(t/ha e anos)



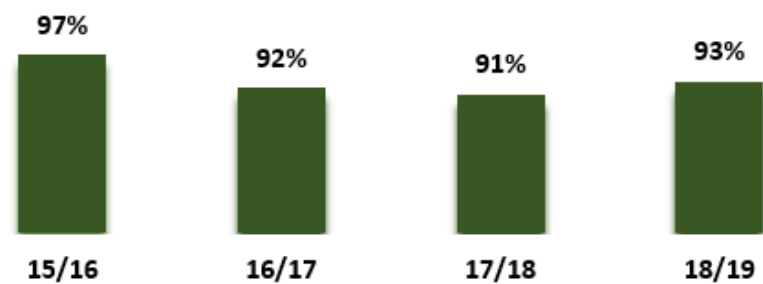
Fonte: Devedora

Área Colhida da Devedora
(m/ha)



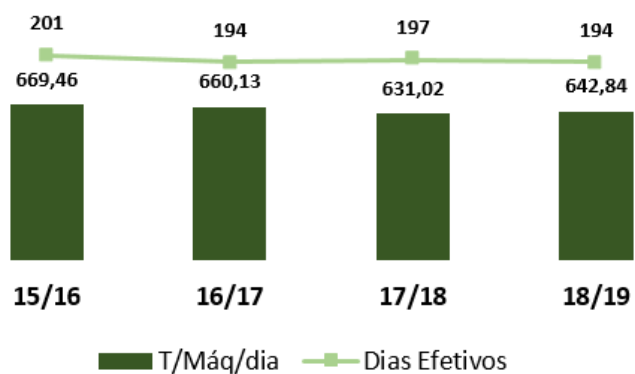
Fonte: Devedora

Eficiência Industrial da Devedora (%)



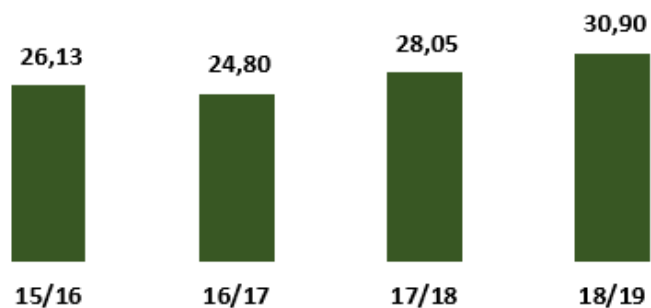
Fonte: Devedora

Produtividade Colheita da Devedora (t/colheita/dia)



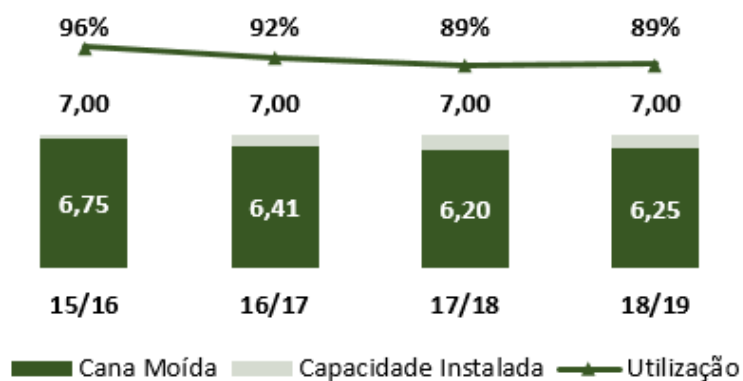
Fonte: Devedora

Exportação de Energia por tonelada de cana moída da Devedora (KWh/t)



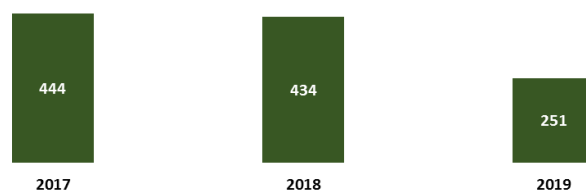
Fonte: Devedora

Cana-de-açúcar: produção, capacidade e moagem da Devedora



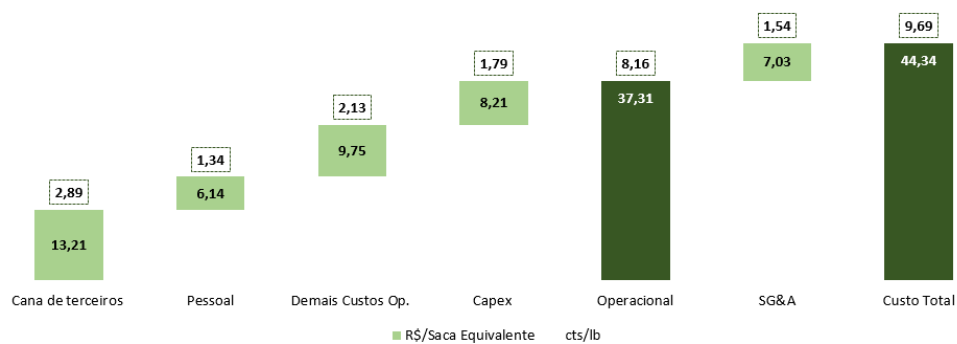
Fonte: Devedora

Fluxo de Caixa Operacional – Devedora



Fonte: Devedora

Breakeven do Custo da Devedora – Safra 18/19

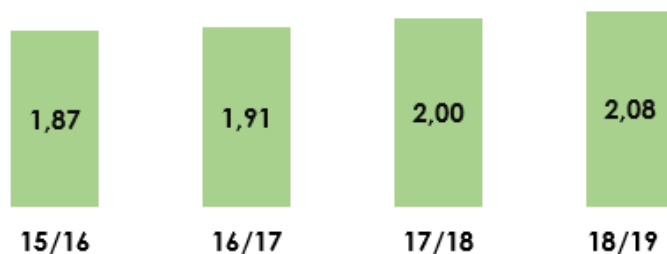


Fonte: Devedora

Performance Operacional da Avalista

Cana Processada da Avalista

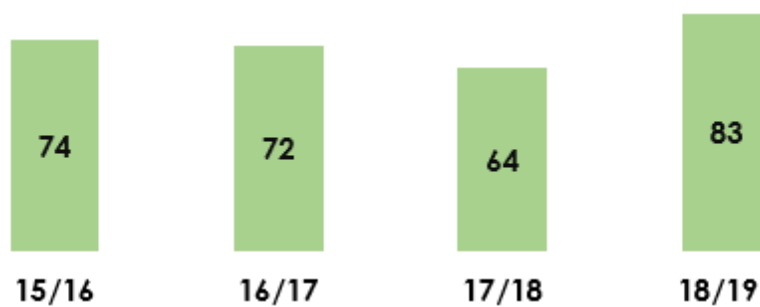
(Milhões de toneladas)



Fonte: Devedora

Produção de Etanol da Avalista

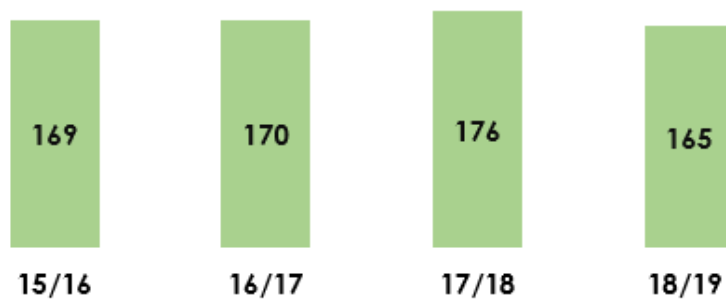
(Milhões de litros)



Fonte: Devedora

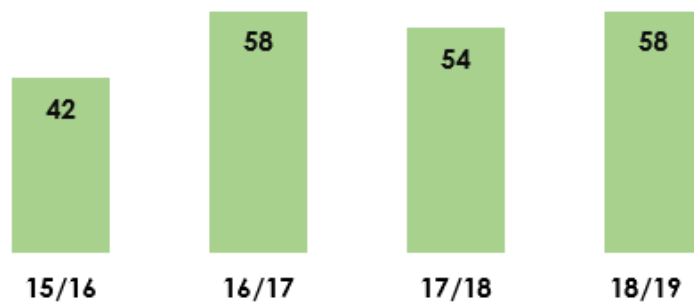
Produção de açúcar da Avalista

(Mil toneladas)



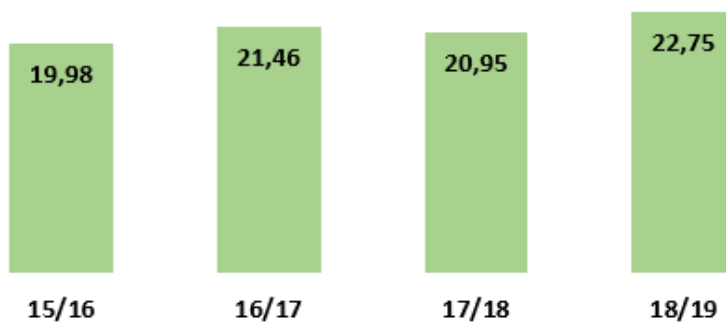
Fonte: Devedora

Energia Exportada da Avalista
(Mil MWh)



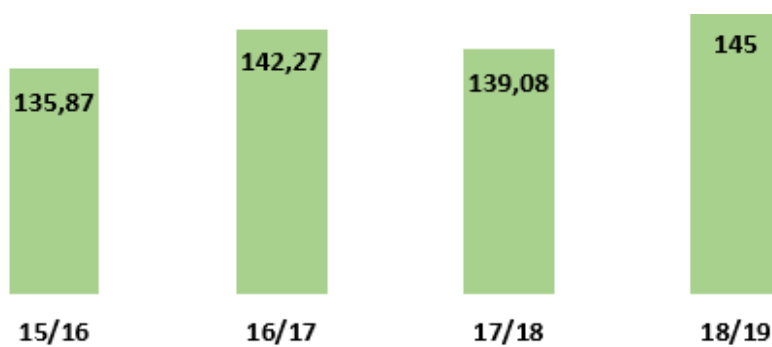
Fonte: Devedora

Área Colhida da Avalista
(mil/ha)



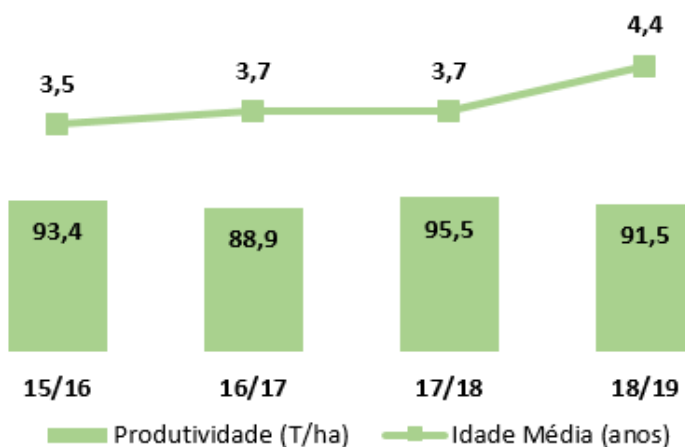
Fonte: Devedora

ATR da Avalista
(kg/ton)



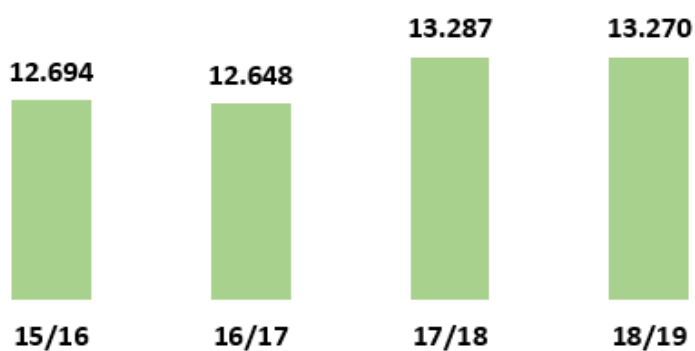
Fonte: Devedora

TCH e Idade Média do Canavial da Avalista (t/ha e anos)



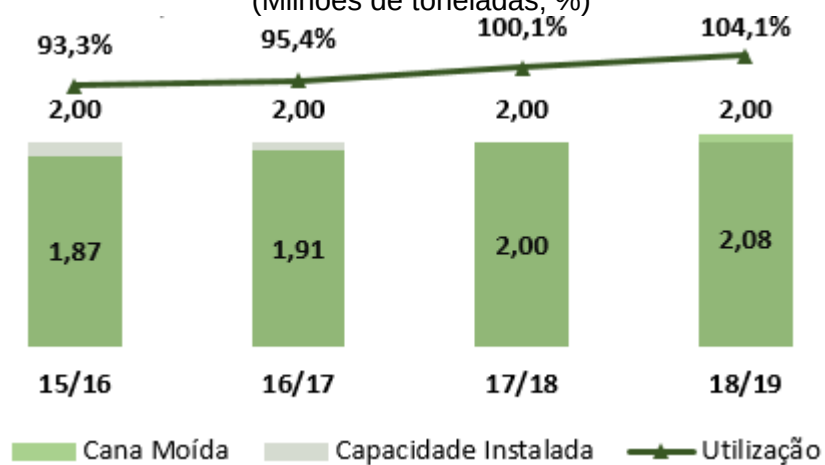
Fonte: Devedora

Kg de ATR por hectare da Avalista



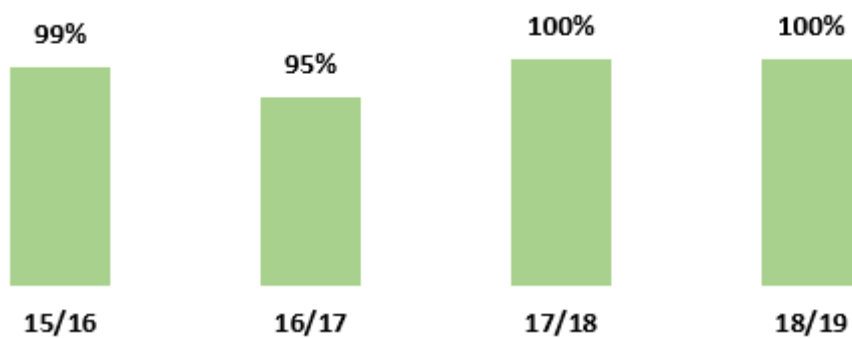
Fonte: Devedora

Cana-de-açúcar: produção, capacidade e moagem da Avalista (Milhões de toneladas; %)



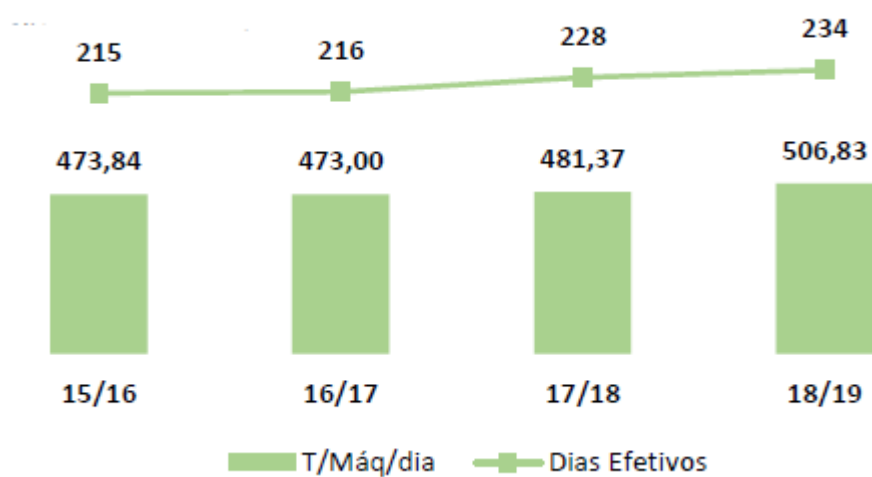
Fonte: Devedora

Eficiência Industrial da Avalista (%)



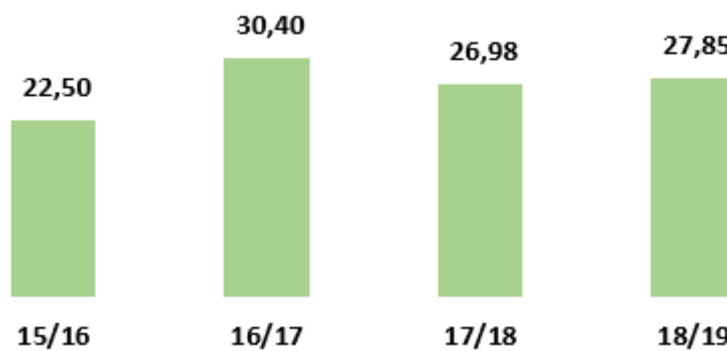
Fonte: Devedora

Produtividade Colheita da Avalista (t/colheitadeira/dia)



Fonte: Devedora

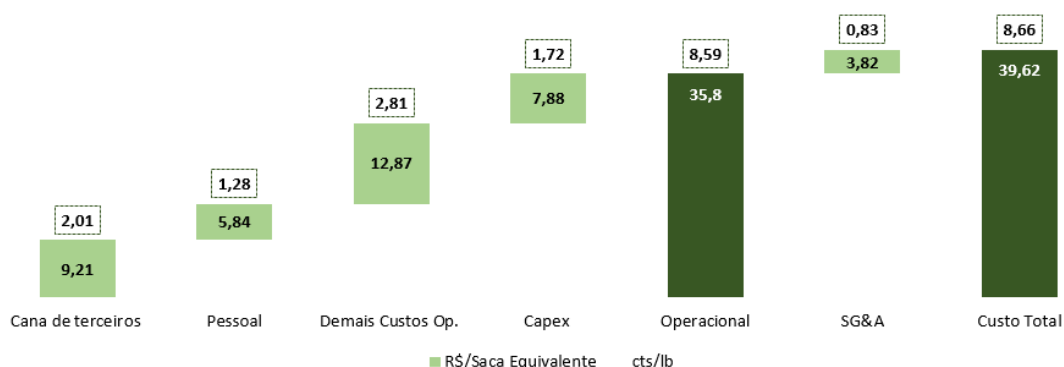
Exportação de Energia por tonelada de cana moída da Avalista (kWh/t)



Fonte: Devedora

Breakeven do Custo da Avalista – Safra 18/19

(R\$/Saca de açúcar equivalente)



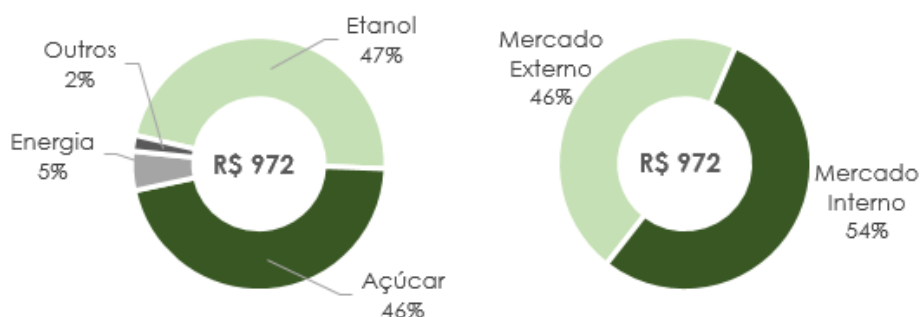
Performance Comercial da Devedora

A comercialização do VHP é 100% direcionada para o mercado externo, aproveitando a proximidade com o a linha férrea que leva até o porto de Santos, e o Açúcar Cristal é direcionado para o mercado interno. Já no Etanol, a Devedora comercializa seus produtos com as maiores distribuidoras de combustíveis (Petrobras, Ipiranga e Raízen). Como estratégia de maximizar o preço de comercialização do etanol, a Devedora possui capacidade de armazenagem de 100% do etanol produzido durante a safra, podendo vender seus produtos de forma escalonada na entressafra quando a curva de preços do etanol é ascendente.

Comercialização da Devedora

Faturamento por Produto e Mercado da Devedora (18/19)

(R\$ Milhões)



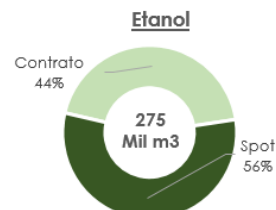
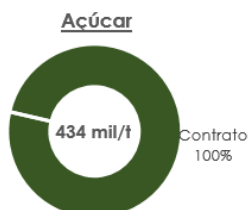
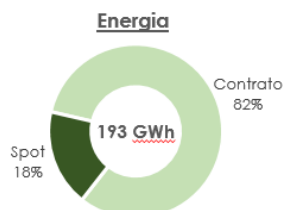
Fonte: Devedora

Principais Clientes e Certificações da Devedora



Fonte: Devedora

Perfil de Comercialização por Produto da Devedora (18/19)



Fonte: Devedora

Dado histórico positivo e reconhecimento no mercado, a Devedora e a Avalista possuem em suas carteiras de clientes grandes empresas como, por exemplo, a Maguari para o açúcar Branco, a Alvean para a comercialização do VHP e as distribuidoras mais relevantes (Raízen, Ipiranga, Petrobrás) para a venda de etanol.

O principal direcionador da política de gestão de riscos da Devedora é a garantia de margens. Assim, à medida que o preço garanta determinados níveis de margem, considerando um custo total estimado, a política determina volumes mínimos e máximos para fixação dos preços tanto do açúcar quanto do etanol. Além disso, a Devedora possui uma janela junto a trading de 24 meses, acordada com a Alvean, à frente para fixação do açúcar VHP, o que possibilita captura de margens futuras interessante.

O mercado de etanol não possui liquidez adequada para implantar estratégia de fixação de preços. Para esse produto, tanto a Devedora quanto o resto do mercado, buscam uma política que visa comercializar o produto fora do período de safra. Porém, para que essa estratégia tenha sucesso, uma Usina tem que ter duas capacidades importantes, tancagem e caixa. Na safra 18/19 apresentou um ganho frente ao mercado de 13%.

Comparativo Operacional

Seguindo o caminho da melhoria contínua e aprimoramento de suas práticas operacionais e financeiras, a Devedora acompanha os resultados dos seus pares no setor. Na safra 2017/2018, a Devedora esteve bem posicionada na comparação de desempenho operacional e financeiro com as companhias de capital aberto do setor, que possuem rating determinado por agências internacionais de classificação de risco na escala local “AA-” ou superior, conforme gráficos a seguir (dados extraídos de relatórios disponíveis nas áreas de relações com investidores destas companhias).

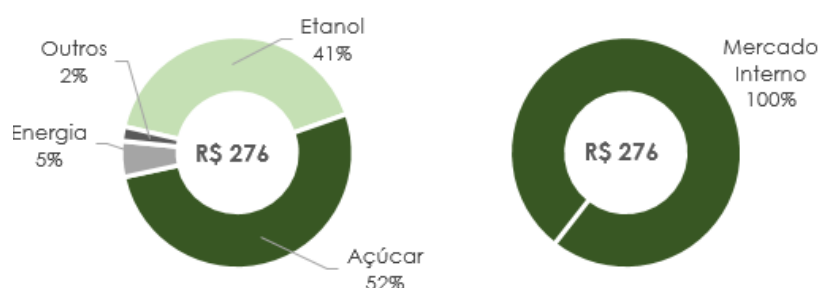
A Devedora moeu na safra 2017/2018 6,20 milhões de toneladas de cana, sendo que do total moído 66% foi de cana própria. A média do das Usinas do Centro Sul, segundo levantamento da União da Indústria de Cana-de-açúcar (“UNICA”), foi de 69%.

Em relação à quantidade de cana produzida por hectare de plantio, a Devedora se destaca como uma das maiores produtividades do setor, apresentando o indicador de 90 tc/ha. Vale destacar que a idade média do canavial da Devedora em 2017/2018 foi 14,7 anos com média de 7,3 cortes, em termos comparativos a média das usinas do Centro-Sul, segundo levantamento da Única foi de 3,7 anos com média de 3,4 cortes.

Em relação ao ATR, indicador que mede a qualidade da cana, considerando o teor de sacarose que vai ser transformada me açúcar recuperável, a Devedora se destaca como sendo a unidade que apresentou a melhor qualidade da cana, entre seus pares comparativamente, atingindo a média de 145 kg/tc na safra 2017/2018.

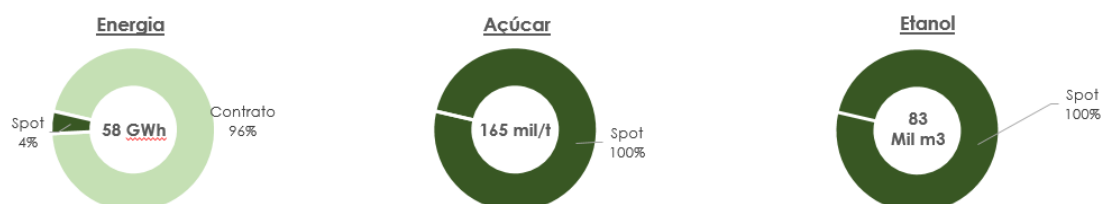
Performance Financeira da Avalista

Faturamento por Produto e Mercado da Avalista (18/19) (R\$ Milhões)



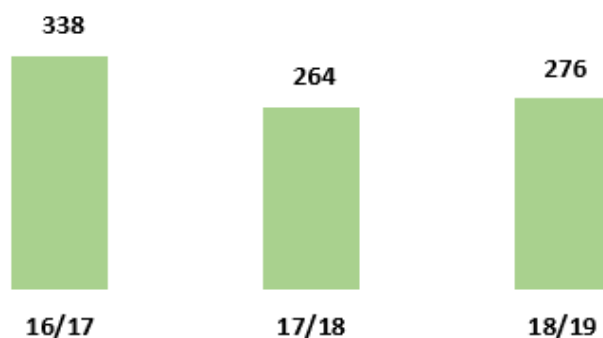
Fonte: Avalista

Perfil de Comercialização por Produto da Avalista (18/19)



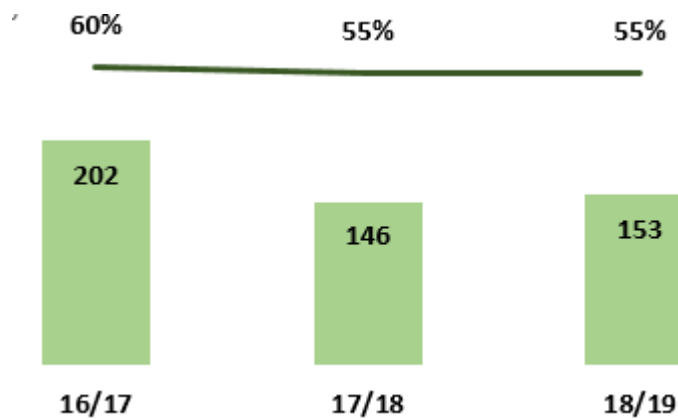
Fonte: Avalista

Receita Operacional - Avalista (R\$ milhões)



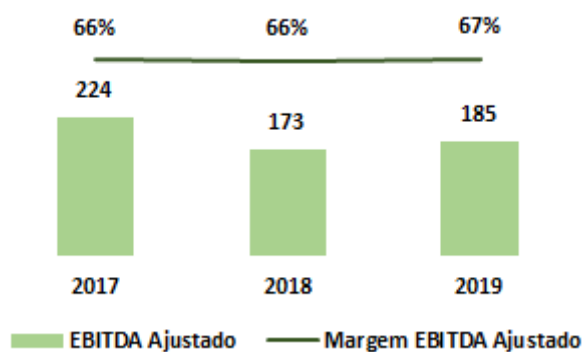
Fonte: Avalista

EBITDA e Margem EBITDA - Avalista (R\$ milhões; %)



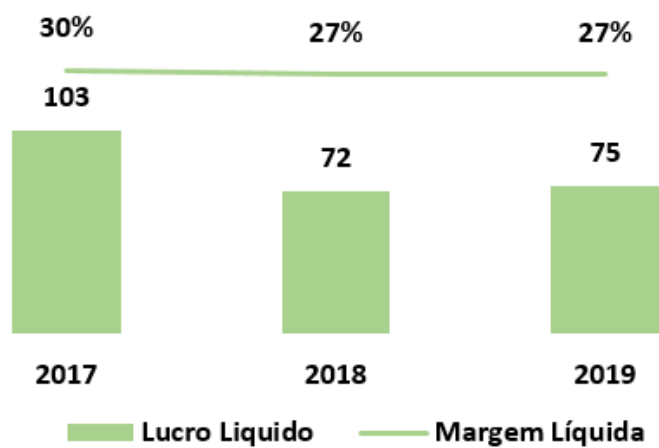
Fonte: Avalista

EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado - Avalista (R\$ milhões; %)



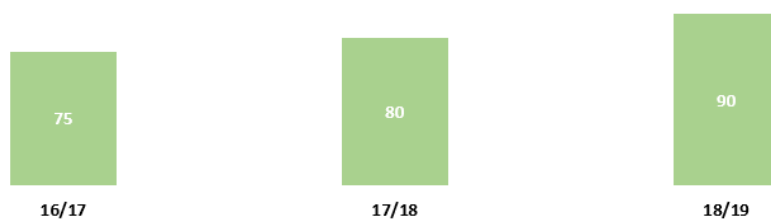
Fonte: Avalista

Lucro Líquido e Margem Líquida - Avalista (R\$ milhões; %)



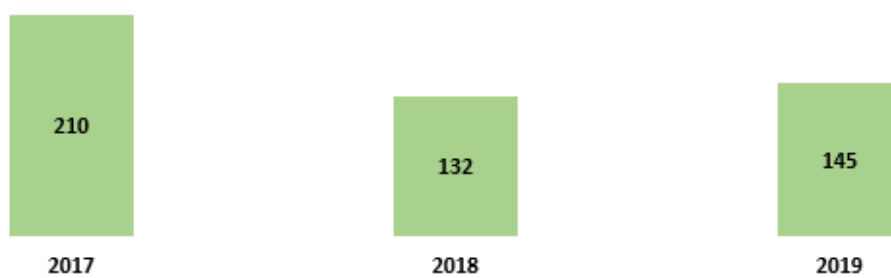
Fonte: Avalista

CAPEX - Avalista (R\$ milhões)



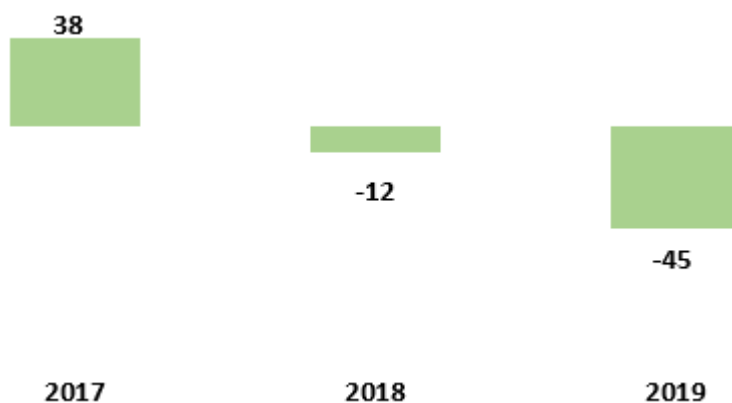
Fonte: Avalista

Fluxo de Caixa Operacional



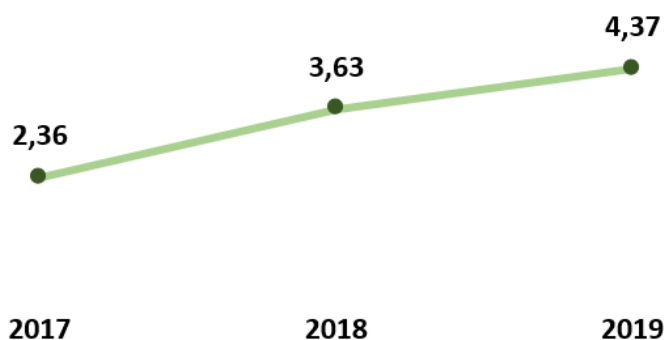
Fonte: Avalista

**Dívida Líquida (Empréstimos e Financiamentos Circulante e Não Circulante (-)
Caixa e equivalentes de caixa) - Avalista**
(R\$ milhões)



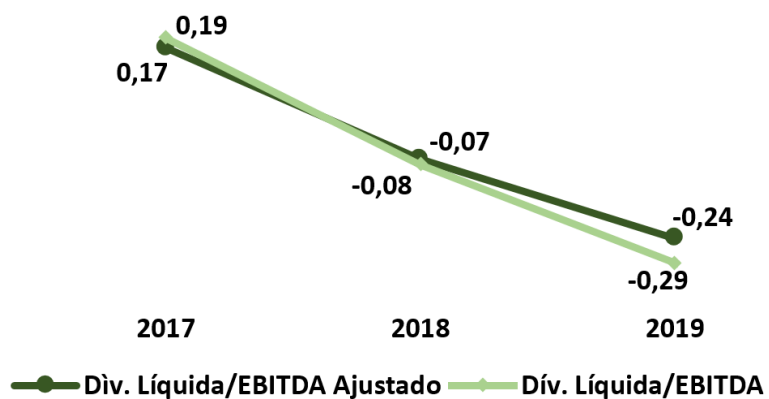
Fonte: Avalista

Liquidez (Ativo circulante/Passivo circulante) - Avalista



Fonte: Avalista

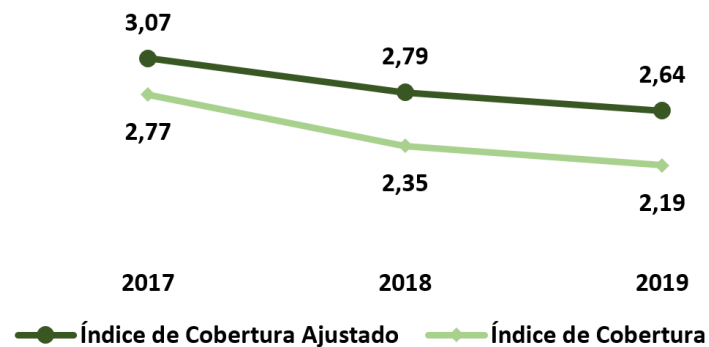
Dívida Líquida / EBITDA e Dívida Líquida EBITDA Ajustado¹ - Avalista



Fonte: Avalista

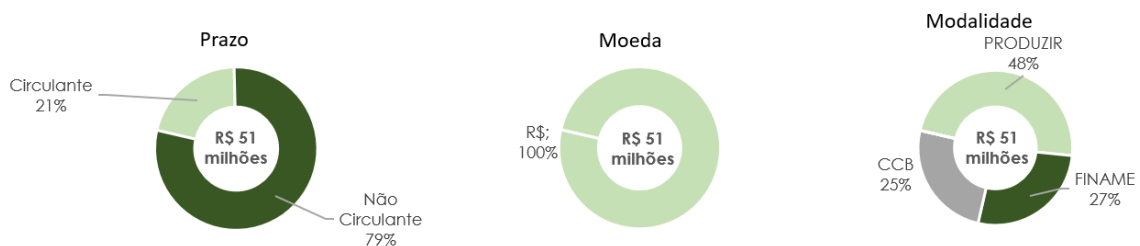
Índice de Cobertura (EBITDA/Passivo circulante) e Índice de Cobertura Ajustado

(EBITDA Ajustado ¹/ Passivo circulante) – Avalista



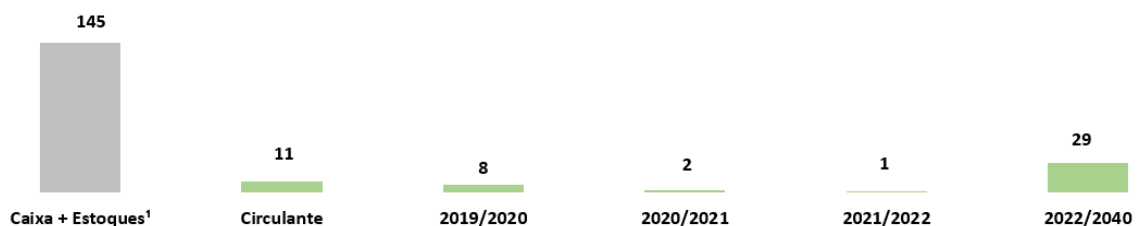
Fonte: Avalista

Distribuição dos Financiamentos e Empréstimos por prazo, modalidade e moeda (em 31 de março de 2019) – Avalista



Fonte: Avalista

Perfil de Vencimento dos Financiamentos e Empréstimos em 31 de março de 2019 – em milhões de reais em comparação com Caixa + Estoques - Avalista



¹ Caixa + Estoques é calculado pela soma de Caixa e equivalentes de caixa, estoques de etanol e estoques de açúcar

Fonte: Avalista

Outros valores mobiliários e outras informações

A Devedora não possui valores mobiliários emitidos no Brasil, inclusive ações ou que não tenham vencido ou sido resgatados. Este Prospecto descreve as informações relevantes da Devedora.

A Avalista não possui valores mobiliários emitidos no Brasil, inclusive ações ou que não tenham vencido ou sido resgatados. Este Prospecto descreve as informações relevantes da Avalista.

INFORMAÇÕES SOBRE A INDÚSTRIA SUCROALCOLEIRA NO BRASIL

Produção de Cana -de -Açúcar no Brasil

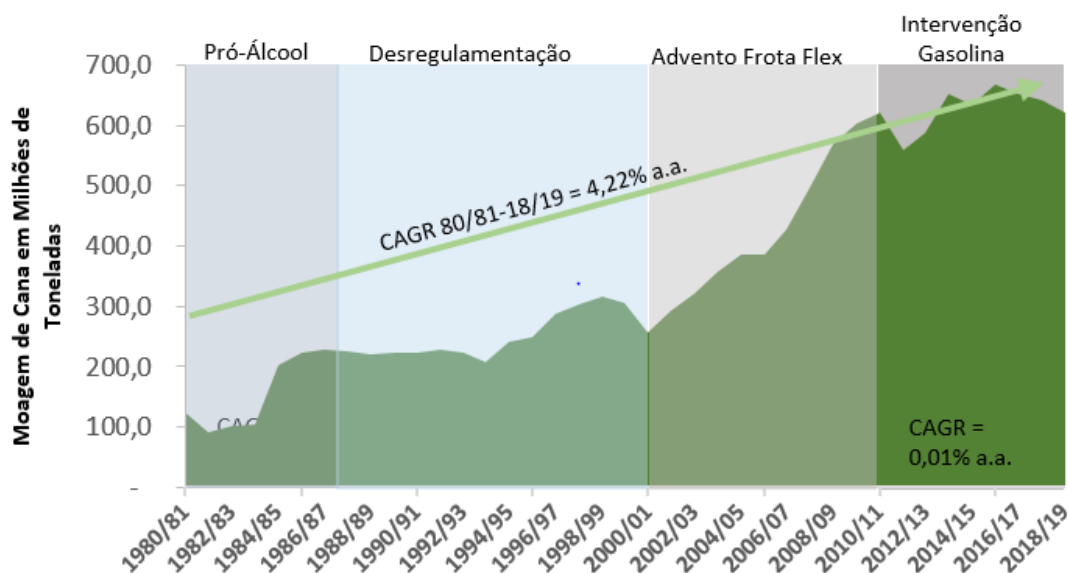
O Brasil apresenta vantagens competitivas para produção de cana-de-açúcar dado seu clima favorável e desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais direcionadas ao setor. Tais características permitem que a cana-de-açúcar no Brasil apresente viabilidade econômica para ser colhida de cinco a sete vezes sem necessidade de replantio e maior quantidade de ATR (açúcar recuperável total) por tonelada de cana-de-açúcar colhida.

A produção de cana-de-açúcar no Brasil concentra-se na região Centro-Sul do país, dado que o solo, a topografia, o clima e a disponibilidade de terras são favoráveis para tal cultivo sendo esta região responsável por mais de 90% da produção brasileira de cana-de-açúcar.

A evolução do processamento de cana-de-açúcar no Brasil tem forte relação com as políticas de incentivo industrial e utilização de novas tecnologias, como o carro flex, por exemplo.

Volume de cana-de-açúcar processada no Brasil

(Em milhões de toneladas)

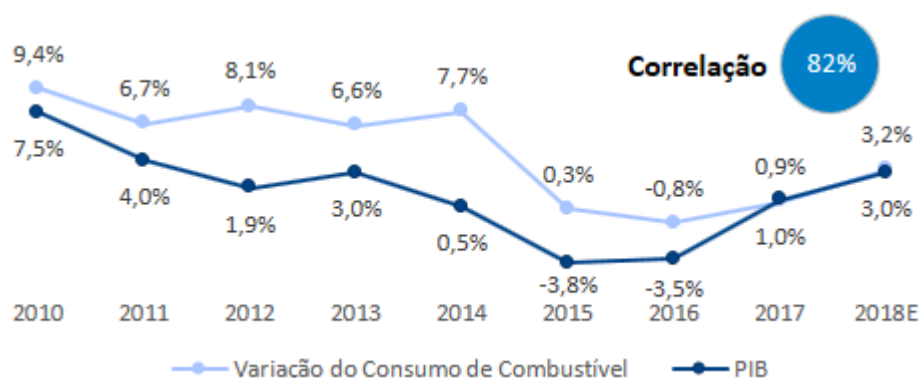


Fonte: UNICA

Mercado de Etanol

O mercado doméstico consome 95% do etanol produzido no Brasil, sendo utilizado principalmente como combustível direto (etanol hidratado) ou mistura para gasolina (etanol anidro), ambos atendendo a demanda por combustível do país.

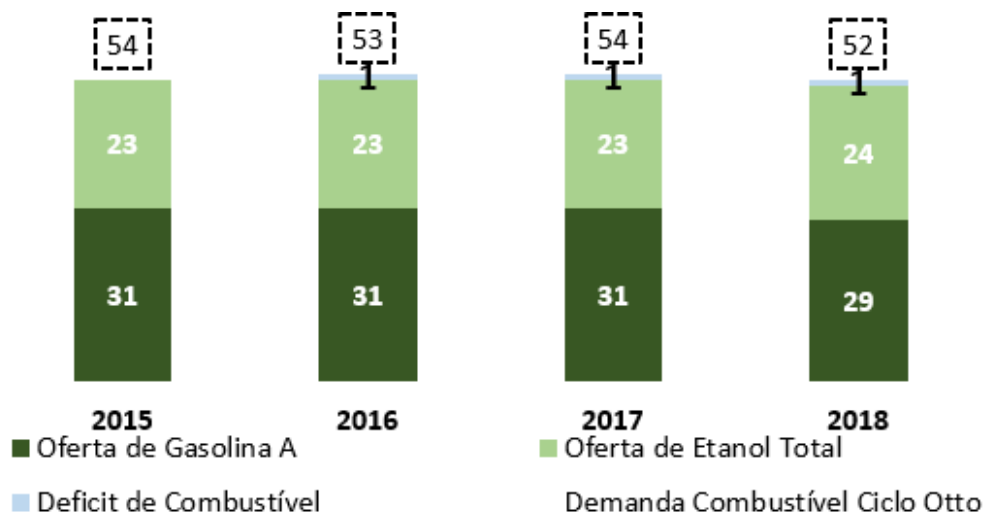
A demanda de combustível pelo setor de transportes é influenciada por mudanças na economia do país apresentando forte correlação com o PIB real do Brasil. Períodos de ascensão econômica geram estímulo à compra de veículos próprios, movimentação do mercado para fretes e maior utilização da frota, gerando aumento no consumo de combustíveis.



Devido ao recente período de recessão na economia do Brasil, o consumo de combustível equivalente nos últimos anos se manteve praticamente estável. Porém, considerando a perspectiva de aquecimento da economia para os próximos anos, é esperado aumento do consumo no mercado de combustíveis.

Mercado Nacional de Etanol em Déficit

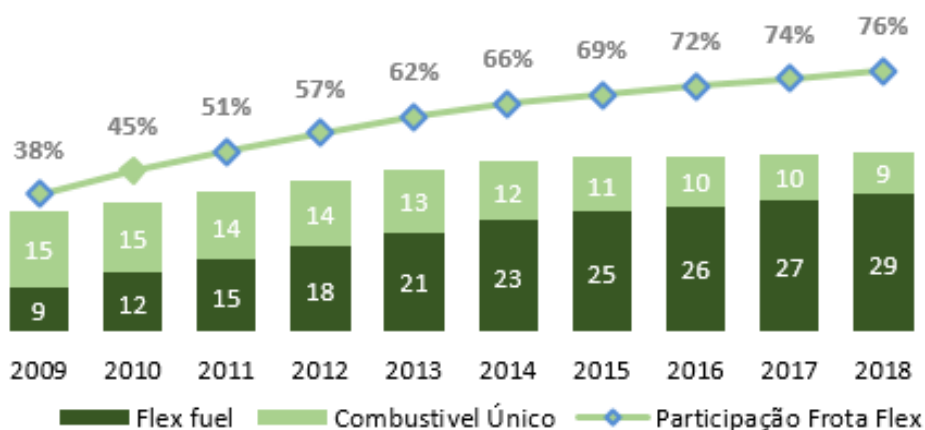
(Em milhões de m³)



Fonte: EPE

Outro fator preponderante para o aumento do consumo de etanol é a participação cada vez mais representativa da frota flex na matriz de consumo de combustíveis. A produção desses veículos em escala comercial iniciou-se em 2003, e em 2017 representava 75% dos veículos nacionais.

Frota total por tipo de combustível
(Em milhões de veículos)



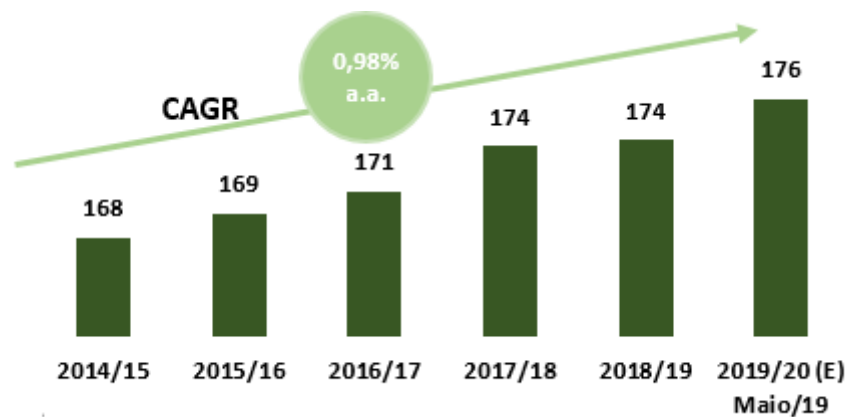
Fonte: UNICA

O motor flex pode utilizar misturas de gasolina e etanol em qualquer proporção como combustível, fazendo com que esses produtos sejam concorrentes. A escolha do combustível na maioria dos casos é feita considerando uma proporção entre os preços e uma relação de paridade de eficiência operacional relacionada ao poder calorífico dos dois combustíveis. De forma generalizada, é assumido que se o preço do etanol estiver até 70% do preço da gasolina o melhor custo benefício é abastecer o carro flex com o biocombustível. Dessa forma o consumo de etanol e a paridade do preço do etanol e da gasolina possuem forte correlação. Considerando o preço atual da gasolina, o preço do etanol na paridade remunera o produtor e incentiva o consumo do etanol.

Mercado de Açúcar

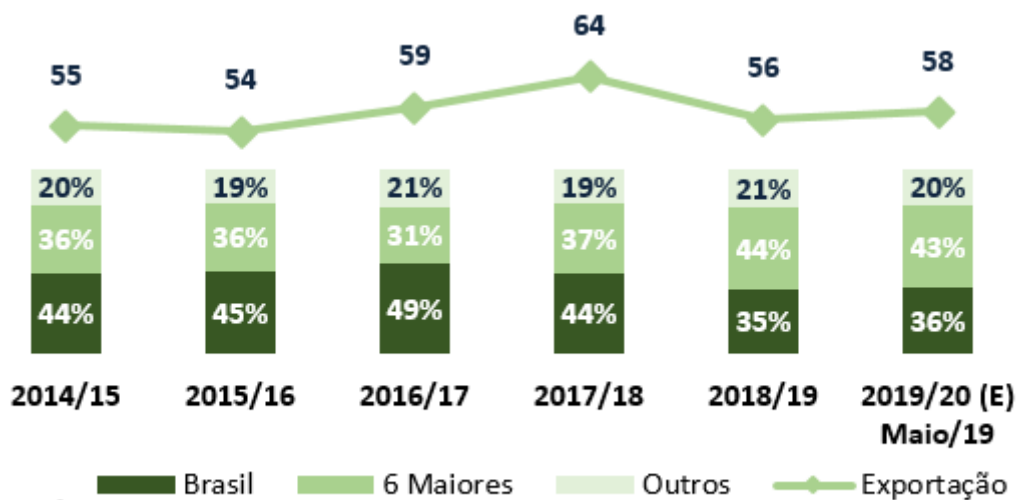
A demanda mundial de açúcar cresce continuamente à uma taxa média de 2% a.a. desde 2006 e tem perspectivas de manter esse crescimento até 2025 (OECD – FAO). Dentre os fatores que dão sustentação a esse crescimento na próxima década, podemos destacar: i) crescimento do consumo per capita e ii) crescimento da população mundial, que até 2050 pode chegar à quase 10 bilhões de pessoas, segundo o Banco Mundial. O aumento do consumo per capita estará relacionado ao crescimento do poder aquisitivo e migração de populações rurais para áreas urbanas, onde o consumo de açúcar tende a ser maior. De fato, os consumidores de açúcar se encontram principalmente em áreas urbanas, cuja população deve aumentar em 1 bilhão até 2030, segundo dados divulgados pelo Banco Mundial.

Histórico e Projeção da Demanda Mundial de Açúcar (Em milhões de toneladas)



Fonte: USDA

Relevância do Brasil na Exportação Mundial de Açúcar (Em percentagem)

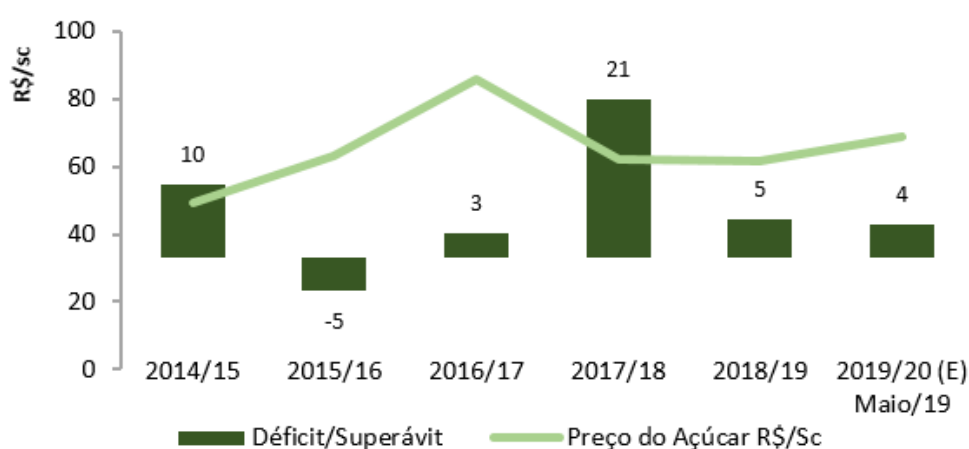


Fonte: USDA

Conforme afirma a USDA, os preços mundiais de açúcar são caracterizados por forte volatilidade e são influenciados principalmente por oferta e demanda (a oferta sendo por sua vez influenciada por fatores climáticos) e níveis de estoques mundiais.

No período recente até 2015, o mercado mundial de açúcar viu um período de oferta mundial superior à demanda, fruto de um aumento de oferta de alguns países, especialmente o Brasil, o qual priorizou a produção de açúcar em detrimento ao etanol por conta da rentabilidade de cada commodity. Essa situação levou a uma queda nos preços de açúcar. No entanto, a partir do último trimestre de 2015, com a percepção do mercado de que haveria déficit na relação oferta e demanda mundial por influência de questões climáticas e desincentivo de produção por conta de preços baixos, o preço do açúcar começou a reagir. Projeções apontam para um superávit 3acima de 5 milhões de toneladas de açúcar na safra 2017/2018, pressionando os preços da commodity.

Balanço Mundial de Açúcar e Preço do Açúcar
(Em milhões de toneladas e R\$/Saca, respectivamente)



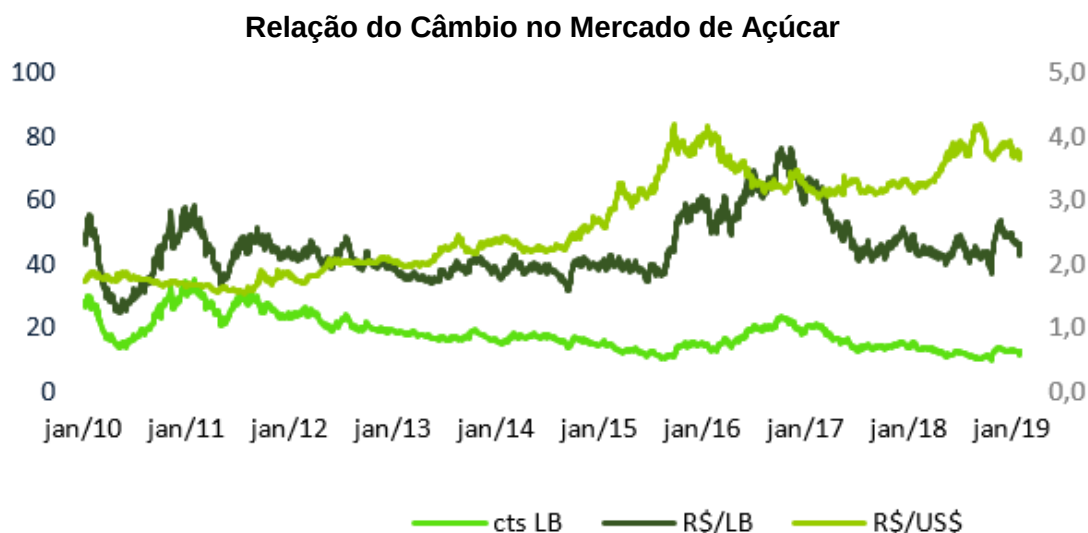
Fonte: USDA – CEPEA

Dado que a maioria dos produtores de açúcar podem optar por produzir etanol, e a flexibilidade que os produtores nacionais possuem para alteração do mix de produção, a oferta mundial de açúcar é influenciada pela atratividade do etanol no Brasil e as arbitragens que podem ser feitas pelos produtores brasileiros. Caso o mix seja mais alcooleiro o Brasil terá uma produção de açúcar de cerca de 5 milhões de toneladas menor frente ao realizado na safra anterior, essa redução seria extremamente relevante para o reequilíbrio da oferta e demanda do mercado.

Cenário de Preços

Os preços do açúcar são fortemente dependentes do mercado internacional enquanto os preços do etanol são majoritariamente ditados por características locais, segundo informações da CONAB. Assim, observa-se uma dinâmica em que preços mais vantajosos de um produto podem levar a aumento de oferta desse produto por parte dos produtores, por exemplo, através do ajuste do “mix” de suas fábricas, aumentando a oferta por esse produto, podendo então ocasionar redução dos preços de mercado do mesmo e re-equacionar a situação.

O preço de comercialização do açúcar no Brasil é formado principalmente pelo preço da commodity no mercado internacional, representado pelos valores negociados na bolsa de Nova York (NY Sugar#11), e pela taxa de conversão do dólar para reais. A desvalorização do real frente à moeda americana em conjunto com o déficit global do açúcar elevou seu preço em reais na safra 16/17 a patamares muito superiores às safras anteriores. Na última safra, houve uma correção nos preços reflexo da configuração do superávit global de açúcar no mercado internacional, conforme detalhado acima.



Fonte: The ICE NY11 e Bacen

Renovabio

O RenovaBio é uma política de Estado de descarbonização do transporte. O objetivo é valorizar os biocombustíveis incluindo metas de uso desses produtos e negociações de créditos de descarbonização (CBios) na bolsa. O programa está em fase de aprovação pelos órgãos responsáveis e após implementado resultará em ganhos para o setor.



Fonte: UNICA

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus financiamentos e empréstimos circulante e não circulante e patrimônio líquido em 31 de março de 2019 e indicam (i) na coluna “Efetivo”, a posição naquela data; e (ii) na coluna “Ajustado”, a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a Oferta, ou seja, o total de R\$ 193.855.702,83 (cento e noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” deste Prospecto. Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$ 6.144.297,17 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o recurso líquido no montante de R\$ 193.855.702,83 (cento e noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

As informações abaixo referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das Demonstrações Financeiras da Devedora relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 2019, anexadas a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Abaixo, a capitalização da Devedora:

	Em 31 de Março de 2019	Em 31 de Março de 2019
	Efetivo	Ajustado⁽¹⁾
	(em milhares de R\$)	(em milhares de R\$)
Passivo Circulante		
Financiamentos e Empréstimos	350.116	350.116
Passivo Não Circulante		
Financiamentos e Empréstimos	822.460	1.016.316
Patrimônio Líquido	177.446	177.446
Capitalização Total⁽²⁾	1.350.022	1.543.878

⁽¹⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$ 6.144.297,17 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o recurso líquido no montante de R\$ 193.855.702,83 (cento e noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

⁽²⁾ A capitalização total é a soma dos empréstimos e financiamentos – circulante e não circulante com o patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que esta definição pode variar de acordo com outras sociedades.

Medições Não Contábeis

A Devedora e a Avalista utilizam como medições não contábeis o EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustado, Dívida Bruta, Dívida Líquida, CAPEX, Índice de Cobertura, Índice de Cobertura Ajustado, Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, Liquidez Corrente e Margem Líquida:

Medições Não Contábeis - Devedora	Exercício Findo em 31 de março de 2019	Exercício Findo em 31 de março de 2018	Exercício Findo em 31 de março de 2017
(em milhões de R\$, exceto %)			
EBITDA	371	480	408
Margem EBITDA	38%	45%	40%
EBITDA Ajustado	498	596	426
Margem EBITDA Ajustado	51%	55%	42%
Margem Líquida	3%	15%	19%
Dívida Bruta	1.172	1.019	1.083
Dívida Líquida	1.045	876	1.014
CAPEX	256	225	205
Índice de Cobertura	0,66	0,84	0,89
Índice de Cobertura Ajustado	0,89	1,05	0,92
Liquidez Corrente	1,66	1,36	1,58
Dívida Líquida / EBITDA	2,82	1,83	2,49
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	2,10	1,47	2,38

Medições Não Contábeis - Avalista	Exercício Findo em 31 de março de 2019	Exercício Findo em 31 de março de 2018	Exercício Findo em 31 de março de 2017
(em milhões de R\$, exceto %)			
EBITDA	153	146	202
Margem EBITDA	55%	55%	60%
EBITDA Ajustado	185	173	224
Margem EBITDA Ajustado	67%	65%	66%
Dívida Bruta	51	54	73
Dívida Líquida	(45)	(12)	38
CAPEX	90	80	75
Índice de Cobertura	2,19	2,35	2,77
Índice de Cobertura Ajustado	2,64	2,79	3,07
Liquidez Corrente	4,37	3,63	2,36
Dívida Líquida/EBITDA	-0,29	-0,08	0,19
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	-0,24	-0,07	0,17
Margem Líquida	27%	27%	30%

Conciliações entre valores das medições não contábeis e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

Conciliação Medições Não Contábeis - Devedora	Exercício Findo em 31 de março de 2019	Exercício Findo em 31 de março de 2018	Exercício Findo em 31 de março de 2017
(em milhões de R\$, exceto %)			
Lucro Líquido	29	161	198
(+) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	15	77	102
(+) Depreciação e amortização	162	161	165
(+)/(-) Financeiras e cambiais líquidas	165	81	(57)
EBITDA	371	480	408
(+) Consumo do ativo biológico – Tratos culturais	127	116	18
EBITDA Ajustado	498	596	426
Receita operacional	972	1.075	1.017
Margem EBITDA	38%	45%	40%
Margem EBITDA Ajustada	51%	55%	42%

Conciliação Medições Não Contábeis - Devedora	Exercício Findo em 31 de março de 2019	Exercício Findo em 31 de março de 2018	Exercício Findo em 31 de março de 2017
(em milhões de R\$, exceto %)			
(+) Financiamentos e empréstimos – circulante	350	364	272
(+) Financiamentos e empréstimos – não circulante	822	654	811
Dívida Bruta	1.172	1.018	1.083
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(127)	(143)	(69)
Dívida Líquida	1.045	875	1.014
EBITDA	371	480	408
EBITDA Ajustado	498	596	426
Dívida Líquida/EBITDA	2,82	1,83	2,49
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	2,10	1,47	2,38
Fluxos de caixa das atividades de investimentos aplicados em:			
Imobilizado	106	98	89
Aplicações em Ativos Biológicos	150	127	116
CAPEX	256	225	205

EBITDA	371	480	408
Passivo Circulante	558	570	461
Índice de Cobertura (EBITDA/Passivo Circulante)	0,66	0,84	0,89
EBITDA Ajustado	498	596	426
Passivo Circulante	558	570	461
Índice de Cobertura Ajustado (EBITDA Ajustado/Passivo Circulante)	0,89	1,05	0,92
Ativo Circulante	925	776	729
Passivo Circulante	558	570	461
Liquidez Corrente	1,66	1,36	1,58
Lucro Líquido	29	161	198
Receita operacional	972	1.075	1.017
Margem Líquida	3%	15%	19%

Conciliação Medições Não Contábeis - Avalista	Exercício Findo em 31 de março de 2019	Exercício Findo em 31 de março de 2018	Exercício Findo em 31 de março de 2017
(em milhões de R\$, exceto %)			
Lucro Líquido	75	72	103
(+) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	21	19	37
(+) Depreciação e amortização	64	63	61
(+)(-) Financeiras e cambiais líquidas	(7)	(8)	1
EBITDA	153	146	202
(+) Consumo do ativo biológico – Tratos culturais	32	27	22
EBITDA Ajustado	185	173	224
Receita operacional	276	264	338
Margem EBITDA	55%	55%	60%
Margem EBITDA Ajustada	67%	66%	66%

Conciliação Medições Não Contábeis - Avalista	Exercício Findo em 31 de março de 2019	Exercício Findo em 31 de março de 2018	Exercício Findo em 31 de março de 2017
(em milhões de R\$, exceto %)			
(+) Financiamentos e empréstimos – circulante	11	11	19
(+) Financiamentos e empréstimos – não circulantes	40	43	54
Dívida Bruta	51	54	73
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(96)	(66)	(35)
Dívida Líquida	(45)	(12)	38
EBITDA	153	146	202
EBITDA Ajustado	185	173	224
Dívida Líquida/EBITDA	-0,29	-0,08	0,19
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado	-0,24	-0,07	0,17
Fluxo de caixa das atividades de investimentos aplicados em:			
Imobilizado	52	48	48
Aplicações em Ativos Biológicos	38	32	27
CAPEX	90	80	75
EBITDA	153	146	202
Passivo Circulante	70	62	73
Índice de Cobertura (EBITDA/Passivo Circulante)	2,19	2,35	2,77
EBITDA Ajustado	185	173	224
Passivo Circulante	70	62	73
Índice de Cobertura Ajustado (EBITDA Ajustado/Passivo Circulante)	2,64	2,79	3,07
Ativo Circulante	306	225	172
Passivo Circulante	70	62	73

Liquidez Corrente	4,37	3,63	2,36
Lucro Líquido	75	72	103
Receita operacional	276	264	338
Margem Líquida	27%	27%	30%

Motivo pelo qual entendemos que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da condição financeira da Devedora e da Avalista e do resultado de suas operações

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado, CAPEX, Índice de Cobertura, Índice de Cobertura Ajustado, Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, Liquidez Corrente e Margem Líquida.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado, CAPEX, Índice de Cobertura, Índice de Cobertura Ajustado, Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Líquida/EBITDA, Dívida Líquida/EBITDA Ajustado, Liquidez Corrente e Margem Líquida.

O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Devedora e Avalista em consonância com a Instrução CVM 527, conciliada com as demonstrações financeiras da Devedora e da Avalista e consiste no lucro líquido do exercício ajustado pelas receitas e despesas financeiras e cambiais líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pela depreciação e amortização.

A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela receita operacional.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA acrescido do Consumo do ativo biológico – Tratos culturais, que a Devedora e a Avalista acreditam como apropriados para refletir suas operações. A Devedora e a Avalista acreditam que os ajustes complementares aplicados na apresentação do EBITDA Ajustado são apropriados para fornecer informação adicional aos investidores sobre itens relevantes que não afetam sua geração de caixa, e outros itens não recorrentes ou que não são decorrentes de suas operações principais, excluindo os efeitos do Consumo do ativo biológico – Tratos culturais, pois tratam-se meramente de baixa contábil de custos sem efeito no fluxo de caixa.

A Margem EBITDA Ajustada é calculada por meio da divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional.

A Devedora e a Avalista utilizam o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado como indicadores não contábeis, pois a Devedora e a Avalista acreditam serem medidas práticas para medir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da Devedora e da Avalista, que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários, itens relevantes que não afetam a sua geração de caixa, e outros itens não usuais ou que não são decorrentes de suas operações principais.

Consequentemente, a Devedora e a Avalista acreditam que o EBITDA e o EBITDA Ajustado permitem uma melhor compreensão não só do desempenho financeiro da Devedora e da Avalista, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA Ajustada, não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Devedora e da Avalista.

Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que a Devedora e a Avalista utilizam como base para o cálculo a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de financiamentos e empréstimos (circulante e não circulante).

A Dívida Líquida corresponde ao somatório dos saldos de financiamentos e empréstimos (circulante e não circulante) (Dívida Bruta), deduzido dos saldos de caixa e equivalentes de caixa. A Devedora e a Avalista utilizam a Dívida Líquida como um indicador para medir a capacidade de pagamento do seu endividamento com terceiros com a utilização de recursos próprios.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas de liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, e não possuem significados padrão e não devem ser considerados como substitutos do fluxo de caixa. Outras companhias podem calcular a sua Dívida Líquida de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

CAPEX

CAPEX corresponde à soma de aquisição de imobilizado e aplicações em ativo biológico, demonstrada nos fluxos de caixa das atividades de investimentos.

A Devedora e a Avalista utilizam o CAPEX como forma de medir os investimentos realizados no ativo imobilizado e ativo biológico, principalmente indústria e investimentos no cultivo de cana-de-açúcar.

Os valores mencionados no CAPEX não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não devem ser considerados como substitutos para o fluxo de caixa da Devedora e da Avalista e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Índice de Cobertura e Índice de Cobertura Ajustado

Índice de Cobertura é calculado por meio da divisão do EBITDA pelo Passivo Circulante e Índice de Cobertura Ajustado é calculado por meio da divisão do EBITDA Ajustado pelo Passivo Circulante.

A Devedora e a Avalista utilizam o Índice de Cobertura e o Índice de Cobertura ajustado como indicadores não contábeis, pois a Devedora e a Avalista acreditam serem medidas práticas para medir seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos da estrutura atual da Devedora e da Avalista, que corresponde a indicadores financeiros utilizados para avaliar o o desempenho operacional da Devedora e da Avalista em relação aos compromissos relativos aos débitos com vencimentos em até um ano (Passivo Circulante).

Os valores mencionados na Índice de Cobertura e Índice de Cobertura Ajustado não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido ou como substitutos do fluxo de caixa da Devedora e da Avalista e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado

Dívida Líquida/EBITDA é calculada por meio da Divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado é calculado por meio da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado.

A Devedora e a Avalista utilizam o Índices de Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado como medições não contábeis, pois a Devedora e a Avalista acreditam serem medidas práticas para medir o volume de compromissos financeiros, frente à sua capacidade de geração de caixa com as atividades operacionais.

Os valores mencionados na Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido ou como substitutos do fluxo de caixa da Devedora e da Avalista e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Liquidez Corrente

A Liquidez Corrente é calculada por meio da divisão do Ativo circulante pelo Passivo circulante.

A Devedora e a Avalista utilizam o índice de Liquidez Corrente como medição não contábil, pois a Devedora e a Avalista acreditam serem medidas práticas para medir a capacidade de pagamento disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros, indicando em sua estrutura a capacidade de pagamento calculada por meio do quociente que relaciona os valores de seu ativo circulante com os valores de seu passivo circulante.

Os valores de Liquidez Corrente não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido ou como substitutos do fluxo de caixa da Devedora e da Avalista e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis as medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Margem Líquida

A Margem Líquida é calculada pela divisão do Lucro líquido do exercício pela Receita operacional.

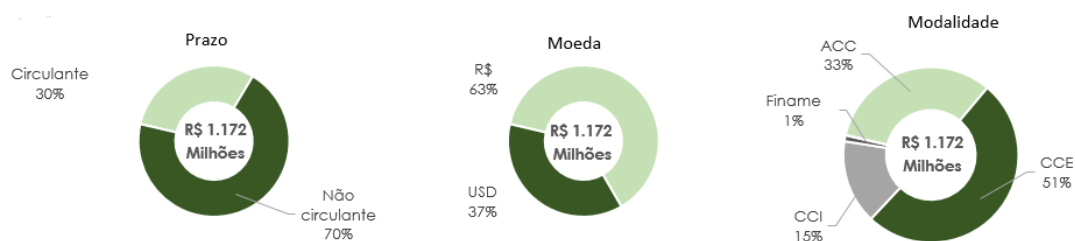
A Devedora e a Avalista utilizam o Índice de margem líquida como medição não contábil, pois a Devedora e a Avalista acredita ser uma medida prática para medir a rentabilidade e o desempenho financeiro das atividades da Devedora e da Avalista.

Os valores mencionados nos índices de Margem Líquida não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e não deve ser considerados como substitutos para o lucro líquido ou como substitutos do fluxo de caixa da Devedora e da Avalista e não possuem um significado padrão, podendo não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

Perfil de Endividamento da Devedora

Dado sua capacidade de Geração de Caixa aliado ao perfil operacional diversificado, a Devedora possui acesso a linhas de financiamentos variadas, com destaque ao Pré pagamento de Exportação, seguindo a linha da gestão de liquidez, em 31 de março de 2019, 70% da dívida bruta está classificada no passivo não circulante

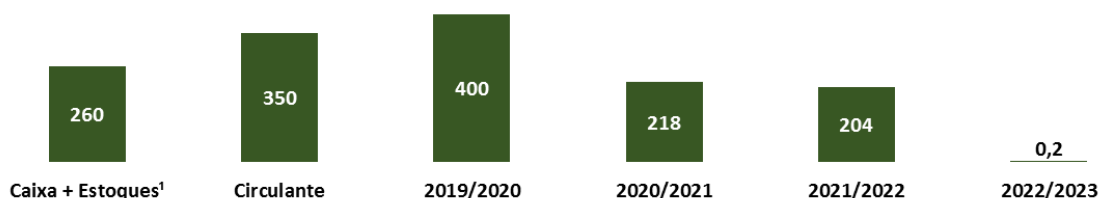
Distribuição dos Financiamentos e empréstimos por prazo, modalidade e moeda em 31 de março de 2019



Fonte: Devedora

Com relação ao cronograma de amortização da dívida, o prazo médio de vencimento é de 2,58 anos. Adicionalmente a Devedora possui caixa para amortizar 75% dos Financiamentos e empréstimos circulantes.

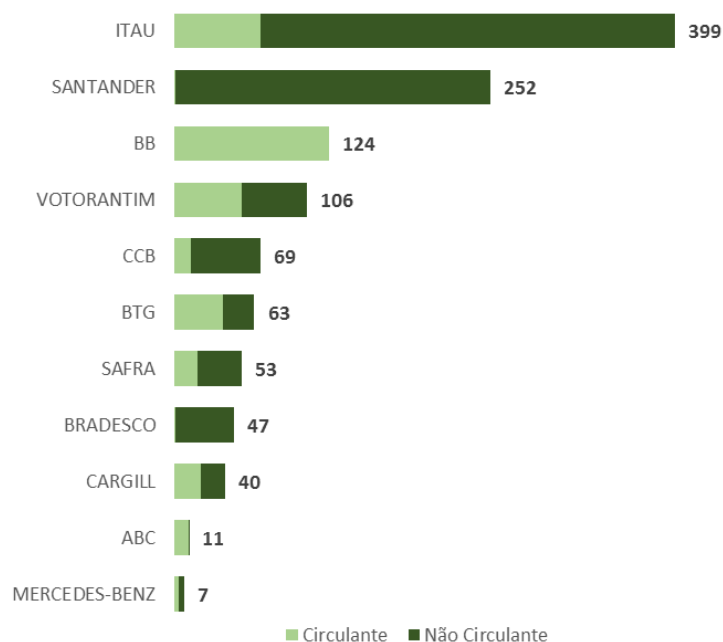
Perfil de vencimento dos Financiamentos e Empréstimos em 31 de março de 2019 da Devedora em comparação com Caixa + Estoque – em milhões de reais



Fonte: Devedora

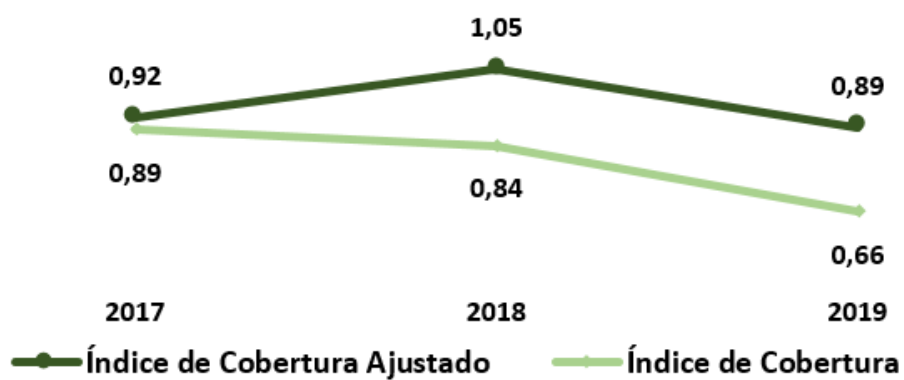
(1) Caixa+Estoques é calculado pela soma dos saldos de caixa e equivalentes de caixa, estoques de etanol e estoques de açúcar.

Endividamento por Banco – R\$ MM - Devedora



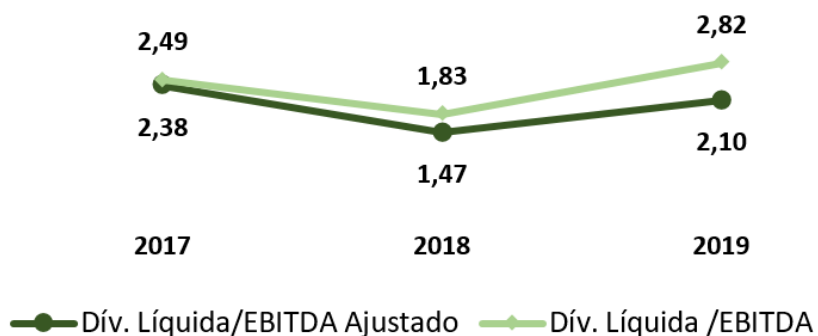
Fonte: Devedora

Índice de Cobertura e Índice de Cobertura Ajustado - Devedora



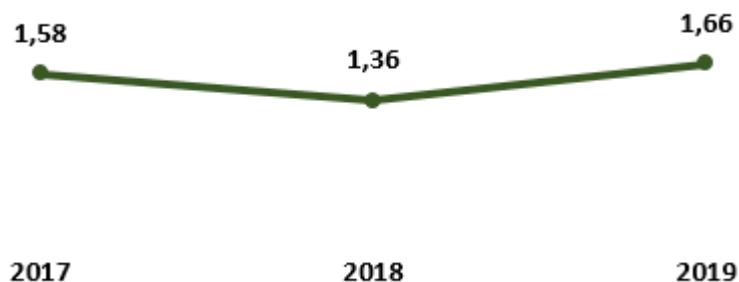
Fonte: Devedora

Dívida Líquida/ EBITDA e Dívida Líquida/EBITDA Ajustado - Devedora



Fonte: Devedora

Liquidez Corrente – Devedora



Fonte: Devedora

Índices Financeiros da Devedora

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices de liquidez, atividade, endividamento e lucratividade calculados com base nas informações contábeis da Devedora relativas ao exercício findo em 31 de março de 2019, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e, na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices, ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber na oferta, no montante de R\$ 193.855.702,83 (cento e noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta no valor de R\$ 6.144.297,17 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta”. Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, recursos brutos no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$ 6.144.297,17 (seis milhões, cento e

quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o recurso líquido no montante de R\$ 193.855.702,83 (cento e noventa e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Índice de Liquidez - Devedora	Em 31 de março de 2019	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado após a captação de recursos ⁽⁵⁾
Ativo circulante (Milhares de R\$)	924.667	1.118.523
Passivo circulante (Milhares de R\$)	558.263	558.263
Capital Circulante Líquido (Milhares de R\$) ⁽¹⁾	366.404	560.260
Ativo circulante (Milhares de R\$)	924.667	1.118.523
Passivo circulante (Milhares de R\$)	558.263	558.263
Liquidez Corrente ⁽²⁾	1,66	2,00
Ativo circulante (Milhares de R\$)	924.667	1.118.523
(-) Estoques (Milhares de R\$)	(158.749)	(158.749)
Ativo circulante menos estoques (Milhares de R\$)	765.918	959.774
Passivo circulante (Milhares de R\$)	558.263	558.263
Liquidez Seca ⁽³⁾	1,37	1,72
Caixa e equivalentes de caixa (Milhares de R\$)	127.542	321.398
Instrumentos financeiros derivativos (Milhares de R\$)	1.615	1.615
Total (Milhares de R\$)	129.157	323.013
Passivo circulante (Milhares de R\$)	558.263	558.263
Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,23	0,58

⁽¹⁾ O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

⁽²⁾ O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

⁽³⁾ O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

⁽⁴⁾ O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos instrumentos financeiros derivativos pelo (ii) passivo circulante.

⁽⁵⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 193.856 mil que a Devedora estima receber na Oferta.

	Em 31 de março de 2019	
Índice de Atividade - Devedora	Índice Efetivo	Índice Ajustado após a captação de recursos ⁽²⁾
Receita Operacional (Milhares de R\$)	972.321	972.321
Total do ativo (Milhares de R\$)	1.601.947	1.795.803
Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	0,61	0,54

⁽¹⁾ O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita Operacional pelo Total do ativo.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 193.856 mil, que a Devedora estima receber na Oferta.

	Em 31 de março de 2019	
Índice de Endividamento - Devedora	Índice Efetivo	Índice Ajustado após a captação de recursos ⁽²⁾
Passivo circulante(Milhares de R\$)	558.263	558.263
Passivo não circulante(Milhares de R\$)	866.238	1.060.094
Total do ativo (Milhares de R\$)	1.601.947	1.795.803
Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,89	0,90

⁽¹⁾ O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 193.856 mil, que a Devedora estima receber na Oferta.

	Em 31 de março de 2019	
Índice de Lucratividade - Devedora	Índice Efetivo	Índice Ajustado após a captação de recursos ⁽²⁾
Lucro líquido do exercício (Milhares de R\$)	29.471	29.471
Total do ativo (Milhares de R\$)	1.601.947	1.795.803
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	0,02	0,02

⁽¹⁾ O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) ativo total.

⁽²⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos de R\$ 193.856 mil, que a Devedora estima receber na Oferta.

Índices Financeiros da Avalista

A Avalista não receberá recursos líquidos com a Oferta, de modo que seus índices financeiros não sofrerão impactos.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Efetivo”, os índices de liquidez, atividade, endividamento e lucratividade calculados com base nas informações contábeis da Avalista relativas ao exercício findo em 31 de março de 2019, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Índice de Liquidez - Avalista	Índice Efetivo em 31 de março de 2019
Ativo circulante (Milhares de R\$)	305.896
Passivo circulante (Milhares de R\$)	70.331
Capital Circulante Líquido (Milhares de R\$) ⁽¹⁾	235.565
Ativo circulante (Milhares de R\$)	305.896
Passivo circulante (Milhares de R\$)	70.331
Liquidez Corrente ⁽²⁾	4,35
Ativo circulante (Milhares de R\$)	305.896
(-) Estoques (Milhares de R\$)	-60.374
Ativo circulante menos estoques (Milhares de R\$)	245.522
Passivo circulante (Milhares de R\$)	70.331
Liquidez Seca ⁽³⁾	3,49
Caixa e equivalentes de caixa (Milhares de R\$)	96.147
Instrumentos financeiros derivativos (Milhares de R\$)	0
Total (Milhares de R\$)	96.147
Passivo circulante (Milhares de R\$)	70.331
Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	1,37

⁽¹⁾ O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante subtraído do passivo circulante.

⁽²⁾ O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

⁽³⁾ O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) ativo circulante subtraído dos estoques pelo (ii) passivo circulante.

⁽⁴⁾ O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão (i) da soma do caixa e equivalentes de caixa e dos instrumentos financeiros derivativos pelo (ii) passivo circulante.

Índice de Atividade - Avalista	Índice Efetivo em 31 de março de 2019
Receita Operacional (Milhares de R\$)	276.273
Total do ativo (Milhares de R\$)	626.620
Giro do Ativo Total ⁽¹⁾	0,44

⁽¹⁾ O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita Operacional pelo Total do ativo.

Índice de Endividamento - Avalista	Índice Efetivo em 31 de março de 2019
Passivo circulante(Milhares de R\$)	70.331
Passivo não circulante(Milhares de R\$)	41.914
Total do ativo (Milhares de R\$)	626.620
Endividamento Geral ⁽¹⁾	0,18

⁽¹⁾ O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão da (i) soma do passivo circulante e do passivo não circulante pelo (ii) ativo total.

Índice de Lucratividade - Devedora	Índice Efetivo
Lucro líquido do exercício (Milhares de R\$)	74.600
Total do ativo (Milhares de R\$)	626.620
Retorno sobre Ativo ⁽¹⁾	0,12

⁽¹⁾ O índice de retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão (i) do lucro líquido do exercício pelo (ii) ativo total.

RELACIONAMENTOS

Entre o Itaú BBA e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Itaú BBA, nos seguintes tipos de operações econômicas: (i) 6 (seis) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial - FINAME do BNDES, celebrados entre 18/09/2014 a 24/06/2015, com datas de vencimento entre 15/08/2021 a 15 de novembro de 2021, com valor total inicial de R\$ 3.888.240,00 e saldo atual de R\$ 1.505.677,34, garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos; (ii) 5 (cinco) contratos de Cédula de Crédito de Exportação, celebrados entre 18/09/2018 a 28/03/2019, com datas de vencimento entre 06/04/2020 a 25/11/2022, com valor inicial de R\$ 262.110.462,88, saldo atual de R\$ 271.116.235,04, garantidos por hipoteca de terras e aval; (iii) 1 (um) contrato no âmbito de Cédula ao Produtor Rural (CPR) contratada em 28/12/2017 com vencimento em 28/12/2022, com valor inicial de R\$ 50.000.000,00, saldo atual de R\$ 43.817.883,84 garantido por hipoteca de terra e aval; (iv) 1 (um) contrato no âmbito de Pré Pagamento (PPE) contratada em 25/09/2018 com vencimento em 25/11/2022, com valor inicial de R\$ 32.062.499,95, saldo atual de R\$ 38.589.872,73 garantido por hipoteca de terra e aval; (v) 2 (dois) contratos no âmbito de Termo de Moedas (SWAP) contratados entre 28/12/2017 a 28/03/2019 com vencimento entre 06/04/2020 a 28/12/2022, com valor inicial de R\$ 93.749.999,98, saldo atual de R\$ 44.304.151,84, sem garantia.

Entre o Itaú BBA e a Central Energética Morrinhos S.A

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Central Energética Morrinhos S.A. tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Itaú BBA, nos seguintes tipos de operações econômicas: (i) 5 (cinco) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial - FINAME do BNDES, celebrados entre 18/09/2014 a 12/05/2015, com datas de vencimento entre 15/08/2021 a 15/11/2021, com valor total inicial de R\$ 5.845.000,00 e saldo atual de R\$ 2.279.007,98, garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos.

Entre o Itaú BBA e a Colorado Locadora e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Colorado Locadora e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Itaú BBA, nos seguintes tipos de operações econômicas: 3 (três) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial - FINAME do BNDES, celebrados entre 28/11/2013 a 25/08/2014, com datas de vencimento entre 15/10/2019 a 15/06/2020, com valor total inicial de R\$ 2.425.177,67 e saldo atual de R\$ 495.493,87, garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos.

Entre o Itaú BBA e a José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Itaú BBA, nos seguintes tipos de operações econômicas: (i) 13 (treze) contratos de repasse no âmbito do Financiamento Industrial - FINAME do BNDES, celebrados entre 23/10/2013 a 20/02/2014 com datas de vencimento entre 15/06/2020 a 15/09/2020, com valor total inicial de R\$ 11.229.070,11 e saldo atual de R\$ 2.044.936,44 garantidos por alienação fiduciária de máquinas e equipamentos; (ii) 1 (um) contrato de Cédula de Crédito de Exportação, celebrado em 25/09/2018 com vencimento em 25/11/2022 com o valor total inicial em R\$ 69.416.666,66 e saldo atual de R\$ 69.564.951,72, garantido por hipoteca de terras e aval.

Exceto pelo exposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora e empresas do mesmo grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Instituição Custodiante. O Itaú BBA e a Instituição Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação desses serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua.

A Instituição Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador. O Itaú BBA e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação desses serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além do relacionamento decorrente da Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Itaú BBA e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária. O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação desses serviços de custódia nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Entre o BNP e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do BNP, e (c) da atuação como coordenador e/ou participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o BNP ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BNP e a Emissora. O BNP poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o BNP ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BNP como coordenador da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o BNP ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o BNP, a Devedora e a Avalista

Na data deste Prospecto, o BNP e seu respectivo conglomerado econômico possui relacionamento com a Devedora, sendo que na data deste prospecto não existem operações em aberto.

Na data deste Prospecto, não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BNP e a Fiadora/Devedora, bem como qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o BNP e o Agente Fiduciário

Com exceção do serviço relacionado a presente Emissão, na data deste Prospecto, o BNP e as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Agente Fiduciário no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro. Na data deste Prospecto, não há qualquer relação societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Agente Fiduciário e o BNP e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BNP na Oferta.

Entre o BNP e o Custodiante

Com exceção do serviço relacionado a presente Emissão, na data deste Prospecto, o BNP e as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Custodiante no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro. Na data deste Prospecto, não há qualquer relação

societária, relação decorrente de empréstimo ou investimento, exclusividade na prestação de serviços, nem ligações contratuais relevantes entre o Custodiante e o BNP e/ou as sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BNP como coordenador da Oferta.

Entre o BNP, o Escriturador e o Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o BNP mantém relacionamento comercial com o Escriturador e Banco Liquidante decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Escriturador e Banco Liquidante em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações no mercado de capitais estruturadas pelo BNP.

Na data deste Prospecto, o BNP e o Escriturador não possuem quaisquer outras relações relevantes, assim como as sociedades dos respectivos grupos econômicos. Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o BNP e o Escriturador e Banco Liquidante, bem como qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Santander e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Santander, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Santander ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e a Emissora. O Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como coordenador da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Santander ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Santander e a Devedora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico:

- Operações de Pré-Pagamento à Exportação com volume total de USD 64.700.000,00 (sessenta e quatro milhões e setecentos mil dólares) na Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. cujas garantias são hipoteca de terras São José do Turvo, Córrego Rico e Sta Therezinha e 37% da hipoteca compartilhada de 1º/2º grau da Fazenda Joatão. O prazo dessas operações é de 60 meses com carência de 24 meses e vencimentos novembro de 2022. As taxas de juros dessas operações são VC + 7,80% ao ano. Além das garantias de hipoteca terras, constam também aval dos acionistas e *assignment* de contratos de exportação.
- Contratos de derivativos NDF somando aproximadamente o montante de USD 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil dólares) com vencimento em agosto de 2019. Operação de fiança bancária, contratada pela Devedora em fevereiro de 2017, no valor de aproximadamente R\$1,0 milhão com vencimento em fevereiro de 2018 e taxa média de 1,5% a.a. Esta operação não possui garantia.

A Devedora possui também aplicações em Certificado de Depósito Bancário, totalizando aproximadamente R\$100.000.000 milhões com o objetivo de gestão de caixa com taxa média entre 97% e 100% do CDI com liquidez diária, com prazo indeterminado, sem garantias;

Ademais, o Santander processa a folha de pagamento dos funcionários da Devedora. Por esses serviços o Santander não recebe remuneração diretamente da Devedora e/ou de sociedades do seu conglomerado econômico. Esses serviços são prestados para os funcionários da Devedora e não contam com quaisquer garantias.

Entre o Santander e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Santander e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Fiduciário.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Santander e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O Santander e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Custodiante.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

As partes declaram, na data deste prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da oferta.

Entre o Santander e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

O Santander e o Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Escriturador.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Santander e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Santander e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Banco Liquidante. O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre a Emissora e a Devedora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com a Devedora. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora.

Entre a Emissora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação como participante especial em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços (indicadas na tabela abaixo), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 122	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67.000
Data de Vencimento: 25/11/2019	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 23/05/2017 até 29/11/2019.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Além disso, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja a Cessão Fiduciária de Créditos cedularmente constituída no âmbito da CCE, representativa dos Créditos do Agronegócio, nos termos previstos da Cláusula Sétima de Termo de Securitização.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 189	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20.000
Data de Vencimento: 30/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252 no período de 04/10/2018 até 30/12/2021.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Aval prestado pelos Avalistas, sendo estes três pessoas físicas; e Cessão Fiduciária referente às Duplicatas em valor correspondente à, no mínimo, o Valor Mínimo Garantia (R\$66 milhões).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Custodiante figura como prestador de serviços (indicadas na tabela abaixo), a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Escriturador figura como prestador de serviços, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos relevantes ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante. A Emissora possui investimentos em aplicações financeiras no Banco Liquidante, não considerados relevantes. Ademais, não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora celebrou com o Agente Fiduciário um Contrato de Prestação de Serviços de Agente Administrativo, em 26/08/2016, para prestar serviços de acompanhamento de garantias compartilhadas entre instituições financeiras decorrentes de financiamentos.

Entre a Devedora e a Instituição Custodiante

Exceto pelos serviços relacionados à presente Oferta, a Instituição Custodiante, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora.

Entre a Devedora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora tem contratos celebrados com instituição financeira do conglomerado do Banco Liquidante, nos seguintes tipos de operações econômicas: (i) uma Cédula de Crédito Bancário nº 291516, emitida em 26/08/2016, com data de vencimento em 25/11/2022, com valor inicial total de US\$10.000.000,00 (equivalentes a R\$ 32.372.000,00), e saldo devedor em junho de 2019 de R\$31.970.000,00, com garantia de aval, cessão fiduciária de direitos creditórios, carta de crédito e gravames sobre determinados contratos; e (ii) uma Cédula de Crédito à Exportação nº 201800217, emitida em 14/09/2018, com data de vencimento em 25/11/2022, com valor inicial de R\$13.355.000,00, e saldo devedor em junho de 2019 de R\$13.370.000,00, com garantia de aval, hipoteca de imóveis, cessão fiduciária de direitos creditórios e gravames sobre determinados contratos.

A Devedora possui também aplicações em montante aproximado de R\$55.000,00, com taxa média de 100% do CDI com liquidez diária, com prazo indeterminado, sem garantias.

O Banco Liquidante também processa os pagamentos realizados pela Devedora, decorrentes do curso ordinário de seus negócios. Exceto pelo exposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Banco Liquidante e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora.

ANEXOS

- ANEXO I** - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- ANEXO II** - ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO
- ANEXO III** - DECLARAÇÕES DA EMISSORA
- ANEXO IV** - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER
- ANEXO V** - TERMO DE SECURITIZAÇÃO
- ANEXO VI** - CPR-FINANCEIRA
- ANEXO VII** - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE MARÇO
DE 2019, 31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2017
- ANEXO VIII** - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2019,
31 DE MARÇO DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2017
- ANEXO IX** - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
22 04 19



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO
DE 2019**

1. **Local e hora:** Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.
3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenge Frizatti
3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) alterar o inciso "I", do Art. 15 para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, e concomitantemente incluir novo Artigo ao "Capítulo VI – Diretoria" do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer a competência para fixação dos termos e condições das emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") à Diretoria caso delegada pelo Conselho de Administração; (ii) alterar a redação do Art. 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionados exclusivamente ao patrimônio das emissões de CRA da Companhia; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição; e (iv) reeleger os membros do Conselho de Administração.

DUCKSB
22 04 19

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) Alteração do inciso “I”, do Art. 15, e a inclusão do novo Artigo ao “Capítulo VI – Diretoria” do Estatuto Social da Companhia, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15. *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

- a) *fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- b) *eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;*
- c) *fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;*
- d) *convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;*
- e) *manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;*
- f) *aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;*
- g) *aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;*
- h) *aprovar a contratação de auditores externos independentes;*
- i) *aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;*
- j) *aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);*
- k) *aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;*

- 2018/04/22
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

"CAPÍTULO VI – DIRETORIA

(...)

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração."

- (B) Alteração do Art. 20 (atual Art. 21) do Estatuto Social da Companhia, de forma a permitir que a Companhia seja representada por dois procuradores nos atos relacionado ao patrimônio separados dos CRA emitidos pela Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20. (atual Artigo 21) A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores;

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

DUCEP
22 04 19

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro – *As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.*

Parágrafo Segundo – *Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.”*

(C) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.

(D) Reeleição dos membros Conselho de Administração da Companhia.

Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores:

- a. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.968.038-91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Melega, nº 55, apto 21, Alto de Pinheiros, CEP 05466-010;
- b. **MILTON SCATOLINI MENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-25; e
- c. **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.133.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



DUCEP
22 04 19

186.489.621-20, o qual é reeleito ao cargo de presidente do Conselho de Administração.

Os Conselheiros ora reeleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior ou até sua substituição.

(E) Autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seu Diretor Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque o procurador Milton Scatolini Menten e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 12 de março de 2019.

Milton Scatolini Menten
Presidente



Handwritten signatures and initials.



Cartório
Registro Civil

Cartório
Registro Civil

Claudia Orenge Frizatti
Secretária


 Joaquim Douglas de Albuquerque
 RG. 3280336 SSP/SP
 CPF 070.960.050-91

Milton S. Menten
RG. 912097-9 SSP/SP
CPF 014.049.958-03

Moacir Ferreira Teixeira

39° Cartório
Registral Civil de São João del-Rei

Ar Bríg Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andrea Ruzzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ato: 611072AB - 0212840 611072AB - 0212841 611072AB - 0212842
611072AB - 0212843

Reconheço por semelhança a firma de (1) CLAUDIA ORENGA FRIZATTI, (1) JOAQUIM DOUGLAS DE ALEBUQUERQUE, (1) MILTON SCATOLINI, MENTEN A (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA em documento sem valor econômico, ou se
SÃO PAULO, 19 de março de 2019.
Em testemunho da verdade.

ALEX SILVA CARBOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
(PRAZO UNIT. R\$ 6,26; OUT. (4); TOTAL R\$ 25,00)

EDILGEO NOTARIAL DO BRASIL
Instituto Notarial Brasileiro

113241

FIRMA

S11072AB0242

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado



DUCEAP
22 04 19

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

2019-04-22

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

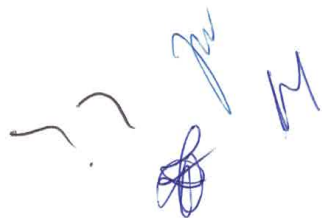
CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.



JUL 19
22 04 19

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.



DUCEP
22 04 19

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

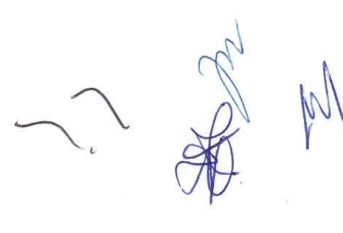
Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de



2008
22 04 19

maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;



DUCEP
22 04 19

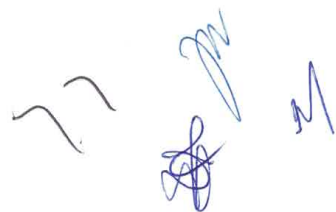
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão ou delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria deliberar e aprovar sobre as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") e quaisquer outros títulos de créditos, independentemente de seu valor, definindo as condições gerais e específicas de suas emissões quando tais funções forem delegadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.



DUEF
22 04 19

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

DUCEP
22 04 19

- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou
- c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

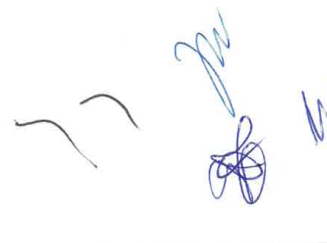
Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:



DUCAP
22 04 19

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

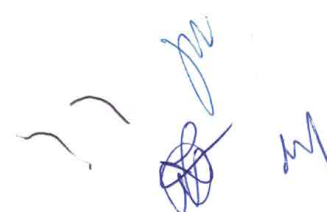
Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



DUCE SP
22 04 19

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

pr

~
M

ANEXO II

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

NIRE nº 35300367308

CVM nº 21741



JUCESP PROTOCOLO
0.863.254/19-6



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 01 de julho de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 19, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600 de 01 de agosto de 2018, conforme alterada e nos termos das atribuições previstas no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:

(i) a Emissão será realizada em série única; (ii) serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão e terão vencimento final 23 de outubro de 2024; (iii) os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. em favor da Companhia ("CPR-F"); (iv) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400, sendo 150.000 CRA sob regime de garantia firme de colocação e o saldo remanescente em regime de melhores esforços de colocação; (v) a partir da primeira data de integralização os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o valor nominal unitário, ou saldo do valor nominal unitário, equivalentes a até 117% (cento e dezessete por cento) da Taxa DI, conforme definidos em Procedimento de *Bookbuilding*, até a data do efetivo pagamento; (vi) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (vii) a CPR-F contará com garantia fidejussória representada por meio de aval (viii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; e (ix) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.,

X
M O



Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos Pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da 16ª Emissão de CRA da Companhia.

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Lede Filho
Secretário

Diretores Presentes:

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores



39ª SUB-OFÍCIO DA MADALENA
Andréa Maria dos Reis
Escrevente Autorizada



449.899/19-6



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 17 de setembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
2. **Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia ("Diretores").
3. **Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do estatuto social da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Milton Scatolini Menten, na qualidade de Presidente; e Sra. Claudia Orenga Frizatti, na qualidade de Secretária.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a retificação das deliberações da Reunião de Diretoria da Companhia realizada em 01 de julho de 2019 ("Reunião de Diretoria"), cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23 de agosto de 2019, sob o nº 449.899/19-6, referentes à 16ª (décima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA" e "Emissão"), exclusivamente com relação à remuneração prevista para os CRA; e (ii) a ratificação e consolidação de todas as características da Emissão, nos termos da presente deliberação, conforme atribuição prevista no artigo 17 no inciso I do artigo 15 em conjunto com o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
6. **Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade, pelos diretores da Companhia:
 - (i) a retificação de termos e condições da Emissão e dos CRA previstos na ata da Reunião da Diretoria, para refletir a seguinte característica:

"(...) (iv) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sendo 150.000 CRA sob regime de garantia firme de colocação e o saldo remanescente em regime de melhores esforços de colocação, observado que, em linha com o artigo 30 da Instrução CVM 400, caso haja oferta parcial dos CRA o Termo de Securitização dos CRA poderá ser ajustado para refletir a quantidade final de CRA efetivamente distribuídos, bem como o Anúncio de Encerramento da oferta dos CRA; (v) a partir da primeira data de integralização os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o valor nominal unitário, ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de



até 1,35%, conforme venha a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, até a data do efetivo pagamento (...)"

- (ii) A ratificação e consolidação das características da Emissão, nos termos da presente deliberação e da Reunião da Diretoria, conforme ratificada, nos seguintes termos:

(i) a Emissão será realizada em série única; (ii) serão emitidos até 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão e terão vencimento final em 23 de outubro de 2024, observado que tal data poderá eventualmente ser ajustada de modo a atualizar o cronograma de pagamentos relacionados aos CRA; (iii) os CRA serão lastreados por Cédula de Produto Rural Financeira, emitida pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. em favor da Companhia ("CPR-F"); (iv) os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sendo 150.000 CRA sob regime de garantia firme de colocação e o saldo remanescente em regime de melhores esforços de colocação, observado que, em linha com o artigo 30 da Instrução CVM 400, caso haja oferta parcial dos CRA o Termo de Securitização dos CRA poderá ser ajustado para refletir a quantidade final de CRA efetivamente distribuídos, bem como o Anúncio de Encerramento da oferta dos CRA; (v) a partir da primeira data de integralização os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o valor nominal unitário, ou saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de até 1,35%, conforme venha a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, até a data do efetivo pagamento; (vi) a integralização dos CRA será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (vii) a CPR-F contará com garantia fidejussória representada por meio de aval; (viii) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão; e (ix) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos Pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.".

7. **Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de setembro de 2019


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

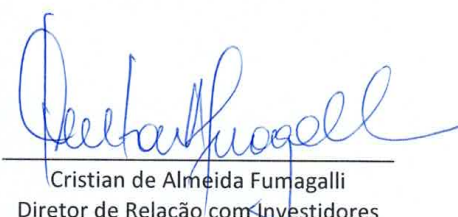

Claudia Grenga Frizatti
Secretária



DIRETORIA:



Milton Sgotolini Menten
Diretor Presidente



Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

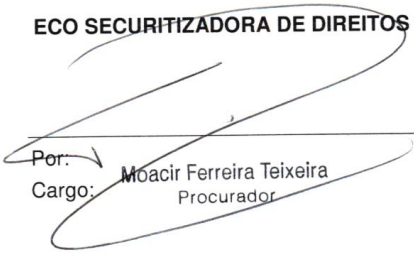
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 ("Emissora"), na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 16ª emissão ("Emissão"), **declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada**, que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; (iii) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente Oferta; e (iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.

Declara, ainda, ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por: 
Cargo: Moacir Ferreira Teixeira
Procurador

Por: 
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 16ª emissão ("Emissão"), conforme definidos no termo de securitização referente à Emissão, para fins de atender o que prevê o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), **declara** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:

Cargo: Moacir Ferreira Teixeira
Procurador

Por:

Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor

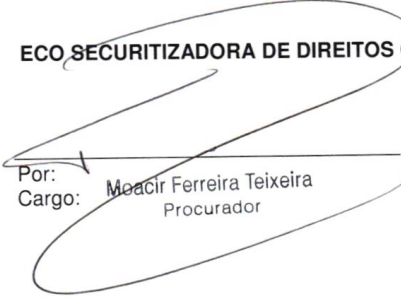
DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO DA EMISSORA

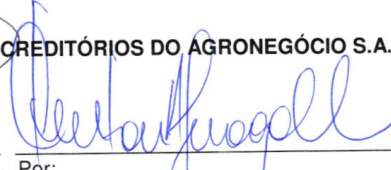
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 16ª emissão, **declara**, para todos os fins e efeitos, que instituiu o regime fiduciário, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: **(i)** os créditos decorrentes dos Créditos do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesas; **(iii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e/ou na Conta Fundo de Despesas; e **(iv)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), (ii) e (iii), acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*".

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por: 
Cargo: Moacir Ferreira Teixeira
Procurador

Por: 
Cargo: Almeida Fumagalli
Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 16ª emissão ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 ("Emissora" e "Emissão"), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e, no que aplicável, com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 (respectivamente "Instrução CVM 600" e "Oferta"), vem, pela presente, **DECLARAR** que:

- a) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que **(a)** as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") são e serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, a respeito do CRA a ser ofertado, da Emissora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- c) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de



acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Instrução CVM 600.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda."

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Por: 
Cargo: João De Blase
Diretor Executivo

Por: 
Cargo: Luiz Felipe Trevisan
Diretor



DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 16ª emissão ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Por: 
Cargo: João De Blase
Diretor Executivo

Por: 
Cargo: Luiz Felipe Trevizan
Diretor



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA 16ª EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

**LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA
AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.**

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como Agente Fiduciário

Datado de [•] de [•] de 2019

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 16ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO	4
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES	22
3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	24
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA.....	28
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA.....	36
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA.....	37
7. PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA	41
8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	50
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	51
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	55
11. AGENTE FIDUCIÁRIO	63
12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA.....	71
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	76
14. ENCARGOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DO FUNDO DE DESPESAS	78
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	82
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	83
17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO	84
ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO.....	2
ANEXO II - FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO.....	2
ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	2
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	5
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMISSORA	7
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....	9
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA	12
ANEXO VIII - TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....	14
ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIMES FIDUCIÁRIOS.....	18
ANEXO X – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES	20
ANEXO XI – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO	22

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 16ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM nº 583

2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*”, que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076, (ii) da Instrução CVM 600, aplicável a distribuições públicas de CRA, e (iii) da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários, o qual será regido pelas cláusulas e pelos itens a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

<u>“Agência de Classificação de Risco”</u>	significa a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
<u>“Agente Fiduciário”</u>	significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de Titulares de CRA.
<u>“Agente Registrador da CPR-Financeira”</u>	significa a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 10º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 50.657.675/0001-86.
<u>“Amortização”</u>	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que ocorrerá em 22 de novembro de 2022, 21 de novembro de 2023 e na Data de Vencimento dos CRA, conforme previsto neste Termo e no Anexo II deste Termo, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA.
<u>“ANBIMA”</u>	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 21º

	andar, conjunto A, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.
<u>“Anúncio de Encerramento”</u>	significa o <i>“Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.”</i> , a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
<u>“Anúncio de Início”</u>	significa o <i>“Anúncio de Início de Distribuição Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.”</i> , a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
<u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u>	significam as aplicações financeiras em fundos de investimento com aplicações em títulos públicos federais ou operações compromissadas contratadas com instituições financeiras que na data do investimento tenham a classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída pela Agência de Classificação de Risco.
<u>“Assembleia Geral”</u>	significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo.
<u>“Auditor Independente”</u>	significa a KPMG Auditores Independentes , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0001.29, auditor independente contratado pela

	Deus”, Vila Yara, s/n.º, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.
“ <u>B3</u> ”	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
“ <u>BNP</u> ”	significa o Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, 9º ao 11º andar, CEP 04543-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82.
“ <u>Boletim de Subscrição</u> ”	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
“ <u>CETIP21</u> ”	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
“ <u>CNPJ/ME</u> ”	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
“ <u>Código ANBIMA</u> ”	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, vigente desde 3 de junho de 2019.
“ <u>Código Civil</u> ”	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
“ <u>COFINS</u> ”	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade

<u>“Consultora”</u> <u>“Conta Centralizadora”</u> <u>“Conta Fundo de Despesas”</u> <u>“Conta de Livre Movimentação”</u> <u>“Contrato de Distribuição”</u>	Social. significa a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar – conjunto 33, sala 01, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.118.468/0001-88. significa a conta corrente de nº 4.842-9, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Créditos do Agronegócio devidos à Emissora pela Devedora no âmbito da CPR-Financeira, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA. significa a conta corrente de nº 4.841-0, na agência 3396, no Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Emissora, na qual será constituído o Fundo de Despesas, sendo certo que a mesma poderá ser acessada pela Devedora exclusivamente para fins de consulta. significa a conta corrente de nº 06703-4, na agência 0058, no Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade e de livre movimentação da Devedora, em que serão depositados, pela Emissora, os recursos da integralização da CPR-Financeira. significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”</i>, celebrado em 20 de setembro de 2019, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta Pública.

<u>“Controle”</u>	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>“Controlada”</u>	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Devedora.
<u>“Controladora”</u>	significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora.
<u>“Coordenador Líder”</u>	significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.
<u>“Coordenadores”</u>	significa o Coordenador Líder, o BNP e o Santander, quando referidos em conjunto.
<u>“CPR-Financeira”</u>	significa a CPR-Financeira emitida em 27 de setembro de 2019, pela Devedora, registrada na B3 e no Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo e aditada em [●] de [●] de 2019, representativa dos Créditos do Agronegócio, os quais foram vinculados aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do item da Seção “Regime Fiduciário” deste Prospecto, cuja destinação dos recursos encontra-se prevista no Termo de Securitização e na Seção Destinação dos Recursos deste Prospecto.
<u>“CRA”</u>	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 16ª emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das CPR-Financeira.
<u>“CRA em Circulação”</u>	significam, para fins de constituição de quórum, todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos

	os CRA de que a Emissora ou a Devedora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora ou à Devedora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
<u>“CRA Verde”</u>	conforme descrito no item (xxi) da Cláusula 4.1 desse Termo de Securitização.
<u>“Créditos do Agronegócio”</u>	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força da CPR-Financeira, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário.
<u>“Créditos do Patrimônio Separado”</u>	significam: (i) os créditos decorrentes dos Créditos do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e/ou na Conta Fundo de Despesas; e (iv) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i), (ii) e (iii), acima, e das Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado.
<u>“CSLL”</u>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>“Custodiante”</u>	Significa a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 50.657.675/0001-86, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios que representam os Créditos do Agronegócio.

<u>“CVM”</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>“Data de Desembolso”</u>	Significa a data em que for realizado o pagamento do Preço de Aquisição.
<u>“Data de Emissão”</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 14 de novembro de 2019.
<u>“Data de Integralização”</u>	significa a data em que ocorrer a primeira integralização de CRA, em moeda corrente nacional, pelos Investidores.
<u>“Data de Pagamento da Remuneração”</u>	significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, prevista no Anexo II a este Termo de Securitização, tanto em caráter ordinário, quanto em razão de pagamento antecipado dos CRA.
<u>“Datas de Pagamento dos Créditos do Agronegócio”</u>	significam as datas de pagamento da remuneração e/ou do Valor Nominal CPR-Financeira, conforme previstas no Anexo I ao presente Termo de Securitização.
<u>“Data de Vencimento dos CRA”</u>	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 21 de novembro de 2024, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou os eventos de liquidação antecipada dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
<u>“Destinação dos Recursos”</u>	significa a destinação dos recursos pela Devedora, em razão do recebimento do Preço de Aquisição, integral e exclusivamente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar os Projetos Verdes Elegíveis.
<u>“Devedora”</u>	significa a Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 51.990.778/0003-98.
<u>“Dia Útil”</u>	significa para fins de cálculo e pagamento, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na

	República Federativa do Brasil.
<u>“Documentos Comprobatórios”</u>	significam, em conjunto: (i) a CPR-Financeira, (ii) este Termo de Securitização e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens “(i)” a “(ii)” acima.
<u>“Documentos da Operação”</u>	significam os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) a CPR-Financeira, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) este Termo de Securitização, (iv) os boletins de subscrição dos CRA, (v) os pedidos de reserva; (vi) os termos de adesão; (vii) os prospectos da Oferta Pública; (viii) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta Pública, conforme a regulamentação em vigor.
<u>“Efeito Adverso Relevante”</u>	significa qualquer evento ou situação que cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nos bens, na reputação, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Devedora ou do Avalista; e/ou (ii) na capacidade da Devedora ou do Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos da CPR-Financeira, a critério da Emissora.
<u>“Emissão”</u>	significa a 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja série única é objeto do presente Termo de Securitização.
<u>“Emissora” ou “Agente Registrador dos CRA”</u>	significa a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. , qualificada no preâmbulo, na qualidade de securitizadora, emissora e agente registrador dos CRA.
<u>“Empresa Emissora de Segunda Opinião”</u>	significa a Sitawi Finanças do Bem , associação privada, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 2.767, conjunto 101, CEP 05405-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34, responsável por emitir opinião confirmando que os CRA estão alinhados com os <i>Green Bonds Principles</i> e com os <i>Climate Bonds Standards</i> .
<u>“Encargos”</u>	significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão,

	distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 14 deste Termo de Securitização.
<u>“Encargos Moratórios”</u>	significam os valores devidos em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 8.6 da CPR-Financeira, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora. Todos os encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: (i) destinados ao pagamento dos Encargos; e (ii) rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.
<u>“Escriturador”</u>	significa a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 50.657.675/0001-86, contratada pela Emissora para realizar serviços de escrituração dos CRA.
<u>“Eventos de Inadimplemento”</u>	significam os eventos descritos na Cláusula 8.1 da CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Devedora no âmbito da CPR-Financeira.
<u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”</u>	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRA e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos na Cláusula 13 neste Termo de Securitização.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira”</u>	significam, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado automático da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 8.2 da CPR-Financeira.

“ <u>Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira</u> ”	significam, em conjunto, os eventos que levam ao vencimento antecipado não automático da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 8.3 da CPR-Financeira.
“ <u>Fundo de Despesas</u> ”	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto neste Termo de Securitização.
“ <u>IGP-M</u> ”	significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
“ <u>Índice Substitutivo</u> ”	significa o índice a ser utilizado em caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, definido nos termos da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Instrução CVM 400</u> ”	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 480</u> ”	significa a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 539</u> ”	significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 541</u> ”	significa a Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 583</u> ”	significa a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.
“ <u>Instrução CVM 600</u> ”	significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018.
“ <u>Investidores</u> ”	significam investidores qualificados, conforme qualificados

<u>“IOF/Câmbio”</u>	no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 600. significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
<u>“IOF/Títulos”</u>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
<u>“IPCA”</u>	Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<u>“IRF”</u>	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
<u>“IRPJ”</u>	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
<u>“ISS”</u>	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<u>“Jornal”</u>	significa o jornal “Valor Econômico”.
<u>“JUCESP”</u>	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<u>“Lei 8.929”</u>	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
<u>“Lei 8.981”</u>	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
<u>“Lei 9.514”</u>	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
<u>“Lei 10.931”</u>	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
<u>“Lei 11.033”</u>	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>“Lei 11.076”</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>“Leis Anticorrupção”</u>	significa a legislação brasileira contra prática de corrupção,

	atos lesivos à administração pública ou ao patrimônio público nacional, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613, Lei 12.846, o Decreto 8.420, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , a <i>OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i> e o <i>UK Bribery Act 2010</i> , sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, se e conforme aplicáveis.
<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<u>“MDA”</u>	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>“Medida Provisória 2.158-35”</u>	significa a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.
<u>“Norma”</u>	qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
<u>“Obrigações”</u>	significam (i) todas as obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas aos Créditos do Agronegócio, bem como das demais obrigações assumidas pela Devedora perante a Emissora, com base na CPR-Financeira; e (ii) todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão e a manutenção dos CRA, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Créditos do Agronegócio, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Emissora, pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo sua remuneração, e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos.

<u>“Oferta”</u>	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600.
<u>“Ônus”</u>	significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
<u>“Parte”</u> ou <u>“Partes”</u>	significa a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
<u>“Patrimônio Separado”</u>	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
<u>“Período de Capitalização”</u>	significa o intervalo de tempo detalhado no Anexo II deste Termo de Securitização que: (i) se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) se inicia na Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior e termina na próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA, resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso.
<u>“Pessoa”</u>	significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de

	direito público ou privado).
<u>“PIS”</u>	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
<u>“Prazo Máximo de Colocação”</u>	significa o prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
<u>“Preço de Aquisição”</u>	significa o valor correspondente ao Preço de Integralização a ser pago pela Emissora à Devedora, em razão da emissão da CPR-Financeira.
<u>“Preço de Integralização”</u>	significa o preço de integralização dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário, respeitado o disposto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Preço de Resgate”</u>	significa o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.
<u>“Prêmio”</u>	tem seu significado atribuído na Cláusula 9.1 da CPR-Financeira.
<u>“Procedimento de Bookbuilding”</u>	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas, realizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, para definição: (i) da Remuneração aplicável aos CRA; e (ii) da quantidade de CRA emitida.
<u>“Projetos Verdes Elegíveis”</u>	significa os projetos, para os quais a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados através da CPR-Financeira, com o objetivo de fortalecimento da matriz energética renovável nacional, que compreende (i) o aumento de eficiência na produção de etanol decorrente da industrialização da cana-de-açúcar; e (ii) a manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia

	elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar, observado que a presente definição poderá ser alterada e cláusulas adicionais poderão ser incluídas na CPR-Financeira até a Data de Integralização por solicitação da Empresa Emissora de Segunda Opinião e concordância da Devedora e da Emissora.
<u>“Prospecto” ou “Prospectos”</u>	significam o Prospecto Preliminar e/ou Prospecto Definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
<u>“Prospecto Preliminar”</u>	significa o “<i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.</i>”
<u>“Prospecto Definitivo”</u>	significa o “<i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Série Única da 16ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda.</i>”
<u>“Regime Fiduciário”</u>	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
<u>“Remuneração”</u>	significam os juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de [•]% a.a. ([•] por cento ao ano), conforme definido no procedimento de <i>Bookbuilding</i>, até a data do efetivo pagamento, calculada nos termos da Cláusula 6 deste Termo de Securitização.

<u>“Resgate Antecipado dos CRA”</u>	significa o resgate antecipado dos CRA nas hipóteses e na forma prevista na Cláusula 7 deste Termo de Securitização ou caso a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA não definam a Taxa Substitutiva e a Devedora realize o Resgate Antecipado da CPR-Financeira.
<u>“Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira”</u>	significa a possibilidade de a Devedora realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira, a qualquer momento a partir da emissão da CPR-Financeira e a seu exclusivo critério, nas hipóteses previstas na Cláusula 9.1 da CPR-Financeira.
<u>“Resgate Antecipado Obrigatório”</u>	significa o resgate antecipado dos CRA, a ser realizado na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, nos termos da Cláusula 7.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Santander”</u>	significa o Banco Santander (Brasil) S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42.
<u>“Série”</u>	significa a série única no âmbito de sua 16ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
<u>“Taxa de Administração”</u>	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, (i) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na primeira Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos e; (ii) parcelas anuais de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
<u>“Taxa DI”</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no Informativo Diário,

	disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
<u>“Taxa Substitutiva”</u>	significa (i) a taxa que vier legalmente a substituir a Taxa DI ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas; ou (iii) a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.4 deste Termo de Securitização.
<u>“Termo” ou “Termo de Securitização”</u>	significa este “<i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.</i>”.
<u>“Titulares de CRA”</u>	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.
<u>“Valor do Fundo de Despesas”</u>	significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante necessário para constituição do Fundo de Despesas será de até R\$ 6.329.005,71 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos) a ser deduzido do valor a ser desembolsado na CPR-Financeira para a Devedora. A recomposição do Fundo de Despesas será

	realizada 1 (uma) vez por ano, em Datas de Pagamento, sendo a primeira recomposição em 22 de abril de 2020, realizada diretamente pela Devedora, no valor correspondente a até R\$ 158.893,82 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, sendo certo que, caso o Fundo de Despesas, em qualquer momento, não possua montante adequado para arcar com a totalidade das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelo Patrimônio Separado.
<u>“Valor Nominal da CPR-Financeira”</u>	significa o valor nominal da CPR-Financeira na data de sua emissão, qual seja R\$ 200.000.000,0 (duzentos milhões de reais).
<u>“Valor Nominal Unitário”</u>	significa valor nominal dos CRA que a corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<u>“Valor Total da Emissão”</u>	significa o valor da totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em (i) assembleia geral extraordinária realizada em 12 de março de 2019; (ii) reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, e (iii) reunião da diretoria da Emissora, realizada em 1 de julho de 2019, registrada na JUCESP em 23 de agosto de 2019 sob o nº 449.899/19-6 e retificada em 17 de setembro de 2019, registrada na JUCESP em 27 de setembro de 2019 sob o nº 513.343/19-2.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, incluindo seus respectivos

acessórios, conforme descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização e aos CRA, respectivamente.

2.1.1. Por força da vinculação de que trata da Cláusula 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como dos Encargos;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, sem prejuízo do disposto no fator de risco *“Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio”* constante neste Termo;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.2. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no **Anexo VII** ao presente.

2.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 600 e deste Termo de Securitização.

2.4. Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento da Oferta.

2.5. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541:

(i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, conforme o caso, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário (mercados organizados), por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.6. Em atendimento ao inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução CVM 600, são apresentadas, nos **Anexos III, IV e V** ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA, respectivamente, derivadas do dever de diligência para atestar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Documentos da Operação.

2.7. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 9º, XV da Instrução CVM 600.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no **Anexo I** ao presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, incisos I e II da Instrução CVM 600, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3ª.

3.2. A CPR-Financeira servirá como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculada aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregada do restante do patrimônio da Emissora, no Patrimônio Separado, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9ª, abaixo.

3.2.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio, na Data de Emissão, equivale a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado,

sendo o Patrimônio Separado constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9ª, abaixo.

3.4. Para fins do artigo 6º, inciso I da Instrução CVM 600, a denominação atribuída aos CRA corresponde a “Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”.

Custódia

3.5. As vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante pela Emissora uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda física dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

3.6. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, consubstanciados pela CPR-Financeira; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a Data de Vencimento dos CRA ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios. O Custodiante fará jus a uma remuneração (i) para abertura de conta de custódia, de R\$ 1.000,00 (mil reais) em parcela única, líquida de todos e quaisquer tributos, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia após a primeira Data de Integralização dos CRA, e (ii) de R\$ 600,00 (seiscentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, por mês, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá a aproximadamente 0,005% do Valor Total da Emissão, a ser arcada diretamente pela Devedora, observado o disposto na Cláusula 14.1 e seguintes deste Termo de Securitização, observado a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3. A remuneração devida ao Custodiante será atualizada, na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela até a data de pagamento de cada parcela, calculados pro-rata die, se necessário.

Aquisição dos Créditos do Agronegócio

3.7. Os Créditos do Agronegócio serão adquiridos e o pagamento do Preço de Aquisição será realizado pela Emissora após verificação e atendimento das condições previstas na CPR-Financeira, observado o desconto dos valores previstos na Cláusula 3.7.1, abaixo.

3.7.1. A Emissora, com recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, fará o pagamento do Preço de Aquisição, descontando o montante correspondente à constituição do Fundo de Despesas.

3.7.2. Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pela Emissora conforme o parágrafo acima a partir da emissão e integralização dos CRA, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA, até a Data de Vencimento dos CRA.

3.7.3. Realizados os pagamentos descritos na Cláusula 3.7.1, acima, o montante remanescente do Preço de Aquisição deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.7.4. A CPR-Financeira, representativa dos Créditos do Agronegócio, foi emitida em favor da Emissora.

3.8. Nos termos da CPR-Financeira, após o pagamento do Preço de Aquisição, a Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, será a legítima titular da CPR-Financeira e por consequência do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão da CPR-Financeira, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios e prêmios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira.

3.9. Os pagamentos decorrentes da CPR-Financeira deverão ser realizados, pela Devedora, diretamente na Conta Centralizadora e/ou na Conta Fundo de Despesas, e observado o previsto na Cláusula 3.13, abaixo.

3.10. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio, a Conta Centralizadora, a Conta Fundo de Despesas e o Fundo de Despesas, bem como todos os seus rendimentos deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.11. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas ter a sua classificação de risco rebaixada pela Agência de Classificação de Risco, em comparação à classificação existente na Data de Emissão, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir uma nova conta em uma instituição financeira que possua classificação de risco maior ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas à época do

rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.12. Na hipótese de abertura da nova conta referida na Cláusula 3.11, acima, a Emissora deverá: **(a)** informar o Agente Fiduciário dos CRA e a Devedora, tão logo o rebaixamento da classificação de risco mencionado na Cláusula 3.11 acima tenha ocorrido; e **(b)** notificar em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.11, acima, ou em prazo inferior caso seja necessário para a Devedora efetuar um pagamento tempestivamente: *(i)* o Agente Fiduciário dos CRA, para que observe o previsto na Cláusula 3.13, abaixo; e *(ii)* a Devedora, para que realizem o depósito de quaisquer valores referentes a qualquer dos Créditos do Agronegócio somente na nova conta referida na Cláusula 3.11, acima.

3.13. O Agente Fiduciário dos CRA e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Geral para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas a fim de prever as informações da nova conta referida na Cláusula 3.11, acima, a qual passará a ser considerada, para todos os fins, “Conta Centralizadora” e/ou “Conta Fundo de Despesas”, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da notificação, pela Emissora, ao Agente Fiduciário dos CRA prevista na Cláusula 3.12, acima.

3.14. Todos os recursos da Conta Centralizadora e/ou Conta Fundo de Despesas deverão ser transferidos à nova conta referida na Cláusula 3.11, acima, e a ela atrelado em Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento ao Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.13, acima.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.15. O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no **Anexo II** deste Termo de Securitização. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.7 abaixo, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, desde que aprovado dessa forma em Assembleia, conforme Cláusula 9.2.5 abaixo, e haja recursos financeiros suficientes no Patrimônio Separado para arcar com os custos da cobrança. Adicionalmente, e sem prejuízo da obrigação primária de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, o Agente Fiduciário dos CRA nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. Os

recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Os custos decorrentes da cobrança dos Créditos do Agronegócio inadimplidos serão arcadas pelo Patrimônio Separado e, caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado sejam insuficientes, serão arcados pelos Titulares dos CRA. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.16. Os Créditos do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora da CPR-Financeira.

Substituição dos Créditos do Agronegócio

3.17. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: esta é a 16ª emissão de CRA da Emissora.
- (ii) Série: esta é a série única no âmbito da 16ª emissão da Emissora.
- (iii) Quantidade de CRA: a quantidade de CRA emitida é de [•] ([•]) CRA.
- (iv) Valor Total da Emissão: a totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, corresponde a R\$ [•] ([•]).
- (v) Valor Nominal Unitário: os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (vi) Data de Emissão dos CRA: a data de emissão dos CRA é o dia [•] de [•] de 2019.
- (vii) Data de Vencimento dos CRA: a Data de Vencimento dos CRA será 21 de novembro de 2024.

(viii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(ix) Forma e Comprovação de Titularidade: os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado como comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(x) Juros Remuneratórios dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de [•]% a.a. ([•] por cento ao ano). A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA subsequente.

(xi) Atualização Monetária: os CRA não serão objeto de atualização monetária.

(xii) Amortização dos CRA: o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, deverá ser pago em 3 (três) parcelas, conforme indicado no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

(xiii) Regime Fiduciário: conforme previsto na Cláusula 9.1 abaixo, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos da Lei 9.514.

(xiv) Garantia Flutuante: não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xv) Coobrigação da Emissora: não há.

(xvi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xvii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 8.6 da CPR-Financeira, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora, à Emissora. Todos os

encargos serão revertidos, pela Emissora, em benefício dos Titulares de CRA, e deverão ser, na seguinte ordem: **(i)** destinados ao pagamento dos Encargos; e **(ii)** rateados entre os Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no valor total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular de CRA.

(xviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, informando previamente este Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

(xix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento de Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, e a sua disponibilização na sede da Emissora tenha sido informada previamente ao respectivo Titular de CRA.

(xx) Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão trimestral da classificação de risco, sem interrupção, até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* preliminar “brAA+(sf)” aos CRA. A Emissora encaminhará para o Agente Fiduciário dos CRA periodicidade acima mencionada, conforme aplicável, em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento para a divulgação aos Titulares de CRA e dará ampla divulgação ao mercado à classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída conforme o disposto na Cláusula 4.18 deste Termo de Securitização.

(xxi) Código ISIN CRA: BRECOACRA481.

(xxii) Caracterização dos CRA como CRA Verde (*Green Bonds*).

(1) A Emissora caracteriza os CRA dessa Emissão como “CRA Verde”, em razão do *Parecer Independente de Segunda Opinião* (“*Parecer*”) a ser emitida

pela Empresa Emissora de Segunda Opinião, *com base nas diretrizes do Green Bond Principles* que atesta o desempenho socioambiental satisfatório da Devedora, em atendimento aos critérios elencados no *"The Bioenergy and Biofuel Criteria Document Part 1 of 2"*, divulgado em julho de 2019 *pela Climate Bonds Initiative*;;

(2) a opinião emitida pela Empresa Emissora de Segunda Opinião será integralmente disponibilizada no *website* da Emissora para que os Investidores e o Agente Fiduciário possam ter acesso;

(3) A Emissora fará a marcação dos CRA Verde nos sistemas da B3, como título verde;

(4) A Devedora realizará anualmente avaliações dos riscos climáticos e dos impactos ambientais dos Projetos Verdes Elegíveis, bem como elaborará relatório de impacto relacionado às referidas avaliações, encaminhando cópia do relatório de impacto à Emissora e ao Agente Fiduciário;

(5) Os Projetos Verdes Elegíveis a serem desenvolvidos pela Devedora, que fundamentam a Emissão, nunca foram nomeados para outra certificação de títulos verdes;

(6) Os CRA serão reavaliados pela Empresa Emissora de Segunda Opinião dentro de um período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, de modo a verificar se os CRA continuam alinhados com os *Climate Bonds Standards*;

(7) Os itens (1) a (6) acima visam garantir que os CRA estejam e permaneçam alinhados aos requerimentos dos *Climate Bonds Standards*, não sendo considerados, contudo, obrigações não pecuniárias para os fins dos CRA.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400. Serão ofertados, até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado que tal valor não será aumentado em virtude do exercício de opção de lote adicional, sendo R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) sob regime de garantia firme de colocação e o saldo remanescente em regime de melhores esforços de colocação. O montante de garantia firme será dividido igualmente entre os

Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

4.3. O exercício, pelos Coordenadores, da garantia firme de colocação dos CRA está condicionado ao atendimento integral das condições precedentes constantes do Contrato de Distribuição e na seção “*Resumo das principais Características da Oferta - Condições Precedentes*” do Prospecto e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Securitização.

4.4. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores. Poderá haver distribuição parcial do Valor Total da Emissão, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

4.5. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público, devidamente aprovado pela CVM. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

4.5.1. O prazo máximo para colocação dos CRA é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

Destinação dos Recursos

4.6. Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) para formação do Fundo de Despesas; e (ii) realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Devedora, nos termos da CPR-Financeira.

4.7. Os recursos captados por meio da CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar os Projetos Verdes Elegíveis, os quais caracterizam-se como atividades de industrialização de cana-de-açúcar, para fins de aumento na eficiência de produção de etanol e manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar, na forma prevista em seu objeto social, de acordo com o cronograma indicativo descrito no **Anexo III** deste Termo de Securitização.

4.7.1. A Devedora poderá, de comum acordo com a Emissora, optar por alterar toda e qualquer informação do cronograma indicativo descrito no **Anexo II** da CPR-Financeira,

de modo a incluir insumos agrícolas adicionais e necessários para viabilização dos Projetos Verdes Elegíveis, bem como alterar a quantidade e percentual de insumos agrícolas, hipótese em que este Termo de Securitização deverá ser aditado, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, de modo a atualizar as disposições do **Anexo III** deste Termo de Securitização.

4.7.2. Os recursos recebidos pela Devedora em razão da emissão da CPR-Financeira serão destinados aos Projetos Verdes Elegíveis, que abrange o aumento de eficiência na produção de etanol decorrente da industrialização da cana-de-açúcar e, conseqüentemente, ocorrerá a manutenção de usina de cogeração com a conseqüente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar.

4.8. A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que: **(i)** os Projetos Verdes Elegíveis atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076; e **(ii)** a Devedora caracteriza-se como “produtora rural” nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, sendo que consta **(a)** como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME, a “fabricação de álcool”, representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; e **(b)** como objeto social da Devedora, conforme cláusula III de seu contrato social vigente, (1) o cultivo de cana-de-açúcar e sua industrialização, incluindo a fabricação, comércio, importação e exportação de açúcar, etanol e demais derivados; e (2) o cultivo, comércio, transporte, importação, exportação e distribuição de produtos agrícolas e cereais em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados “in natura”, brutos, beneficiados e/ou industrializados.

4.8.1. Os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira serão destinados pela Devedora conforme os parágrafos acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

4.9. Adicionalmente, a Devedora obrigou-se, nos termos da CPR-Financeira, a prestar contas à Emissora e ao Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos e seu status, por meio do envio à Emissora e ao Agente Fiduciário de um relatório gerencial, assinado pelo representante legal da Devedora, contendo informações necessárias para a comprovação da Destinação dos Recursos na forma do Anexo III da CPR-Financeira (“Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos”), **(i)** a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; **(ii)** na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Devedora no âmbito da

CPR-Financeira em virtude do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira (ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira); e/ou (iii) em prazo inferior, de modo a possibilitar o cumprimento tempestivo pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por Autoridades, por órgãos reguladores, pela Empresa Emissora de Segunda Opinião, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos da CPR-Financeira na Destinação dos Recursos, devendo, sempre que solicitado, encaminhar os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a efetiva comprovação das informações inseridas no relatório gerencial confeccionado nos termos desta cláusula. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens (i) a (iii) acima, o Agente Fiduciário terá a obrigação de envidar seus melhores esforços de modo a verificar o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira.

Classificação de Risco

4.10. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão trimestral da classificação de risco, de acordo com o disposto na Instrução CVM 480. A Agência de Classificação de Risco fará jus a uma remuneração em Reais equivalente a (i) US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos) em parcela única, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia após a primeira Data de Integralização dos CRA e (ii) US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares), por ano, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula 14.1 e seguintes deste Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3, sendo que a remuneração anual estimada corresponderá a aproximadamente 0,04% do Valor Total da Emissão. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será atualizada anualmente pela variação do IGP-M, a contar da data de publicação do primeiro relatório de classificação de risco.

Escrituração

4.11. O Escriturador será responsável pela escrituração dos CRA dos Documentos Comprobatórios, os quais serão emitidos sob a forma escritural. Para a prestação de serviços de escrituração o Escriturador fará jus a uma remuneração correspondente a parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes; sendo que as remunerações anuais estimadas, corresponderão, a aproximadamente 0,004% do Valor Total da Emissão, a serem arcadas com recursos do Patrimônio Separado, nos

termos da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3. A remuneração do Escriturador será atualizada na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo, a serem corrigidos anualmente desde a data de pagamento da primeira parcela, até a data de pagamento de cada parcela, calculados pro-rata die se necessário.

Banco Liquidante

4.12. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, e serão executados por meio da B3. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.

Auditor Independente

4.13. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Pela prestação dos seus serviços, receberá a remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano, líquida de todos e quaisquer tributos, a qual corresponde a aproximadamente 0,003% do Valor Total da Emissão, a ser paga com recursos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 14.1 e seguintes deste Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3.

Agente Registrador

4.14. O Agente Registrador dos CRA atuará como digitador e registrador do CRA, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento dos CRA na B3, sem a cobrança de qualquer valor. O Agente Registrador da CPR-F atuará como digitador e registrador da CPR-Financeira, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamento da CPR-Financeira na B3, conforme o caso. O Agente Registrador da CPR-Financeira fará jus a uma remuneração em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, a qual corresponde a aproximadamente 0,002% do Valor Total da Emissão, a ser arcada com recursos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na Cláusula 8.3.

Consultora

4.15. A Consultora prestará serviços de consultoria de operações financeiras agropecuárias, para monitoramento dos Créditos do Agronegócio e suas garantias. A Consultora fará jus a uma remuneração devida em parcela única no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), líquida de todos e quaisquer tributos, que deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização.

Procedimento de Substituição da Agência de Classificação de Risco, Agente Fiduciário dos CRA, Banco Liquidante, B3, Escriturador, Custodiante, do Agente Registrador e da Consultora

4.16. Caso a Emissora ou os Titulares de CRA desejem substituir a (i) Agência de Classificação de Risco, (ii) o Banco Liquidante, (iii) a B3, (iv) o Escriturador, (v) o Custodiante, (vi) o Agente Registrador, (vii) o Auditor Independente, ou (viii) a Consultora, por outra empresa, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral dos CRA, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

4.17. O Agente Fiduciário dos CRA será substituído observado o procedimento previsto nos itens 11.8 e seguintes deste Termo de Securitização.

4.18. Nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de dezembro de 2021.

4.19. Caso ocorra quaisquer das possíveis substituições acima enumeradas, este Termo de Securitização deverá ser objeto de aditivo em até 10 (dez) dias contados da formalização dos respectivos atos necessários à concretização de tais substituições.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. O Preço de Integralização será: (i) na primeira Data de Integralização, o Valor Nominal Unitário de cada CRA; e (ii) após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração entre a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA.

5.2. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA.

5.3. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

5.4. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, na primeira Data de Integralização.

5.4.1. Caso parte dos CRA não seja integralizada na primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização de tais CRA observará o quanto previsto na Cláusula 5.1(ii) acima.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

Atualização Monetária

6.1. Atualização Monetária:

6.1.1. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

Remuneração dos CRA

6.2. Remuneração dos CRA: A partir da primeira Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de [•]% a.a. ([•] por cento ao ano), conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*.

6.3. A Remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

“J” = valor da Remuneração dos CRA, acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“VNa” = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: multiplicação do FatorDI pelo Fator Spread, considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

“FatorDI” = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo 'k' um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

“P” corresponde a 100,00%, informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI_k” = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), considerando sempre a Taxa DI válida para o primeiro dia útil anterior à data de cálculo, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: corresponde à sobretaxa (spread) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DF}{360}}$$

Onde:

Spread: definido em [•] ([•]), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding.

DP: corresponde ao número de Dias Úteis entre à primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive), sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se “**Período de Capitalização**” o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e **(b)** na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final, pagamento antecipado ou resgate antecipado dos CRA, conforme o caso;

(ii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(vi) para efeito do cálculo de DI_k será sempre considerado a Taxa DI, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 10 (dez), será considerado o DI válido para o dia 09 (nove), divulgado ao final do dia 08 (oito), considerando que os dias 10 (dez), 09 (nove) e 08 (oito) são Dias Úteis.

6.4. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela B3, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.b3.com.br.

6.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI: No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, (iii) o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, a qual terá como objeto a deliberação pelo Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação.

6.5.1. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.5.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral, a referida Assembleia Geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

6.5.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral mencionada na Cláusula 6.5.1 acima, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará o

resgate antecipado obrigatório da CPR-Financeira pela Devedora em conformidade com os procedimentos descritos na Cláusula 9 da CPR-Financeira e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos CRA, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI disponível, conforme o caso.

Amortização dos CRA

6.6. O Valor Nominal Unitário devido a título de pagamento de Amortização aos Titulares de CRA será realizado em 3 (três) parcelas, conforme indicado no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.

6.7. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, caso não haja expediente bancário na cidade de São Paulo Estado de São Paulo ou caso não haja expediente na B3, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6.8. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, nas Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos Titulares de CRA.

6.9. Qualquer alteração implementada nos termos desta Cláusula deverá ser efetuada mediante documento escrito, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, após aprovação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, exceto nos casos previstos neste Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à B3.

6.10. Após a primeira Data de Integralização, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, o valor para fins de Resgate Antecipado dos CRA, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário dos CRA, com base na respectiva Remuneração aplicável.

7. PAGAMENTO ANTECIPADO DOS CRA

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório

7.1.1. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA em consequência do exercício pela Devedora do Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira, realizado nos termos da Cláusula 9.1 e seguintes do referido instrumento, (i) a partir do terceiro ano da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, independentemente do motivo; ou (ii) caso seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a CPR-Financeira em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na CPR-Financeira.

7.1.1.1. A Emissora realizará o resgate antecipado da totalidade dos CRA, de aceitação obrigatória para todos os titulares dos CRA e sem necessidade de qualquer manifestação dos mesmos, mediante publicação de anúncio no website da Emissora.

7.1.1.2. Nos termos da Cláusula 9.3 da CPR-Financeira, a Devedora deverá enviar notificação à Emissora descrevendo os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo.

7.1.1.3. A Emissora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao Resgate Antecipado Facultativo da CPR-Financeira depositados na Conta Centralizadora pela Devedora para pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, de forma unilateral, para os ativos custodiados eletronicamente na B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de publicação do anúncio no website da Emissora, que acontecerá no dia útil subsequente à disponibilização, pela Devedora, de referidos recursos.

7.1.1.4. O valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA, (i) acrescido da Remuneração dos CRA, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de remuneração, conforme o caso, até a data do resgate antecipado da CPR-Financeira, (ii) acrescido do Prêmio, em caso de Resgate Antecipado Facultativo da CPR-F, e (iii) caso sejam devidos, dos demais tributos, encargos moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos na CPR-Financeira ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data do resgate antecipado.

7.1.1.5. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser comunicado ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência pela Emissora

e/ou Agente Fiduciário neste sentido, ao Banco Liquidante e à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório.

7.1.1.6. Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

7.2. Inexistência de Acordo acerca de Taxa Substitutiva e/ou Índice Substitutivo

7.2.1. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva e/ou o Índice Substitutivo entre a Devedora e a Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira e conforme deliberação dos Titulares de CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral dos CRA para deliberação acerca da Taxa Substitutiva ou Índice Substitutivo, conforme o caso, a Devedora realizará o resgate antecipado da CPR-Financeira, devendo a Emissora, mediante comunicação aos Titulares de CRA, ao Agente Fiduciário e à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, resgatar antecipadamente os CRA, com seu consequente cancelamento.

7.3. Vencimento Antecipado da CPR-Financeira e Resgate Antecipado dos CRA

7.3.1. Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira: Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares de CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora.

7.3.2. Caracteriza-se como Evento de Vencimento Antecipado Automático da CPR-Financeira, conforme disposto na Cláusula 8.2 da CPR-Financeira, as seguintes hipóteses:

- (i) descumprimento, pela Devedora ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação, desde que não seja sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do descumprimento;
- (ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 5 da CPR-Financeira ou em atividades para as quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental;
- (iii) caso o Aval seja contestado pela Devedora, pela Avalista e/ou por qualquer terceiro ou caso o Aval seja declarado inválido em decisão judicial;

(iv) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo;

(v) perda da capacidade da Devedora de produção do Produto no montante descrito na Cláusula 2.3 da CPR-Financeira;

(vi) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Devedora e/ou da Avalista;

(vii) (a) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial da Devedora e/ou da Avalista (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora e/ou pela Avalista, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (b) submissão e/ou proposta à Emissora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou da Avalista (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora e/ou pela Avalista, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(viii) inadimplemento, decretação de vencimento antecipado, ocorrência de qualquer evento ou o não cumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação da Devedora e/ou da Avalista perante a Emissora ou qualquer terceiro;

(ix) não atendimento, a partir do ano fiscal encerrado em 31 de março de 2019, dos seguintes índices financeiros, de maneira individual ou agregada, a serem verificados e conferidos pela Emissora ("**Índices Financeiros**"):

(a) Dívida Líquida para fins de Covenant / EBITDA Ajustado para fins de Covenant: inferior ou igual a 3,00x, considerando, individualmente, a Devedora, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e individuais;

(b) Dívida Líquida para fins de Covenant / EBITDA Ajustado para fins de Covenant: inferior ou igual a 3,00x, considerando, individualmente, a Avalista, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.;

(c) Liquidez Corrente: superior ou igual a 1,00x, considerando, individualmente, a Devedora, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e individuais;

(d) Liquidez Corrente: superior ou igual a 1,00x, considerando, individualmente, a Avalista com base em suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.;

Onde:

“Dívida Líquida para fins de Covenant”: significa o montante de Dívida da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., conforme aplicável deduzido do saldo em Caixa e Aplicações Financeiras da Devedora, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., sendo que “Dívida” significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, incluindo também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e “Caixa e Aplicações Financeiras” significa o somatório dos montantes mantidos em caixa e aplicações financeiras na liquidez imediata.

“EBITDA”: significa Lucro Líquido do Exercício, acrescido do Imposto de Renda e Contribuição Social, do Resultado Financeiro Líquido e das Depreciações e Amortizações, apresentado de acordo com a Instrução n.º 527 emitida pela CVM em 4 de outubro de 2012.

“EBITDA Ajustado para fins de Covenant”: significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos Ativos Biológicos e, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, **inclusive Tratos Culturais**, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (e) outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, **excluindo os efeitos** do International Financial Reporting Standards (“IFRS16”) .

“Liquidez Corrente”: significa o quociente entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.

(x) outorga de aval ou qualquer garantia fidejussória pela Devedora, pela Central Energética Morrinhos S.A. e/ou pela ORM Agropecuária e Participações S.A., de maneira individual ou agregada, para garantir novas dívidas contratadas a partir desta data, exceto se (a) as novas dívidas contratadas a partir desta data forem assumidas por empresas que sejam a Devedora ou a Central Energética Morrinhos S.A., e/ou (b) o aval

ou a garantia fidejussória for outorgado pela ORM Agropecuária e Participações S.A. e for utilizado para garantir novas dívidas contratadas a partir desta data pelos acionistas pessoas físicas da Devedora, da Central Energética Morrinhos S.A. ou da ORM Agropecuária e Participações S.A., até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), calculado de forma agregada e incluindo as dívidas já avalizadas;

(xi) pagamento pela Devedora e pela Avalista de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista quando qualquer Evento de Inadimplemento estiver em curso, ou quando estiver em curso qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo ou envio de notificação, possa resultar em qualquer Evento de Inadimplemento;

(xii) alteração ou modificação do objeto social da Devedora, que altere a condição de produtor rural da Devedora;

(xiii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Devedora e/ou da Avalista ou a incorporação, fusão, cisão ou qualquer Reorganização Societária da Devedora e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa anuência da Emissora, exceto por operação societária que resulte em a Avalista se tornar Controladora, direta ou indireta, da Devedora;

(xiv) ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental, em especial, sem limitação, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como, se a Devedora e/ou se a Avalista incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xvi) qualquer descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Devedora e/ou à Avalista;

(xvii) comprovação de que são falsas ou enganosas, insuficientes ou incorretas, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pela Avalista, na CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Devedora e/ou à Avalista, no momento em que foram prestadas;

(xviii) ocorrência de Efeito Adverso Relevante;

(xix) caso a CPR-Financeira ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade da CPR-Financeira ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente;

(xxi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas na CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Emissora;

(xxii) questionamento judicial, por qualquer pessoa, da CPR-Financeira ou de qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado no prazo legal pela Devedora e/ou pela Avalista;

(xxiii) na hipótese da Devedora, da Avalista, da Controladora e/ou qualquer Controlada tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-Financeira ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xxiv) se, sem consentimento prévio da Emissora, for constituída ou prestada qualquer garantia, security interest, cessão, alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia ("Gravames") sobre bens da Devedora e/ou da Avalista, exceto:

(a) qualquer Gravame relacionado a processos judiciais que tenham sido movidos em tribunal competente e que estejam sendo contestados de boa-fé e cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(b) qualquer Gravame relacionado a impostos e outros encargos ou tributos governamentais, cujo pagamento ainda não esteja vencido ou esteja sendo contestado em boa-fé mediante processos adequados prontamente movidos e diligentemente conduzidos e cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(c) qualquer Gravame decorrente da força da lei cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(d) qualquer Gravame decorrente de obrigações assumidas pela Devedora junto à Emissora e/ou pela Avalista;

(e) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por Gravames existentes nesta data, desde que tais renovações ou prorrogações sejam em valores iguais ou inferiores, e em termos e condições subordinados ou *pari passu*, às garantias renovadas ou prorrogadas;

(f) os Gravames existentes nesta data; e

(g) os Gravames decorrentes do curso normal das atividades da Devedora e/ou da Avalista e desde que: (i) não tenha ocorrido qualquer Evento de Inadimplemento, conforme definido nesta Cláusula; (ii) a outorga ou execução de tais Gravames não envolva ativos permanentes (ativos fixos ou investimentos), salvo em se tratando de Gravames outorgados em favor do BNDES — Banco de Desenvolvimento Econômico e Social; (iii) a outorga ou execução de tais Gravames não envolva ações da Devedora e/ou da Avalista; e (iv) a outorga ou execução de tais Gravames não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante.

7.3.3. Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira: Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, convocar uma Assembleia Geral, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, em relação a tais eventos.

7.3.4. Caracteriza-se como Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, conforme disposto na Cláusula 8.3 da CPR-Financeira, as seguintes hipóteses:

(i) descumprimento, pela Devedora e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação;

(ii) redução do capital social da Devedora e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(iii) protesto, contra a Devedora e/ou contra a Avalista, de título ou contrato, salvo se: (a) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que comprovado pela Devedora e/ou pela Avalista, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou (b) o protesto for cancelado, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(iv) se forem propostas ações de execução de títulos contra a Devedora e/ou contra a Avalista;

(v) alienação de quaisquer ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da CPR-Financeira, resulte em uma redução de receita operacional líquida da Devedora e da Avalista, individual ou conjuntamente, superior a 20% (vinte por cento), exceto se tal alienação objetivar a captação de recursos para a substituição de ativos antigos por outros novos com a mesma finalidade. Para fins deste item, a verificação da ocorrência, ou não, da redução da receita operacional líquida da Devedora e da Avalista, individual ou conjuntamente em montante superior a 20% (vinte por cento) será realizada anualmente a partir do ano fiscal em que se efetivar a alienação do referido ativo, utilizando-se como base de comparação as receitas operacionais líquidas da Devedora e da Avalista, individual ou conjuntamente durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do respectivo ano de apuração;

(vi) não manutenção pela Devedora e/ou pela Avalista de seus registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(vii) caso a Devedora e/ou a Avalista deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ou KPMG Auditores Independentes, ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(viii) se a Devedora e/ou a Avalista realizar, direta ou indiretamente, qualquer operação ou série de operações com qualquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores ou sob Controle comum, a menos que referidas operações sejam realizadas em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma sociedade ou veículo de investimento que seja, direta ou indiretamente, Controlador ou sob Controle comum;

(ix) quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto à Emissora ou quaisquer sociedades integrantes do seu grupo econômico deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo pari passu, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros;

(x) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente;

(xi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora;

(xii) constituição de qualquer Ônus sobre a CPR-Financeira, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA.

7.3.5. Observados os quóruns de instalação previstos neste Termo de Securitização, as seguintes regras serão observadas:

(i) na ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, em Assembleia Geral, instalada em primeira convocação ou, em não havendo quórum de instalação, em segunda convocação, assim deliberarem os Titulares de CRA que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação na respectiva Assembleia Geral; e

(ii) na ocorrência de evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-Financeira, a declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso (i) a Assembleia Geral não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência, ou (ii) não seja aprovado em Assembleia Geral o não vencimento antecipado da CPR-Financeira.

7.3.6. Caso seja declarado o vencimento antecipado da CPR-Financeira, será devido aos Titulares de CRA, a título de Resgate Antecipado dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios.

7.4. Comunicação de Resgate Antecipado dos CRA: O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data e a quantidade de CRA objeto do Resgate Antecipado dos CRA.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem haverá coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu

patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

8.2. Os Créditos do Agronegócio serão garantidos pelo Aval, conforme descrito nos Documentos da Operação.

Ordem de Pagamentos

8.3. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, deverão, a cada evento de pagamento, ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Encargos, por meio do (a) Fundo de Despesas e, (b) caso tais recursos sejam insuficientes para quitar os Encargos, do emprego dos demais recursos integrantes do Patrimônio Separado;

(ii) Recomposição do Fundo de Despesas, sem prejuízo da obrigação da Devedora de realizar a referida recomposição do Fundo de Despesas diretamente;

(iii) Pagamento de quaisquer multas ou penalidades devidas aos Titulares de CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios;

(iv) Remuneração;

(v) Amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado dos CRA; e

(vi) Liberação dos valores depositados na Conta Centralizadora à Conta de Livre Movimentação;

(vii) Liberação dos valores depositados na Conta Fundo de Despesas à Emissora.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, nesta Cláusula 9ª e da declaração emitida pela Emissora na forma do **Anexo IX** ao presente Termo de Securitização, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer

valores depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas (“Regime Fiduciário”).

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado e suas garantias, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônios separados distintos, que não se confundem com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e se manterão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pelos Créditos do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, e das Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2.2. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

9.2.3. A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRA, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais, administrativas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e/ou qualquer outra ação da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35.

9.2.4. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.5. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário dos CRA convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 20 e observadas as formalidades previstas no artigo 26, parágrafo 4º, da Instrução CVM 600.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado : **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração, manutenção e

cobrança do Patrimônio Separado e pelos respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto na Cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 120 dias após o término do exercício social, qual seja 30 de setembro, na forma do artigo 22 da Instrução CVM 600.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado devidamente apuradas em decisão judicial transitada em julgado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração será paga com recursos do Patrimônio Separado, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, atualizada anualmente pelo IGP-M, desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

9.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o

pagamento da Taxa de Administração e um Resgate Antecipado dos CRA estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

9.5.6. O Patrimônio Separado ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões e registros em órgãos públicos contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 10 (dez) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

9.5.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA (por qualquer motivo não decorrente de culpa exclusiva ou de dolo da Emissora) ou alteração dos termos e condições dos CRA e da CPR-Financeira será devido à Emissora **(i)** pela Devedora, com recursos próprios, caso a demanda seja originada ou requerida por esta; ou **(ii)** pelo Patrimônio Separado, nos demais casos, remuneração adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.

9.5.8. O pagamento da remuneração prevista na Cláusula 9.5.7 acima ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

9.5.9. O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA que impeça o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(1)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(i)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(ii)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou **(iii)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(3)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral em face da Emissora e que afete a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA, ou seja, da CPR-Financeira que representa os Créditos do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Créditos do Agronegócio, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais (“Legislação Socioambiental”) e que a utilização dos valores objeto dos CRA, com base unicamente na declaração da Devedora, não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xi) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e

(xii) não tem conhecimento de existência de procedimento judicial, criminal, administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, judicial ou criminal que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das obrigações constantes da legislação e regulamentação aplicável, bem como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

(i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

(ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRA relatório de gestão mensal até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos do Agronegócio aos CRA e contendo (1) data de emissão dos CRA; (2) saldo devedor dos CRA; (3) critério de correção dos CRA; (4) valor pago aos Titulares dos CRA no mês, caso haja; (5) data de vencimento final dos CRA; (6) valor recebido da Devedora no mês, caso haja; (7) saldo devedor dos Créditos do Agronegócio; (8) e valores depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas no mês em referência, caso haja;

(iv) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário dos CRA, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora, relacionada à Emissão, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(v) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por Auditor Independente, bem como observar a regra de rodízio dos auditores independentes, conforme regulamentação aplicável;

(vi) informar ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(vii) efetuar, com recursos do Patrimônio Separado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 11.4, item (xvii) e conforme dispõe a Cláusula 11.6 deste Termo de Securitização, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(ix) em conjunto com qualquer uma de suas afiliadas, diretores, membros de conselho de administração durante a vigência deste Contrato, abster-se de violar qualquer

dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, relativos à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando às Leis Anticorrupção;

(x) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xi) não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xii) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xiii) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário dos CRA, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xiv) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário dos CRA o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xvi) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal ou discuti-los na esfera administrativa ou judicial;

(xvii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

(xviii) indenizar os Titulares de CRA em razão de prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme decisão judicial transitada em julgado;

(xix) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Créditos do Agronegócio;

(xx) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, observadas as disposições da Cláusula 4.19 e seguintes, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xxi) informar e enviar todos os dados financeiros da Emissão e atos societários da Emissora necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

(xxii) informar ao Agente Fiduciário dos CRA a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxiii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferência dos CRA; **(b)** controles de presença e das atas de assembleia dos Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações

realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxiv) pagar, com recursos do Patrimônio Separado, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Instrução CVM 600, quando estas não forem decorrentes de conduta imputada à Emissora, nos termos da Cláusula 9.5.1 acima;

(xxv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxvi) manter os Créditos do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xxvii) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxviii) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;

(xxix) fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Custodiante, Banco Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Auditor Independente, Agente Registrador, Escriturador e Consultora;

(xxx) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Securitização, no limite de sua responsabilidade.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

(i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário dos CRA.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário dos CRA e aos investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas, declarando que os mesmos encontram-se

perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.5. Nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 600, é vedado à Emissora, no âmbito da Emissão:

- (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões;
- (ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados às emissões;
- (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à emissão;
- (iv) adiantar rendas futuras aos titulares dos certificados;
- (v) aplicar no exterior os recursos captados com a emissão;
- (vi) receber a prazo os recursos das emissões de certificados;
- (vii) atuar como o prestador de serviço referido no art. 15, parágrafo 1º da Instrução CVM 600.

10.6. Não obstante as obrigações da Securitizadora acima descrita, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 20 (vinte) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a Cláusula 12 abaixo, uma Assembleia Geral para fins de deliberação pelos Titulares de CRA, cujo quórum de deliberação será aquele previsto na Cláusula 12.14 abaixo:

- (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, e desde que decorrente de dolo ou culpa exclusiva da Emissora, de obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado, poderá ocorrer, se aprovado, desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser encaminhada pelo Agente Fiduciário;

- (ii) caso provarem-se falsas qualquer das declarações prestadas pela Emissora no presente Termo de Securitização.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário dos CRA, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 600, da Instrução CVM 583 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou, na data de assinatura do presente Termo de Securitização, a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos do Agronegócio, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Securitizadora neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos do Agronegócio quando a CPR-Financeira for registrada nos cartórios de registro de imóveis, e as aprovações societárias de emissão dos Créditos do Agronegócio forem registradas nas juntas comerciais competentes, nos prazos previstos nos documentos da operação, de forma que na data de assinatura do presente Termo de Securitização existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida

constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de agente fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Créditos do Agronegócio consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;

(viii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(ix) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Instrução da CVM 583, conforme disposta na declaração descrita no **Anexo X** deste Termo de Securitização;

(x) verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Securitizadora, conforme descrito no **Anexo XI** deste Termo de Securitização;

(xi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e

(xii) respeita as leis e regulamentos, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(xiii) não possui qualquer relação com a Emissora, com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Sem prejuízo dos deveres relacionados a sua atividade previstos neste Termo de Securitização, na Instrução CVM 583, assim como nas leis e demais normas regulatórias aplicáveis, o Agente Fiduciário dos CRA compromete-se, neste ato, a:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, por meio das informações encaminhadas pela Emissora;

(iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre sua substituição, na forma prevista no texto da Instrução CVM 583;

(v) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou da Devedora;

- (x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares de CRA;
- (xi) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da Cláusula 12, abaixo;
- (xii) comparecer as Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiii) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e de seus endereços;
- (xiv) coordenar o sorteio dos CRA a serem resgatados, se aplicável;
- (xv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no texto na Instrução CVM 583;
- (xvii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xviii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas no texto da Instrução CVM 583;
- (xix) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos créditos afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (xx) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, a administração dos Patrimônio Separado;

(xxi) promover, na forma em que dispuser este Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado; e

(xxii) verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da Oferta, a partir dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.10 e seguintes.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, a seguinte remuneração: (i) parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, e as demais a serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA; e (ii) parcela única de implantação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, sendo devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, sendo que a remuneração estimada corresponderá a aproximadamente 0,01% do Valor Total da Emissão.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Securitizadora, ou de reestruturação das condições dos CRA após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, e/ou *conference call* serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) por hora-homem de trabalho dedicado, limitado a um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, o que representa 0,03% do Valor Total da Emissão por ano, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) participação em reuniões formais ou virtuais internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário com a Securitizadora e/ou com os Titulares de CRA ou demais partes da Emissão, análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, a ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRA os eventos relacionados a alteração (1) da garantia (se houver); (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado da CPR-Financeira e CRA, resgate e liquidação do patrimônio separado; e (4) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos documentos da oferta, sendo certo que os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA.

11.5.2. A remuneração definida nas cláusulas acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Resgate Antecipado estiver em curso, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora, após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IGPM, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*, se necessário.

11.5.4. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; e **(iv)** IRRF; e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais.

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos direcionados pela Devedora para a Conta Fundo de Despesas, e, na ausência de tais recursos, com recursos do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, cópias, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realizar os Créditos do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. Em caso de atraso no pagamento da remuneração devida ao Agente Fiduciário, os valores devidos e não pagos serão acrescidos de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, se necessário.

11.8. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento

temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.8.1. Conforme artigo 24, parágrafo 2º da Instrução CVM 600, a Assembleia Geral a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

11.8.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 583.

11.9. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12, abaixo.

11.10. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º, da Instrução CVM 583.

11.11. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.12. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.13. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na CPR-Financeira ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto, inclusive, mas sem limitação:

(i) declarar, observadas as condições deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios;

(ii) tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e

(iii) representar os Titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de aut falência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.13.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (iii) da Cláusula 11.13, acima, será suficiente a deliberação da maioria dos titulares de CRA em Circulação.

11.14. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão, todos apurados por sentença judicial com trânsito em julgado.

11.15. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Lei 9.514, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.16. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização.

11.17. Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 02/19, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício.

11.18. Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário ou a partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão.

11.19. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 600, é vedado ao Agente Fiduciário, ao Custodiante ou a partes a ele relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios para os certificados nos quais atuem.

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Assembleia Geral dos Titulares de CRA: Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA.

12.2. Sem prejuízo do disposto neste Termo de Securitização, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto neste item;
- (iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço, conforme descrito neste Termo de Securitização;
- (iv) alterações na estrutura de garantias para os CRA;
- (v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral;
- (vi) a substituição da Agência de Classificação de Risco, o Banco Liquidante, a B3, o Escriturador, o Custodiante, o Agente Registrador, o Auditor Independente, a Consultora, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços;

(vii) alteração da Remuneração dos CRA; e

(viii) os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos.

12.3. Convocação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA.

12.4. A convocação da Assembleia Geral dar-se-á mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e mediante 3 (três) novas publicações, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em segunda convocação, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 1 (um) dia corrido depois da sua ocorrência.

12.5. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular de CRA e ao Agente Fiduciário, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (*e-mail*), ou ainda, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

12.6. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA em Circulação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

12.7. No que se refere às despesas mencionadas no item (vii) da Cláusula 14.1 abaixo, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverão obrigatoriamente cotar, no mínimo, 3 (três) prestadores de serviço de primeira linha, reconhecidos no mercado, utilizando aquele que apresentar o menor valor para a prestação de tais serviços.

12.8. Instalação da Assembleia Geral: A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

12.9. Em caso de Assembleia para deliberação sobre administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos, referida Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA e, em segunda convocação, com qualquer número.

12.10. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, observado o que dispõe a Instrução CVM 600.

12.11. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas respectivas Assembleias Gerais.

12.12. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral, e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar da Assembleia Geral, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.13. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) A qualquer Diretor estatutário da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

12.14. Quórum de Deliberação (Geral): As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação que representem a

maioria de CRA em Circulação presentes na respectiva assembleia, em primeira ou segunda convocação.

12.14.1. As demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores.

12.15. Quórum Qualificado: Dependirão de deliberação em Assembleias Gerais, mediante aprovação dos Titulares de CRA que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação ("Quórum Qualificado"), as seguintes matérias:

(i) deliberações acerca da administração ou liquidação do Patrimônio Separado em caso de insuficiência de ativos;

(ii) modificação das condições dos CRA, assim entendida: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, em relação à alteração da redação e/ou exclusão de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR-Financeira; **(b)** alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; **(c)** alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais, estabelecidas nesta Cláusula 12, inclusive, sem limitação, a alteração de quaisquer disposições desta Cláusula 12.15; **(d)** alteração das disposições relativas ao Resgate Antecipado dos CRA e/ou dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(e)** quaisquer deliberações que tenham por objeto alterar as seguintes características dos CRA: (I) Valor Nominal Unitário, (II) Amortização, (III) Remuneração, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração, (IV) Data de Vencimento, ou (V) Encargos Moratórios;

(iii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) e a execução da CPR-Financeira em razão de vencimento antecipado da CPR-Financeira declarado nos termos dos itens 7.2, 7.3 e 7.3.1 deste Termo de Securitização.

12.16. Para fins de deliberação e aprovação da substituição de prestadores de serviço, nos termos da Cláusula 12.2 (vi) acima, será exigido o voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia Geral dos CRA, em primeira ou segunda convocação, exceto pela substituição do Agente Fiduciário, que seguirá o previsto na Cláusula 11.8 acima.

12.17. Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 600, não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, (ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas, e (iii) qualquer Titular de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

12.18. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.

12.19. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica – comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

12.20. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(a)** quando tal alteração decorrer da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM, das entidades administradoras de mercados organizados e/ou de entidades autorreguladoras, ou para adequação a normas legais e/ou regulamentares; **(b)** quando a alteração decorrer de correção de erros formais, desde que tal alteração não acarrete alteração no fluxo de pagamentos e garantias do CRA; **(c)** for necessária em virtude de atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, envolver redução da remuneração dos prestadores de serviços descritos neste Termo de Securitização devendo a alteração ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou no prazo prescrito, conforme o caso, nas exigências legais ou regulamentares, caso inferior. Tais alterações devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

12.21. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 12, deverá ser convocada Assembleia Geral toda vez que a Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na CPR-Financeira, para que os Titulares

de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito da CPR-Financeira.

12.22. A Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 12.20 acima deverá ser realizada com no mínimo 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, manifestar-se frente à Devedora, nos termos da CPR-Financeira.

12.23. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares de CRA, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito da CPR-Financeira conforme lhe for orientado. Caso os Titulares de CRA não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Devedora no âmbito da CPR-Financeira, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

12.24. A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida do Agente Fiduciário de acordo com a orientação definida pelos Titulares de CRA, a menos que a orientação recebida do Agente Fiduciário na forma acima resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares de CRA por ela manifestado frente à Devedora ou a quem de direito no âmbito da CPR-Financeira, independentemente de estes causarem prejuízos aos Titulares de CRA ou à Devedora.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 20 (vinte) dias, contados do momento em que o Agente Fiduciário tenha tomado ciência de qualquer um dos seguintes eventos ou que tais eventos tenham se tornado públicos, o que ocorrer primeiro, observado a cláusula 13.3 abaixo, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(v) decisão judicial por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção; e

13.2. A Assembleia Geral mencionada na cláusula 13.1, acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, terá como válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação, presentes na respectiva assembleia, em primeira ou segunda convocação.

13.3. A Assembleia Geral de que trata a cláusula 13.1, acima, será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da primeira convocação e, mediante 3 (três) novas publicações de edital no Jornal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da segunda convocação. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira e segunda convocação ou, ainda que instalada, (ii) deliberar pela efetiva liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá viabilizar e precificar um liquidante para que este proceda com a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo, porém, que os custos relativos ao liquidante igualmente serão suportados pelo Patrimônio Separado.

13.4. Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio

Separado, hipótese na qual (1) o Agente Fiduciário deverá assumir a administração do Patrimônio Separado, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração, ou (2) uma nova securitizadora deverá ser contratada e assumir a administração do Patrimônio Separado, fixando, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de na Assembleia Geral prevista na Cláusula 13.4, acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA, posteriores à liquidação do Patrimônio Separado.

13.5.1. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.5 deste Termo de Securitização.

13.6. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

14. ENCARGOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DO FUNDO DE DESPESAS

14.1. Os seguintes Encargos, se incorridos, serão arcados com recursos do Fundo de Despesas ou, caso esses não sejam suficientes, com recursos próprios Devedora, sendo que a Devedora será notificada, com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para enviar à Conta Fundo de Despesas os recursos necessários para que a Emissora efetue o pagamento de tais Encargos tempestivamente:

(i) os valores previstos nos itens 9.5.2 a 9.5.7 deste Termo de Securitização referentes à administração do Patrimônio Separado;

(ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Custodiante, Agente Registrador, o Banco Liquidante, a agência de rating, a B3, o Auditor Independente e a Consultora;

(iii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos

CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(iv) impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM 600 e em regulamentação específica;

(v) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados para estruturação e emissão dos CRA;

(vi) custos devidos à instituição financeira onde se encontre aberta a Conta Centralizadora e/ou a Conta Fundo de Despesas que decorram da manutenção da Conta Centralizadora e/ou da Conta Fundo de Despesas;

(vii) custos inerentes à estruturação e liquidação dos CRA;

(viii) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, a B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(ix) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, desde que solicitadas pelos Titulares de CRA ou pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no exclusivo interesse dos Titulares de CRA;

(x) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(xi) expedição de correspondência de interesse dos Titulares de CRA.

14.1.1. A assunção de quaisquer encargos não previstos na Cláusula 14.1 acima, ou que, ainda que previstos na Cláusula 14.1 acima, sejam extraordinários e ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deverão ser apresentadas para prévia aprovação da Devedora.

14.2. Os seguintes Encargos, serão arcados com recursos próprios da Devedora:

(i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou extrajudiciais ajuizadas/propostas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA, e da cobrança e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(ii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, exceto se tais processos foram instaurados por motivo imputável à Securitizadora ou decorram de contingências da Securitizadora que não estejam relacionadas ao Patrimônio Separado;

(iii) quaisquer tributos e/ou despesas e/ou sanções, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado.

14.2.1. Serão arcados com recursos advindos dos Créditos do Agronegócio e suas garantias, quaisquer Encargos de responsabilidade da Devedora dispostas na Cláusula 14.2 acima ou, caso seus recursos não sejam suficientes, pelos Titulares dos CRA, sem prejuízo do direito de regresso contra a Devedora.

14.2.2. Quaisquer despesas não dispostas nesta Cláusula serão imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Fundo de Despesas ou ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da assembleia de titulares.

14.2.3. Na hipótese de atraso na realização da transferência ou do reembolso previsto na Cláusula 14.1.1 acima, incidirão, sobre o valor devido, pela Devedora à Securitizadora, a partir do término do prazo previsto na mesma Cláusula, até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com cálculo *pro rata die*. Referidos encargos serão revertidos, pela Securitizadora, em benefício dos titulares de CRA, e deverão ter a aplicação prevista na forma da Cláusula 4.1(xviii) deste Termo de Securitização.

14.3. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

14.4. Em caso de Resgate Antecipado dos CRA e/ou não recebimento de recursos da Devedora, os Encargos serão suportadas pelo Fundo de Despesas ou pelo Patrimônio

Separado, conforme o caso, e, caso insuficientes, os Encargos serão suportados pelos Titulares dos CRA que, reunidos em Assembleia Geral, poderão deliberar sobre liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, os Encargos que eventualmente não tenham sido saldados na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Fundo de Despesas

14.5. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas, cujos valores necessários ao pagamento das despesas elencadas na Cláusula 14.1 acima.

14.6. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata, conforme demandado para o pagamento dos Encargos.

14.7. Caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Devedora será notificada pela Emissora para transferir à Conta Fundo de Despesas os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas, observado que Devedora estará obrigada a recompor o Valor do Fundo de Despesas, 1 (uma) vez por ano, em Datas de Pagamento, sendo a primeira recomposição em 20 de abril de 2020, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

14.8. A utilização pela Emissora dos recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento dos Encargos deverá observar as seguintes condições:

(i) o pagamento de Encargos incorridos após a verificação de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira, conforme previsto na Cláusula 8.1 da CPR-Financeira, independe de qualquer autorização prévia da Devedora;

(ii) qualquer Encargo incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário em virtude do cumprimento de qualquer obrigação relacionada à presente Emissão e/ou Norma aplicável à Emissão ou com relação à prestação dos serviços necessários para manutenção e administração do Patrimônio Separado, que não tenha sido previamente prevista como despesa ordinária, deverá ser informada à Devedora;

(iii) qualquer Encargo que não esteja prevista nos itens (i) e (ii) acima em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês, dependerá da prévia autorização da Devedora, exceto na hipótese de estar em curso um evento de inadimplemento da

CPR-Financeira. Caso a Devedora não se manifeste no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, referida despesa será considerada aprovada pela Devedora.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

**Eco Securitizadora de Direitos
Creditórios do Agronegócio S.A.**

Av. Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar
São Paulo - SP
CEP 01311-200

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Para o Agente Fiduciário:

**Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º
andar, sala 132, Itaim Bibi, São Paulo, SP
CEP 04534-004

At.: Antonio Amaro

Telefone: (21) 3514-0000

Fax: (21) 3514-0099

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

15.1.1. As comunicações **(i)** serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e **(ii)** por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias corridos após o envio da mensagem.

15.1.2. A mudança, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, de seus dados deverá ser imediatamente comunicado por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no website da Emissora, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) dias corridos antes da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima desde que observada a Cláusula 12.4 acima. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os direitos da Emissora ou do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade tanto da Emissora quanto do Agente Fiduciário.

16.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** pela Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e **(ii)** pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

16.5. É vedada a promessa ou a cessão, tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância dos Titulares de CRA.

16.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário, em boa-fé, a

substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

16.8. O Agente Fiduciário e a Emissora não serão obrigados a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração uns dos outros ou ainda em qualquer documento ou registro que considerem autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

16.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

16.10. O tratamento tributário aplicável aos CRA está disposto no **Anexo VIII** deste Termo de Securitização.

16.11. Os fatores de risco aplicáveis aos CRA estão dispostos no **Anexo XII** deste Termo de Securitização.

17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As disposições constantes nesta Cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta Cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

17.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

17.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente Cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

17.4. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [•] de [•] de 2019

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Página de Assinaturas 1/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas 2/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de Assinaturas 3/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.”.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

I. Apresentação

1 Em atendimento ao artigo 9º, incisos I e II da Instrução CVM 600, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

2 As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos do Agronegócio.

3 As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. Créditos do Agronegócio

Devedora:	Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro De Mendonça Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 51.990.778/0003-98.
Credora:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308.
Instrumento:	Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2024-UC
Valor Nominal:	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Data de Emissão:	27 de setembro de 2019.
Data de Vencimento da CPR-Financeira:	20 de novembro de 2024.

**ANEXO II - FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE
REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO**

Parcela	Data de Pagamento	Período de Capitalização da Remuneração		Percentual de Amortização do Valor Nominal de emissão
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
1	21/05/2020	Primeira Data de Integralização	21/05/2020	0,00%
2	23/11/2020	21/05/2020	23/11/2020	0,00%
3	21/05/2021	23/11/2020	21/05/2021	0,00%
4	23/11/2021	21/05/2021	23/11/2021	0,00%
5	23/05/2022	23/11/2021	23/05/2022	0,00%
6	22/11/2022	23/05/2022	22/11/2022	33,30%
7	23/05/2023	22/11/2022	23/05/2023	0,00%
8	21/11/2023	23/05/2023	21/11/2023	33,30%
9	21/05/2024	21/11/2023	21/05/2024	0,00%
10	21/11/2024	21/05/2024	21/11/2024	33,40%

ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Devedora comprometeu-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira exclusivamente conforme o cronograma indicativo constante abaixo:

	2020		2021	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Preparo do Solo	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492
+ Insumos	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205
+ Operação Agrícola	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764
Plantio	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596
+ Insumos	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757
+ Operação Agrícola	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 137.242	R\$ 43.340	R\$ 137.242	R\$ 43.340
Tratos Culturais	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360
+ Insumos	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Operação Agrícola	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056
Custos com Industrialização de Cana-de-açúcar	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494
Total Semestre	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942
Total Ano	R\$ 40.000.000		R\$ 40.000.000	

	2022		2023	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Preparo do Solo	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492
+ Insumos	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205
+ Operação Agrícola	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764
Plantio	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596
+ Insumos	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757
+ Operação Agrícola	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 137.242	R\$ 43.340	R\$ 137.242	R\$ 43.340
Tratos Culturais	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360
+ Insumos	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152

+ Operação Agrícola	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056
Custos com Industrialização de Cana-de-açúcar	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494
Total Semestre	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942
Total Ano	R\$ 40.000.000		R\$ 40.000.000	

	2024	
	1º Semestre	2º Semestre
Preparo do Solo	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492
+ Insumos	R\$ 167.205	R\$ 167.205
+ Operação Agrícola	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 133.764	R\$ 133.764
Plantio	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596
+ Insumos	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757
+ Operação Agrícola	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 137.242	R\$ 43.340
Tratos Culturais	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360
+ Insumos	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Operação Agrícola	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 535.056	R\$ 535.056
Custos com Industrialização de Cana-de-açúcar	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494
Total Semestre	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942
Total Ano	R\$ 40.000.000	

Total nos anos 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024: R\$ 200.000.000,00

O cronograma indicativo acima é feito com base na capacidade de aplicação de recursos da Devedora, observado o histórico de recursos aplicados pela Devedora na compra de insumos agrícolas necessários à produção da cana-de-açúcar, conforme apresentado na tabela a seguir:

Histórico de destinação de recursos das últimas 3 safras				
	Safra 16/17	Safra 17/18	Safra 18/19	Total
Preparo do Solo	R\$ 13.668.253	R\$ 21.794.443	R\$ 24.145.790	R\$ 59.608.487
+ Insumos	R\$ 676.011	R\$ 937.423	R\$ 1.403.728	R\$ 3.017.162
+ Operação Agrícola	R\$ 12.512.813	R\$ 19.895.718	R\$ 21.903.483	R\$ 54.312.013
Plantio	R\$ 16.298.564	R\$ 28.300.936	R\$ 25.682.553	R\$ 70.282.053
+ Insumos	R\$ 9.402.473	R\$ 15.918.390	R\$ 12.404.592	R\$ 37.725.455
+ Operação Agrícola	R\$ 6.395.814	R\$ 11.293.509	R\$ 12.271.410	R\$ 29.960.733

Tratos Culturais	R\$ 115.793.701	R\$ 127.062.569	R\$ 149.657.640	R\$ 392.513.909
+ Insumos	R\$ 51.251.944	R\$ 57.759.046	R\$ 68.954.893	R\$ 177.965.883
+ Operação Agrícola	R\$ 58.622.207	R\$ 62.047.443	R\$ 73.608.306	R\$ 194.277.956
Total Safra	R\$ 145.760.518	R\$ 177.157.949	R\$ 199.485.983	R\$ 522.404.449

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 16ª emissão ("CRA") da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 ("Emissora" e "Emissão"), **declara**, para todos os fins e efeitos, que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 16ª emissão ("Emissão"), conforme definidos no termo de securitização referente à Emissão, para fins de atender o que prevê o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), **declara** que atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 11 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, e do artigo 5º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Série Única da 16ª Emissão (“CRA”) da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 (“Emissora” e “Emissão”), **declara**, para todos os fins e efeitos, que **(i)** atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Instrução CVM 583, e **(a)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(b)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item “a”, acima; **(c)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(d)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(e)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(f)** não é instituição financeira (1) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (2) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (3) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*” (“Termo de Securitização”).

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 50.657.675/0001-86 ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*" ("Termo de Securitização" e "CRA"); **declara** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição, para custódia, (i) 1 (uma) via original do Termo de Securitização; e (ii) 1 (uma) via original da CPR-Financeira emitida pela Devedora e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" e "(ii)" acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização).

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

ANEXO VIII - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Tributação dos CRA

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis à hipótese vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (“IRPJ”) apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre

a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via-de-regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. Ademais, no caso dessas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas a tributação.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil (“RFB”), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa (“IN”) RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que essas entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN RFB nº 1.585/15, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição de tributação favorecida (“JTF”) estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução do CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Os demais investidores que sejam residentes em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), sendo que no dia 12 de dezembro de 2014, a RFB publicou a Portaria 488, reduzindo o conceito de JTF para as localidades que tributam a renda à alíquota máxima inferior a 17%. Em princípio as alterações decorrentes da Portaria 488 não seriam aplicáveis para as operações em geral envolvendo investidores que invistam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373 (podendo haver exceções). De todo modo, a despeito do conceito legal e das alterações trazidas pela Portaria 488, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN RFB nº 1.037, de 04 de junho de 2010 (não atualizada após a publicação da Portaria 488).

Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio (“IOF/Câmbio”): Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser

majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"): As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme previsão do referido Decreto nº 6.306 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIMES FIDUCIÁRIOS

DECLARAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIMES FIDUCIÁRIOS DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob NIRE 35.300.367.308, inscrita na CVM sob o nº 21741 (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 9º, inciso V da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, na qualidade de Emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 16ª emissão, **declara**, para todos os fins e efeitos, que instituiu o regime fiduciário, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** as Contas Centralizadoras e a Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer valores que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras e na Conta de Fundo de Despesas; e **(iii)** os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens “i” e “ii”, acima, conforme aplicável.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.*”.

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE
CONFLITO DE INTERESSES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 16ª
Número da Série: Única
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: Inicialmente, serão emitidos [•] CRA
Classe: N/A
Forma: Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM 583, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2019.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 122	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67.000
Data de Vencimento: 25/11/2019	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 23/05/2017 até 29/11/2019.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Além disso, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja a Cessão Fiduciária de Créditos cedularmente constituída no âmbito da CCE, representativa dos Créditos do Agronegócio, nos termos previstos da Cláusula Sétima de Termo de Securitização.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 161	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 254.913.000,00	Quantidade de ativos: 254.913
Data de Vencimento: 17/05/2021	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 15/08/2018 até 17/05/2021.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do agronegócios e sobre a Conta Centralizadora; e (ii) Adicionalmente, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 163	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75.000
Data de Vencimento: 12/04/2022	
Taxa de Juros: CDI + 106% a.a. na base 252 no período de 10/04/2018 até 12/02/2022.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura, pela qual os Fiadores.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25.000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: CDI + 106,5% a.a. na base 252 no período de 10/04/2018 até 11/04/2023.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura, pela qual os Fiadores.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 171	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50.000

Data de Vencimento: 10/06/2021
Taxa de Juros: 96% do CDI no período de 29/06/2018 até 10/06/2021.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) contam com Carta Fiança, em garantia do pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias; (iii) Não contam com garantia real, nem garantia flutuante e não existe qualquer tipo de direito de regresso contra o patrimônio da Emissora.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 172	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50.000
Data de Vencimento: 16/06/2021	
Taxa de Juros: 96% do CDI no período de 17/12/2018 até 16/12/2019.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; e (ii) Carta Fiança estabelecendo fiança, pelo BANCO VOTORANTIM S.A., em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, do Patrimônio Separado e das obrigações de pagamento dos CRA.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 187	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15.000
Data de Vencimento: 30/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252 no período de 04/10/2018 até 30/12/2021.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: Aval prestado pelos Avalistas, sendo estes três pessoas físicas; e Cessão Fiduciária referente às Duplicatas em valor correspondente à, no mínimo, o Valor Mínimo Garantia (R\$66 milhões).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 188	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20.000
Data de Vencimento: 30/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252 no período de 04/10/2018 até 30/12/2021.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval prestado pelos Avalistas, sendo estes três pessoas físicas; e Cessão Fiduciária referente às Duplicatas em valor correspondente à, no mínimo, o Valor Mínimo Garantia (R\$66 milhões).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 189	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20.000
Data de Vencimento: 30/12/2021	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252 no período de 04/10/2018 até 30/12/2021.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Aval prestado pelos Avalistas, sendo estes três pessoas físicas; e Cessão Fiduciária referente às Duplicatas em valor correspondente à, no mínimo, o Valor Mínimo Garantia (R\$66 milhões).	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

ANEXO XII – FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos deste Anexo, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Anexo como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

1. Riscos da Operação de Securitização

Recente desenvolvimento da securitização de Créditos do Agronegócio. A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio. A atividade de securitização de Créditos do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à Instrução CVM 600, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Instrução CVM 600 foi recentemente publicada, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Instrução CVM 600, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos.

2. Riscos relacionados ao Agronegócio

A Securitização no agronegócio brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e consequentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

3. Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de commodities do setor

agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Operação de Securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, da CPR-Financeira, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Inadimplemento ou descaracterização da CPR-Financeira que lastreia os CRA. Os CRA têm seus lastros nos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos de CPR-Financeira emitida pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos, captados pela Devedora através da CPR-Financeira devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização de finalidade e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a CPR-Financeira ou os Créditos do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à CPR-Financeira ou aos Créditos do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Falta de liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, (i) o número de CRA será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme estabelecido pelo plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder; e (ii) caso a garantia firme de colocação seja exercida pelo Coordenador Líder, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário através do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os investidores dos CRA

poderão ter dificuldade, ou não conseguirem, alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado da CPR-Financeira. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Risco de distribuição parcial e redução de liquidez dos CRA. A presente Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja colocação, no mínimo, valor equivalente ao Montante Mínimo, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora, o que poderá afetar a liquidez dos CRA detidos pelos investidores.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva

assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos titulares de CRA. Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, observadas as Garantias constituídas ou a serem constituídas. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização e Remuneração e, se aplicável, Encargos Moratórios dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da CPR-Financeira, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução da CPR-Financeira podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente da CPR-Financeira. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Ainda, como a CPR-Financeira é emitida no contexto da operação dos CRA, não é possível avaliar o histórico de inadimplência dos Créditos do Agronegócio.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA e dos Créditos do Agronegócio. A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP (atual B3), tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA ou dos Créditos do Agronegócio, ou ainda, que a remuneração dos Créditos do Agronegócio deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a

Taxa DI, poderá (i) ampliar o descasamento entre a remuneração dos CRA e dos Créditos do Agronegócio; e/ou (ii) conceder aos titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração dos CRA. Todos os pagamentos devidos aos Titulares de CRA serão realizados com base no DI divulgados e vigentes quando do cálculo e pagamento dos valores devidos pela Devedora à Emissora no âmbito da CPR-Financeira. Nesse sentido, os valores da Remuneração, a serem pagos aos titulares de CRA nos termos do Termo de Securitização, poderão diferir dos valores que seriam pagos caso referidos valores fossem calculados com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início e de término de cada Período de Capitalização, o que poderá significar um impacto financeiro adverso aos Titulares de CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado da CPR-Financeira, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança

judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Desenquadramento dos CRA como CRA Verde (*Green Bonds*). Atualmente, a emissão de *Green Bonds* não possui legislação ou regulamentação específica no Brasil, não existindo qualquer verificação governamental nesse sentido. A manutenção da qualificação de *Green Bonds* para os CRA dependerá do cumprimento das obrigações da Devedora com relação aos Créditos do Agronegócio, observando-se as melhores práticas definidas nos *Green Bonds Principles* e nos *Climate Bonds Standards*, bem como da fiscalização a ser realizada pela Empresa Emissora de Segunda Opinião. Em caso de descumprimento de tais obrigações pela Devedora, os Titulares de CRA que eventualmente tenham optado por investir nos CRA considerando a classificação de *Green Bond*, inclusive em decorrência de sua política de investimento, poderão ter de vender os CRA. Nesse caso, não se pode assegurar que tal venda será possível tendo em vista a baixa liquidez do mercado de renda fixa no Brasil. Para mais informações relacionadas à falta de liquidez dos CRA, veja o fator de risco “Falta de Liquidez dos CRA”.

Os Créditos do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto da CPR-Financeira. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na CPR-Financeira, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora inadimplir suas obrigações ou ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste,

que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar negativamente a capacidade dos titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

Patrimônio líquido insuficiente da securitizadora. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Lei 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Créditos do Agronegócio por parte da Devedora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados. Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo na Devedora. Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas pela agência de classificação de risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à Amortização e Remuneração dos CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar emissões de títulos e valores mobiliários ou outras

formas de captação de recursos no mercado financeiro e/ou de capitais, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas à Oferta. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Verificação dos Eventos de Inadimplemento da CPR-Financeira. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado da CPR-Financeira pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento da CPR-Financeira aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento da CPR-Financeira, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança da CPR-Financeira poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (uma) Devedora, a qual origina os Créditos do Agronegócio, representados pela CPR-Financeira. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Titulares dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA: Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Oferta conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam

descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Oferta poderão ser substituídos, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Oferta, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência ou similar, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Oferta. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Oferta.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA e poderá causar os efeitos do Fator de Risco descrito com o título “Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio”.

Riscos associados ao Fundo de Despesas. Será constituído no âmbito da emissão o Fundo de Despesas, de modo a fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros. A Devedora possui a obrigação de recompor anualmente o valor do Fundo de Despesas, de acordo com o valor estabelecido no Termo de Securitização, e caso o Fundo de Despesas, em qualquer momento, não possua montante adequado para arcar com a totalidade das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelo Patrimônio Separado. Caso a Devedora não cumpra com sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas e caso o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes para pagamento das despesas relacionadas aos CRA, a contratação de prestadores de serviços e pagamentos de demais Encargos poderá ser comprometida, podem, inclusive, afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

4. Riscos do Regime Fiduciário

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio. A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal,*

previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, a CPR-Financeira e os Créditos do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

5. Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 9.514, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Risco operacional e risco de fungibilidade. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora

podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Emissora. No âmbito desta Emissão, não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras da Emissora e não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Definitivo com as demonstrações financeiras da Emissora. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar e não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Definitivo.

6. Riscos Relacionados à Devedora

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações decorrentes da CPR-Financeira e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da Devedora. O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras da Devedora e impactar negativamente a produção da Devedora, as receitas da Devedora e, consequentemente, os resultados da Devedora. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínima e máxima, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio da Devedora.

Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas da Devedora e afetar os resultados e a imagem da Devedora. As lavouras atuais e futuras da Devedora estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção da Devedora. O combate, ou o controle, das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demanda investimentos constantes, o que encarece o custo de produção da Devedora. O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção da Devedora e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso a Devedora não consiga exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as lavouras da Devedora poderão ser comprometidas, e a Devedora

não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora.

A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora. As atividades e, conseqüentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras da Devedora e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações nos estoques da Devedora. A sazonalidade das lavouras da Devedora também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

A Devedora está sujeita à ocorrência de invasões, incêndios, greves (paralisação) e outros sinistros que poderão afetar as propriedades, a sua produção e os seus resultados. As atividades da Devedora estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios que poderão dizimar parcialmente as propriedades e lavouras da Devedora, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo funcionários da Devedora. A Devedora poderá sofrer invasões em suas fazendas por parte de movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que a Devedora utiliza (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer a distribuição, bem como as exportações da Devedora. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados da Devedora.

Os contratos de endividamento da Devedora estão sujeitos a cláusulas de vencimento antecipado. Alguns instrumentos de dívida da Devedora contêm certos compromissos que restringem a capacidade da Devedora a (i) incorrer em endividamento adicional, (ii) onerar direitos e propriedades. O descumprimento desses compromissos restritivos pode ensejar o vencimento antecipado das obrigações da Devedora. Não há garantias de que a Devedora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer frente às suas obrigações na hipótese de eventual vencimento antecipado desses instrumentos de dívida, o que poderá acarretar em impacto negativo no negócio da Devedora, situações financeiras e resultados operacionais.

Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora. A Devedora depende de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como, de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações nas unidades de produção da Devedora. As

variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional da Devedora. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possui fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Riscos relacionados aos clientes da Devedora. Quaisquer eventos que possam afetar negativa e materialmente a capacidade de clientes da Devedora e de honrar suas obrigações com relação à compra de produtos da Devedora poderão resultar em perdas para a Devedora, bem como afetar o resultado operacional da Devedora.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora.

Licenciamento Ambiental. De acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, o licenciamento ambiental é obrigatório para a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. O processo de licenciamento ambiental inclui a licença prévia, licença de instalação e licença de operação. A licença prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. A licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Já a licença de operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. Essa última deverá ser renovada antes que expire seu prazo de validade, que é determinado pelo órgão ambiental competente em função da atividade desenvolvida. De acordo com as leis e regulamentações ambientais federais e estaduais, a Devedora é obrigada a obter licenças ambientais para instalar e operar cada uma das instalações produtivas, fato este que já ocorre nas unidades que estão atualmente em operação e também à medida que novas unidades são adquiridas. Como instrumento de gestão, o licenciamento Ambiental é uma ferramenta de fundamental importância, pois permite ao empreendedor identificar

os efeitos ambientais do seu negócio, e de que forma esses efeitos podem ser gerenciados.

Reserva Legal e Área de Preservação Permanente. A Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. As áreas de preservação permanente são espaços, tanto de domínio público quanto de domínio privado, que limitam constitucionalmente o direito de propriedade, levando-se em conta, sempre, a função ambiental da propriedade. As propriedades da Devedora têm as suas áreas de reserva legal e de preservação permanentes caracterizadas e georreferenciadas através do levantamento e materialização de seus limites legais, feições e atributos associados, além de estarem devidamente regulares perante os órgãos ambientais competentes. A Devedora adota a prática de conservação plena destas áreas, não aplicando manejo florestal sustentável sobre estes locais.

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem commodities agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a da Devedora.

A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais da Devedora. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, sendo que as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e, conseqüentemente, o desempenho de exportações e resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por

qualquer um desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos da Devedora de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que a Devedora conseguirá obter pelos produtos agrícolas da Devedora, tanto no mercado interno, quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de controle da Devedora, tais como:

- (i) a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e demanda globais;
- (ii) condições meteorológicas;
- (iii) estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;
- (iv) alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e
- (v) oferta e procura de commodities concorrentes e substitutivas.

Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Devedora e da Avalista, com relação ao Prospecto Preliminar. No âmbito desta Emissão, não foi emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Devedora e da Avalista acerca da consistência das informações financeiras da Devedora e da Avalista constantes no Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras por eles publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Devedora e da Avalista não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Devedora e da Avalista constantes no Prospecto Preliminar.

7. Riscos Relacionados ao Aval

O Aval pode ser insuficiente para quitar o Valor Nominal, a Remuneração e eventuais Encargos. Os Créditos do Agronegócio contam com Aval prestado pela Avalista. No caso da Devedora não cumprir suas obrigações no âmbito dos Créditos do Agronegócio, nos termos da CPR-Financeira, os Titulares de CRA dependerão do processo de execução do Aval contra a Avalista, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Securitizadora. Além disso, a Avalista poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos Créditos do Agronegócio. Dessa

forma, não há como garantir que os Titulares de CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos representados pelos Créditos do Agronegócio.

8. Riscos tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil (“RFB”). De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

9. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora. Dentre as possíveis consequências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pela percepção do risco do Brasil e pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como a dos Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas

crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos através dos CRA, podendo afetar a quantidade de operações da Emissora. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre os devedores dos financiamentos imobiliários ou de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e dos devedores dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal

implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de “*risk-free*” de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Efeitos da retração do investimento externo. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que

poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

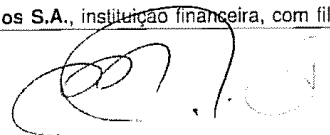
Nº.	001/2024-UC
Data de Emissão:	27 de setembro de 2019
Data de Vencimento Final:	20 de novembro de 2024
Produto:	Cana-de-açúcar
Valor Nominal:	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

A **AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 51.990.778/0003-98 ("**Emitente**"), obriga-se a cumprir todas as obrigações, prazos e condições assumidos nesta cédula e especialmente, mas não se limitando a, pagar, nos termos e prazos dispostos nas cláusulas abaixo e na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, e demais disposições aplicáveis em vigor, à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar – conjunto 32, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.753.164/0001-43 ("**Credora**"), ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal acrescido da Remuneração, conforme estabelecido na Cláusula 3 abaixo, observadas as características e condições previstas nesta Cédula de Produto Rural Financeira ("**CPR-Financeira**").

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1.1. Para os fins desta CPR-Financeira: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

" <u>Agente Fiduciário</u> "	significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. , instituição financeira, com filial



	na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34.
<u>"Auditores Independentes"</u>	significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela Emitente para auditoria de suas informações financeiras: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Terco Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
<u>"Autoridade"</u>	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão, (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
<u>"Aval"</u>	significa o aval outorgado pela Avalista, em benefício da Credora, de acordo com os termos da Cláusula 3.6 e seguintes desta CPR-Financeira.
<u>"Avalista"</u>	significa a Morrinhos Administração e Participações S.A. , sociedade por ações, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 3, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.264.004/0001-82.

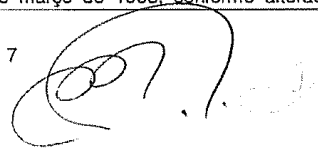
<u>"B3"</u>	significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM , sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
<u>"BNP"</u>	significa o Banco BNP Paribas Brasil S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, torre sul, andares do 9º ao 11º, CEP 04543-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82.
<u>"Código ANBIMA"</u>	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários em vigor.
<u>"Código Civil"</u>	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Condições Precedentes"</u>	correspondem às condições necessárias para o desembolso do crédito pela Credora em favor da Emitente, nos termos previstos na Cláusula 4.2 abaixo.
<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente de nº 4842-9, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito desta CPR-Financeira.
<u>"Conta Fundo de Despesas"</u>	significa a conta corrente de nº 4.841-0, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Credora, atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão depositados os valores referentes ao Fundo de Despesas.

<u>"Conta de Liberação dos Recursos"</u>	significa a conta corrente nº 06703-4, na agência 0058, no Itaú Unibanco S.A. (nº 341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão da CPR-Financeira.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	significa o <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda."</i> , celebrado em 20 de setembro de 2019, entre a Credora, os Coordenadores e a Emitente, no âmbito da Oferta.
<u>"Controlada"</u>	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) individualmente pela Emitente.
<u>"Controladora"</u>	significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
<u>"Controle"</u>	significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Coordenador Líder"</u>	significa o Banco Itaú BBA S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.
<u>"Coordenadores"</u>	significa o Coordenador Líder, o BNP e o Santander, quando referidos em conjunto.

" <u>CPR-Financeira</u> "	significa esta Cédula de Produto Rural Financeira emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora.
" <u>CRA</u> "	significam os Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 16ª emissão da Credora, os quais serão objeto da Oferta, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio oriundos da presente CPR-Financeira.
" <u>Credora</u> "	tem seu significado atribuído no preâmbulo desta CPR-Financeira.
" <u>Custodiante</u> "	significa a SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717 – 10º andar, Itaim-Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86.
" <u>CVM</u> "	significa a Comissão de Valores Mobiliários .
" <u>Data de Emissão</u> "	significa a data de emissão da CPR-Financeira, qual seja, 27 de setembro de 2019.
" <u>Data de Integralização</u> "	significa a primeira data de integralização dos CRA.
" <u>Data de Pagamento</u> "	significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
" <u>Data de Vencimento Final</u> "	significa a data de vencimento final da CPR-Financeira, qual seja, 20 de novembro de 2024.

<u>"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Emitente"</u>	significam as demonstrações financeiras consolidadas da Emitente auditadas pelo Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
<u>"Destinação dos Recursos"</u>	significa o termo definido na Cláusula 5.1 abaixo.
<u>"Dia Útil"</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
<u>"Documentos da Operação"</u>	significam em conjunto, (i) esta CPR-Financeira, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) o Termo de Securitização, (iv) os boletins de subscrição dos CRA, (v) os pedidos de reserva; (vi) os termos de adesão; (vii) os prospectos da Oferta; (viii) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta, conforme a regulamentação em vigor.
<u>"Efeito Adverso Relevante"</u>	significa qualquer evento ou situação que comprovadamente cause um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Emitente ou da Avalista; e/ou (ii) na capacidade da Emitente ou da Avalista de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira, a critério da Credora.
<u>"Emitente"</u>	tem seu significado atribuído no preâmbulo desta CPR-Financeira.
<u>"Empresa Emissora de Segunda Opinião"</u>	significa a Sitawi Finanças do Bem , associação privada, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 2.767, conjunto 101, CEP 05405-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.607.915/0001-34, responsável por emitir opinião confirmando que os CRA estão alinhados com os <i>Green</i>

	<i>Bonds Principles e com os Climate Bonds Standards.</i>
" <u>Encargos</u> "	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, manutenção, distribuição e liquidação dos CRA e da CPR-Financeira, conforme indicados na Cláusula 14 do Termo de Securitização.
" <u>Eventos de Inadimplemento</u> "	significam os eventos descritos na Cláusula 8.1 abaixo, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
" <u>Fundo de Despesas</u> "	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
" <u>Instrução CVM 400</u> "	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 480</u> "	significa a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 600</u> "	significa a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada.
" <u>Investidores</u> "	significam investidores qualificados, conforme qualificados no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 600.
" <u>Leis Anticorrupção</u> "	significa a legislação brasileira contra prática de corrupção, atos lesivos à administração pública ou ao patrimônio público nacional, incluindo, sem limitação, a Lei 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei

7 

	12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterada, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> , a <i>OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions</i> e o <i>UK Bribery Act 2010</i> , sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, se e conforme aplicáveis.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Lei 8.929</u> "	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Oferta</u> "	significa a distribuição pública dos CRA realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 600, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM, da publicação do anúncio de início e da disponibilização do prospecto definitivo de distribuição dos CRA ao público investidor.
" <u>Ônus</u> "	significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
" <u>Pessoa</u> "	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, trust, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente

	interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
" <u>Produto</u> "	significa cana-de-açúcar.
" <u>Projetos Verdes Elegíveis</u> "	significa os projetos, para os quais a Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados através desta CPR-Financeira, com o objetivo de fortalecimento da matriz energética renovável nacional, que compreende (i) o aumento de eficiência na produção de etanol decorrente de cana-de-açúcar; e (ii) a manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar, observado que a presente definição poderá ser alterada e cláusulas adicionais poderão ser incluídas nesta CPR-Financeira até a Data de Integralização por solicitação da Empresa Emissora da Segunda Opinião e concordância da Emitente e Credora, mediante aditamento aos Documentos da Operação.
" <u>Reorganização Societária</u> "	qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (<i>drop down</i>) ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação CVM nº 665, de 2011, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
" <u>Saldo Devedor</u> "	significa o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, conforme sejam efetuados pagamentos devidos sob a CPR-Financeira.
" <u>Santander</u> "	significa o Banco Santander (Brasil) S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011,

	inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42.
<u>"Termo de Securitização"</u>	significa o <i>"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda."</i> , a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, referente à emissão dos CRA.
<u>"Titulares de CRA"</u>	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado ou adquirido os CRA.
<u>"Valor de Desembolso"</u>	significa valor a ser desembolsado à Emitente nos termos desta CPR-Financeira, que corresponderá ao Valor Nominal desta CPR-Financeira.
<u>"Valor do Fundo de Despesas"</u>	significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante necessário para constituição do Fundo de Despesas será de até R\$ 6.329.005,71 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos) a ser deduzido do Valor de Desembolso. A recomposição do Fundo de Despesas será realizada 1 (uma) vez por ano, em cada uma das Datas de Pagamento, sendo a primeira recomposição em 22 de abril de 2020, realizada diretamente pela Emitente, no valor correspondente a até R\$ 158.893,82 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos, atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, sendo certo que, caso o Fundo de Despesas, em qualquer momento, não possua montante adequado para arcar com a totalidade das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelo

"Valor Nominal"	Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização). significa o termo definido na Cláusula 3.1 abaixo.

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO E CARACTERÍSTICAS

2.1. Produto: Cana-de-açúcar

2.2. Safra: 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022; 2022/2023 e 2023/2024

2.3. Qualidade: Não aplicável

2.4. Quantidade: 2.857.142,858 tons

2.5. Preço do Produto: R\$ 70,00 por tonelada

2.6. Situação: Produzir ou Produzido

2.7. Produção: Própria ou de Terceiros

2.8. A Emitente obriga-se a formar a lavoura do Produto nos imóveis rurais abaixo indicados:

Imóvel Rural	Comarca / Matrícula	Área Total (ha)
Fazenda Aliança	Ipuã / 3840 e 3841	862,2840
Fazenda Prata	Miguelópolis / 192 e 3691	422,0489
Fazenda São Gerônimo Jataí	Guaira / 19434, 19435, 19436, 19444, 19445 e 19446	356,2047
Fazenda São Sebastião	Guaira / 19452, 19453 e 19454	2.058,5710
Fazenda Santa Fé da Glória	Guaira / 2179 e 1907	267,2771
Fazenda Itaberaba da	Miguelópolis / 514 e 1040	1.108,8372

Volta Grande		
Total	-	5.075,2229

2.8.1. A Emitente autoriza que a Credora, ou pessoas indicadas pela Credora, desde que previamente acordado com a Emitente, mediante notificação prévia com, pelo menos, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, acessem livremente o imóvel rural e o Produto, com a finalidade de vistoriar e fiscalizar a condução da lavoura e produção do Produto, acompanhar o transporte e armazenamento do Produto, e, no caso de irregularidades, fica desde logo a Credora autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-Financeira. A Emitente compromete-se, ainda, a disponibilizar todos os meios necessários e requeridos para efetivação da vistoria ora indicada.

2.8.2. A Emitente declara que o Produto cultivado nas áreas de formação de lavoura indicadas na Cláusula 2.8 acima são de sua exclusiva propriedade e encontra-se livre de quaisquer ônus.

3. VALOR NOMINAL, DATAS DE PAGAMENTO E GARANTIAS

3.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.4, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.5, observado que o resultado da multiplicação será truncado em zero casas decimais ("Valor Nominal").

3.2. A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, o Valor Nominal nos valores e datas previstos no Anexo I desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

3.3. A Emitente pagará diretamente à Credora, ou à sua ordem, a Remuneração nos valores e datas previstos no Anexo I desta CPR-Financeira, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

3.4. A partir da primeira Data de Integralização, a CPR-Financeira fará jus a juros remuneratórios, incidentes de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, sobre o Valor Nominal da CPR-Financeira, ou saldo do Valor Nominal, equivalentes a até 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI *over extra*



grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de até 1,35% a.a. (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento ao ano), calculada a partir da primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a seguinte fórmula ("**Remuneração**"):

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

"J" = valor da Remuneração da CPR-Financeira, acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros: corresponde ao Produtório das Taxas DI-Over composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

$$J = VNa \times (\text{Fator DI} - 1)$$

"FatorDI" = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

"k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo 'k' um número inteiro;

"n" corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo 'n' um número inteiro;

"P" corresponde a até 117 (cento e dezessete), informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

" DI_k " = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator *Spread*: corresponde à sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{360}}$$

Onde:

Spread: definido em 1,35 (um inteiro e trinta e cinco centésimos); e

DP: corresponde ao número de Dias Úteis entre à primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização e a data de cálculo (exclusive), sendo "n" um número inteiro.

(i) considera-se "**Período de Capitalização**" o intervalo de tempo que se inicia: (a) a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento Final, pagamento antecipado ou vencimento antecipado desta CPR-Financeira, conforme o caso;



(ii) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3;

(iii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

3.4.1. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil que antecede a primeira Data de Integralização calculado *pro rata temporis*, de acordo com as fórmulas constantes da Cláusula 3.4 acima.

3.4.2. Se, na data de pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emitente, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja superior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida à Credora a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida da Credora a diferença entre ambas as taxas.

3.4.3. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, (iii) o Agente Fiduciário ou a Credora deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, assembleia geral de Titulares

de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Credora e a Emitente, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração ("**Taxa Substitutiva**"). Tal assembleia geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, em qualquer convocação.

3.4.4. Até a deliberação da Taxa Substitutiva será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta CPR-Financeira a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

3.4.5. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da referida assembleia geral de Titulares de CRA, esta não será mais realizada e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

3.4.6. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia geral mencionada na Cláusula 3.4.3 acima, a Credora deverá informar tal fato à Emitente, o que acarretará o resgate antecipado desta CPR-Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva assembleia geral de Titulares de CRA; (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal ou o saldo deste, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento, sem incidência de qualquer prêmio. A Taxa DI a ser utilizada para o cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, conforme o caso.

3.5. A Emitente está desde já autorizada a (i) reduzir a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, bem como (ii) reduzir o Valor Nominal, limitado ao valor a ser determinado pela demanda dos Investidores pelos respectivos CRA, sem necessidade de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização, mediante a celebração do respectivo aditivo a esta CPR-Financeira e cumprimento das formalidades de que tratam as Cláusulas 11 e 12 abaixo.



Aval

3.6. Sem prejuízo do disposto acima, a Avalista comparece na presente CPR-Financeira, na condição de avalista e responsável de forma solidária com relação a todas as obrigações da Emitente para com a Credora nos termos desta CPR-Financeira, incluindo o Valor Nominal, Remuneração e eventuais Encargos.

3.6.1. A Avalista, na condição de garantidora solidária e principal pagadora juntamente com a Emitente perante a Credora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante nesta CPR-Financeira, assina o presente instrumento, e declara estar ciente com a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advir, sem a existência de qualquer benefício de ordem entre a Avalista e a Emitente e com a renúncia expressa aos benefícios dos artigos 333, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e do artigo 794 do Código de Processo Civil.

3.6.2. O Aval vigora enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da Emitente para com a Credora, em decorrência desta CPR-Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

3.6.3. O Aval ora prestado considera-se prestada a título oneroso, uma vez que o Avalista pertence ao mesmo grupo econômico do Devedora, de forma que possui interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

4. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. Observado o previsto nas Cláusulas 4.2 e 4.3.1, o Valor de Desembolso será pago à Emitente com os recursos oriundos da integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, na Data de Integralização, por meio de TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liberação dos Recursos.

4.1.1. O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

4.2. O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes:

17



- (i) apresentação da via negociável original desta CPR-Financeira;
- (ii) registro desta CPR-Financeira nos termos da Cláusula 11.1 abaixo;
- (iii) inoccorrência de qualquer dos eventos previstos na Cláusula 8 abaixo.

4.2.1. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até 1 (um) Dia Útil do deferimento do registro da Oferta pela CVM, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento.

4.3. A Emitente ficará responsável pelo pagamento de: (a) todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro e formalização desta CPR-Financeira; (b) todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da estruturação e emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e (c) todos os Encargos, observado que o pagamento destes Encargos se dará mediante o desconto no Valor de Desembolso e a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos e montantes previstos nesta CPR-Financeira.

4.3.1. Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do Valor de Desembolso seja descontado pela Credora o valor necessário para constituição do Fundo de Despesas, correspondente a até R\$ 6.329.005,71 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos).

4.3.2. Caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada pela Credora para transferir à Conta Fundo de Despesas os recursos necessários para recomposição do Fundo de Despesas, observado que Emitente estará obrigada a recompor o Valor do Fundo de Despesas, 1 (uma) vez por ano, em Datas de Pagamento, sendo a primeira recomposição em 20 de novembro de 2020, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

4.3.3. Caso haja necessidade de recomposição do Fundo de Despesas pela Emitente, em uma data que não seja uma Data de Pagamento, a Emitente se obriga a recompor o Fundo de Despesas de acordo com o valor solicitado pela Credora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Credora, observado que o valor solicitado pela Credora será deduzido do valor indicado na Cláusula 4.3.2 que deverá ser recomposto pela Emitente na Data de Pagamento subsequente.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos captados por meio desta CPR-Financeira deverão ser utilizados pela Emitente, integral e exclusivamente, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 9º da Instrução CVM 600, para viabilizar exclusivamente os Projetos Verdes Elegíveis, os quais caracterizam-se como atividades de industrialização de cana-de-açúcar, para fins de aumento na eficiência de produção de etanol e manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar, na forma prevista em seu objeto social, de acordo com o cronograma indicativo descrito no **Anexo II** desta CPR-Financeira ("Destinação dos Recursos").

5.1.1. As Partes acordam que a Emitente poderá, de comum acordo com a Credora, optar por alterar toda e qualquer informação do cronograma indicativo descrito no **Anexo II** desta CPR-Financeira, de modo a incluir insumos agrícolas adicionais e necessários para viabilização dos Projetos Verdes Elegíveis, bem como alterar a quantidade e percentual de insumos agrícolas.

5.1.2. Os recursos recebidos pela Emitente em razão da emissão da CPR-Financeira serão destinados aos Projetos Verdes Elegíveis, que abrange o aumento de eficiência na produção de etanol decorrente da industrialização da cana-de-açúcar e, consequentemente, ocorrerá a manutenção de usina de cogeração com a consequente geração de energia elétrica decorrente do bagaço de cana-de-açúcar.

5.2. A CPR-Financeira representa direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que: (i) os Projetos Verdes Elegíveis atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076; e (ii) a Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, sendo que consta (a) como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ/ME, a "fabricação de álcool", representado pelo CNAE nº 19.31-4-00; e (b) como objeto social da Emitente, conforme cláusula III de seu contrato social vigente, (1) o cultivo de cana-de-açúcar e sua industrialização, incluindo a fabricação, comércio, importação e exportação de açúcar, etanol e demais derivados; e (2) o cultivo, comércio, transporte, importação, exportação e distribuição de produtos agrícolas e cereais em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados "in natura", brutos, beneficiados e/ou industrializados.

5.2.1. A Emitente declara que a realização dos Projetos Verdes Elegíveis não viola o objeto social da Emitente.

5.2.2. Os recursos obtidos por meio da emissão dos CRA serão destinados pela Emitente conforme os itens acima, não podendo haver reembolso de custos e despesas incorridos anteriormente à emissão e integralização dos CRA.

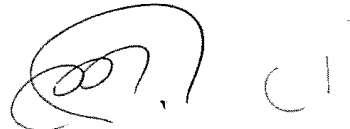
5.3. Adicionalmente, a Emitente obriga-se a prestar contas à Credora e ao Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos e seu status, contemplando a descrição dos benefícios ambientais obtidos com a implementação da Destinação dos Recursos, por meio do envio à Credora e ao Agente Fiduciário de um relatório gerencial, assinado pelo representante legal da Emitente, contendo informações necessárias para a comprovação da Destinação dos Recursos na forma do Anexo III desta CPR-Financeira ("Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"), (i) a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; (ii) na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira em virtude do exercício pela Emitente do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou do vencimento antecipado da CPR-Financeira nos termos da Cláusula 8 abaixo); e/ou (iii) em prazo inferior, de modo a possibilitar o cumprimento tempestivo pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por Autoridades, por órgãos reguladores, pela Empresa Emissora de Segunda Opinião, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos da CPR-Financeira na Destinação dos Recursos, devendo, sempre que solicitado, encaminhar os documentos e informações necessários, incluindo eventuais documentos de natureza contábil, para a efetiva comprovação das informações inseridas no relatório gerencial confeccionado nos termos desta Cláusula. Caso a Emitente não observe os prazos descritos nos itens (i) a (iii) acima, a Credora e Agente Fiduciário terão a obrigação de envidar seus melhores esforços de modo a verificar o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira.

5.4. A Emitente declara, neste ato, que:

(i) exerce atividades relacionadas ao agronegócio, nas quais empregará a totalidade dos recursos oriundos desta CPR-Financeira; e

(ii) utiliza matéria-prima com certificação ambiental aplicável ou a Emitente utiliza boas práticas de gestão do solo em suas atividades;

20

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a large, stylized 'C' followed by a smaller 'I'.

(iii) realiza estudo de riscos climáticos e de impactos ambientais de suas atividades, bem como elabora e implementa plano de gestão periódicos desses aspectos; e

(iv) os recursos obtidos com a emissão da presente CPR-Financeira não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio e que não emitirá novas Cédulas de Produto Rural Financeiras além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio.

5.5. As Partes reconhecem que esta CPR-Financeira e/ou os direitos creditórios do agronegócio dela decorrentes estarão vinculados aos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro da Lei 11.076.

6. INADIMPLEMENTO

6.1. Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o Saldo Devedor em atraso, de acordo com as fórmulas constante da Cláusula 3.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora (i) multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

6.2. Além dos encargos estabelecidos na cláusula acima, em caso de inadimplência, a Emitente arcará com honorários judiciais ou extrajudiciais, bem como todas as taxas e custas judiciais aplicáveis e incorridas pela Credora.

7. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES

7.1. A Emitente, neste ato, declara sob as penas da lei, que:

(i) é produtora rural, estando apta à emissão da presente CPR-Financeira, e explora tal atividade no Estado de São Paulo.

(ii) o Produto, no momento e a partir de sua formação, é de sua única exclusiva propriedade, está e permanecerá durante toda vigência desta CPR-Financeira;

21

Handwritten signature and initials in black ink. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials to its right are 'CV'.

(iii) está ciente de que emite a presente CPR-Finaceira em favor da Credora e que esta CPR-Finaceira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600 e que será objeto de Oferta;

(iv) não utilizará como Documentos Comprobatórios outros documentos que já tenham sido usados como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente;

(v) tem integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Finaceira, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;

(vi) tem ciência de que esta CPR-Finaceira faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante de uma operação estruturada e declara, ainda, que dispôs de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as suas cláusulas e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;

(vii) a celebração desta CPR-Finaceira e o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(viii) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(ix) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta CPR-Finaceira e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(x) os representantes legais da Emitente que assinam esta CPR-Finaceira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xi) esta CPR-Finaceira e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

22



(xii) a celebração, os termos e condições desta CPR-Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta dos CRA (i) não infringem o seu estatuto social; (ii) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (iii) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iv) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; (v) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que está sujeita e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e (vi) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xiii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta CPR-Financeira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xiv) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta dos CRA pela CVM e constantes do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo", sendo o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto, "Prospectos") relativas à Emitente, são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xv) os Prospectos (i) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (ii) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (iv) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xvi) as informações prestadas no âmbito da Oferta dos CRA relativas à Emitente, são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;



(xvii) os documentos relacionados à Oferta (i) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (ii) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (iv) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes;

(xviii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos titulares de CRA são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xix) as Demonstrações Financeiras Auditadas da Emitente relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2016, 2017, 2018 e 2019 representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira consolidada naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(xx) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos, e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, cujos efeitos estejam suspensos, e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;



(xxiii) inexistência (i) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (2) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta CPR-Financeira;

(xxiv) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela Autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais ("Legislação Socioambiental"), e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão desta CPR-Financeira não implicará na violação da Legislação Socioambiental; e

(xxv) inexistência violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção.

7.2. A Avalista, neste ato, declara sob as penas da lei, que:

(i) está ciente de que a presente CPR-Financeira foi emitida em favor da Credora e que esta CPR-Financeira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro de operação de securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600 e que será objeto de Oferta;

(ii) tem integral ciência da forma e condições de negociação desta CPR-Financeira, inclusive com a forma de cálculo do valor devido;

(iii) tem ciência de que esta CPR-Financeira faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante de uma operação estruturada e declara, ainda, que dispôs de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as suas cláusulas e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA;



(iv) a celebração desta CPR-Financeira, a outorga do Aval, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Avalista;

(v) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(vi) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta CPR-Financeira, à outorga do Aval e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) os representantes legais da Avalista que assinam esta CPR-Financeira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(viii) esta CPR-Financeira e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(ix) a celebração, os termos e condições desta CPR-Financeira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta dos CRA (i) não infringem o seu estatuto social; (ii) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Avalista seja parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (iii) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iv) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; (v) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que está sujeita e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e (vi) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que a afete e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(x) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta CPR-Financeira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;



(xi) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta dos CRA pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Avalista, são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xii) os Prospectos (i) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Avalista e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (ii) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (iv) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xiii) as informações prestadas no âmbito da Oferta dos CRA relativas à Avalista, são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xiv) os documentos relacionados à Oferta (i) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Avalista e de suas respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (ii) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (iv) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes;

(xv) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos titulares de CRA são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xvi) as Demonstrações Financeiras Auditadas da Avalista relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de março de 2016, 2017, 2018 e 2019 representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira consolidada naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(xvii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, cujos efeitos estejam suspensos, e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa, cujos efeitos estejam suspensos, e/ou judicial e cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xix) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xx) inexistem (i) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (2) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta CPR-Financeira;

(xxi) respeita a Legislação Socioambiental; e

(xxii) inexistem violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção.

7.3. A Emitente e a Avalista se obrigam, sob as penas da lei, a:

(i) fornecer à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário:

a) (1) em até 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento de cada exercício social ou em até 2 (dois) Dias Úteis da data de divulgação: (a) cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social, a qual



deverá evidenciar a alocação dos recursos obtidos por esta CPR-Financeira nos Projetos Verdes Elegíveis, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e cópia de suas informações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre, conforme o caso, as quais poderão ser divulgadas pela Credora ou pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA; (b) informações complementares preparadas pela Emitente ou pela Avalista, conforme o caso, informando a memória de cálculo, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, descritos na Cláusula 8.2, item (viii) abaixo; (c) declaração atestando o cumprimento das disposições desta CPR-Financeira; e (d) relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros, compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais índices financeiros, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de verificação e conferência pela Credora, podendo a Credora (diretamente ou por meio de terceiros) solicitar à Emitente ou à Avalista, conforme o caso, esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

b) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, sempre que solicitada pela Credora ou pelo Agente Fiduciário, cópia da versão mais recente de suas demonstrações financeiras completas, a qual deverá evidenciar a alocação dos recursos obtidos por esta CPR-Financeira nos Projetos Verdes Elegíveis, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, e cópia de suas informações financeiras completas relativas ao respectivo trimestre, conforme o caso;

c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pela Credora, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta CPR-Financeira;

d) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta CPR-Financeira, em até 3 (três) Dias Úteis, sem prejuízo do disposto na alínea (xv) abaixo;

e) em até 3 (três) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emitente ou pela Avalista, conforme o caso, que possa resultar em Efeito Adverso Relevante; e

f) em até 5 (cinco) Dias Úteis após solicitação escrita nesse sentido feita pela Credora todas as informações solicitadas pela Credora, incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes à destinação dos recursos decorrentes da presente CPR-Financeira.

(ii) manter seus sistemas de contabilidade, de controle e de informações gerenciais, bem como seus livros contábeis e demais registros em conformidade com os princípios contábeis normalmente aceitos no Brasil e de maneira que reflitam, fiel e adequadamente, sua situação financeira e os resultados da Destinação dos Recursos;

(iii) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento, exceto as que estiverem sendo questionadas de boa-fé e/ou estejam em processo tempestivo e legal de renovação, em ambos os casos que não cause um Efeito Adverso Relevante;

(iv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(v) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que (i) a Emitente e a Avalista não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) os trabalhadores da Emitente e da Avalista estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (iii) a Emitente e a Avalista cumpram as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (iv) a Emitente e a Avalista cumpram a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (v) a Emitente e a Avalista detenham todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e (vi) a Emitente e a Avalista tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(vi) cumprir, fazer com que suas Controladas, Controladoras e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, bem como utilizar seus melhores esforços para que qualquer subcontratado cumpra com as Leis Anticorrupção e (a) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente a

Credora; e (b) realizará eventuais pagamentos devidos à Credora exclusivamente pelos meios previstos aqui;

(vii) cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social;

(viii) não realizar operações ou praticar qualquer ato em desacordo com seu objeto social, especialmente aqueles que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-Financeira;

(ix) manter seus bens e ativos devidamente segurados, conforme suas práticas correntes;

(x) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a CPR-Financeira e que sejam de responsabilidade da Emitente ou da Avalista, conforme disposto na Cláusula 13 desta CPR-Financeira;

(xi) notificar a Credora em até 2 (dois) Dias Úteis sobre qualquer alteração substancial das suas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou em seus negócios que (a) impossibilite ou dificulte o cumprimento de suas obrigações decorrentes desta CPR-Financeira; ou (b) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas à CVM não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emitente e/ou da Avalista;

(xii) manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência da CPR-Financeira as declarações e garantias apresentadas nesta minuta, bem como notificar a Credora em até 5 (cinco) Dias Úteis caso qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nesta CPR-Financeira tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas;

(xiii) informar a Credora imediatamente sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático e Evento de Vencimento Antecipado Não Automático;

(xiv) aplicar os recursos decorrentes desta CPR-Financeira exclusivamente de acordo com a Destinação dos Recursos, bem como cumprir todas as obrigações relacionadas à comprovação

de referida destinação (incluindo permitir a auditoria presencial ou não por terceiros para validação da referida alocação);

(xv) efetuar a recomposição do Fundo de Despesas para pagamento de todas as despesas comprovadas pela Credora, que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Credora, na qualidade de titular da CPR-Financeira, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos desta CPR-Financeira;

(xvi) fornecer anualmente informações solicitadas pela Credora para fins de elaboração de relatório relacionado sobre a evolução e efetivação dos Projetos Verdes Elegíveis, observado que as informações a serem solicitadas pela Credora estarão em linha com as informações previamente fornecidas pela Emitente em processo de certificação preliminar dos Projetos Verdes Elegíveis;

(xvii) manter atualizado um plano de gestão dos riscos climáticos e dos impactos ambientais dos Projetos Verdes Elegíveis;

(xviii) obter, manter e conservar em vigor (e, nos casos em que apropriado, renovar de modo tempestivo) todas as autorizações, aprovações, licenças, permissões e alvarás necessários à implantação, desenvolvimento e operação dos Projetos Verdes Elegíveis;

(xix) não utilizar os recursos oriundos da CPR-Financeira em atividades para as quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental;

(xx) cumprir e fazer com que as demais partes atuantes do Projetos Verdes Elegíveis, assim entendidas como representantes, funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços que atuem a mando ou em favor do projeto ou da empresa responsável pelo projeto, sob qualquer forma, cumpram, durante a aplicação de recursos da CPR-Financeira, as obrigações oriundas da Legislação Socioambiental;

(xxi) obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças) previstos nas normas de proteção ambiental e/ou trabalhista relativas à saúde e segurança ocupacional relacionados à operação da Emitente e da Avalista, atestando o seu cumprimento e mantendo as licenças e outorgas em pleno vigor e eficácia, bem como a informar à Credora, sobre a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade;



8. VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes abaixo, esta CPR-Financeira será declarada antecipadamente vencida, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente ou pela Avalista, do Saldo Devedor e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 8.2 e 8.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

8.2. A presente CPR-Financeira vencerá antecipadamente, de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento a seguir ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

- (i) descumprimento, pela Emitente ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação, desde que não seja sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado do descumprimento;
- (ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão da CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 5 desta CPR-Financeira ou em atividades para as quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental;
- (iii) caso o Aval seja contestado pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer terceiro ou caso o Aval seja declarado inválido em decisão judicial;
- (iv) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo;
- (v) perda da capacidade da Emitente de produção do Produto no montante descrito na Cláusula 2.3 acima;
- (vi) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido através de depósito judicial (quando aplicável) e/ou contestado no prazo legal, ou decretação de falência da Emitente e/ou da Avalista;
- (vii) (a) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial da Emitente e/ou da Avalista (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente

e/ou pela Avalista, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (b) submissão e/ou proposta à Credora ou a qualquer outro credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial da Emitente e/ou da Avalista (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente e/ou pela Avalista, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(viii) inadimplemento, decretação de vencimento antecipado, ocorrência de qualquer evento ou o não cumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emitente e/ou da Avalista perante a Credora ou qualquer terceiro;

(ix) não atendimento, a partir do ano fiscal encerrado em 31 de março de 2019, dos seguintes índices financeiros, de maneira individual ou agregada, a serem verificados e conferidos pela Credora ("**Índices Financeiros**"):

(a) Dívida Líquida para fins de Covenant / EBITDA Ajustado para fins de Covenant: inferior ou igual a 3,00x, considerando, individualmente, a Emitente, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e individuais;

(b) Dívida Líquida para fins de Covenant / EBITDA Ajustado para fins de Covenant: inferior ou igual a 3,00x, considerando a Avalista, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.;

(c) Liquidez Corrente: superior ou igual a 1,00x, considerando, individualmente, a Emitente, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e individuais;

(d) Liquidez Corrente: superior ou igual a 1,00x, considerando, considerando a Avalista, com base em suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A.;

Onde:

"Dívida Líquida para fins de Covenant": significa o montante de Dívida da Emitente, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., conforme aplicável deduzido do saldo em Caixa e Aplicações Financeiras da



Emitente, de acordo com suas demonstrações financeiras individuais, ou da Avalista, de acordo com suas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas, considerando a Central Energética Morrinhos S.A., sendo que "Dívida" significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, incluindo também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e "Caixa e Aplicações Financeiras" significa o somatório dos montantes mantidos em caixa e aplicações financeiras na liquidez imediata.

"EBITDA": significa Lucro Líquido do Exercício, acrescido do Imposto de Renda e Contribuição Social, do Resultado Financeiro Líquido e das Depreciações e Amortizações, apresentado de acordo com a Instrução n.º 527 emitida pela CVM em 4 de outubro de 2012.

"EBITDA Ajustado para fins de Covenant": significa (a) receita operacional líquida, menos (b) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não-caixa da variação do valor justo dos Ativos Biológicos e, menos (c) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (d) depreciação, amortização e consumo do ativo biológico, inclusive Tratos Culturais, conforme fluxo de caixa apresentado nas demonstrações financeiras auditadas e acrescidos de (e) outras receitas e despesas operacionais, desde que recorrentes, em conformidade com as práticas contábeis vigentes, excluindo os efeitos do International Financial Reporting Standards ("IFRS16") .

"Liquidez Corrente": significa o quociente entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.

(x) outorga de aval ou qualquer garantia fidejussória pela Emitente, pela Central Energética Morrinhos S.A. e/ou pela ORM Agropecuária e Participações S.A., de maneira individual ou agregada, para garantir novas dívidas contratadas a partir desta data, exceto se (a) as novas dívidas contratadas a partir desta data forem assumidas por empresas que sejam a Emitente ou a Central Energética Morrinhos S.A., e/ou (b) o aval ou a garantia fidejussória for outorgado pela ORM Agropecuária e Participações S.A. e for utilizado para garantir novas dívidas contratadas a partir desta data pelos acionistas pessoas físicas da Emitente, da Central Energética Morrinhos S.A. ou da ORM Agropecuária e Participações S.A., até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), calculado de forma agregada e incluindo as dívidas já avalizadas;

(xi) pagamento pela Emitente e pela Avalista de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista quando qualquer Evento de Inadimplemento estiver em curso, ou quando estiver em curso qualquer evento ou condição

que, após o decurso de prazo ou envio de notificação, possa resultar em qualquer Evento de Inadimplemento;

(xii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, que altere a condição de produtor rural da Emitente;

(xiii) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista ou a incorporação, fusão, cisão ou qualquer Reorganização Societária da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa anuência da Credora, exceto por operação societária que resulte em a Avalista se tornar Controladora, direta ou indireta, da Emitente;

(xiv) ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;

(xv) a inobservância da Legislação Socioambiental, em especial, sem limitação, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como, se a Emitente e/ou se a Avalista incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

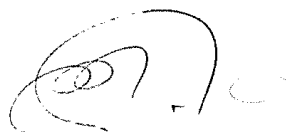
(xvi) qualquer descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(xvii) comprovação de que são falsas ou enganosas, insuficientes ou incorretas, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista, no momento em que foram prestadas;

(xviii) ocorrência de Efeito Adverso Relevante;

(xix) caso a CPR-Financeira ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(xx) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade da CPR-Financeira ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente;



(xxi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora;

(xxii) questionamento judicial, por qualquer pessoa, desta CPR-Financeira ou de qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado no prazo legal pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xxiii) na hipótese da Emitente, da Avalista, da Controladora e/ou qualquer Controlada tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a CPR-Financeira ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(xxiv) se, sem consentimento prévio da Credora, for constituída ou prestada qualquer garantia, security interest, cessão, alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia ("Gravames") sobre bens da Emitente e/ou da Avalista, exceto:

(a) qualquer Gravame relacionado a processos judiciais que tenham sido movidos em tribunal competente e que estejam sendo contestados de boa-fé e cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(b) qualquer Gravame relacionado a impostos e outros encargos ou tributos governamentais, cujo pagamento ainda não esteja vencido ou esteja sendo contestado em boa-fé mediante processos adequados prontamente movidos e diligentemente conduzidos e cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(c) qualquer Gravame decorrente da força da lei cujo valor do bem gravado seja inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e desde que a execução de tal garantia ou excussão do Gravame não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;



(d) qualquer Gravame decorrente de obrigações assumidas pela Emitente e/ou pela Avalista junto à Credora;

(e) renovações ou prorrogações das garantias constituídas por Gravames existentes nesta data, desde que tais renovações ou prorrogações sejam em valores iguais ou inferiores, e em termos e condições subordinados ou *pari passu*, às garantias renovadas ou prorrogadas;

(f) os Gravames existentes nesta data; e

(g) os Gravames decorrentes do curso normal das atividades da Emitente e/ou da Avalista e desde que: (i) não tenha ocorrido qualquer Evento de Inadimplemento, conforme definido nesta Cláusula; (ii) a outorga ou execução de tais Gravames não envolva ativos permanentes (ativos fixos ou investimentos), salvo em se tratando de Gravames outorgados em favor do BNDES — Banco de Desenvolvimento Econômico e Social; (iii) a outorga ou execução de tais Gravames não envolva ações da Emitente e/ou da Avalista; e (iv) a outorga ou execução de tais Gravames não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante.

8.3. Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a não declaração de vencimento antecipado desta CPR-Financeira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os Titulares dos CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente e/ou pela Avalista à Credora, observada a Cláusula 7.3.4 do Termo de Securitização ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação;

(ii) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(iii) protesto, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, de título ou contrato, salvo se: (a) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que comprovado pela

Emitente e/ou pela Avalista, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, ou (b) o protesto for cancelado, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis;

(iv) se forem propostas ações de execução de títulos contra a Emitente e/ou contra a Avalista;

(v) alienação de quaisquer ativos operacionais que, individual ou conjuntamente, durante a vigência da CPR-Financeira, resulte em uma redução de receita operacional líquida da Emitente e da Avalista, individual ou conjuntamente, superior a 20% (vinte por cento), exceto se tal alienação objetivar a captação de recursos para a substituição de ativos antigos por outros novos com a mesma finalidade. Para fins deste item, a verificação da ocorrência, ou não, da redução da receita operacional líquida da Emitente e da Avalista, individual ou conjuntamente, em montante superior a 20% (vinte por cento) será realizada anualmente a partir do ano fiscal em que se efetivar a alienação do referido ativo, utilizando-se como base de comparação as receitas operacionais líquidas da Emitente e da Avalista, individual ou conjuntamente, durante os 12 (doze) meses anteriores ao encerramento do respectivo ano de apuração;

(vi) não manutenção pela Emitente e/ou pela Avalista de seus registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(vii) caso a Emitente e/ou a Avalista deixe de ter auditadas suas demonstrações financeiras por qualquer dos seguintes auditores independentes: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ou KPMG Auditores Independentes, ou as empresas que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(viii) se a Emitente e/ou a Avalista realizar, direta ou indiretamente, qualquer operação ou série de operações com qualquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores ou sob Controle comum, a menos que referidas operações sejam realizadas em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma sociedade ou veículo de investimento que seja, direta ou indiretamente, Controlador ou sob Controle comum;

(ix) quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto à Credora ou quaisquer sociedades integrantes do seu grupo econômico deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e

não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros;

(x) se em decorrência direta ou indireta de ação ou omissão de quaisquer de seus administradores e/ou acionistas, tiver(em) sua situação reputacional afetada negativa e relevantemente;

(xi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente;

(xii) constituição de qualquer Ônus sobre a CPR-Financeira, que não seja decorrente da sua vinculação à emissão de CRA.

8.3.1. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá adotar os procedimentos necessários para a cobrança dos valores devidos pela Emitente e pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira.

8.3.2. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar, observando os termos do Termo de Securitização, uma assembleia geral de Titulares de CRA, para que seja deliberada, pelos Titulares de CRA, a orientação a ser adotada pela Credora, na qualidade de credora desta CPR-Financeira, em relação a tais eventos.

8.3.3. Observados os termos do Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso (i) a assembleia geral de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 8.3.2 acima não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência, ou (ii) não seja aprovado em assembleia geral de Titulares de CRA o não vencimento antecipado desta CPR-Financeira.

8.4. Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente e pela Avalista à Credora será realizada considerando (i) o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata*



temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido (ii) dos demais encargos, tributos e despesas previstas nesta CPR-Financeira calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

8.5. Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão respeitar a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 8.6 abaixo.

8.6. Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos desta CPR-Financeira, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: (1) quaisquer valores devidos pela Emitente e pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (2) e (3) abaixo; (2) encargos moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e (3) Saldo Devedor. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

9. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

9.1. A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral da CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir do terceiro ano da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, independentemente do motivo, pelo Saldo Devedor dessa CPR Financeira apurado até a data do Resgate Antecipado dos CRA, acrescido do valor correspondente a 0,50% (cinco décimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente (em anos) entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento Final, incidente sobre o Saldo Devedor dessa CPR Financeira, a título de prêmio de resgate antecipado ("Prêmio"), na forma prevista nas cláusulas 9.3 e seguintes abaixo.

9.2. O Resgate Antecipado Facultativo também poderá ser exercido pela Emitente, a qualquer tempo, caso verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Emitente sob a CPR-Financeira em razão de incidência ou majoração de tributos, pelo Saldo Devedor dessa CPR Financeira apurado até a data do Resgate Antecipado dos CRA, sem a incidência de Prêmio, na forma prevista nas Cláusulas 9.3 e seguintes abaixo. O Resgate Antecipado Facultativo não poderá ser exercido pela Emitente nos casos em que a incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação prevista nesta CPR-Financeira.

9.3. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora, nesse sentido, informando, no mínimo: (i) descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 9.1 acima, acompanhada de parecer jurídico, interno ou emitido por jurista ou escritório de advocacia de primeira linha escolhido e contratado exclusivamente pela Emitente, confirmando a alteração em lei ou regulamentação ou mudança de posicionamento de Autoridade competente, e seus efeitos sobre os pagamentos da Emitente, aqui tratados; (ii) a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo ("**Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo**"); e (iii) demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("**Notificação de Resgate Antecipado Facultativo**").

9.4. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 9.3 acima: (i) implicará na obrigação irrevogável e irretroatável de resgate antecipado integral da CPR-Financeira pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo, o qual deverá ser pago pela Emitente à Credora no 5º (quinto) Dia Útil após o envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

9.5. Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo desta CPR-Financeira, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando (i) o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da realização do resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização, acrescido (ii) dos demais encargos, tributos e despesas previstas nessa CPR-Financeira devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data e do Prêmio, conforme o caso.

10. CESSÃO E ENDOSSO

10.1. A Emitente não poderá ceder ou endossar quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da Credora.

10.2. A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar a cessão dos direitos decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, desde que a Emitente seja notificada acerca da referida cessão com 3 (três) dias de antecedência.

11. REGISTRO E CUSTÓDIA

42



11.1. A presente CPR-Financeira será registrada (i) pela Emitente, perante o Cartório de Registro de Imóveis de sua sede; e (ii) pelo Custodiante, junto à B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3.

11.2. A Custodiante manterá sob sua custódia, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após o registro desta CPR-Financeira pela Emitente junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

12. ADITIVOS

12.1. Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora, os quais deverão ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis Indicado na Cláusula 11.1 (i) acima, em até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

13. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

13.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão, esta CPR-Financeira ou sobre os pagamentos devidos aos titulares de CRA deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora ou aos titulares do CRA, conforme o caso, inclusive em caso da perda da isenção fiscal sobre os rendimentos e ganho de capital dos titulares dos CRA. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente e/ou a Securitizadora, conforme o caso, tenha que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito da CPR-

Financeira ou dos CRA, inclusive em caso de eventual ganho de capital dos titulares dos CRA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, e os titulares dos CRA recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, pertinentes a esses tributos e, nos termos da CPR-Financeira, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, sob pena de vencimento da CPR-Financeira.

14. ONEROSIDADE EXCESSIVA

14.1. A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

15. NOTIFICAÇÕES

15.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Se para a Emitente:

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

At. Matheus Cosac

Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1

São Paulo – SP

Telefone: (16) 3820-3163

e-mail: mateus.cosac@colorado.com.br

44



Se para a Credora:

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A

At. Cristian de Almeida Fumagalli

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05419-001

São Paulo – SP

Telefone: (11) 3811-4959

Fax: (11) 3811-4959

e-mail: cristian@ecoagro.agr.br

15.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro serviço de entrega especializado, nos endereços acima, ou por correspondência eletrônica, a qual deverá ser remetida com pedido de comprovação de entrega e leitura, e será considerada entregue quando do recebimento, pelo remetente, da comprovação de entrega do correio eletrônico. As Partes desde já se obrigam a comunicar quaisquer alterações nos endereços indicados na Cláusula 15.1 acima, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as notificações, avisos, intimações e demais comunicações endereçadas aos locais expressamente indicados na Cláusula 15.1 acima.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").

16.2. A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pela Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

16.3. Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

45



16.4. Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

16.5. A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

16.6. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

16.7. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17. FORO

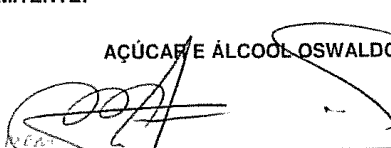
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

17.2. A presente CPR-Financeira é assinada pela Emitente em 4 (quatro) vias originais, de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via negociável e 3 (três) vias não negociáveis.

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

EMITENTE:

AÇÚCAR E ALCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.

Por: 
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Por:
Cargo:
46

Fernando Del Toso
RG: 28.011.177-0
CPF: 199.475.688-81

AVALISTA:

MORRINHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

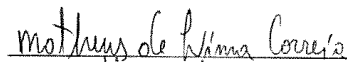


Por: **MANOEL RIBEIRO DE MATOS**
Cargo: **SÓCIO ADMINISTRADOR**

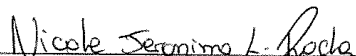


Por: **Fernando Del Toso**
Cargo: **RG: 28.011.177-0**
CPF: 199.475.688-81

TESTEMUNHAS:



Nome: **Matheus de Lima Correia**
RG: **3668472-4**



Nome: **NICOLE SERONIMO LEITE ROCHA**
RG: **028806302005-3**

ANEXO I

Cronograma de Datas de Pagamento

Parcela	Data de Pagamento	Período de Capitalização da Remuneração		Percentual de Amortização do Valor Nominal de emissão
		Início do Período de Capitalização (inclusive)	Fim do Período de Capitalização (exclusive)	
1	20/05/2020	Primeira Data de Integralização	20/05/2020	0,00%
2	20/11/2020	20/05/2020	20/11/2020	0,00%
3	20/05/2021	20/11/2020	20/05/2021	0,00%
4	22/11/2021	20/05/2021	22/11/2021	0,00%
5	20/05/2022	22/11/2021	20/05/2022	0,00%
6	21/11/2022	20/05/2022	21/11/2022	33,30%
7	22/05/2023	21/11/2022	22/05/2023	0,00%
8	20/11/2023	22/05/2023	20/11/2023	33,30%
9	20/05/2024	20/11/2023	20/05/2024	0,00%
10	20/11/2024	20/05/2024	20/11/2024	33,40%

ANEXO II

Cronograma Indicativo de Destinação dos Recursos

A Emitente comprometeu-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão da CPR-Financeira exclusivamente conforme o cronograma indicativo constante abaixo:

	2020		2021	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Preparo do Solo	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492
+ Insumos	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205
+ Operação Agrícola	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764
Plantio	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596
+ Insumos	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757
+ Operação Agrícola	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 137.242	R\$ 43.340	R\$ 137.242	R\$ 43.340
Tratos Culturais	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360
+ Insumos	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Operação Agrícola	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056
Custos com Industrialização de Cana-de-açúcar	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494
Total Semestre	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942
Total Ano	R\$ 40.000.000		R\$ 40.000.000	

	2022		2023	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Preparo do Solo	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492

+ Insumos	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205	R\$ 167.205
+ Operação Agrícola	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764	R\$ 133.764
Plantio	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596
+ Insumos	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757
+ Operação Agrícola	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 137.242	R\$ 43.340	R\$ 137.242	R\$ 43.340
Tratos Culturais	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360
+ Insumos	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Operação Agrícola	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056	R\$ 535.056
Custos com Industrialização de Cana-de-açúcar	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494
Total Semestre	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942
Total Ano	R\$ 40.000.000		R\$ 40.000.000	

	2024	
	1º Semestre	2º Semestre
Preparo do Solo	R\$ 1.705.492	R\$ 1.705.492
+ Insumos	R\$ 167.205	R\$ 167.205
+ Operação Agrícola	R\$ 1.404.523	R\$ 1.404.523
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 133.764	R\$ 133.764
Plantio	R\$ 3.339.553	R\$ 1.054.596
+ Insumos	R\$ 1.728.232	R\$ 545.757
+ Operação Agrícola	R\$ 1.474.080	R\$ 465.499
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 137.242	R\$ 43.340
Tratos Culturais	R\$ 10.567.360	R\$ 10.567.360
+ Insumos	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Operação Agrícola	R\$ 5.016.152	R\$ 5.016.152
+ Rateios & Outros Gastos	R\$ 535.056	R\$ 535.056

50

Custos com Industrialização de Cana-de-açúcar	R\$ 3.981.653	R\$ 7.078.494
Total Semestre	R\$ 19.594.058	R\$ 20.405.942
Total Ano	R\$ 40.000.000	

Total nos anos 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024: R\$ 200.000.000,00

O cronograma indicativo acima é feito com base na capacidade de aplicação de recursos da Emitente, observado o histórico de recursos aplicados pela Emitente na compra de insumos agrícolas necessários à produção da cana-de-açúcar, conforme apresentado na tabela a seguir:

Histórico de destinação de recursos das últimas 3 safras				
	Safra 16/17	Safra 17/18	Safra 18/19	Total
Preparo do Solo	R\$ 13.668.253	R\$ 21.794.443	R\$ 24.145.790	R\$ 59.608.487
+ Insumos	R\$ 676.011	R\$ 937.423	R\$ 1.403.728	R\$ 3.017.162
+ Operação Agrícola	R\$ 12.512.813	R\$ 19.895.718	R\$ 21.903.483	R\$ 54.312.013
Plantio	R\$ 16.298.564	R\$ 28.300.936	R\$ 25.682.553	R\$ 70.282.053
+ Insumos	R\$ 9.402.473	R\$ 15.918.390	R\$ 12.404.592	R\$ 37.725.455
+ Operação Agrícola	R\$ 6.395.814	R\$ 11.293.509	R\$ 12.271.410	R\$ 29.960.733
Tratos Culturais	R\$ 115.793.701	R\$ 127.062.569	R\$ 149.657.640	R\$ 392.513.909
+ Insumos	R\$ 51.251.944	R\$ 57.759.046	R\$ 68.954.893	R\$ 177.965.883
+ Operação Agrícola	R\$ 58.622.207	R\$ 62.047.443	R\$ 73.608.306	R\$ 194.277.956
Total Safra	R\$ 145.760.518	R\$ 177.157.949	R\$ 199.485.983	R\$ 522.404.449



ANEXO III

Modelo do Relatório de Destinação dos Recursos

Ref.: Período: ___/___/20___ até ___/___/20___

AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre João Manuel, nº 1212, 1º andar, conjunto 02, sala 1, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 51.990.778/0003-98 ("Emitente"), na qualidade de emissora da CPR-Financeira, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, declara para os devidos fins que utilizou, no último semestre, os recursos obtidos por meio da emissão acima descrita, realizada em [•] de [•] de 2019, exclusivamente, para os serviços previstos na Cláusula Quinta, conforme abaixo descrito.

Descrição do Produto	Data de Pagamento	Razão Social / Nome	Nº da Nota Fiscal (NF-e)	Valor Total do Produto	Porcentagem do lastro Utilizado (%)	Total do lastro utilizado
Total					[•]%	R\$ [•]

Os representantes legais da Emitente declaram neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que (a) as informações aqui apresentadas são verídicas, assim como as notas fiscais e/ou faturas, digitalizadas, que seguem em anexo e (b) os recursos recebidos em virtude da integralização da Emissão, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula Quinta da CPR-Financeira, conforme descrito no presente relatório.

AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



ANEXO VII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2019, 31 DE MARÇO
DE 2018 E 31 DE MARÇO DE 2017

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

**Demonstrações financeiras em
31 de março de 2019**

KPDS 502707

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanços patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	7
Demonstrações de resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1401 a 1405, 1409 e 1410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

**Aos Diretores e Quotistas da
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Orlândia - SP**

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. em 31 de março de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 05 de junho de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F



Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5



Giovani Ricardo Pigatto
Contador CRC 1SP263189/O-7

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2019	2018	Passivo	Nota	2019	2018
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	127.542	142.770	Financiamentos e empréstimos	19	350.116	364.414
Instrumentos financeiros derivativos	27	1.615	1.042	Mútuo financeiro	14	83.129	67.968
Contas a receber de clientes	10	67.817	23.547	Fornecedores e outras contas a pagar	20	62.709	101.344
Estoques	11	158.749	110.167	Salários e férias a pagar		30.493	28.799
Ativo biológico	12	149.658	127.082	Impostos e contribuições a recolher		20.464	5.580
Adiantamentos a fornecedores	13	41.756	45.852	Instrumentos financeiros derivativos	27	9.354	1.257
Mútuo financeiro	14	361.232	316.767	Adiantamentos de clientes		1.998	1.062
Impostos a recuperar	15	11.708	4.461				
Outras contas a receber		4.590	4.785	Total do passivo circulante		558.263	570.424
Total do ativo circulante		924.667	776.473	Não circulante			
Não circulante				Financiamentos e empréstimos	19	822.460	654.392
Realizável a longo prazo				Provisão para demandas judiciais	21	42.635	54.157
Impostos a recuperar	15	1.260	416	Impostos e contribuições a recolher		1.143	-
Ativo fiscal diferido	16	25.414	30.155	Total do passivo não circulante		866.238	708.549
Depósitos judiciais	21	27.277	39.172	Patrimônio líquido	22		
Total do realizável a longo prazo		53.951	69.743	Capital social		14.113	14.113
Investimentos		24	24	Reserva de capital		63	63
Imobilizado	17	623.305	681.221	Reserva de reavaliação		14.809	15.322
Total do ativo não circulante		623.329	681.245	Lucros acumulados		148.461	218.990
Total do ativo		1.601.947	1.527.461	Total do patrimônio líquido		177.446	248.488
				Total do passivo		1.424.501	1.278.973
				Total do passivo e do patrimônio líquido		1.601.947	1.527.461

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	2019	2018
Receita operacional	23	972.321	1.075.142
Custo dos produtos vendidos	24	<u>(654.699)</u>	<u>(663.348)</u>
Lucro bruto		<u>317.622</u>	<u>411.794</u>
Despesas (Receitas) operacionais			
Vendas	24	(55.471)	(59.036)
Administrativas e gerais	24	(69.488)	(65.742)
Outras receitas operacionais líquidas	25	<u>16.630</u>	<u>32.107</u>
Lucro antes das receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas e dos impostos		<u>209.293</u>	<u>319.123</u>
Despesas financeiras	26	(328.887)	(237.673)
Receitas financeiras	26	<u>163.730</u>	<u>156.752</u>
Financeiras e cambiais líquidas		<u>(165.157)</u>	<u>(80.921)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>44.136</u>	<u>238.202</u>
Imposto de renda e contribuição social	16	(9.924)	(66.195)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	16	<u>(4.741)</u>	<u>(10.956)</u>
Lucro líquido do exercício		<u><u>29.471</u></u>	<u><u>161.051</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	2019	2018
Resultados do exercício	<u>29.471</u>	<u>161.051</u>
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente total	<u><u>29.471</u></u>	<u><u>161.051</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital			Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Lucros acumulados	Total
		Subscrito	A integralizar	Subscrito e integralizado				
Saldos em 31 de março de 2017		15.141	(1.028)	14.113	63	15.837	207.939	237.952
Realização da reserva de reavaliação		-	-	-	-	(515)	-	(515)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	161.051	161.051
Destinações:								
Lucros distribuídos		-	-	-	-	-	(150.000)	(150.000)
Saldos em 31 de março de 2018	22	15.141	(1.028)	14.113	63	15.322	218.990	248.488
Realização da reserva de reavaliação		-	-	-	-	(513)	-	(513)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	29.471	29.471
Destinações:								
Lucros distribuídos		-	-	-	-	-	(100.000)	(100.000)
Saldos em 31 de março de 2019	22	15.141	(1.028)	14.113	63	14.809	148.461	177.446

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Período de seis meses findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Nota	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do período		29.471	161.051
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais:			
Depreciação e amortização		161.905	161.147
Baixas líquidas ativo imobilizado		2.058	2.063
Consumo do ativo biológico - Tratos culturais	12	127.082	115.799
Provisão para contingências		(11.522)	7.387
Juros e variação cambial provisionados de financiamentos e empréstimos	19	178.512	122.106
Juros provisionados de mútuos financeiros e impostos incidentes		8.377	8.686
Imposto de renda e contribuição social - diferido		4.741	10.956
Juros ativos de mútuos financeiros e impostos incidentes		(43.946)	(55.572)
Instrumentos financeiros derivativos		7.524	34.313
Variação nas contas de ativos e passivos			
Contas a receber de clientes		(44.270)	(1.053)
Estoques		(48.582)	(50.708)
Adiantamentos a fornecedores		4.096	(2.120)
Impostos a recuperar		(8.091)	485
Outras contas a receber e demais contas do ativo		12.090	1.351
Fornecedores e outras contas a pagar		(38.635)	14.369
Impostos e contribuições a recolher		31.232	50.937
Adiantamentos de clientes		936	355
Salários e férias a pagar		1.694	3.449
Imposto de renda e contribuição social pagos		(15.205)	(50.131)
Pagamento de juros	19	(108.879)	(101.029)
Caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais		250.588	433.841
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Imobilizado		(106.560)	(98.466)
Aplicações em Ativo biológico	12	(149.658)	(127.082)
Mútuo financeiro		(115.227)	(97.935)
Recebimentos de mútuo financeiros	30.b	14.708	58.738
Caixa e equivalentes de caixa aplicados nas atividades de investimentos		(356.737)	(264.745)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de Financiamento e Empréstimos	19	(315.590)	(252.597)
Captação de Financiamento e Empréstimos	19	399.727	166.477
Captação de Mútuos financeiros		8.410	500
Pagamento de Mútuos financeiros		(1.626)	(10.000)
Caixa e equivalentes de caixa gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamentos		90.921	(95.620)
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa		(15.228)	73.476
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril		142.770	69.294
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março		127.542	142.770

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. (“Empresa”) tem sua unidade operacional localizada na Fazenda São José da Glória - Rodovia SP. 425 - KM 47, cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, e tem como atividade preponderante a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e energia elétrica. Sendo 100% do açúcar comercializado no mercado externo. Do total de matéria-prima (cana de açúcar) consumida, a maioria é produzida por partes relacionadas, adquirida por preços praticados em conformidade com o Regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana de Açúcar no Estado de São Paulo determinado pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo). Durante o exercício a Empresa consumiu 6.245.944 toneladas (6.203.003 toneladas em 2018) de cana-de-açúcar.

2 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (em relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 05 de junho de 2019. Após a sua emissão, somente os quotistas tem o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Empresa estão apresentadas na nota explicativa nº 7.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Empresa no qual o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente e CPC 48 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota explicativa nº 5.

Todas informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e as premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de março de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 7 (g)** - Vida útil dos ativos imobilizados;
- **Nota explicativa nº 12** - Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados observáveis significativos;
- **Nota Explicativa nº 16** - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados; e
- **Nota Explicativa nº 21** - Reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e a magnitude das saídas de recursos.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Os profissionais da contabilidade revisam as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente a Diretoria.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *Inputs*, exceto os preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *Inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 27** - Instrumentos financeiros.

5 Mudança nas principais políticas contábeis

A Empresa aplicou inicialmente o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de abril de 2018. Uma série de outras normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Empresa.

Devido aos métodos de transição escolhidos pela Empresa na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.

a. CPC 47 Receitas de contrato com o cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30 (R1). De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços.

Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. As mudanças não afetaram aos critérios de reconhecimento de receita da Empresa.

b. CPC 48 Instrumentos Financeiros

O CPC 48 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substituiu o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. As mudanças estão descritas a seguir:

Classificação e mensuração de Ativos e Passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados a custo amortizado, VJORA - valor justo por meio de outros resultados abrangentes e VJR - valor justo por meio do resultado. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para classificação e mensuração de passivos financeiros.

A adoção do CPC 48 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis relacionadas a ativos e passivos financeiros, bem como nas políticas contábeis da Empresa.

O CPC 48 substituiu o modelo de “perdas incorridas” do CPC 38 por um modelo de “perdas de crédito esperadas”. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis. A aplicação dos requisitos de redução ao valor recuperável do CPC 48 em 1º de abril de 2018 não impactou significativamente as demonstrações financeiras do ano corrente.

O impacto do CPC 48 na Classificação e Mensuração de ativos e passivos financeiros está descrito abaixo:

Instrumento financeiro	Classificação original de acordo com o CPC 38	Nova classificação de acordo com o CPC 48	Valor contábil original de acordo com o CPC 38
Caixa e equivalente de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	40.610
Aplicações financeiras	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do resultado	102.160
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	23.547
Outras contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	4.785
Mútuos financeiros	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	316.767
<u>Instrumentos financeiros derivativos</u>	<u>Valor justo por meio do resultado</u>	<u>Valor justo por meio do resultado</u>	<u>1.042</u>
Total de ativos financeiros			<u>498.911</u>
Fornecedores e outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	101.344
Financiamentos e empréstimos	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	1.018.806
Mútuos financeiros	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	67.968
<u>Instrumentos financeiros derivativos</u>	<u>Valor justo por meio do resultado</u>	<u>Valor justo por meio do resultado</u>	<u>1.257</u>
Total de passivos financeiros			<u>1.189.375</u>

Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de ‘perdas incorridas’ do CPC 38 por um modelo de ‘perdas de crédito esperadas’. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC. Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

Transição

As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção do CPC 48 foram aplicadas retrospectivamente. As seguintes avaliações foram feitas com base nos fatos e circunstâncias que existiam na data da aplicação inicial.

- A determinação do modelo de negócios dentro do qual um ativo financeiro é mantido; e
- A designação e a revogação de designações anteriores de certos ativos e passivos financeiros mensurados ao VJR.

Se um investimento em um título de dívida apresentava baixo risco de crédito na data da aplicação inicial do CPC 48, então, a Empresa pressupôs que o risco de crédito do ativo não havia aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- **Nota Explicativa nº 27** - Instrumentos financeiros; e
- **Nota Explicativa nº 12** - Ativo biológico.

Instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

7 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30 - Receitas, o CPC 17- Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. Veja nota explicativa nº 23.

Venda de produtos

A receita operacional da venda de bens, no curso normal das atividades, é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos, inerentes à propriedade dos bens, foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos, quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável e quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais do contrato de venda. Para a venda de produtos, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue ao cliente.

Venda de energia elétrica

A receita operacional do curso normal das atividades da Empresa é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados puderem ser estimados de maneira confiável e quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável. A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso.

A Empresa possui contratos firmados para entrega de energia elétrica, baseado em leilões efetuados pelo órgão Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Conforme nota explicativa nº 29 os contratos possuem vencimento em 2047 e estão remunerados a preço fixo.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Receita de juros sobre aplicações financeiras e mútuos a receber;
- Despesas de juros sobre financiamentos e empréstimos;
- Tarifas bancárias;
- Juros diversos;
- Descontos obtidos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; e
- Ganho/perdas líquidos de instrumentos financeiros derivativos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários, denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários, que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira não são convertidos.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa o tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social - diferidos

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de informações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no período são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

g. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, estas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Empresa realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens.

A depreciação é reconhecida no resultado.

Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para os exercícios corrente e comparativo, são as seguintes:

Edificações	35 anos
Móveis e utensílios	8 anos
Equipamentos e instalações industriais	21 anos
Veículos	9 anos
Máquinas e implementos agrícolas	8 anos
Custo plantio/lavoura	12 anos
Equipamentos de informática	9 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro, e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A depreciação das parcelas da mais-valia dos bens reavaliados da Empresa é registrada diretamente no patrimônio líquido, a débito de reavaliação, não transitando pelo custo de produção/resultados.

h. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo despesas de transporte. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

i. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros - Política aplicada a partir de 1º de abril de 2018

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Empresa pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Empresa considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

- os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior que valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa não transfere e não mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente quase todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos - políticas

Instrumentos financeiros derivativos - política aplicável a partir de 1º de abril de 2018

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registrados no resultado.

j. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido. Veja Nota Explicativa nº 22.

k. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais - Política aplicada a partir de 1º de abril de 2018.

A Empresa reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e
- ativos de contrato.

A Empresa mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Empresa está exposto ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as

insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Empresa de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Empresa adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 360 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Empresa faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Empresa para a recuperação dos valores devidos.

Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluía:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado

A Empresa considerava evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Empresa utilizava tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Empresa considerou que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

l. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

m. Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento

No início do contrato, a Empresa determina se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, A Empresa separa os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daquelas referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se a Empresa conclui, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental da Empresa.

(ii) Ativos arrendados

Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para a Empresa substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo. CPC 06.8 IAS 17.8 Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Empresa.

(iii) Pagamento de arrendamentos

Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento. CPC 06.25 IAS 17.25 Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

8 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de abril de 2018. A Empresa não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. A Empresa não planeja adotar estas normas de forma antecipada, a seguir são destacadas as principais alterações:

(a) CPC 06 (R2) - Arrendamentos

A Empresa deverá adotar o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de abril de 2019, que introduz importantes mudanças na contabilização dos contratos de arrendamento removendo este último, a distinção entre arrendamento operacional e arrendamento financeiro. De acordo com a nova norma, todos os contratos de arrendamento devem ser reconhecidos no balanço por meio de um ativo que representa o direito de usar o ativo arrendado em troca de uma dívida correspondente ao valor presente dos pagamentos futuros do arrendamento por prazo razoavelmente certo de contratação. O CPC 06 (R2) também afetará a apresentação dessas transações na demonstração do resultado (reconhecimento de uma despesa de amortização e despesas de juros, ao invés da despesa de arrendamento) e a demonstração dos fluxos de caixa que passará a apresentar o pagamento de juros e dívida (fluxo de caixa da atividade de financiamento) ao invés de pagamento de arrendamento (fluxo de caixa das atividades operacionais).

A Empresa está avaliando o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras, inclusive está sendo elaborado junto à área de Tecnologia da Informação um sistema de controle dos contratos de arrendamento ou contratos que contenham arrendamento em consonância as normativas em questão. Desta forma os reais impactos da adoção da norma somente serão identificados após uma análise detalhada da totalidade dos contratos de arrendamentos que a Empresa possui. Vale ressaltar que as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que a Empresa apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(i) Transição

A Empresa pretende aplicar o CPC 06 (R2) 16 inicialmente em 1º de abril de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06(R2) será reconhecido como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de abril de 2019, sem atualização das informações comparativas.

A Empresa planeja aplicar o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento na transição. Isso significa que aplicará o CPC 06 (R2) a todos os contratos celebrados antes de 1º de abril de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R2) e a ICPC 03.

(b) Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa:

- CPC 22 - Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;
- Investimentos em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2));
- Alterações no Plano, Reduções ou Liquidação do Plano (Alterações no CPC 33);

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2019	2018
Caixa e bancos	3.720	40.610
Aplicações financeiras	120.280	102.160
Recursos em moeda estrangeira	<u>3.542</u>	<u>-</u>
	<u><u>127.542</u></u>	<u><u>142.770</u></u>

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se à Taxa Referencial e ao Certificado de Depósito Bancário (CDB), remunerados à taxa média de 96,91% (99,50% em 2018) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tendo como contraparte bancos de primeira linha para minimizar o risco de crédito. Esta política está sendo adotada pela Empresa no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 27.

10 Contas a receber de clientes

	2019	2018
Etanol	32.938	9.152
Açúcar	23.795	7.549
Energia elétrica	1.035	1.021
Diversos	<u>10.049</u>	<u>5.825</u>
	<u>67.817</u>	<u>23.547</u>
Mercado interno	44.022	15.998
Mercado externo	23.795	7.549

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2019 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável, relacionados a contas a receber e a outros recebíveis, é divulgada na Nota Explicativa nº 27.

11 Estoques

	2019	2018
Açúcar	69.955	50.636
Etanol	62.913	32.944
Almoxarifado	<u>25.881</u>	<u>26.587</u>
Total	<u>158.749</u>	<u>110.167</u>

12 Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

Saldo em 31 de março de 2017	<u>115.799</u>
Aumento devido aos tratos culturais	127.082
Diminuição devido a colheita	<u>(115.799)</u>
Saldo em 31 de março de 2018	<u>127.082</u>
Aumento devido aos tratos culturais	149.658
Diminuição devido a colheita	<u>(127.082)</u>
Saldo em 31 de março de 2019	<u>149.658</u>

Ativos biológicos

Os ativos biológicos da Empresa correspondem às canas em pé produzidas nas lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como fonte de matéria prima para a produção de açúcar, etanol e bioenergia no momento da sua colheita. O método de avaliação do valor justo é o fluxo de caixa descontado a valor presente. O modelo de valorização considera o valor presente dos fluxos de caixa esperados a serem gerados, incluindo projeções de até dois anos, considerando as estimativas de data efetiva de corte da cana em pé.

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Área (hectares)	61.100	55.213
Produtividade (toneladas de cana por hectare)	86,23	86,90
Quantidade de ATR (kg)	145,00	140
Preço do Kg de ATR médio (R\$/kg)	0,60	0,59

Em 31 de março de 2019 a taxa de desconto utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,72% (8,17% em 2018) ao ano, que é o WACC (*Weighted Average Capital Cost* - Custo Médio Ponderado do Capital) da Empresa.

Durante a execução do cálculo para determinação do valor justo do ativo biológico, foi identificado que o mesmo se aproxima substancialmente dos valores correspondentes já mensurados e, portanto, não foi efetuado o reconhecimento contábil do valor justo.

O período de colheita anual de cana na região de São Paulo, geralmente começa entre abril e maio, e termina entre novembro e dezembro. Isso cria variações de estoques, que geralmente encontram-se mais elevado em novembro e dezembro, para cobrir as vendas na entressafra (dezembro a abril) e um grau de sazonalidade no lucro bruto, que tende a ser menor no último trimestre do ano fiscal (outubro a dezembro).

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor);
e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Empresa, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Empresa estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

13 Adiantamentos a fornecedores

	2019	2018
Matéria-prima		
Cana-de-açúcar	<u>37.940</u>	<u>42.249</u>
Materiais diversos e serviços		
Diversos	<u>3.816</u>	<u>3.603</u>
	<u><u>41.756</u></u>	<u><u>45.852</u></u>

- (i) Refere-se a adiantamento para futuro fornecimento de cana-de-açúcar que será compensado por ocasião do encerramento da safra com os saldos de fornecimento de cana-de-açúcar. Os saldos de adiantamento a fornecedores de matéria-prima não possuem atualização monetária, e os saldos de fornecimento de cana serão apurados tomando-se por base o sistema de remuneração da tonelada de cana-de-açúcar pela qualidade, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar no Estado de São Paulo, estabelecido pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo).

14 Mútuo financeiro

	2019	2018
Ativo		
Mútuo financeiro (Nota Explicativa nº 18) / (i)	<u>361.232</u>	<u>316.767</u>
Passivo		
Mútuo financeiro (Nota Explicativa nº 18) / (ii)	<u>83.129</u>	<u>67.968</u>

- (i) Refere-se a contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes; Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda (credora) e José Oswaldo Ribeiro de Mendonça (devedora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada "Taxa CDI", capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.
- (ii) Refere-se a contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes; Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda (devedora) e Central Energética Morrinhos S.A (credora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada "Taxa CDI", capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.

15 Impostos a recuperar

	2019	2018
IRPJ e CSLL	7.790	1.196
INSS	2.253	1.693
ICMS sobre ativo imobilizado	1.430	622
IPI	701	726
ICMS	695	541
IRRF	99	99
	<u>12.968</u>	<u>4.877</u>
Ativo circulante	11.708	4.461
Ativo não circulante	1.260	416

16 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultados foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Resultado	
	2019	2018	2019	2018
Prejuízos fiscais de imposto de renda e base negativa de contribuição social	7.229	9.002	(1.773)	(20.699)
Provisões para contingências	9.790	11.420	(1.630)	2.449
Provisão para estoque obsoleto	-	-	-	(530)
Provisão para perda de investimentos	-	54	(54)	-
IR/CS sobre ágio incorporado	5.764	9.606	(3.842)	(3.842)
Valor justo dos instrumentos financeiros derivativos	2.631	73	2.558	11.666
	<u>25.414</u>	<u>30.155</u>	<u>(4.741)</u>	<u>(10.956)</u>

A Administração considera que os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados na proporção da resolução final das contingências e dos eventos.

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2019

	2019	2018
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	44.136	238.202
Alíquota fiscal combinada	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	<u>(15.006)</u>	<u>(80.989)</u>
Adições permanentes	(3.546)	(2.616)
Exclusões permanentes	3.453	4.987
Incentivos Fiscais	<u>434</u>	<u>1.467</u>
	<u>(14.665)</u>	<u>(77.151)</u>
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	(9.924)	(66.195)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	<u>(4.741)</u>	<u>(10.956)</u>
	<u>(14.665)</u>	<u>(77.151)</u>
Alíquota fiscal efetiva	33%	32%

17 Imobilizado

	Edificações	Móveis e utensílios	Equipamentos e instalações industriais	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Terras	Obras em andamento	Manutenção entressafra	Custo plantio/lavoura	Equipamentos de informática	Total
Custo											
Saldo em 31 de março 2017	77.422	12.884	518.632	168.822	84.926	9.120	3.011	55.274	457.809	2.936	1.390.836
Adições	-	661	938	7.617	-	-	3.180	68.655	50.095	162	131.308
Baixas	-	(203)	(3.001)	(3.647)	(589)	-	(910)	(60.276)	(31.727)	(1)	(100.354)
Transferências	280	-	1.478	667	748	-	(3.173)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março 2018	77.702	13.342	518.047	173.459	85.085	9.120	2.108	63.653	476.177	3.097	1.421.790
Adições	36	65	910	8.689	430	-	7.736	52.589	49.931	871	121.257
Baixas	-	(1.271)	(575)	(3.515)	(314)	-	(3)	(60.630)	(24.535)	(3)	(90.846)
Transferências	349	393	175	(555)	668	-	(1.030)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março 2019	78.087	12.529	518.557	178.078	85.869	9.120	8.811	55.612	501.573	3.965	1.452.201
Depreciação											
Saldo em 31 de março de 2017	(29.205)	(9.529)	(382.725)	(105.693)	(45.375)	-	-	-	(70.063)	(1.766)	(644.356)
Depreciação	(2.273)	(850)	(15.619)	(12.148)	(5.089)	-	-	-	(65.737)	(183)	(101.899)
Baixas	-	192	2.247	2.748	499	-	-	-	-	-	5.686
Saldo em 31 de março 2018	(31.478)	(10.187)	(396.097)	(115.093)	(49.965)	-	-	-	(135.800)	(1.949)	(740.569)
Depreciação	(2.269)	(736)	(14.409)	(12.300)	(4.897)	-	-	-	(57.090)	(251)	(91.952)
Baixas	-	1.089	469	1.947	117	-	-	-	-	3	3.625
Saldo em 31 de março 2019	(33.747)	(9.834)	(410.037)	(125.446)	(54.745)	-	-	-	(192.890)	(2.197)	(828.896)
Valor contábil líquido											
Em 31 de março de 2018	46.224	3.155	121.950	58.366	35.120	9.120	2.108	63.653	340.377	1.148	681.221
Em 31 de março de 2019	44.340	2.695	108.520	52.632	31.124	9.120	8.811	55.612	308.683	1.768	623.305

a. Análise do valor de recuperação

De acordo com o CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Empresa avalia, ao final de cada exercício, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação. Tal avaliação foi baseada em fontes externas e internas de informação, considerando variações em taxas de juros, mudanças em condições de mercado, entre outras. O resultado de tal avaliação não apontou a necessidade de provisão para redução ao valor recuperável destes ativos, não havendo, portanto, perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

b. Garantias

A Empresa possui alguns ativos adquiridos por meio de FINAME que garantem a própria operação. Veja nota explicativa nº 19.

18 Partes relacionadas

Remuneração de pessoal chave da Administração

As pessoas chave da Administração da Empresa não foram remuneradas nos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018.

A Empresa não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras operações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2019 e 2018, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com a Empresa e suas partes relacionadas para os respectivos tipos de operações:

a. Principais saldos

	2019	2018
Ativo		
Ativo circulante		
Mútuos financeiros (Nota explicativa nº 14)		
Condomínio José Oswaldo Ribeiro de Mendonça (i)	361.232	316.767
Outras contas a receber		
Marcelo Ribeiro de Mendonça	830	830
Total do ativo circulante	362.062	317.597
Passivo		
Passivo circulante		
Fornecedores de cana e outros (Nota explicativa nº 20) (ii)		
ORM Agropecuária e Participações S/A	1.692	1.440
Josimara Ribeiro de Mendonça	219	249
Marcelo Ribeiro de Mendonça	776	863
Marcelo Ribeiro de Mendonça e Outros	588	-
	3.275	2.552
Mútuos financeiros (Nota explicativa nº 14)		
Central Energética Morrinhos (iii)	83.129	67.968
Total do passivo circulante	86.404	70.520

b. Transações que afetaram o resultado

	2019	2018
Despesas administrativas		
Rateio de despesas de mão de obra		
Central Energética Morrinhos (iv)	2.417	3.862
Outras contas a receber		
Locação de transbordo		
Central Energética Morrinhos (v)	5.401	4.891
Custos dos produtos vendidos		
Compra de matéria prima (ii)		
ORM Agropecuária e Participações	(34.171)	(34.611)
Josimara Ribeiro de Mendonça	(4.289)	(5.383)
Marcelo Ribeiro de Mendonça	(4.548)	(8.210)
Marcelo Ribeiro de Mendonça e Outros	(3.451)	(3.610)
	(46.459)	(51.814)
Resultado financeiro		
Juros sobre contratos de mútuos à receber (Nota explicativa nº 26)		
Condomínio José Oswaldo Ribeiro de Mendonça (i)	33.200	44.308
	33.200	44.308
Juros sobre contratos de mútuos à pagar (Nota explicativa nº 26)		
Central Energética Morrinhos S.A (iii)	(7.226)	(8.686)
	(12.667)	(7.439)

(i) Refere-se a contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes; Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda (credora) e José Oswaldo Ribeiro de Mendonça (devedora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada “Taxa CDI”, capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.

(ii) Os saldos se referem as aquisições de cana-de-açúcar entre partes relacionadas, que montaram um total de 586.575 (627.022 em 2018) toneladas de cana de açúcar que foram precificados pelo valor estabelecido pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo). Os saldos em aberto no passivo estão em linha com os respectivos contratos de aquisição e cana-de-açúcar.

(iii) Refere-se a contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes; Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda (devedora) e Central Energética Morrinhos S.A (credora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada “Taxa CDI”, capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.

(iv) Refere-se ao rateio de despesas administrativas correspondentes ao centro de serviços compartilhados, entre as partes; Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. e Central Energética Morrinhos S.A.

- (v) Refere-se ao contrato de locação de caminhões, tratores e outras avenças celebrado entre as partes; Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. e Central Energética Morrinhos S.A. O montante apresentado esta baseado nas auferições de serviços pretados por tais equipamentos.

19 Financiamentos e empréstimos

Tipo	Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	2019		2018	
				Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Adiantamento de Contrato de Cambio - ACC	Dólar	-	7,7%	44.635	336.523	166.895	248.449
Cédula de Crédito Exportação	Dólar	-	7,8%	78	49.285	17.938	33.631
Cédula de Crédito Exportação	Reais	CDI	9,1%	192.897	353.377	85.982	285.110
Cédula de Crédito - Industrial	Reais	CDI	8,9%	26.770	37.570	73.281	14.191
Cédula de Crédito - Industrial	Reais	-	10,9%	79.809	37.500	13.163	60.000
Finame	Reais	TJLP	10,2%	271	38	279	788
Finem	Reais	SELIC	4,4%	174	336	163	481
Finame	Reais	-	6,8%	5.482	7.831	6.687	11.742
Leasing financeiro	Reais	-	7,2%	-	-	26	-
				350.116	822.460	364.414	654.392

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por alienação fiduciária dos bens e avais de diretores.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

Safra	2019	2018
2019/2020	400.282	333.034
2020/2021	217.749	287.743
2021/2022	204.271	20.873
2022/2023	157	12.742
	822.460	654.392

Cláusulas restritivas de contratos de financiamentos

A Empresa possui contratos de financiamentos e empréstimos aos quais possuem cláusulas restritivas, baseadas em indicadores financeiros e econômicos. Durante o exercício findo em 31 de março de 2019, todas as cláusulas foram cumpridas.

Reconciliação da dívida com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento e empréstimos

	Fluxo de caixa			Variação não monetária	
	2018	Adições	Pagamentos	Juros provisionados e variação cambial	2019
Financiamentos e empréstimos					
Circulante	364.414	231.659	(315.590)	(108.879)	178.512
Não circulante	654.392	168.068	-	-	822.460
Total	1.018.806	399.727	(315.590)	(108.879)	1.172.576

20 Fornecedores

	2019	2018
Fornecedores de cana		
Diversos	12.654	52.620
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 18)	3.275	2.552
	<u>15.929</u>	<u>55.172</u>
Fornecedores de bens e serviços		
Fornecedores de bens e serviços diversos	46.780	46.172
	<u>62.709</u>	<u>101.344</u>

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2019 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a pagar é de curto prazo.

21 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Empresa como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Empresa classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Empresa. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	2019		2018	
	Contingências	Depósitos judiciais	Contingências	Depósitos judiciais
Tributárias				
IPI(a)	13.156	14.044	25.196	26.084
ICMS (b)	13.764	-	13.346	-
Trabalhistas	6.940	-	6.940	-
Contribuição social (d)	4.371	5.735	4.371	5.735
Imposto de renda (d)	2.256	2.980	2.256	2.980
Multa COFINS (c)	584	-	584	-
PIS (c)	146	146	146	146
COFINS (c)	1.038	1.038	1.038	1.038
Outros	380	3.334	280	3.189
	<u>42.635</u>	<u>27.277</u>	<u>54.157</u>	<u>39.172</u>

(a) IPI

Para a suspensão da exigibilidade do referido tributo, relativo à venda de açúcares, foram obtidas liminares em mandados de segurança que questionam a constitucionalidade dessa exigência. Durante o exercício foi realizado parte do saldo provisionado em função da decisão com trânsito em julgado do STF proferida em 2018 (re 591.145), que julgou constitucional a incidência do IPI bem como a majoração da alíquota de 18% nas saídas de açúcar, realizada em Poder Executivo por intermédio do Decreto nº. 420/92 com amparo na Lei nº.

8.393/91. Diante desta decisão, foram julgadas improcedentes as demandas referentes as safras 1994/1995, 1996/1997, 1997/1998, 1999/2000 e 2002/2003. Os valores em discussão foram depositados e, oportunamente, serão convertidos em renda para União.

- (b) ICMS
Autos de infração lavrados pelas Autoridades Fiscais, devidamente corrigidos, referentes à diferença entre o imposto calculado com base na alíquota máxima e o calculado com base na alíquota reduzida aplicada nas operações de venda de açúcar para empresas sediadas no Estado de São Paulo, devido à falta de comprovação do recebimento dessa mercadoria no seu destino. Os autos de infração estão sendo contestados administrativa e judicialmente.
- (c) COFINS e PIS
Representados pelos seguintes processos:
- Tributos incidentes sobre outras receitas operacionais relativas aos períodos de fevereiro de 1999 a janeiro de 2004 para a COFINS e de fevereiro de 1999 a novembro de 2002 para o PIS, incluindo os encargos incidentes.
 - Diferenças no recolhimento do PIS, apuradas mediante procedimento de fiscalização do período de 1992 a 1999, conforme auto de infração lavrado em janeiro de 2002.
 - PIS e COFINS sobre o ICMS apurado na venda de etanol hidratado, cujo recolhimento está sendo depositado judicialmente em decorrência de a Empresa não concordar com a bitributação dos impostos sobre o ICMS recolhido na venda do etanol hidratado.
- (d) Imposto de renda e contribuição social
- Imposto de renda e contribuição social sobre receita com créditos de PIS e de COFINS sobre a depreciação do imobilizado, cujo recolhimento está sendo depositado judicialmente devido ao fato de a Empresa não concordar com a tributação de receita advinda de crédito de impostos nos valores.
 - Contribuição social equivalente à receita de exportação, do exercício de 2004, a qual a Empresa vem questionando sua legalidade. Tal saldo vem sendo depositado judicialmente.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R\$ 8.424 em 31 de março de 2019 (R\$ 12.648 em 2018), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e não requerem sua contabilização.

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito está representado por 14.113.235 (idêntico em 2018) quotas de capital integralizado no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

Quotistas	%	Quantidade de quotas	Capital social
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	33,04	4.662.334	4.662
Marcelo Ribeiro de Mendonça	33,04	4.662.334	4.662
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	33,04	4.662.334	4.662
Therezinha Conceição Varalonga de Mendonça	0,89	126.233	126
	100	14.113.235	14.113

b. Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência da reavaliação de bens do imobilizado, registrados em maio de 2004, com base em laudo emitido por empresa especializada, no qual foram estabelecidos novos prazos de vida útil remanescente para os bens.

c. Lucros acumulados

Refere-se a lucros acumulados de exercícios anteriores no qual está disponível para decisões dos quotistas.

d. Distribuição de lucros

Durante o exercício a Empresa, distribuiu lucros acumulados no montante de R\$ 100.000, aos quais foram destacados no Patrimônio líquido na rubrica de Lucros acumulados. Tais recursos foram abatidos do saldo de mútuos ativos, ora registrados no ativo circulante da Empresa, veja Nota explicativa 30b.

23 Receita operacional

	2019	2018
Receita bruta fiscal		
Açúcar	486.351	649.400
Etanol	497.761	427.791
Energia	53.160	47.324
Outros	<u>24.015</u>	<u>22.488</u>
Total	<u>1.061.287</u>	<u>1.147.003</u>
Deduções da receita		
Impostos sobre vendas	<u>(88.966)</u>	<u>(71.861)</u>
Total de receita líquida	<u><u>972.321</u></u>	<u><u>1.075.142</u></u>

24 Despesas operacionais por natureza

	2019	2018
Custos dos produtos vendidos		
Custo do produto vendido - Etanol	(323.919)	(274.584)
Custo do produto vendido - Açúcar	(312.737)	(368.617)
Custo da energia vendida	(5.823)	(6.483)
Outros	(12.220)	(13.664)
	<u>(654.699)</u>	<u>(663.348)</u>
Despesas de vendas		
Fretes	(48.978)	(50.184)
Prestação de serviços terceiros e outros	(3.405)	(5.202)
Despesa com pessoal	(3.088)	(3.650)
	<u>(55.471)</u>	<u>(59.036)</u>
Despesas administrativas e gerais		
Despesa com pessoal	(35.146)	(38.933)
Prestação de serviços terceiros	(7.366)	(7.066)
Materiais	(5.602)	(5.000)
Depreciação e amortização	(5.216)	(5.500)
Impostos, taxas e licenças	(4.883)	(4.058)
Custas e emolumentos	(4.264)	(869)
Seguros	(1.270)	(840)
Despesas com viagens	(676)	(631)
Transporte de pessoal	(609)	(571)
Combustíveis e lubrificantes	(447)	(406)
Taxas alfandegárias	(95)	(159)
Outras despesas	(3.914)	(1.709)
	<u>(69.488)</u>	<u>(65.742)</u>

25 Outras receitas operacionais líquidas

	2019	2018
Despesas		
Alienação de imobilizado	(425)	(78)
Sobra de inventário	(259)	-
	<u>(684)</u>	<u>(78)</u>
Receitas		
Recuperação de impostos	9.335	9.586
Reintegra	2.145	14.667
Receitas de aluguéis	5.401	4.891
Outras receitas	433	3.041
	<u>17.314</u>	<u>32.185</u>
Total líquido	<u>16.630</u>	<u>32.107</u>

26 Receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas

	2019	2018
Despesas financeiras		
Juros sobre financiamentos e empréstimos	(99.288)	(99.204)
Juros com coligadas (conforme nota explicativa nº 18.b)	(7.226)	(8.686)
Outras despesas financeiras	(4.671)	(2.136)
Despesas bancárias	(819)	(662)
Juros diversos	(808)	(1.784)
Instrumentos financeiros derivativos - não realizados	(8.097)	(34.128)
Instrumentos financeiros derivativos - realizados	(34.020)	(10.062)
Variação cambial passiva	<u>(173.958)</u>	<u>(81.011)</u>
	<u>(328.887)</u>	<u>(237.673)</u>
Receitas financeiras		
Juros com coligadas (conforme nota explicativa nº 18.b)	33.200	44.308
Juros de aplicações financeiras	3.765	4.110
Juros ativos	1.599	861
Descontos obtidos	77	903
Instrumentos financeiros derivativos - realizados	24.596	43.751
Instrumentos financeiros derivativos - não realizados	573	-
Variação cambial ativa	<u>99.920</u>	<u>62.819</u>
	<u>163.730</u>	<u>156.752</u>
Financeiras e cambiais líquidas	<u><u>(165.157)</u></u>	<u><u>(80.921)</u></u>

27 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação do CPC 48 nos instrumentos financeiros da Empresa está descrito na Nota Explicativa n° 5. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram apresentadas para refletir os novos requerimentos.

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo.

31 de março de 2019	Valor contábil			Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	3.720	-	3.720	-	-	-
Aplicações financeiras	120.280	-	-	120.280	-	120.280	120.280
Recursos em moeda estrangeira	3.542	-	-	3.542	-	3.542	3.542
Contas a receber de clientes	-	67.817	-	67.817	-	-	-
Outras contas a receber	-	4.590	-	4.590	-	-	-
Mútuos financeiros	-	361.232	-	361.232	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	1.615	-	-	1.615	-	1.615	1.615
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo							
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	62.709	62.709	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	-	-	1.172.576	1.172.576	-	-	-
Mútuos financeiros	-	-	83.129	83.129	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	9.354	-	-	9.354	-	9.354	9.354

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2019

31 de março de 2018

31 de março de 2018	Valor contábil				Valor justo		
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	40.610	-	40.610	-	-	-
Aplicações financeiras	102.160	-	-	102.160	-	102.160	102.160
Contas a receber de clientes	-	23.547	-	23.547	-	-	-
Outras contas a receber	-	4.785	-	4.785	-	-	-
Mútuos financeiros	-	316.767	-	316.767	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	1.042	-	-	1.042	-	1.042	1.042
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo							
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	101.344	101.344	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	-	-	1.018.806	1.018.806	-	-	-
Mútuos financeiros	-	-	67.968	67.968	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	1.257	-	-	1.257	-	1.257	1.257

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Empresa apresenta exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco de moeda.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Empresa a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos para mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Empresa. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

c. Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e pela supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa. A Administração é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco. Os gestores de cada departamento se reportam regularmente à Administração sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Empresa, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Empresa. A Empresa, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e as suas obrigações.

d. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras, caso um cliente ou uma contraparte, em um instrumento financeiro, resultantes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é proveniente das contas a receber de clientes e de outros recebíveis, conforme apresentado abaixo.

	Nota	2019	2018
Ativos Financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	9	127.542	142.770
Contas a receber de clientes	10	67.817	23.547
Adiantamentos a fornecedores	13	41.756	45.852
Mútuo financeiro	14	361.232	316.767
		<u>598.347</u>	<u>528.936</u>

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	2019	2018
À vencer		
Entre 1 e 30 dias	<u>67.817</u>	<u>22.338</u>
Vencidos		
De 1 a 30 dias	-	36
De 31 a 60 dias	-	352
De 61 a 180 dias	<u>-</u>	<u>822</u>
	<u>67.817</u>	<u>23.547</u>

Caixa e equivalentes de caixa

A Empresa tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de financiamentos e empréstimos com cada uma das instituições.

Não existe na história da Empresa registro de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outras contas a receber

A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano-calendário), o que possibilita à Empresa interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Mútuo financeiro

A Empresa possui saldos a receber de mútuo financeiro de empresas relacionadas com vencimentos até 31 de dezembro de 2019, sendo o valor corrigido a 100% do CDI mais 3% de *spread*.

Adiantamento a fornecedores

A Empresa possui saldos de adiantamentos a fornecedores de matéria prima no qual serão realizáveis nas próximas safras e trata-se de condomínio agrícola dos mesmos quotistas.

Garantias

A Empresa tem como política não fornecer garantia a terceiros.

e. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Empresa na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Empresa.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	2019	2018
Financiamentos e empréstimos	1.172.576	1.018.806
Mútuo financeiro	83.129	67.968
Fornecedores e outras contas a pagar	<u>62.709</u>	<u>101.344</u>
	<u><u>1.318.414</u></u>	<u><u>1.188.118</u></u>
Passivo circulante	495.954	533.726
Passivo não circulante	822.460	654.392

Exposição a riscos de liquidez

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros não descontados, incluindo pagamentos de juros estimados:

Cronograma de amortização da dívida

31 de março de 2019		Fluxos de caixa contratuais				
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	1.172.576	1.351.191	429.721	457.648	248.139	215.683
Mútuo financeiro	83.129	83.129	83.129	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	62.709	62.709	62.709	-	-	-
31 de março de 2018						
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	1.018.806	1.135.938	412.088	375.920	310.364	37.566
Mútuo financeiro	67.968	67.968	67.968	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	101.344	101.344	101.344	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Empresa, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

A Empresa utiliza-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Empresa tem como política operar com alta liquidez, para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

f. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Empresa ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e, ao mesmo tempo, otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Empresa estão expostas a taxas de juros indexadas ao CDI e à TJLP. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Empresa busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Empresa era:

	2019	2018
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	123.822	102.160
Mútuos financeiros (Ativo)	361.232	316.767
Mútuos financeiros (Passivo)	(83.129)	(67.968)
Financiamentos e empréstimos	<u>(648.895)</u>	<u>(460.238)</u>
Exposição líquida	<u>(246.970)</u>	<u>(109.279)</u>

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre passivos financeiros - Apreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	120.280	CDI	6,40%	7.698	8,00%	9.622	9,60%	11.547
Mútuo financeiro	361.232	CDI	6,40%	23.119	8,00%	28.899	9,60%	34.678
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(37.841)	TJLP	7,03%	(2.660)	8,79%	(3.325)	10,55%	(3.990)
Financiamentos e empréstimos	(510)	SELIC	6,40%	(33)	8,00%	(41)	9,60%	(49)
Financiamentos e empréstimos	(610.614)	CDI	6,40%	(39.079)	8,00%	(48.849)	9,60%	(58.619)
Mútuo financeiro	(83.129)	CDI	6,40%	(5.320)	8,00%	(6.650)	9,60%	(7.980)
				(16.276)		(20.345)		(24.413)
Impacto no resultado e no patrimônio líquido	(250.582)					(4.069)		(8.138)

Risco de taxa de juros sobre passivos financeiros - Depreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	120.280	CDI	6,40%	7.698	4,80%	5.773	3,20%	3.849
Mútuo a receber	361.232	CDI	6,40%	23.119	4,80%	17.339	3,20%	11.559
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(37.841)	TJLP	7,03%	(2.660)	5,27%	(1.995)	3,52%	(1.330)
Financiamentos e empréstimos	(510)	SELIC	6,40%	(33)	4,80%	(24)	3,20%	(16)
Financiamentos e empréstimos	(610.614)	CDI	6,40%	(39.079)	4,80%	(29.309)	3,20%	(19.540)
Mútuo financeiro	<u>(83.129)</u>	CDI	6,40%	<u>(5.320)</u>	4,80%	<u>(3.990)</u>	3,20%	<u>(2.660)</u>
				<u>(16.276)</u>		<u>(12.207)</u>		<u>(8.138)</u>
Impacto no resultado e no patrimônio líquido	(250.582)					4.069		8.138

g. Risco de moeda

A Empresa está sujeita ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Em relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Empresa garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Exposição à moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Empresa, conforme fornecido à Administração, baseia-se na sua política de gerenciamento de risco, conforme abaixo:

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2019

	2019		2018	
	R\$	USD	R\$	USD
Exposição em dólar - Ativo				
Caixa e equivalentes	3.542	909	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.615	-	1.042	314
Exposição em dólar - Passivo				
Financiamentos e empréstimos	(649.475)	(166.699)	(466.983)	(140.522)
Instrumentos financeiros derivativos	(9.354)	(2.401)	(1.257)	(378)
Total	<u>(653.672)</u>	<u>(168.190)</u>	<u>(467.198)</u>	<u>(140.587)</u>

Análise de sensibilidade

A Empresa utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

Desta forma, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado originados por instrumentos financeiros, a Empresa analisa conjuntamente o instrumento de proteção e o objeto de proteção.

Para a análise de sensibilidade dos instrumentos de proteção cambial, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Como referência aos demais cenários, foram consideradas a deterioração e a apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada para apuração apresentados nos registros contábeis. Os cenários foram estimados com uma apreciação e desvalorização de 25% e 50%, respectivamente, do Real no cenário provável.

Com base nos saldos dos instrumentos de proteção e dos objetos protegidos em 31 de março de 2019, foram substituídas as taxas de câmbio e outros indexadores, quando aplicável, e calculadas as variações entre o novo saldo em Reais e o saldo em Reais em cada um dos cenários.

A tabela abaixo demonstra os eventuais impactos no resultado na hipótese dos respectivos cenários apresentados, devendo-se considerar o fato de que os contratos de exportação firmados para as próximas safras não estão sendo contemplados pela análise apresentada abaixo:

	Valor em R\$	Apreciação R\$		Redução R\$	
		25%	50%	25%	50%
Exposição em dólar - Ativo					
Caixa e equivalentes	3.542	886	1.771	(886)	(1.771)
Instrumentos financeiros derivativos	1.615	404	808	(404)	(808)
Exposição em dólar - Passivo					
Financiamentos e empréstimos	(649.475)	(162.369)	(324.738)	162.369	324.738
Instrumentos financeiros derivativos	(9.354)	(2.339)	(4.677)	2.339	4.677
Impacto no resultado e no patrimônio líquido		<u>(163.418)</u>	<u>(326.836)</u>	<u>163.418</u>	<u>326.836</u>

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima foram obtidas com as fontes externas de mercado, como Bloomberg e BM&FBOVESPA.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa utiliza derivativos para gestão de risco de variação cambial decorrente de suas transações operacionais de compra e venda de *commodities* em moeda estrangeira. A administração utiliza *NDFs* na estratégia de gestão do risco de variação cambial.

A administração da Empresa mantém monitoramento permanente sobre os instrumentos financeiros derivativos contratados por meio dos seus controles internos.

Atualmente a Empresa utiliza o seguinte instrumento derivativo:

Non Derivable Forwards e Swap: A Empresa utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos em aberto, que foram contabilizados no resultado contábil da Empresa:

<i>Operações em aberto</i>	Nocional		Valor justo	
	2019	2018	2019	2018
<i>Swap</i>	104.144	51.430	906	282
<i>NDF – Non derivable forward</i>	407.314	199.920	(8.645)	(497)
Ativo circulante			1.615	1.042
Passivo circulante			(9.354)	(1.257)
Mudança no valor justo dos instrumentos financeiros derivativos			(7.739)	(215)

28 Gestão de capital

A gestão de capital da Empresa é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para os quotistas e credores.

A dívida da Empresa para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	2019	2018
Total do passivo	1.424.501	1.278.973
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(127.542)	(142.770)
(=) Dívida líquida (A)	<u>1.296.959</u>	<u>1.136.203</u>
Total do patrimônio líquido (B)	177.446	248.488
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	7,31	4,57

29 Compromissos com contratos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Empresa possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar no montante de 25.639,36 hectares sendo 6.870 hectares com partes relacionadas para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Empresa podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Empresa será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA.

(ii) Compromissos de venda de energia elétrica

A Empresa possui contratos de fornecimento de energia no montante 696.600 MWh, sendo 125.004 MWh para entrega na próxima safra e o saldo remanescente até 2047.

(iii) Compromissos para comercialização de açúcar

A Empresa possui contrato para entrega futura de açúcar no montante de 440.000 toneladas para safra 2019/2020.

30 Demonstração de fluxos de caixas

As demonstrações dos fluxos de caixa elaboradas de acordo com CPC 03 R2.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na Empresa e de saldos em poder de bancos.

b. Distribuição de dividendos

Durante o exercício findo em 31 de março de 2019, a Empresa distribuiu dividendos no montante de R\$ 100.000 aos quais não possuíram efeito caixa, pois foram abatidos dos saldos de mútuos ativos.

Marcelo Ribeiro de Mendonça
Diretor

José Donizeti Vasco
Téc.Cont. CRC-1SP145090/O-1
CPF 066.743.188-93

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

**Demonstrações financeiras em
31 de março de 2018**

KPDS 230535

Conteúdo

Relatório da Diretoria	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	4
Balanços patrimoniais	7
Demonstrações de resultados	8
Demonstrações de resultados abrangentes	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
CNPJ nº 51.990.778/0001-26

Relatório da Diretoria

Senhores cotistas:

Submetemos à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa relativos ao exercício encerrado em 31 de março de 2018, assim como resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Permanecemos à inteira disposição dos Senhores Quotistas para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Orlândia, 15 de junho de 2018

Marcelo Ribeiro de Mendonça
Diretor

José Donizeti Vasco
Tec. Cont. CRC-1SP145090/O-1
CPF 066.734.188-93



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1.401 a 1.405, 1.409 e 1.410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650, Fax +55 (16) 3323-6651
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Diretores e Acionistas da
Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Orlândia - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. em 31 de março de 2018, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 15 de junho de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F

André Luiz Monaretti
Contador CRC 1SP160909/O-3

Giovani Ricardo Pigatto
Contador CRC 1SP263189/O-7

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2018	2017	Passivo	Nota	2018	2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	142.770	69.294	Financiamentos e empréstimos	18	364.414	272.150
Instrumentos financeiros derivativos	26	1.042	35.170	Mútuo financeiro	13	67.968	69.636
Contas a receber de clientes	9	23.547	22.494	Fornecedores e outras contas a pagar	19	101.344	86.975
Estoques	10	110.167	59.459	Salários e férias a pagar		28.799	25.350
Ativo biológico	11	127.082	115.799	Impostos e contribuições a recolher		5.580	4.774
Adiantamentos a fornecedores	12	45.852	43.732	Instrumentos financeiros derivativos	26	1.257	1.072
Mútuo financeiro	13	316.767	371.998	Adiantamentos de clientes		1.062	707
Impostos a recuperar	14	4.461	4.851				
Outras contas a receber		4.785	6.058	Total do passivo circulante		570.424	460.664
Total do ativo circulante		776.473	728.855	Não circulante			
Impostos a recuperar	14	416	511	Financiamentos e empréstimos	18	654.392	810.845
Ativo fiscal diferido	15	30.155	41.111	Provisão para demandas judiciais	20	54.157	46.770
Depósitos judiciais	20	39.172	39.250	Total do passivo não circulante		708.549	857.615
Total do realizável a longo prazo		69.743	80.872	Patrimônio líquido	21		
Investimentos		24	24	Capital social		14.113	14.113
Imobilizado	16	681.221	746.480	Reserva de capital		63	63
		681.245	746.504	Reserva de reavaliação		15.322	15.837
Total do ativo não circulante		750.988	827.376	Lucros acumulados		218.990	207.939
				Total do patrimônio líquido		248.488	237.952
Total do ativo		1.527.461	1.556.231	Total do passivo		1.278.973	1.318.279
				Total do passivo e do patrimônio líquido		1.527.461	1.556.231

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Nota	2018	2017
Receita operacional	22	1.075.142	1.017.106
Custo dos produtos vendidos	23	<u>(663.348)</u>	<u>(655.822)</u>
Lucro bruto		<u>411.794</u>	<u>361.284</u>
Despesas (Receitas) operacionais			
Vendas	23	(59.036)	(66.032)
Administrativas e gerais	23	(65.742)	(65.915)
Outras receitas operacionais líquidas	24	<u>32.107</u>	<u>13.653</u>
Lucro antes das receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas e dos impostos		<u>319.123</u>	<u>242.990</u>
Despesas financeiras	25	(237.673)	(249.404)
Receitas financeiras	25	<u>156.752</u>	<u>306.586</u>
Financeiras e cambiais líquidas		<u>(80.921)</u>	<u>57.182</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>238.202</u>	<u>300.172</u>
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	15	(66.195)	(66.106)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	15	<u>(10.956)</u>	<u>(35.562)</u>
Lucro líquido do exercício		<u><u>161.051</u></u>	<u><u>198.504</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	2018	2017
Resultados do exercício	<u>161.051</u>	<u>198.504</u>
Resultado abrangente total	<u><u>161.051</u></u>	<u><u>198.504</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital			Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Lucros acumulados	Total
		Subscrito	A integralizar	Subscrito e integralizado				
Saldos em 31 de março de 2016		15.141	(1.028)	14.113	63	16.367	9.435	39.978
Realização da reserva de reavaliação		-	-	-	-	(530)	-	(530)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	198.504	198.504
Saldos em 31 de março de 2017		15.141	(1.028)	14.113	63	15.837	207.939	237.952
Realização da reserva de reavaliação		-	-	-	-	(515)	-	(515)
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	161.051	161.051
Destinações:								
Dividendos distribuídos	21.d	-	-	-	-	-	(150.000)	(150.000)
Saldos em 31 de março de 2018		15.141	(1.028)	14.113	63	15.322	218.990	248.488

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Nota	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		161.051	198.504
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais:			
Depreciação e amortização		161.147	165.496
Consumo do ativo biológico - Tratos culturais	11	115.799	17.834
Custo residual do ativo imobilizado baixado		2.063	2.718
Provisão para demandas judiciais		7.387	1.202
Juros e variação cambial provisionados de financiamentos e empréstimos e mútuos financeiros	18	130.792	120.127
Juros ativos não realizados - Mútuos		(55.572)	(52.683)
Imposto de renda e contribuição social - diferido		10.956	35.562
Instrumentos financeiros derivativos		34.313	(7.204)
Variação nas contas de ativos e passivos			
Contas a receber de clientes		(1.053)	9.939
Estoques		(50.708)	27.646
Adiantamentos a fornecedores		(2.120)	(10.483)
Impostos a recuperar		485	13.784
Outras contas a receber e demais contas do ativo		1.351	(68)
Fornecedores e outras contas a pagar		14.369	(729)
Impostos e contribuições a recolher		50.937	53.061
Adiantamentos de clientes		355	220
Salários e férias a pagar		3.449	4.877
Imposto de renda e contribuição social pagos		(50.131)	(55.733)
Juros e variação cambial pagos	18	(101.029)	(79.747)
Caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais		433.841	444.323
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Imobilizado		(98.466)	(89.081)
Aplicações em tratos culturais	11	(127.082)	(115.799)
Mútuo financeiro		(97.935)	(140.745)
Recebimentos de mútuo financeiros	21d / 29b	58.738	12.000
Caixa e equivalentes de caixa aplicados nas atividades de investimentos		(264.745)	(333.625)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de Financiamento e Empréstimos	18	166.477	221.638
Pagamento de Financiamento e Empréstimos	18	(252.597)	(395.779)
Captação de Mútuos financeiros		500	68.030
Pagamento de Mútuos financeiros		(10.000)	-
Caixa e equivalentes de caixa aplicados nas atividades de financiamentos		(95.620)	(106.111)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa		73.476	4.587
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril		69.294	64.707
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março		142.770	69.294

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. tem sua unidade operacional localizada na Fazenda São José da Glória - Rodovia SP. 425 - KM 47, cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, e tem como atividade preponderante a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e energia elétrica. Sendo 100% do açúcar comercializado no mercado externo. Do total de matéria-prima (cana de açúcar) consumida, a maioria é produzida por partes relacionadas, adquirida por preços praticados em conformidade com o Regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana de Açúcar no Estado de São Paulo determinado pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo). Durante o exercício a Empresa consumiu 6.203.003 toneladas (6.441.028 toneladas em 2017) de cana-de-açúcar.

2 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (em relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com a utilização pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 15 de junho de 2018. Após a sua emissão, somente os quotistas tem o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Empresa estão apresentadas na nota explicativa nº 6.

Todas informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e as premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis, que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 26** - Instrumentos financeiros.
- **Nota Explicativa nº 11** - Ativo biológico

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de março de 2018 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 15** - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;
- **Nota Explicativa nº 6 (g)** - Vida útil dos ativos imobilizados; e
- **Nota Explicativa nº 20** - Reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e a magnitude das saídas de recursos.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *Inputs*, exceto os preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *Inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 26** - Instrumentos financeiros.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

6 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

(i) Venda de produtos

A receita operacional da venda de bens, no curso normal das atividades, é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos, inerentes à propriedade dos bens, foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos, quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável e quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais do contrato de venda. Para a venda de produtos, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue ao cliente.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita operacional do curso normal das atividades da Empresa é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados puderem ser estimados de maneira confiável e quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável. A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso.

A Empresa possui contratos firmados para entrega de energia elétrica, baseado em leilões efetuados pelo órgão Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Conforme nota explicativa nº 28 os contratos possuem vencimento em 2047 e estão remunerados a preço fixo.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Receita de juros sobre aplicações financeiras e mútuos a receber;
- Despesas de juros sobre financiamentos e empréstimos;
- Tarifas bancárias;
- Juros diversos;
- Descontos obtidos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; e
- Ganho/perdas líquidos de instrumentos financeiros derivativos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários, denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários, que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira não são convertidos.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa o tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social - diferidos

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de informações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no período são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

g. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, estas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Empresa realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para os exercícios corrente e comparativo, são as seguintes:

Edificações	46 anos
Móveis e utensílios	15 anos
Equipamentos e instalações industriais	22 anos
Veículos	10 anos
Máquinas e implementos agrícolas	14 anos
Custo plantio/lavoura	12 anos
Equipamentos de informática	9 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro, e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A depreciação das parcelas da mais-valia dos bens reavaliados da Empresa é registrada diretamente no patrimônio líquido, a débito de reavaliação, não transitando pelo custo de produção/resultado.

h. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo despesas de transporte. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

i. Instrumentos financeiros

A Empresa classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado, ativos financeiros mantidos até o vencimento e empréstimos e recebíveis.

A Empresa classifica passivos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e outros passivos financeiros.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - Reconhecimento e desreconhecimento

A Empresa reconhece os empréstimos e recebíveis e os instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Empresa em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados, e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - Mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

Caixa e equivalentes de caixa

Nas demonstrações dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem saldos negativos de contas garantidas que são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa da Empresa.

(iii) Passivos financeiros não derivativos - Mensuração

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado são mensurados pelo valor e mudanças no valor desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

A Empresa possui os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar.

(iv) Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido. Vide Nota Explicativa nº 21.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registrados no resultado.

j. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Para investimentos em títulos patrimoniais, evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável inclui um declínio significativo ou prolongado no seu valor justo abaixo do custo.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Empresa considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda

identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Empresa utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada com a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Empresa considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados.

Quando um evento subsequente indica uma redução da perda, a provisão é revertida através do resultado.

A Administração da Empresa não identificou nenhuma evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2018.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e o imposto de renda e a contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

O valor recuperável de um ativo ou a unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos os custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às unidades geradoras de caixa são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta unidade geradora de caixa, e então para redução do valor contábil dos outros ativos da unidade geradora de caixa de forma *pro rata*.

A Administração da Empresa não identificou nenhuma evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2018.

k. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

7 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2018. A Empresa não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. A Empresa não planeja adotar estas normas de forma antecipada, a seguir são destacadas as principais alterações:

IFRS 9 - Financial Instruments (CPC 48 Instrumentos Financeiros)

A IFRS 9 (CPC 48) estabelece novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros de acordo com o modelo de negócio e fluxos de caixa contratuais, mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*.

A IFRS 9 (CPC 48) entra em vigor para exercícios sociais com início em ou após 1º de janeiro de 2018 (no caso da Empresa, a partir de 1º de abril de 2018) e substitui as orientações existentes na IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (CPC 38).

A Empresa adotará a IFRS 9 (CPC 48) em suas demonstrações financeiras para o exercício a findar-se em 31 de março de 2019, utilizando a abordagem prospectiva.

Classificação - Ativos Financeiros

A IFRS 9 (CPC 48) retém em grande parte os requerimentos existentes no IAS 39 (CPC 38) para classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, elimina as antigas categorias para ativos financeiros: (i) mantidos até o vencimento, (ii) empréstimos e recebíveis e (iii) disponíveis para venda.

No reconhecimento inicial, conforme preconiza o IFRS 9 (CPC 48), um ativo financeiro é classificado como mensurado: (i) ao custo amortizado, (ii) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e (iii) ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Em relação aos passivos financeiros, de acordo com o IAS 39 (CPC 38), todas as variações de valor justo dos passivos designados como VJR são reconhecidas no resultado, enquanto que, de acordo com a IFRS 9 (CPC 48), alterações no valor justo atribuíveis a alterações no próprio risco de crédito da Empresa são apresentados em Outros Resultados Abrangentes (ORA). Os impactos do risco de crédito da Empresa tendem a serem imateriais, pois apresenta classificação de risco baixa e com reduzida volatilidade. Assim, até a emissão destas demonstrações financeiras, não são esperados impactos relevantes em ORA, que de acordo com o IAS 39 (CPC 38), são atualmente reconhecidos no resultado.

Redução no valor recuperável (Impairment) - Ativos Financeiros e Ativos Contratuais

A IFRS 9 (CPC 48) substitui o modelo de “perda incorrida” do CPC 38 (IAS 39) por um modelo de “perdas de crédito esperadas”. O novo modelo de *impairment* aplica-se aos ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado, ativos contratuais e instrumentos de dívida mensurados a VJORA, mas não se aplica aos investimentos em instrumentos patrimoniais.

A Administração da Empresa, após análise dos cenários, optou pela adoção de uma matriz de perda esperada, conforme expediente prático. A matriz considera o agrupamento dos clientes com características de inadimplência similares, por canal de venda e *rating* (classificação de risco do cliente, mensurada internamente). A Empresa opera com prazo médio de recebimento baixo, o que justifica não considerar fatores econômicos futuros na referida matriz.

IFRS 15 - Revenue from Contracts with Customers (CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes)

O IFRS 15 (CPC 47) introduz uma estrutura abrangente para determinar se, quando, por quanto é reconhecida a receita. O IFRS 15 (CPC 47) substitui as orientações atuais de reconhecimento de receita presentes no IAS 18 / CPC 30 - Receitas, IAS 11 / CPC 17 - Contratos de Construção e IFRIC 13 - Programas de Fidelidade com o Cliente.

Atualmente, a maioria das receitas da Empresa, refere-se as vendas de etanol e açúcar, sendo reconhecidas quando as mercadorias são entregues na localidade do cliente ou retiradas por estes nos centros de distribuição da Empresa, considerando como sendo o momento em que o cliente aceita os bens e os riscos e benefícios relacionados à propriedade dos itens transferidos. Assim a receita é reconhecida neste momento desde que a receita e os custos possam ser mensurados de forma confiável, o recebimento da contraprestação seja provável e não haja envolvimento contínuo da Empresa com os produtos.

A receita proveniente da venda de energia atualmente é registrada com base na energia disponibilizada no sistema e com tarifas especificadas nos termos do contrato de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso. A energia elétrica produzida e comercializada por meio de leilão é contabilizada quando do momento do faturamento aos clientes e reconhecida no resultado somente quanto disponível para uso dos mesmos.

Desta forma, não são esperadas alterações relevantes na forma de mensuração e reconhecimento das receitas com a adoção da referida nova norma contábil pela Companhia e entende que a abordagem retrospectiva não será necessária, visto que não foram mapeados impactos relevantes às demonstrações financeiras.

IFRS 16 - Leases (CPC 06 (R2) - Arrendamentos)

A IFRS 16 (CPC 06 (R2)) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

A IFRS 16 (CPC 06 (R2)) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil é efetiva para exercícios sociais com início em ou após 1º de janeiro de 2019 (no caso da Companhia, a partir de 1º de abril de 2019). A adoção antecipada é permitida somente para demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs e apenas para entidades que aplicam a IFRS 15 (CPC 47) Receita de Contratos com Clientes em ou antes da data de aplicação inicial da IFRS 16.

A Empresa iniciou uma avaliação inicial do potencial impacto em suas demonstrações financeiras. Até agora, o impacto mais significativo identificado é que a Empresa irá reconhecer novos ativos e passivos para os seus arrendamentos operacionais, máquinas e implementos agrícolas. Além disso, a natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos será alterada, pois a IFRS 16 substitui a despesa linear de arrendamento operacional por despesas de depreciação do direito de uso e juros sobre os passivos de arrendamento.

IFRIC 22 - *Foreign Currency Transactions and Advance Consideration* (ICPC 21 - Transação em Moeda Estrangeira e Adiantamento)

O IFRIC 22 (ICPC 21) define que a data da transação para efeitos de determinação da taxa de câmbio deve ser a data em que a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário decorrente do pagamento ou recebimento antecipado.

Esta interpretação entra em vigor para períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2018 (no caso da Empresa, a partir de 1º de abril de 2018).

A Administração realizou a análise dos impactos da adoção inicial do IFRIC 22 (ICPC 21) e considerou os mesmos imateriais. Dessa forma, a adoção será prospectiva.

Não há normas IFRS ou interpretações IFRIC, além das citadas acima, que entraram em vigor e que se espera que tenham um impacto significativo sobre a Empresa.

8 Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e bancos	40.610	14.660
Aplicações financeiras	<u>102.160</u>	<u>54.634</u>
	<u>142.770</u>	<u>69.294</u>

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se à Taxa Referencial e ao Certificado de Depósito Bancário (CDB), remunerados à taxa média de 99,50% (100,31% em 2017) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tendo como contraparte bancos de primeira linha para minimizar o risco de crédito. Esta política está sendo adotada pela Empresa no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 26.

9 Contas a receber de clientes

	2018	2017
Etanol	9.152	16.477
Açúcar	7.549	-
Energia Elétrica	1.021	466
Diversos	5.825	5.551
	<u>23.547</u>	<u>22.494</u>

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2018 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável, relacionados a contas a receber e a outros recebíveis, é divulgada na Nota Explicativa nº 26.

10 Estoques

	2018	2017
Açúcar	50.636	14.127
Etanol	32.944	21.644
Almoxarifado	26.587	23.688
	<u>110.167</u>	<u>59.459</u>

Em 31 de março de 2018, a Empresa não possuía valor (1.559 em 2017) de provisão para obsolescência dos estoques de almoxarifado.

11 Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

Saldo em 31 de março de 2016	<u>17.384</u>
Aumento devido aos tratos culturais	115.799
Diminuição devido a colheita	<u>(17.384)</u>
Saldo em 31 de março de 2017	<u>115.799</u>
Aumento devido aos tratos culturais	127.082
Diminuição devido a colheita	<u>(115.799)</u>
Saldo em 31 de março de 2018	<u>127.082</u>

Durante o exercício findo em 31 de março de 2016 a Empresa adquiriu lotes de soqueiras, junto ao condomínio agrícola se tornando assim, uma Agroindústria. A aquisição ocorreu no dia 22/12/2015, desta forma os custos despendidos sobre o ativo biológico se iniciaram a partir desta data, uma vez que os custos de aquisição das soqueiras foram alocados diretamente na rubrica de Ativo imobilizado.

Ativos biológicos

Os ativos biológicos da Empresa correspondem às canas em pé produzidas nas lavouras de cana-de-açúcar, que serão utilizadas como fonte de matéria prima para a produção de açúcar, etanol e bioenergia no momento da sua colheita. O método de avaliação do valor justo é o fluxo de caixa descontado a valor presente. O modelo de valorização considera o valor presente dos fluxos de caixa esperados a serem gerados, incluindo projeções de até dois anos, considerando as estimativas de data efetiva de corte da cana em pé.

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar, sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram, sendo estas reconhecidas como imobilizado. As seguintes principais premissas foram utilizadas na determinação do valor justo:

	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Área (hectares)	55.213	59.569
Produtividade (toneladas de cana por hectare)	86,90	81,70
Quantidade de ATR (kg)	140,29	136,16
Preço do Kg de ATR médio (R\$/kg)	0,59	0,65

Em 31 de março de 2018 a taxa de desconto utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,17% (9,3% em 2017) ao ano. Durante a execução do cálculo para determinação do valor justo do ativo biológico, foi identificado que o mesmo se aproxima substancialmente dos valores correspondentes já mensurados e, portanto, não foi efetuado o reconhecimento contábil do valor justo.

O período de colheita anual de cana na região de São Paulo, geralmente começa entre abril e maio, e termina entre novembro e dezembro. Isso cria variações de estoques, que geralmente encontram-se mais elevado em novembro e dezembro, para cobrir as vendas na entressafra (dezembro a abril) e um grau de sazonalidade no lucro bruto, que tende a ser menor no último trimestre do ano fiscal (outubro a dezembro).

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais da Empresa, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas. Além disso, os negócios da Empresa estão sujeitos à sazonalidade de acordo com o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil.

12 Adiantamentos a fornecedores

	2018	2017
Matéria-prima		
Diversos (i)	<u>42.249</u>	<u>40.620</u>
Materiais diversos e serviços		
Diversos	<u>3.603</u>	<u>3.112</u>
	<u>45.852</u>	<u>43.732</u>

- (i) Refere-se a adiantamento para futuro fornecimento de cana-de-açúcar que será compensado por ocasião do encerramento da safra com os saldos de fornecimento de cana-de-açúcar. Os saldos de adiantamento a fornecedores de matéria-prima não possuem atualização monetária, e os saldos de fornecimento de cana serão apurados tomando-se por base o sistema de remuneração da tonelada de cana-de-açúcar pela qualidade, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar no Estado de São Paulo, estabelecido pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo).

13 Mútuo financeiro

	<u>Ativo</u>		<u>Passivo</u>	
	2018	2017	2018	2017
Mútuos a receber (Nota Explicativa nº 17) / (i)	<u>316.767</u>	<u>371.998</u>	<u>67.968</u>	<u>69.636</u>
	<u>316.767</u>	<u>371.998</u>	<u>67.968</u>	<u>69.636</u>

- (i) Refere-se a mútuos financeiros que incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada “Taxa CDI”, capitalizada de *spread* de 4,5% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contratos está previsto para 31 de dezembro de 2018.

14 Impostos a recuperar

	2018	2017
IRPJ e CSLL	1.196	2.892
INSS	1.693	-
IPI	726	734
ICMS sobre ativo imobilizado	622	952
ICMS	541	340
COFINS	-	183
PIS	-	221
IRRF	99	40
	<u>4.877</u>	<u>5.362</u>
Ativo circulante	4.461	4.851
Ativo não circulante	416	511

15 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultados foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Resultado	
	2018	2017	2018	2017
Prejuízos fiscais de imposto de renda	5.881	21.875	(15.994)	(21.799)
Base negativa de contribuição social	3.121	7.826	(4.705)	(769)
Provisões para contingências - IRPJ	8.970	7.169	1.801	229
Provisões para contingências - CSLL	2.450	1.802	648	6.882
Provisão para estoque obsoleto	-	530	(530)	-
Provisão para perda de investimentos	54	54	-	-
IR/CS sobre Agio incorporado	9.606	13.448	(3.842)	(17.291)
Valor justo derivativos	73	(11.593)	11.666	(2.814)
	<u>30.155</u>	<u>41.111</u>	<u>(10.956)</u>	<u>(35.562)</u>

A Administração considera que os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados na proporção da resolução final das contingências e dos eventos.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2018

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2018	2017
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	238.202	300.172
Alíquota fiscal combinada	<u>34%</u>	<u>34%</u>
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(80.989)	(102.058)
Adições permanentes	(2.616)	(2.870)
Exclusões permanentes	4.987	192
Incentivos Fiscais	<u>1.467</u>	<u>3.069</u>
	<u>(77.151)</u>	<u>(101.668)</u>
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	(66.195)	(66.106)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	<u>(10.956)</u>	<u>(35.562)</u>
	<u>(77.151)</u>	<u>(101.668)</u>
Alíquota fiscal efetiva	32%	34%

16 Imobilizado

	<u>Edificações</u>	<u>Móveis e utensílios</u>	<u>Equipamentos e instalações industriais</u>	<u>Veículos</u>	<u>Máquinas e implementos agrícolas</u>	<u>Terras</u>	<u>Obras em andamento</u>	<u>Manutenção entressafra</u>	<u>Custo plantio/lavoura</u>	<u>Equipamentos de informática</u>	<u>Total</u>
Custo											
Saldo em 31 de março 2016	77.422	12.893	518.075	165.415	84.188	9.120	2.264	41.991	452.103	2.721	1.366.192
Adições	-	283	446	2.621	290	-	2.762	71.318	29.967	215	107.902
Baixas	-	(292)	(259)	(3.315)	(215)	-	(1.016)	(53.900)	(24.261)	-	(83.258)
Transferências	-	-	370	4.101	663	-	(999)	(4.135)	-	-	-
Saldo em 31 de março 2017	77.422	12.884	518.632	168.822	84.926	9.120	3.011	55.274	457.809	2.936	1.390.836
Adições	-	661	938	7.617	-	-	3.180	68.655	50.095	162	131.308
Baixas	-	(203)	(3.001)	(3.647)	(589)	-	(910)	(60.276)	(31.727)	(1)	(100.354)
Transferências	280	-	1.478	667	748	-	(3.173)	-	-	-	-
Saldo em 31 de março 2018	77.702	13.342	518.047	173.459	85.085	9.120	2.108	63.653	476.177	3.097	1.421.790
Depreciação											
Saldo em 31 de março de 2016	(26.935)	(8.806)	(367.234)	(95.814)	(39.661)	-	-	-	-	(1.599)	(540.049)
Depreciação	(2.270)	(977)	(15.751)	(12.032)	(5.744)	-	-	-	(75.504)	(167)	(112.445)
Baixas	-	254	260	2.153	30	-	-	-	5.441	-	8.138
Saldo em 31 de março de 2017	(29.205)	(9.529)	(382.725)	(105.693)	(45.375)	-	-	-	(70.063)	(1.766)	(644.356)
Depreciação	(2.273)	(850)	(15.619)	(12.148)	(5.089)	-	-	-	(65.737)	(183)	(101.899)
Baixas	-	192	2.247	2.748	499	-	-	-	-	-	5.686
Saldo em 31 de março 2018	(31.478)	(10.187)	(396.097)	(115.093)	(49.965)	-	-	-	(135.800)	(1.949)	(740.569)
Valor contábil líquido											
Em 31 de março de 2017	48.217	3.355	135.907	63.129	39.551	9.120	3.011	55.274	387.746	1.170	746.480
Em 31 de março de 2018	46.224	3.155	121.950	58.366	35.120	9.120	2.108	63.653	340.377	1.148	681.221

a. Análise do valor de recuperação

De acordo com o CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Empresa avalia, ao final de cada exercício, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação. Tal avaliação foi baseada em fontes externas e internas de informação, considerando variações em taxas de juros, mudanças em condições de mercado, entre outras. O resultado de tal avaliação não apontou a necessidade de provisão para redução ao valor recuperável destes ativos, não havendo, portanto, perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

b. Garantias

A Empresa possui alguns ativos adquiridos por meio de FINAME que garantem a própria operação.

17 Partes relacionadas

Remuneração de pessoal chave da Administração

As pessoas chave da Administração da Empresa não foram remuneradas nos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017.

A Empresa não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras operações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2018 e 2017, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com a Empresa e suas partes relacionadas para os respectivos tipos de operações:

a. Principais saldos

	2018	2017
Ativo		
Ativo circulante		
Mútuos financeiros (Nota explicativa nº 13)		
Condomínio José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	<u>316.767</u>	<u>371.998</u>
Outras contas a receber		
Therezinha Conceição Varalunga Mendonça	-	514
Marcelo Ribeiro de Mendonça	<u>830</u>	<u>830</u>
	<u>830</u>	<u>1.344</u>
Total do ativo circulante	<u>317.597</u>	<u>373.342</u>
Passivo		
Passivo circulante		
Fornecedores de cana e outros (Nota explicativa nº 19)		
ORM Agropecuária e Participações S/A	1.440	2.985
Josimara Ribeiro de Mendonça	249	-
Marcelo Ribeiro de Mendonça	<u>863</u>	<u>1.670</u>
	<u>2.552</u>	<u>4.655</u>
Mútuos financeiros (Nota explicativa nº 13)		
Central Energética Morrinhos	<u>67.968</u>	<u>69.636</u>
Total do passivo circulante	<u>70.520</u>	<u>74.291</u>

b. Transações que afetaram o resultado

	2018	2017
Despesas administrativas		
Rateio de despesas de Mão de obra		
Central Energética Morrinhos	<u>3.862</u>	<u>4.084</u>
Outras contas a receber		
Locação de Transbordo		
Central Energética Morrinhos	<u>4.891</u>	<u>5.008</u>
Custos dos produtos vendidos		
Compra de matéria prima (i)		
ORM Agropecuária e Participações	(34.611)	(41.099)
Josimara Ribeiro de Mendonça	(5.383)	(4.552)
Marcelo Ribeiro de Mendonça	(8.210)	(4.305)
Marcelo Ribeiro de Mendonça e Outros	<u>(3.610)</u>	<u>(9.563)</u>
	<u>(51.814)</u>	<u>(59.519)</u>
Resultado financeiro		
Juros sobre contratos de mútuos à receber (Nota explicativa nº 25)		
Central Energética Morrinhos S.A (ii)	-	458
Condomínio José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	<u>44.308</u>	<u>44.721</u>
	<u>44.308</u>	<u>45.179</u>
Juros sobre contratos de mútuos à pagar (Nota explicativa nº 25)		
Central Energética Morrinhos S.A (ii)	<u>(8.686)</u>	<u>(1.606)</u>
	<u>(7.439)</u>	<u>(6.854)</u>

- (i) Refere-se à aquisição de cana-de-açúcar referente a 627.022 (188.704 em 2017) toneladas de cana de açúcar que foram precificadas pelo valor estabelecido pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar de Etanol do Estado de São Paulo).
- (ii) Refere-se a mútuos a receber com incidência de encargos financeiros à taxa de 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mais 4,5% a.a. que será liquidada em 31 de dezembro de 2018.

18 Financiamentos e empréstimos

Tipo	Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	2018		2017	
				Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Adiantamento de Contrato de Cambio - ACC	Dólar	-	7,9%	166.895	248.449	172.936	421.545
Cédula de Crédito Exportação	Dólar	CDI	2,6	-	-	8.036	8.000
Cédula de Crédito Exportação	Dólar	-	8%	17.938	33.631	3.856	58.990
Cédula de Crédito Exportação	Reais	CDI	10,71%	85.982	285.110	12.185	17.143
Conta garantida	Reais	-	17,5	-	-	114	-
Cédula de Crédito - Industrial	Reais	CDI	10,65%	73.281	14.191	57.629	287.159
Cédula de Crédito - Industrial	Reais	-	-	13.163	60.000	450	838
Finame	Reais	TJLP	10,2%	279	788	5.063	-
Finem	Reais	SELIC	3,31	163	481	1.790	-
Finame	Reais	-	5,8	6.687	11.742	7.820	17.170
Leasing financeiro	Reais	-	7,2%	26	-	2.271	-
				364.414	654.392	272.150	810.845

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por alienação fiduciária dos bens e avais de diretores.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

Safra	2018	2017
2018/2019	-	320.021
2019/2020	333.034	256.989
2020/2021	287.743	231.814
2021/2022	20.873	2.021
2022/2023	12.742	-
	654.392	810.845

Cláusulas restritivas de contratos de financiamentos

A Empresa possui contratos de financiamentos e empréstimos aos quais possuem cláusulas restritivas, baseadas em indicadores financeiros e econômicos. Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, todas as cláusulas foram cumpridas.

Reconciliação da dívida com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento e empréstimos

	Fluxo de caixa					Variação não monetária		2018
	2017	Adições	Pagamentos	Juros pagos	Transferências	Juros provisionados	Variação cambial	
Financiamentos e empréstimos								
Circulante	272.150	50.066	(252.597)	(101.029)	288.024	101.161	6.639	364.414
Não circulante	810.845	116.411	-	-	(288.024)	-	15.160	654.392
Total	1.082.995	166.477	(252.597)	(101.029)	-	101.161	21.799	1.018.806

19 Fornecedores

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2018 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a pagar é de curto prazo.

	2018	2017
Fornecedores de cana		
Diversos	52.620	47.345
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 17)	<u>2.552</u>	<u>4.655</u>
	<u>55.172</u>	<u>52.000</u>
Fornecedores de bens e serviços		
Fornecedores de bens e serviços diversos	<u>46.172</u>	<u>34.975</u>
	<u>101.344</u>	<u>86.975</u>

20 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Empresa como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Empresa classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Empresa. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	2018	2017
Tributárias		
IPI(a)	25.196	25.196
ICMS (b)	13.346	12.775
Trabalhistas	6.940	308
Contribuição social (d)	4.371	4.371
Imposto de renda (d)	2.256	2.256
Multa IPI/COFINS (c)	584	584
PIS (c)	146	146
COFINS (c)	1.038	1.038
Outros	<u>280</u>	<u>96</u>
	<u>54.157</u>	<u>46.770</u>

(a) IPI

Para a suspensão da exigibilidade do referido tributo, relativo à venda de açúcares, foram obtidas liminares em mandados de segurança que questionam a constitucionalidade dessa exigência, a saber:

- Imposto destacado nas notas fiscais de vendas de açúcar a clientes, ocorridas no período de abril de 1994 a maio de 1995, no montante de R\$ 3.618 (idêntico em 2017), integralmente depositado em juízo e demonstrado no ativo não circulante.

- Imposto destacado nas notas fiscais de vendas de açúcar a clientes não contribuintes deste imposto, ocorridas no período de junho de 1995 a maio de 1996, no montante de R\$ 1.150 (idêntico em 2017), integralmente depositado em juízo e demonstrado no ativo não circulante.
- Imposto incidente sobre as vendas de açúcar ocorridas a partir de 17 de novembro de 1997, não destacado nas notas fiscais de venda de açúcar, provisionado às alíquotas de 18% até dezembro de 1997, 12% em 1998 e 5% de 1999 a abril de 2005, no total de R\$ 12.862 (idêntico em 2017), para os quais há depósito judicial correspondente. Os valores relativos à safra 2000/2001, que montam a R\$ 7.570 (idêntico em 2017), deixaram de ser atualizados durante o exercício pelo fato de esses valores terem sido depositados judicialmente.

(b) ICMS

Autos de infração lavrados pelas Autoridades Fiscais, devidamente corrigidos, referentes à diferença entre o imposto calculado com base na alíquota máxima e o calculado com base na alíquota reduzida aplicada nas operações de venda de açúcar para empresas sediadas no Estado de São Paulo, devido à falta de comprovação do recebimento dessa mercadoria no seu destino.

Em 17 de junho de 2013, foi lavrado um auto de infração devido à Empresa ter se creditado de valores a título de ICMS no período de janeiro de 2008 a novembro de 2009 e de dezembro de 2009 a dezembro de 2011, devido à aquisição de ativos imobilizados não relacionados diretamente com o setor de industrialização, produção ou comercialização do estabelecimento, sendo reconhecido com multas e juros no montante de R\$ 7.889.

Os autos de infração estão sendo contestados administrativa e judicialmente.

(c) COFINS e PIS

Representados pelos seguintes processos:

- Tributos incidentes sobre outras receitas operacionais relativas aos períodos de fevereiro de 1999 a janeiro de 2004 para a COFINS e de fevereiro de 1999 a novembro de 2002 para o PIS, incluindo os encargos incidentes. No exercício de 2003, houve provisão adicional para COFINS no montante de R\$ 584, relativa à multa de ofício apurada em auto de infração de 22 de outubro de 2002. Em maio de 2011, houve êxito em parte do processo pela Empresa, sendo o valor residual total, que continua em discussão administrativa R\$ 362 (idêntico a 2017).
- Diferenças no recolhimento do PIS, apuradas mediante procedimento de fiscalização do período de 1992 a 1999, conforme auto de infração lavrado em janeiro de 2002, no montante de R\$ 109, no qual houve a desistência da restituição por parte da Empresa.
- PIS e COFINS sobre o ICMS apurado na venda de etanol hidratado nos montantes de R\$ 146 e R\$ 676, respectivamente (idênticos em 2017), cujo recolhimento está sendo depositado judicialmente em decorrência de a Empresa não concordar com a bitributação dos impostos sobre o ICMS recolhido na venda do etanol hidratado.

(d) Imposto de renda e contribuição social

- Imposto de renda e contribuição social sobre receita com créditos de PIS e de COFINS sobre a depreciação do imobilizado no valor de R\$ 3.852 (idêntico em 2017), cujo recolhimento está sendo depositado judicialmente devido ao fato de a Empresa não concordar com a tributação de receita advinda de crédito de impostos nos valores de R\$ 2.980 e R\$ 5.900, (idêntico em 2017).
- Contribuição social equivalente à receita de exportação, do exercício de 2004, a qual a Empresa vem questionando sua legalidade. Tal saldo vem sendo depositado judicialmente.

(e) Depósitos judiciais

- Correlacionados às provisões e passivos contingentes, a Empresa é exigida por lei a realizar depósitos judiciais para garantir potenciais pagamentos de contingências. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e registrados no ativo não circulante da Empresa até que ocorra a decisão judicial de resgate destes depósitos por uma das partes envolvidas.

	2018	2017
IPI	26.084	26.084
Contribuição social	5.735	5.735
Imposto de renda	2.980	2.980
COFINS	1.038	1.038
PIS	146	146
Outros	3.189	3.267
	<u>39.172</u>	<u>39.250</u>

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R\$ 12.648 em 31 de março de 2018 (R\$ 24.786 em 2017), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e não requerem sua contabilização.

21 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito está representado por 14.113.235 (idêntico em 2017) quotas de capital integralizado no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

Quotistas	%	Quantidade de quotas	Capital social
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	33,04	4.662.334	4.662
Marcelo Ribeiro de Mendonça	33,04	4.662.334	4.662
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	33,04	4.662.334	4.662
Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça	0,89	126.233	126
	<u>100</u>	<u>14.113.235</u>	<u>14.113</u>

b. Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência da reavaliação de bens do imobilizado, registrados em maio de 2004, com base em laudo emitido por empresa especializada, no qual foram estabelecidos novos prazos de vida útil remanescente para os bens.

c. Lucros acumulados

Refere-se a lucros acumulados de exercícios anteriores no qual está disponível para decisões dos quotistas.

d. Dividendos

Durante o exercício a Empresa, distribuiu dividendos no montante de R\$ 150.000, aos quais foram destacados no Patrimônio líquido na rubrica de Lucros acumulados. Tais recursos foram abatidos do saldo de mútuos ativos, ora registrados no ativo circulante da Empresa, vide Nota explicativa 29b.

22 Receita operacional

	2018	2017
Receita bruta fiscal		
Açúcar	649.400	627.616
Etanol	427.791	377.866
Energia	47.324	34.447
Outros	22.488	20.044
	<u>1.147.003</u>	<u>1.059.973</u>
Total		
	<u>1.147.003</u>	<u>1.059.973</u>
Deduções da Receita		
Impostos sobre vendas	(71.861)	(42.715)
Devoluções e abatimentos	-	(152)
	<u>-</u>	<u>(152)</u>
Total de receita contábil		
	<u>1.075.142</u>	<u>1.017.106</u>

23 Despesas operacionais por natureza

	2018	2017
Custos dos produtos vendidos		
Custo do produto vendido - Açúcar	(368.617)	(408.702)
Custo do produto vendido - Etanol	(274.584)	(233.060)
Custo da energia vendida	(6.483)	(4.697)
Outros	(13.664)	(9.363)
	<u>(663.348)</u>	<u>(655.822)</u>
Despesas de vendas		
Frete	(50.184)	(60.150)
Despesa com pessoal	(3.650)	(1.726)
Prestação de serviços terceiros e outros	(5.202)	(4.156)
	<u>(59.036)</u>	<u>(66.032)</u>
Despesas administrativas e gerais		
Despesa com pessoal	(38.933)	(31.826)
Prestação de serviços terceiros	(7.066)	(9.668)
Depreciação e amortização	(5.500)	(4.405)
Impostos, taxas e licenças	(4.058)	(1.423)
Materiais	(5.000)	(4.634)
Custas e emolumentos	(869)	(3.157)
Transporte de pessoal	(571)	(3.893)
Seguros	(840)	(1.122)
Despesas com viagens	(631)	(507)
Combustíveis e lubrificantes	(406)	(507)
Taxas alfandegárias	(159)	(4.773)
Outras despesas	(1.709)	-
	<u>(65.742)</u>	<u>(65.915)</u>

24 Outras receitas operacionais líquidas

	2018	2017
Despesas		
Alienação de imobilizado	(78)	(899)
	<u>(78)</u>	<u>(899)</u>
Receitas		
Reintegra	14.667	516
Recuperação de impostos	9.586	6.562
Receitas de aluguéis	4.891	5.009
Reversão de provisões	1.559	-
Alienação de imobilizado	927	556
Recuperação de perdas por sinistro	442	1.909
Sobra de inventário	113	-
	<u>32.185</u>	<u>14.552</u>
Total líquido	<u>32.107</u>	<u>13.653</u>

25 Receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas

	2018	2017
Despesas financeiras		
Juros sobre financiamentos e empréstimos	(99.204)	(123.961)
Juros com coligadas	(8.686)	(1.606)
Juros diversos	(1.784)	(6.531)
Despesas bancárias	(662)	(10.874)
Outras despesas financeiras	(2.136)	(1.978)
Instrumentos financeiros derivativos - não realizados	(34.128)	(1.071)
Instrumentos financeiros derivativos - realizados	(10.062)	(1.036)
Variação cambial passiva	(81.011)	(102.347)
	<u>(237.673)</u>	<u>(249.404)</u>
Receitas financeiras		
Juros com coligadas	44.308	45.179
Juros de aplicações financeiras	4.110	4.863
Descontos obtidos	903	510
Juros ativos	861	-
Instrumentos financeiros derivativos - não realizados	-	8.275
Instrumentos financeiros derivativos - realizados	43.751	65.993
Variação cambial ativa	62.819	181.766
	<u>156.752</u>	<u>306.586</u>
Financeiras e cambiais líquidas	<u>(80.921)</u>	<u>57.182</u>

26 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo.

31 de março de 2018	Valor contábil				Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Passivos financeiros pelo custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	40.610	-	40.610	-	40.610	-	-
Contas a receber de clientes	-	23.547	-	23.547	-	23.547	-	-
Outras contas a receber	-	4.785	-	4.785	-	4.785	-	-
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	102.160	-	-	102.160	-	102.160	-	102.160
Instrumentos financeiros derivativos	1.042	-	-	-	-	1.042	-	-
Mútuos financeiros	316.767	-	-	316.767	-	316.767	-	316.767
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo								
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	101.344	101.344	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Financiamentos e empréstimos	-	-	1.018.806	1.018.806	-	1.135.938	-	1.135.938
Instrumentos financeiros derivativos	1.257	-	-	-	-	1.257	-	-
Mútuos financeiros	-	-	67.968	67.968	-	67.968	-	67.968

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2018

31 de março de 2017

	Valor contábil				Valor justo			
	Valor justo por meio do resultado	Empréstimos e recebíveis	Passivos financeiros pelo custo amortizado	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	14.660	-	14.660	-	14.660	-	-
Contas a receber de clientes	-	22.494	-	22.494	-	22.494	-	-
Outras contas a receber	-	3.358	-	3.358	-	3.358	-	-
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	54.634	-	-	54.634	-	54.634	-	54.634
Instrumentos financeiros derivativos	35.170	-	-	-	-	35.170	-	-
Mútuos financeiros	371.998	-	-	371.998	-	371.998	-	371.998
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo								
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	86.975	86.975	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Financiamentos e empréstimos	-	-	1.082.995	1.082.995	-	1.318.319	-	1.318.319
Instrumentos financeiros derivativos	1.072	-	-	-	-	1.072	-	-
Mútuos financeiros	-	-	69.636	69.636	-	69.636	-	69.636

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Empresa apresenta exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco de moeda.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Empresa para cada um dos riscos acima, os objetivos da Empresa, as políticas e os processos para a mensuração e o gerenciamento de riscos e o gerenciamento do capital da Empresa.

c. Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e pela supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa. A Administração é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco. Os gestores de cada departamento se reportam regularmente à Administração sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Empresa, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Empresa. A Empresa, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e as suas obrigações.

d. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras, caso um cliente ou uma contraparte, em um instrumento financeiro, resultantes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é proveniente das contas a receber de clientes e de outros recebíveis, conforme apresentado abaixo.

	2018	2017
Ativos Financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	142.770	69.294
Contas a receber de clientes	23.547	22.494
Mútuos a receber	316.767	371.998
Adiantamentos a fornecedores	<u>45.852</u>	<u>43.732</u>
	<u>528.936</u>	<u>507.518</u>

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	2018	2017
À vencer		
Entre 1 e 30 dias	<u>22.338</u>	<u>21.339</u>
Vencidos		
De 1 a 30 dias	36	34
De 31 a 60 dias	352	336
De 61 a 180 dias	<u>822</u>	<u>785</u>
	<u>23.547</u>	<u>22.494</u>

Caixa e equivalentes de caixa

A Empresa tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de financiamentos e empréstimos com cada uma das instituições.

Não existe na história da Empresa registro de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outras contas a receber

A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano-calendário), o que possibilita à Empresa interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2018 e 2017 e concluiu que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 360 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Empresa procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Com base no monitoramento do risco de crédito de clientes, a Empresa acredita que não há necessidade de constituir provisão para crédito de liquidação duvidosa.

Mútuo financeiro

A Empresa possui saldos a receber de mútuo financeiro de empresas relacionadas com vencimentos até 31 de dezembro de 2018, sendo o valor corrigido a 100% do CDI mais 4,5% de *spread*.

Adiantamento a fornecedores

A Empresa possui saldos de adiantamentos a fornecedores de matéria prima no qual serão realizáveis nas próximas safras e trata-se de condomínio agrícola dos mesmos quotistas.

Garantias

A Empresa tem como política não fornecer garantia a terceiros.

e. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Empresa na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Empresa.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	2018	2017
Financiamentos e empréstimos	1.018.806	1.082.995
Mútuo financeiro	67.968	69.636
Fornecedores e outras contas a pagar	101.344	86.975
	<u>1.188.118</u>	<u>1.239.606</u>
Passivo circulante	533.726	428.761
Passivo não circulante	654.392	810.845

Exposição a riscos de liquidez

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros não descontados, incluindo pagamentos de juros estimados:

Cronograma de amortização da dívida

31 de março de 2018		Fluxos de caixa				
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	1.018.806	1.135.938	412.088	375.920	310.364	37.566
Mutuo financeiro	67.968	67.968	67.968	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	101.344	101.344	101.344	-	-	-
31 de março de 2017						
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	1.082.995	1.318.319	277.619	271.435	326.275	442.989
Mutuo financeiro	69.636	69.636	69.636	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	86.975	86.975	86.975	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Empresa, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

A Empresa utiliza-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Empresa tem como política operar com alta liquidez, para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

f. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Empresa ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e, ao mesmo tempo, otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Empresa estão expostas a taxas de juros indexadas ao CDI e à TJLP. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Empresa busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Empresa era:

	2018	2017
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	102.160	54.634
Mútuos financeiros (Ativo)	316.767	371.998
Mútuos financeiros (Passivo)	(67.968)	(69.636)
Financiamentos e empréstimos	<u>(460.238)</u>	<u>(398.293)</u>
Exposição líquida	<u><u>(109.279)</u></u>	<u><u>(41.297)</u></u>

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre passivos financeiros - Apreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	102.160	CDI	6,39%	6.528	7,99%	8.160	9,59%	9.792
Mútuo financeiro	316.767	CDI	6,39%	20.241	7,99%	25.302	9,59%	30.362
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(1.064)	TJLP	6,75%	(72)	8,44%	(90)	10,13%	(108)
Financiamentos e empréstimos	(642)	SELIC	6,40%	(41)	8,00%	(51)	9,60%	(62)
Financiamentos e empréstimos	(458.532)	CDI	6,39%	(29.300)	7,99%	(36.625)	9,59%	(43.950)
Mútuo financeiro	<u>(67.968)</u>	CDI	6,39%	<u>(4.343)</u>	7,99%	<u>(5.429)</u>	9,59%	<u>(6.515)</u>
Impacto no resultado				<u>(6.987)</u>		<u>(8.734)</u>		<u>(10.480)</u>
Impacto no resultado e no patrimônio líquido	<u>(109.279)</u>					<u>(1.747)</u>		<u>(3.493)</u>

Risco de taxa de juros sobre passivos financeiros - Depreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	102.160	CDI	6,39%	6.528	4,79%	4.896	3,20%	3.264
Mútuo a receber	316.767	CDI	6,39%	20.241	4,79%	15.181	3,20%	10.121
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(1.064)	TJLP	6,75%	(72)	5,06%	(54)	3,38%	(36)
Financiamentos e empréstimos	(642)	SELIC	6,40%	(41)	4,80%	(31)	3,20%	(21)
Financiamentos e empréstimos	(458.532)	CDI	6,39%	(29.300)	4,79%	(21.975)	3,20%	(14.650)
Mútuo financeiro	<u>(67.968)</u>	CDI	6,39%	<u>(4.343)</u>	4,79%	<u>(3.257)</u>	3,20%	<u>(2.172)</u>
Impacto no resultado				<u>(6.987)</u>		<u>(5.240)</u>		<u>(3.493)</u>
Impacto no resultado e no patrimônio líquido	<u>(109.279)</u>					<u>1.747</u>		<u>3.493</u>

g. Risco de moeda

A Empresa está sujeita ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Em relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Empresa garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Exposição à moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Empresa, conforme fornecido à Administração, baseia-se na sua política de gerenciamento de risco, conforme abaixo:

	2018		2017	
	R\$	USD	R\$	USD
Exposição em dólar - Passiva				
Financiamentos e empréstimos	(466.983)	(140.522)	(673.363)	(213.090)
Total	<u>(466.983)</u>	<u>(140.522)</u>	<u>(673.363)</u>	<u>(213.090)</u>

Análise de sensibilidade

A Empresa utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

Desta forma, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado originados por instrumentos financeiros, a Empresa analisa conjuntamente o instrumento de proteção e o objeto de proteção.

Para a análise de sensibilidade dos instrumentos de proteção cambial, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Como referência aos demais cenários, foram consideradas a deterioração e a apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada para apuração apresentados nos registros contábeis. Os cenários foram estimados com uma apreciação e desvalorização de 25% e 50%, respectivamente, do Real no cenário provável.

Com base nos saldos dos instrumentos de proteção e dos objetos protegidos em 31 de março de 2018, foram substituídas as taxas de câmbio e outros indexadores, quando aplicável, e calculadas as variações entre o novo saldo em Reais e o saldo em Reais em cada um dos cenários.

A tabela abaixo demonstra os eventuais impactos no resultado na hipótese dos respectivos cenários apresentados, devendo-se considerar o fato de que os contratos de exportação firmados para as próximas safras não estão sendo contemplados pela análise apresentada abaixo:

	Valor em	Apreciação R\$		Redução R\$	
	Saldo provável	25%	50%	25%	50%
Financiamentos e empréstimos	(466.983)	116.746	233.492	(116.746)	(233.492)
Impacto no resultado e no patrimônio líquido		116.746	233.492	(116.746)	(233.492)

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima foram obtidas com as fontes externas de mercado, como Bloomberg e BM&FBOVESPA.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa utiliza derivativos para gestão de risco de variação cambial decorrente de suas transações operacionais de compra e venda de *commodities* em moeda estrangeira. A administração utiliza *NDFs* na estratégia de gestão do risco de variação cambial.

A administração da Empresa mantém monitoramento permanente sobre os instrumentos financeiros derivativos contratados por meio dos seus controles internos.

Atualmente a Empresa utiliza o seguinte instrumento derivativo:

Non Derivable Forwards e Swap: A Empresa utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos em aberto, que foram contabilizados no resultado contábil da Empresa:

	2018	2017
Ativo circulante		
<i>Swap</i>	282	-
<i>NDF – Non derivable forward</i>	760	35.170
	<u>1.042</u>	<u>35.170</u>
Passivo circulante		
<i>NDF – Non derivable forward</i>	(1.257)	(1.072)
Mudança no valor justo dos instrumentos financeiros derivativos	<u>(215)</u>	<u>34.098</u>

27 Gestão de capital

A gestão de capital da Empresa é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para os quotistas e credores.

A dívida da Empresa para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	2018	2017
Total do passivo	1.278.973	1.318.279
(-) Caixa e equivalentes de caixa	<u>(142.770)</u>	<u>(69.294)</u>
(=) Dívida líquida (A)	<u>1.136.203</u>	<u>1.248.985</u>
Total do patrimônio líquido (B)	248.488	237.952
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	4,57	5,25

28 Compromissos com contratos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Empresa possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar no montante de 25.639,36 hectares sendo 6.870 hectares com partes relacionadas para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Empresa podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Empresa será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA.

(ii) Compromissos de venda de energia elétrica

A Empresa possui contratos de fornecimento de energia no montante 765.202 MWh, sendo 119.117MWh para entrega na próxima safra e o saldo remanescente até 2047.

(iii) Compromissos para comercialização de açúcar

A Empresa possui contrato para entrega futura de açúcar no montante de 440.000 toneladas para safra 2018/2019.

29 Demonstração de fluxos de caixas

As demonstrações dos fluxos de caixa elaboradas de acordo com CPC 03 R2.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na Empresa e de saldos em poder de bancos.

b. Distribuição de dividendos

Durante o exercício findo em 31 de março de 2018, a Empresa distribuiu dividendos no montante de R\$ 150.000 aos quais não possuíram efeito caixa, pois foram abatidos dos saldos de mútuos ativos.

30 Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2018, a cobertura de seguros contra riscos operacionais relacionados a Indústria era de R\$ 498.220 mil (448.220 mil em 2017).

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

**Demonstrações financeiras em
31 de março de 2017**

KPDS 194406

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanços patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	7
Demonstrações de resultados abrangentes	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11
Relatório da Diretoria	51



KPMG Auditores Independentes
Passeio das Castanheiras, 431 - Salas 407 a 411
Condomínio Triade - Torre Nova York - Parque Faber Castell
13561-384 - São Carlos/SP - Brasil
Caixa Postal 708 - CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 2106-6700, Fax +55 (16) 2106-6767
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Diretores e Quotistas da
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Orlândia - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no tópico "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. em 31 de março de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de março de 2016, a Empresa estava em processo de renegociação de prazos de pagamentos de alguns contratos de empréstimos e financiamentos e reclassificou do passivo circulante para passivo não circulante o montante de R\$ 259.505 mil. O montante reclassificado deveria ser mantido no passivo circulante em 31 de março de 2016 de acordo com o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e CPC 24 - Eventos Subsequente, em decorrência do referido processo de renegociação e os aditivos contratuais terem sido assinados em 31 de agosto de 2016.



Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Diretoria e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Diretoria, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Carlos, 14 de julho de 2017

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

André Luiz Monaretti
Contador CRC 1SP160909/O-3

Giovani Ricardo Pigatto
Contador CRC 1SP263189/O-7

Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2017	2016	Passivo	Nota	2017	2016
			(Reapresentado)				(Reapresentado)
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	10	69.294	64.707	Financiamentos e empréstimos	20	272.150	272.650
Instrumentos financeiros derivativos	28	35.170	26.894	Mútuo financeiro	15	69.636	-
Contas a receber de clientes	11	22.494	32.433	Fornecedores e outras contas a pagar	21	86.975	87.704
Estoques	12	59.459	87.105	Salários e férias a pagar		25.350	20.473
Ativo biológico	13	115.799	17.834	Impostos e contribuições a recolher		4.774	7.446
Adiantamentos a fornecedores	14	43.732	33.249	Instrumentos financeiros derivativos	28	1.072	-
Mútuo financeiro	15	374.698	182.707	Adiantamentos de clientes		707	487
Impostos a recuperar	16	4.851	18.340				
Outras contas a receber		3.358	3.624				
Total do ativo circulante		728.855	466.893	Total do passivo circulante		460.664	388.760
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Financiamentos e empréstimos	20	810.845	935.149
Impostos a recuperar	16	511	806	Provisão para contingências	22	46.770	45.568
Ativo fiscal diferido	17	41.111	76.673	Total do passivo não circulante		857.615	980.717
Depósitos judiciais		39.250	38.916				
Investimentos		24	24	Patrimônio líquido	23		
Imobilizado	18	746.480	826.143	Capital social		14.113	14.113
Total do ativo não circulante		827.376	942.562	Reserva de capital		63	63
				Reserva de reavaliação		15.837	16.367
				Lucros acumulados		207.939	9.435
				Total do patrimônio líquido		237.952	39.978
				Total do passivo		1.318.279	1.369.477
Total do ativo		1.556.231	1.409.455	Total do passivo e do patrimônio líquido		1.556.231	1.409.455

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	Nota	2017	2016
Receita operacional	24	1.017.106	1.000.772
Custo dos produtos vendidos	25	<u>(655.822)</u>	<u>(712.872)</u>
Lucro bruto		<u>361.284</u>	<u>287.900</u>
Outras receitas (despesas) operacionais			
Vendas	25	(66.032)	(49.724)
Administrativas e gerais	25	(65.915)	(48.910)
Outras receitas operacionais líquidas	26	<u>13.653</u>	<u>8.234</u>
Lucro antes das receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas e dos impostos		<u>242.990</u>	<u>197.500</u>
Despesas financeiras	27	(249.404)	(547.405)
Receitas financeiras	27	<u>306.586</u>	<u>368.880</u>
Financeiras e cambiais líquidas		<u>57.182</u>	<u>(178.525)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>300.172</u>	<u>18.975</u>
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	17	(66.106)	(12.980)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	17	<u>(35.562)</u>	<u>20.969</u>
Lucro líquido do exercício		<u><u>198.504</u></u>	<u><u>26.964</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	2017	2016
Resultados do exercício	<u>198.504</u>	<u>26.964</u>
Resultado abrangente total	<u><u>198.504</u></u>	<u><u>26.964</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	Capital			Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Lucros acumulados	Total
	Subscrito	A integralizar	Subscrito e integralizado				
Saldos em 1º de abril de 2015	89.108	(1.028)	88.080	63	10.093	359.933	458.169
Aumento da reserva de reavaliação decorrente de incorporação (Nota explicativa nº2)	-	-	-	-	6.488	-	6.488
Realização de reserva de reavaliação	-	-	-	-	(214)	-	(214)
Aumento de capital com lucros acumulados conforme ata de reunião dos sócios - realizada em 30/11/2015	370.391	-	370.391	-	-	(370.391)	-
Redução do capital social da Sociedade, por incorp.da controladora, conforme ata de reunião dos sócios - realizada em 30/11/15 (Nota explicativa nº2)	(444.358)	-	(444.358)	-	-	-	(444.358)
Prejuízos adquiridos por meio de incorporação reversa	-	-	-	-	-	(7.071)	(7.071)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	26.964	26.964
Saldos em 31 de março de 2016 (Reapresentado)	15.141	(1.028)	14.113	63	16.367	9.435	39.978
Realização da reserva de reavaliação	-	-	-	-	(530)	-	(530)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	198.504	198.504
Saldos em 31 de março de 2017	15.141	(1.028)	14.113	63	15.837	207.939	237.952

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	2017	2016 (Reapresentado)
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	198.504	26.964
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	165.496	82.294
Consumo do ativo biológico - Tratos culturais	17.834	-
Custo residual do ativo imobilizado baixado	2.718	1.353
Provisão para contingências	1.202	(24.128)
Juros e variação cambial provisionados de financiamentos e empréstimos e mútuos financeiros	85.969	289.548
Imposto de renda e contribuição social - diferido	35.562	(20.969)
Instrumentos financeiros derivativos	(7.204)	(26.894)
 Variação nas contas de ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	9.939	(7.651)
Estoques	27.646	45.276
Adiantamentos a fornecedores	(10.483)	92.081
Impostos a recuperar	13.784	2.069
Outras contas a receber e demais contas do ativo	(68)	(81.291)
Fornecedores e outras contas a pagar	(729)	10.886
Impostos e contribuições a recolher	(2.672)	(1.303)
Adiantamentos de clientes	220	(5.119)
Salários e férias a pagar	4.877	11.706
Juros e variação cambial pagos	(79.747)	(90.588)
 Caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais	<u>462.848</u>	<u>304.234</u>
 Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Imobilizado	(89.081)	(114.224)
Aplicações em tratos culturais	(115.799)	(17.834)
Mútuo financeiro	<u>(147.270)</u>	<u>(86.175)</u>
 Caixa e equivalentes de caixa aplicados nas atividades de investimentos	<u>(352.150)</u>	<u>(218.233)</u>
 Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento de caixa advindo de incorporação	-	35
Empréstimos tomados	221.638	310.324
Mútuo financeiro	68.030	-
Financiamentos e empréstimos	<u>(395.779)</u>	<u>(360.260)</u>
 Caixa e equivalentes de caixa aplicados nas atividades de financiamentos	<u>(106.111)</u>	<u>(49.901)</u>
 Aumento no caixa e equivalentes de caixa	<u>4.587</u>	<u>36.100</u>
 Caixa e equivalentes de caixa em 1º de abril	<u>64.707</u>	<u>28.607</u>
 Caixa e equivalentes de caixa em 31 de março	<u>69.294</u>	<u>64.707</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. tem sua unidade operacional localizada na Fazenda São José da Glória - Rodovia SP. 425 - KM 47, cidade de Guaira, Estado de São Paulo, e tem como atividade preponderante a fabricação e o comércio de açúcar, etanol e energia elétrica. Sendo 100% do açúcar comercializado no mercado externo. Do total de matéria-prima (cana de açúcar) consumida, a maioria é produzida por partes relacionadas, adquirida por preços praticados em conformidade com o Regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana de Açúcar no Estado de São Paulo determinado pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo). Durante o exercício a Empresa consumiu 6.441.028 toneladas (6.735.210 toneladas em 2016) de cana-de-açúcar.

2 Aspectos societários

Incorporação integral Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda.

Em 30 de novembro de 2015, os quotistas da Empresa aprovaram a incorporação integral do acervo líquido da então controladora Oswaldo Ribeiro de Mendonça (Holding), objetivando a manutenção de uma única estrutura operacional e administrativa, viabilizando redução de custos para as partes envolvidas e agilidade na tomada de decisões pelos administradores, conforme protocolo e justificativa apresentado junto a Empresa.

O acervo líquido contábil incorporado com base no laudo de avaliação de 30 de novembro de 2015, esta apresentado como segue:

<i>Ativo circulante</i>	99.392
Disponível	35
Conta corrente	99.356
Impostos a recuperar	1
<i>Ativo não circulante</i>	471.048
Outras contas a receber	1.589
Depósitos judiciais	1.152
Investimentos	468.307
Ativo total	570.440
<i>Passivo circulante</i>	56.192
Outras contas a pagar	46.725
Empréstimos e financiamentos	7.635
Outras obrigações	1.832
<i>Passivo não circulante</i>	483.882
Outras contas a pagar	449.172
Empréstimos e financiamentos	34.710
Passivo total	540.074
Capital subscrito	67.431
Reserva de reavaliação controlada	9.767
Reserva de reavaliação reflexa	6.488
Prejuízos acumulados	(53.318)
Patrimônio líquido	30.368

Alterações societárias

Em decorrência da incorporação, houve as seguintes consequências societárias: Transferência de reserva de reavaliação no valor de R\$ 16.255, até então contabilizadas nas demonstrações financeiras da Oswaldo Ribeiro de Mendonça na rubrica de Reserva de reavaliação reversa. Redução do capital social da sociedade no montante global de R\$ 444.358, passando o capital social integralizado da Empresa de R\$ 458.471 para R\$ 14.113. Desta forma a Empresa recebeu a totalidade do acervo patrimonial da Oswaldo Ribeiro de Mendonça na condição de sucessora a título universal.

Adicionalmente houve o ingresso das Sras. Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça e Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo, bem como dos Srs. José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Marcelo Ribeiro de Mendonça, no quadro societário da Empresa. Tais sócios efetuaram uma integralização de capital no ato no valor de R\$ 194 (Cento e noventa e quatro reais), passando assim o capital social da Empresa de R\$ 14.113.235 (Quatorze milhões, cento e treze mil e duzentos e trinta e cinco reais) para R\$ 14.113.429 (Quatorze milhões, cento e treze mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (em relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com a utilização pela Administração na sua gestão.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 14 de julho de 2017. Após a sua emissão, somente os quotistas tem o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Empresa estão apresentadas na nota explicativa nº 8.

4 Reapresentação de valores correspondentes

a. Mudanças nas políticas contábeis devido a adoção de modificações nas normas Contábeis

A Empresa adotou a partir de 1º de abril de 2016 as modificações as normas CPC 27 - Ativo imobilizado e CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola. Com as modificações, os ativos biológicos para produção, no caso da Empresa, soqueiras de cana-de-açúcar, não mais fazem parte do escopo do CPC 29 e devem ser contabilizadas de acordo com o CPC 27, ou seja, custo menos exaustão acumulada e eventual perda por *impairment*. O ativo biológico consumível, no caso da Empresa, cana em pé, até que sejam colhidos, devem ser mensurados ao valor justo e continuam no escopo do CPC 29.

A data de transição das normas foi 1º de abril de 2016, início do período comparativo mais antigo das Demonstrações Financeiras, pois em 1º de abril de 2015 a Empresa não possuía soqueiras de cana-de-açúcar.

b. Correção de erros imateriais

Durante o ano de 2017, a Companhia identificou valores referente a Mútuos financeiros, que foram classificados como Outras contas à receber nas suas demonstrações financeiras referente ao exercício findo em março de 2016. Dessa forma, estes valores tiveram que ser reclassificados para a rubrica adequada. Os valores foram corrigidos reapresentando cada um dos valores nas demonstrações financeiras afetadas no exercício anterior.

Os impactos nos balanços patrimoniais e demonstrações dos fluxos de caixa da Empresa em 31 de março de 2016 estão demonstrados abaixo:

Balanco patrimonial	Divulgado anteriormente 31/03/2016	Aplicação da adoção CPC 29 e CPC 27 / Correção de erros	Reapresentado 01/04/2016
Ativos			
Ativo biológico (Nota explicativa nº 13)	-	17.834 (a)	17.834
Estoques	104.939	(17.834) (a)	87.105
Mútuo financeiro	-	182.707 (b)	182.707
Outras contas a receber	186.331	(182.707) (b)	3.624
Outros ativos	175.623	-	175.623
Ativo circulante	466.893	-	466.893
Outros ativos	942.562	-	942.562
Ativo não circulante	942.562	-	942.562
Total do ativo	1.409.455	-	1.409.455
Demonstrações dos fluxos de caixa	Divulgado anteriormente 31/03/2016	Aplicação da adoção CPC 29 e CPC 27 / Correção de erros	Reapresentado 01/04/2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Estoques	27.442	17.834 (a)	45.276
Juros e variação cambial provisionados de financiamentos e empréstimos e mútuos financeiros	298.486	(8.938) (b)	289.548
Outras contas a receber e demais contas do ativo	(176.404)	95.113 (b)	(81.291)
Outras atividades operacionais	50.701	-	50.701
Atividades operacionais	200.225	104.009	304.234
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aplicação em tratamentos culturais	-	(17.834) (a)	(17.834)
Mútuo financeiro	-	(86.175) (b)	(86.175)
Imobilizado	(114.224)	-	(114.224)
Atividades de investimentos	(114.224)	(104.009)	(218.233)
Atividades de financiamentos	(49.901)	-	(49.901)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	36.100	-	36.100

5 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

6 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e as premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis, que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 28** - Instrumentos financeiros.

b. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de março de 2018 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 18** - Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis do ativo imobilizado;
- **Nota Explicativa nº 17** - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;
- **Nota Explicativa nº 18** - Vida útil dos ativos imobilizados; e
- **Nota Explicativa nº 22** - Reconhecimento e mensuração de provisões para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e a magnitude das saídas de recursos.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *Inputs*, exceto os preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3:** *Inputs*, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 28** - Instrumentos financeiros.

7 Base de mensuração

As demonstrações financeiras da Empresa foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

8 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

(i) Venda de produtos

A receita operacional da venda de bens, no curso normal das atividades, é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos, inerentes à propriedade dos bens, foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos, quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável e quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais do contrato de venda. Para a venda de produtos, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue ao cliente.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita operacional do curso normal das atividades da Empresa é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados puderem ser estimados de maneira confiável e quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável. A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso.

A Empresa possui contratos firmados para entrega de energia elétrica, baseado em leilões efetuados pelo órgão Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Conforme nota explicativa nº 30 os contratos possuem vencimento em 2026 e estão remunerados a preço fixo.

b. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Receita de juros sobre aplicações financeiras e mútuos a receber;
- Despesas de juros sobre financiamentos e empréstimos;
- Tarifas bancárias;
- Juros diversos;
- Descontos obtidos;
- Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; e
- Ganho/perdas líquidos de instrumentos financeiros derivativos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

c. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários, denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários, que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira não são convertidos.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa o tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social - diferidos

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de informações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no período são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

g. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, estas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

A Empresa realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para os exercícios corrente e comparativo, são as seguintes:

Edificações	32 anos
Móveis e utensílios	12 anos
Equipamentos e instalações industriais	25 anos
Veículos	12 anos
Máquinas e implementos agrícolas	10 anos
Outros	10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro, e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A depreciação das parcelas da mais-valia dos bens reavaliados da Empresa é registrada diretamente no patrimônio líquido, a débito de reavaliação, não transitando pelo custo de produção/resultado.

h. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda. Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo despesas de transporte. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte.

i. Instrumentos financeiros

A Empresa classifica ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado, ativos financeiros mantidos até o vencimento e empréstimos e recebíveis.

A Empresa classifica passivos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e outros passivos financeiros.

(i) Ativos e passivos financeiros não derivativos - Reconhecimento e desreconhecimento

A Empresa reconhece os empréstimos e recebíveis e os instrumentos de dívida inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos na data da negociação quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Empresa em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

Os ativos ou os passivos financeiros são compensados, e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(ii) Ativos financeiros não derivativos - Mensuração

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

Caixa e equivalentes de caixa

Nas demonstrações dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem saldos negativos de contas garantidas que são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa da Empresa.

(iii) Passivos financeiros não derivativos - Mensuração

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de resultado são mensurados pelo valor e mudanças no valor desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício.

A Empresa possui os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar.

(iv) Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido. Vide Nota Explicativa nº 23.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso certos critérios sejam atingidos.

Derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo; quaisquer custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são registrados no resultado.

j. Redução ao valor recuperável (impairment)

(i) Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, são avaliados em cada data de balanço para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui:

- Inadimplência ou atrasos do devedor;
- Reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- O desaparecimento de um mercado ativo para o instrumento devido a dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Para investimentos em títulos patrimoniais, evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável inclui um declínio significativo ou prolongado no seu valor justo abaixo do custo.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Empresa considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Empresa utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada com a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Empresa considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados.

Quando um evento subsequente indica uma redução da perda, a provisão é revertida através do resultado.

A Administração da Empresa não identificou nenhuma evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2017.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e o imposto de renda e a contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

O valor recuperável de um ativo ou a unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos os custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa.

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às unidades geradoras de caixa são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta unidade geradora de caixa, e então para redução do valor contábil dos outros ativos da unidade geradora de caixa de forma *pro rata*.

A Administração da Empresa não identificou nenhuma evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2017.

k. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

9 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2017. A Empresa não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. A Empresa não planeja adotar estas normas de forma antecipada, a seguir são destacadas as principais alterações:

Iniciativa de Divulgação (Alterações ao CPC 26/IAS 7)

As alterações requerem divulgações adicionais que permitam aos usuários das demonstrações financeiras entender e avaliar as mudanças nos passivos decorrentes de atividades de financiamento, tanto mudanças decorrentes de fluxos de caixa quanto outras mudanças.

As alterações são efetivas para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2017. A adoção antecipada é permitida somente para demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs.

Reconhecimento de Impostos Diferidos Ativos para Perdas Não Realizadas (Alterações ao CPC 32/IAS 12)

As alterações esclarecem a contabilização de impostos diferidos ativos para perdas não realizadas em instrumentos de dívida mensurados a valor justo.

As alterações são efetivas para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2017, com adoção antecipada permitida somente para demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs.

A Empresa ainda não avaliou o potencial impacto em suas demonstrações financeiras.

IFRS 15 *Revenue from Contracts with Customers* (CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente)

A IFRS 15 (CPC 47) introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida, e como a receita é mensurada. A IFRS 15 (CPC 47) substitui as atuais normas para o reconhecimento de receitas, incluindo o CPC 30 (IAS 18) Receitas e CPC 17 (IAS 11) Contratos de Construção.

A IFRS 15 (CPC 47) entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018. A adoção antecipada é permitida somente para demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs.

A Empresa não iniciou uma avaliação inicial do potencial impacto da adoção da IFRS 15 (CPC 47) em suas demonstrações financeiras.

IFRS 9 *Financial Instruments* (CPC 48 Instrumentos Financeiros)

A IFRS 9 (CPC 48) substitui as orientações existentes na IAS 39 (CPC 38) Instrumentos Financeiros:

Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 (CPC 48) inclui novos modelos para a classificação e mensuração de instrumentos financeiros e a mensuração de perdas esperadas de crédito para ativos financeiros e contratuais, como também novos requisitos sobre a contabilização de *hedge*. A nova norma mantém as orientações existentes sobre o reconhecimento e desreconhecimento de instrumentos financeiros da IAS 39 (CPC 38).

A IFRS 9 (CPC 48) entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2018, com adoção antecipada permitida somente para demonstrações financeiras de acordo com as IFRS.

O impacto efetivo da adoção da IFRS 9 (CPC 48) nas demonstrações financeiras da Empresa em 2018 não pode ser estimado com confiança, pois dependerá dos instrumentos financeiros que a Empresa detiver e das condições econômicas em 2018, bem como de decisões e julgamentos contábeis que a Empresa fará no futuro. A nova norma exigirá que a Empresa revise seus processos contábeis e controles internos relacionados à classificação e mensuração de instrumentos financeiros e essas alterações ainda não estão finalizadas.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Empresa não iniciou uma avaliação inicial do potencial impacto da adoção da IFRS 9 (CPC 48) em suas demonstrações financeiras.

IFRS 16 *Leases* (Arrendamentos)

A IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

A norma é efetiva para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2019. A adoção antecipada é permitida somente para demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs e apenas para entidades que aplicam a IFRS 15 (CPC 47) Receitas de Contratos com Clientes em ou antes da data de aplicação inicial da IFRS 16.

A Empresa não iniciou uma avaliação inicial do potencial impacto em suas demonstrações financeiras.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

10 Caixa e equivalentes de caixa

	2017	2016
Caixa e bancos	14.660	3.975
Aplicações financeiras	<u>54.634</u>	<u>60.732</u>
	<u>69.294</u>	<u>64.707</u>

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se à Taxa Referencial e ao Certificado de Depósito Bancário (CDB), remunerados à taxa média de 100,31% (90% em 2016) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), tendo como contraparte bancos de primeira linha para minimizar o risco de crédito. Esta política está sendo adotada pela Empresa no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 28.

11 Contas a receber de clientes

	2017	2016
Clientes no país	22.494	20.436
Cliente no exterior	-	11.633
Partes relacionadas (nota explicativa nº 19)	<u>-</u>	<u>364</u>
	<u>22.494</u>	<u>32.433</u>

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2017 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável, relacionados a contas a receber e a outros recebíveis, é divulgada na Nota Explicativa nº 28.

12 Estoques

	2017	2016 (Reapresentado)
Açúcar	14.127	43.306
Etanol	21.644	21.073
Almoxarifado	23.688	22.726
	<u>59.459</u>	<u>87.105</u>

Em 31 de março de 2017, a Empresa possuía um valor de R\$ 1.559 (idêntico em 2016) de provisão para obsolescência reduzido dos estoques de almoxarifado.

- (i) Em função da compra da soqueira via condomínio agrícola, a Empresa iniciou o processo de investimento no canavial durante o período de entressafra o que gerou tais custos com tratos.

13 Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

Saldo em 31 de março de 2016 (Reapresentado)	<u>17.834</u>
Aumento devido aos tratos culturais	115.799
Diminuição devido a colheita	<u>(17.834)</u>
Saldo em 31 de março de 2017	<u>115.799</u>

Durante o exercício findo em 31 de março de 2016 a Empresa adquiriu lotes de soqueiras, junto ao condomínio agrícola se tornando assim, uma Agroindústria. A aquisição ocorreu no dia 22/12/2015, desta forma os custos despendidos sobre o ativo biológico se iniciaram a partir desta data, uma vez que os custos de aquisição das soqueiras foram alocados diretamente na rubrica de Ativo imobilizado.

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	2017	2016
Área (hectares)	59.569	13.346
Produtividade (toneladas de cana por hectare)	81,70	84,69
Quantidade de ATR (kg)	136,16	136,39
Preço do Kg de ATR médio (R\$/kg)	0,65	0,56

Em 31 de março de 2017 a taxa de desconto utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 9,3% ao ano. Durante a execução do cálculo para determinação do valor justo do ativo biológico, foi identificado que o mesmo se aproxima substancialmente dos valores correspondentes já mensurados e, portanto, não foi efetuado o reconhecimento contábil do valor justo.

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, conseqüentemente, nos resultados operacionais da Empresa, por influenciarem as safras, aumentando ou reduzindo o volume de colheita.

O período de colheita anual de cana na região de São Paulo, geralmente começa entre abril e maio, e termina entre novembro e dezembro. Isso cria variações de estoques, que geralmente encontram-se mais elevado em novembro e dezembro, para cobrir as vendas na entressafra (dezembro a abril) e um grau de sazonalidade no lucro bruto, que tende a ser menor no último trimestre do ano fiscal (outubro a dezembro).

14 Adiantamentos a fornecedores

	2017	2016
Matéria-prima		
Diversos (i)	40.620	30.908
Marcelo Ribeiro de Mendonça (Nota Explicativa nº 19) (i)	-	44
	<u>40.620</u>	<u>30.952</u>
Materiais diversos e serviços		
Diversos	3.112	2.297
	<u>3.112</u>	<u>2.297</u>
	<u>43.732</u>	<u>33.249</u>

- (i) Refere-se a adiantamento para futuro fornecimento de cana-de-açúcar que será compensado por ocasião do encerramento da safra com os saldos de fornecimento de cana-de-açúcar. Os saldos de adiantamento a fornecedores de matéria-prima não possuem atualização monetária, e os saldos de fornecimento de cana serão apurados tomando-se por base o sistema de remuneração da tonelada de cana-de-açúcar pela qualidade, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Regulamento dos Negócios de Compra e Venda de Cana-de-Açúcar no Estado de São Paulo, estabelecido pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol do Estado de São Paulo).

15 Mútuo financeiro

	<u>Ativo</u>		<u>Passivo</u>	
	2017	2016	2017	2016
		(Reapresentado)		
Mútuos a receber (Nota Explicativa nº 19) / (i)	374.698	182.707	69.636	-
	<u>374.698</u>	<u>182.707</u>	<u>69.636</u>	<u>-</u>

- (i) Refere-se a mútuos financeiros que incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada "Taxa CDI", capitalizada de *spread* de 6,00% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contratos está previsto para 31 de dezembro de 2017.

16 Impostos a recuperar

	2017	2016
IRPJ e CSLL	2.892	15.343
ICMS sobre ativo imobilizado	952	1.476
IPI	734	733
COFINS	183	230
ICMS	340	172
PIS	221	174
IRRF	40	1.018
	<u>5.362</u>	<u>19.146</u>
Ativo circulante	4.851	18.340
Ativo não circulante	511	806

17 Imposto de renda e contribuição social diferidos

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultados foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Resultado	
	2017	2016	2017	2016
Prejuízos fiscais de imposto de renda	21.875	43.674	(21.799)	19.895
Base negativa de contribuição social	7.826	8.595	(769)	7113
Provisões para contingências	15.902	15.673	229	(5.779)
Outras provisões	6.882	-	6.882	(8.407)
Provisão para estoque obsoleto	530	530	-	-
Provisão para perda de investimentos	54	54	-	-
IR/CS sobre Agio incorporado	-	17.291	(17.291)	17.291
Valor justo derivativos	(11.958)	(9.144)	(2.814)	(9.144)
	<u>41.111</u>	<u>76.673</u>	<u>(35.562)</u>	<u>20.969</u>

A Administração considera que os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizados na proporção da resolução final das contingências e dos eventos.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2017

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	2017	2016
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	300.172	18.975
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	<u>(102.058)</u>	<u>(6.452)</u>
Adições permanentes	(2.870)	(4.254)
Exclusões permanentes	192	1.162
Incentivos Fiscais	3.069	-
Outros	-	242
Efeito de IR/CS diferido sobre incorporação	<u>-</u>	<u>17.291</u>
	<u>(101.668)</u>	<u>7.990</u>
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	(66.106)	(12.980)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	<u>(35.562)</u>	<u>20.969</u>
	<u>(101.668)</u>	<u>7.989</u>
Alíquota fiscal efetiva	34%	42%

18 Imobilizado

	Edificações	Móveis e utensílios	Equipamentos e instalações industriais	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Terras	Obras em andamento	Manutenção entressafra	Safras fundadas	Outros	Total
Custo											
Saldos em 31 de março 2015	73.621	12.042	513.588	157.410	45.814	9.120	4.409	28.311	-	2.652	846.967
Adições	-	954	770	9.150	38.596	-	5.989	23.237	452.103	69	530.868
Baixas	-	(322)	(154)	(2.373)	(480)	-	-	(8.314)	-	-	(11.643)
Transferências	3.801	219	3.871	1.228	258	-	(8.134)	(1.243)	-	-	-
Saldos em 31 de março 2016	<u>77.422</u>	<u>12.893</u>	<u>518.075</u>	<u>165.415</u>	<u>84.188</u>	<u>9.120</u>	<u>2.264</u>	<u>41.991</u>	<u>452.103</u>	<u>2.721</u>	<u>1.366.192</u>
Adições	-	283	446	2.621	290	-	2.762	71.318	29.967	215	107.902
Baixas	-	(292)	(259)	(3.315)	(215)	-	(1.016)	(53.900)	(24.261)	-	(83.258)
Transferências	-	-	370	4.101	663	-	(999)	(4.135)	-	-	-
Saldos em 31 de março 2017	<u>77.422</u>	<u>12.884</u>	<u>518.632</u>	<u>168.822</u>	<u>84.926</u>	<u>9.120</u>	<u>3.011</u>	<u>55.274</u>	<u>457.809</u>	<u>2.936</u>	<u>1.390.836</u>
Depreciação											
Saldo em 31 de março de 2015	(24.412)	(8.011)	(351.384)	(84.264)	(33.999)	-	-	-	-	(1.434)	(503.504)
Depreciação	(2.523)	(1.099)	(16.002)	(13.070)	(5.662)	-	-	-	-	(165)	(38.521)
Baixas	-	304	152	1.520	-	-	-	-	-	-	1.976
Saldo em 31 de março de 2016	<u>(26.935)</u>	<u>(8.806)</u>	<u>(367.234)</u>	<u>(95.814)</u>	<u>(39.661)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(1.599)</u>	<u>(540.049)</u>
Depreciação	(2.270)	(977)	(15.751)	(12.032)	(5.744)	-	-	-	(75.504)	(167)	(112.445)
Baixas	-	254	260	2.153	30	-	-	-	5.441	-	8.138
Saldo em 31 de março de 2017	<u>(29.205)</u>	<u>(9.529)</u>	<u>(382.725)</u>	<u>(105.693)</u>	<u>(45.375)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(70.063)</u>	<u>(1.766)</u>	<u>(644.356)</u>
Valor contábil líquido											
Em 31 de março de 2016	50.487	4.087	150.841	69.601	44.527	9.120	2.264	41.991	452.103	1.122	826.143
Em 31 de março de 2017	48.217	3.355	135.907	63.129	39.551	9.120	3.011	55.274	387.746	1.170	746.480

a. Análise do valor de recuperação

De acordo com o CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a Empresa avalia, ao final de cada exercício, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação. Tal avaliação foi baseada em fontes externas e internas de informação, considerando variações em taxas de juros, mudanças em condições de mercado, entre outras. O resultado de tal avaliação não apontou a necessidade de provisão para redução ao valor recuperável destes ativos, não havendo, portanto, perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

b. Garantias

A Empresa possui alguns ativos adquiridos por meio de FINAME que garantem a própria operação.

c. Aquisição Safra fundada

Durante o exercício findo em 31 de março de 2016 a Empresa adquiriu dois lotes de soqueiras, junto ao condomínio agrícola. A aquisição ocorreu através de um laudo de avaliação da soqueira datado em 22/12/2015. A metodologia de cálculo utilizada para valorização das soqueiras foi o método de fluxo de caixa descontado. O valor da aquisição foi de R\$ 452.103, que foi liquidado através de compensação de débitos existentes junto aos vendedores.

Com esta transação a Empresa passou a ser detentora dos contratos de arrendamentos e parcerias agrícolas firmados pelo condomínio agrícola.

d. Aquisição de maquinário

Em função da compra da safra fundada junto ao condomínio agrícola a Empresa, adquiriu durante o exercício findo em 31 de março de 2016, grande volume de maquinários e equipamento junto ao condomínio, para manutenção das áreas agrícolas.

19 Partes relacionadas

Remuneração de pessoal chave da Administração

As pessoas chave da Administração da Empresa não foram remuneradas nos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016.

A Empresa não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Outras operações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2016, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com a Empresa e suas partes relacionadas para os respectivos tipos de operações:

a. Principais saldos

	2017	2016
Ativo		
Ativo circulante		
Adiantamento a fornecedores de matéria-prima (Nota nº14)		
Marcelo Ribeiro de Mendonça	-	44
	<u>-</u>	<u>44</u>
Contas a receber de clientes (Locação de equipamentos) (Nota nº11)		
Central Energética Morrinhos	-	364
	<u>-</u>	<u>364</u>
Mútuos financeiros (Nota nº 15)		
Condomínio José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	371.998	175.065
Joatão Empreendimentos Imob. Part.	2.700	2.700
Central Energética Morrinhos	-	4.942
	<u>374.698</u>	<u>182.707</u>
Outras contas a receber		
Therezinha C.V.Mendonça	514	514
Marcelo Ribeiro de Mendonça	830	830
	<u>1.344</u>	<u>1.344</u>
Total do ativo circulante	<u>376.042</u>	<u>184.459</u>
Passivo		
Passivo circulante		
Fornecedores de cana e outros (Nota nº 21)		
Josimara Ribeiro de Mendonça	-	827
ORM Agropecuária e Participações S/A	2.985	-
Marcelo Ribeiro de Mendonça	1.670	1.713
Marcelo Ribeiro de Mendonça e outros	-	607
Colorado comércio de máquinas agrícolas	-	293
	<u>4.655</u>	<u>3.440</u>
Mútuos financeiros (Nota nº 15)		
Central Energética Morrinhos	69.636	-
	<u>69.636</u>	<u>-</u>
Total do passivo circulante	<u>74.291</u>	<u>3.440</u>

b. Transações que afetaram o resultado

	2017	2016
Receitas		
Receita de aluguel e outros		
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	-	1.880
Rateio de despesas de Mão-de-obra		
Central Energética Morrinhos S.A	4.084	3.311
Locação de Transbordo		
Central Energética Morrinhos S.A	5.008	4.389
	9.092	9.580
Despesas		
Compra de matéria prima (cana) (i)		
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros	-	(211.048)
ORM Agropecuária e Participações S/A	(41.099)	-
Josimara Ribeiro de Mendonça de Camargo	(4.552)	(4.097)
Marcelo Ribeiro de Mendonça e Outros	(4.305)	(11.024)
Marcelo Ribeiro de Mendonça	(9.563)	(4.003)
	(59.519)	(230.172)
Financeiras		
Juros sobre contratos de mútuos à receber (nota explicativa nº27)		
Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda. (ii)	-	46.922
Central Energética Morrinhos S.A (ii)	458	2.961
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros	44.721	10.171
	45.179	60.054
Juros sobre contratos de mútuos à pagar (nota explicativa nº27)		
Central Energética Morrinhos S.A (ii)	(1.606)	-
	(6.854)	(160.538)

- (i) Refere-se à aquisição de cana-de-açúcar referente a 188.704 (3.951.931 em 2016) toneladas de cana de açúcar que foram precificadas pelo valor estabelecido pelo CONSECANA-SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar de Etanol do Estado de São Paulo).
- (ii) Refere-se a mútuos a receber com incidência de encargos financeiros à taxa de 100% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mais 6% a.a. que será liquidada em 31 de dezembro de 2017.

20 Financiamentos e empréstimos

Tipo	Moeda	Encargos financeiros		Vencimentos safra	2017		2016	
		Indexador	Taxa média anual de juros - %		Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Adiantamento de Contrato de Cambio - ACC	Dólar	-	7,4	2017 a 2020	172.936	421.545	122.057	504.132
Cédula de Crédito Exportação	Dólar	CDI	2,6	2017 a 2018	8.036	8.000	-	-
Cédula de Crédito Exportação	Dólar	-	7,6	2017 a 2020	3.856	58.990	14.877	40.289
Cédula de Crédito Exportação	Reais	CDI	4	2017 a 2019	12.185	17.143	395	255
Conta Garantida	Reais	-	17,5	2017	114	-	114	-
Cédula de Crédito - Industrial	Reais	CDI	2,6	2017 a 2020	57.629	287.159	74.333	355.825
Finem	Reais	TJLP	9,25	2017	5.063	-	40.781	4.977
Finem	Reais	Cesta de moedas	3,31	2017	1.790	-	6.245	2051
Finem	Reais	Cesta de moedas	3,4	2017 a 2019	-	-	108	611
Finame	Reais	TJLP	10	2017 a 2022	450	838	880	547
Finame	Reais	-	5,8	2016 a 2023	7.820	17.170	8.609	23.917
Leasing financeiro	Reais	-	3,7	2017	2.271	-	4.251	2.545
					<u>272.150</u>	<u>810.845</u>	<u>272.650</u>	<u>935.149</u>

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por alienação fiduciária dos bens e avais de diretores.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

Safra	2017	2016
2017/2018	-	242.806
2018/2019	320.021	293.650
2019/2020	256.989	218.402
2020/2021	231.814	178.482
2022/2023	<u>2.021</u>	<u>1.809</u>
	<u>810.845</u>	<u>935.149</u>

Cláusulas restritivas de contratos de financiamentos

A Empresa possui contratos de financiamentos e empréstimos aos quais possuem cláusulas restritivas, baseadas em indicadores financeiros. Durante o exercício findo em 31 de março de 2017, todas as cláusulas foram cumpridas. Vide Nota Explicativa nº 28 de instrumentos financeiros.

21 Fornecedores

	2017	2016
Fornecedores de cana		
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 19)	4.655	3.147
Diversos	<u>47.345</u>	<u>18.838</u>
	<u>52.000</u>	<u>21.985</u>
Fornecedores de bens e serviços		
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 19)	-	293
Fornecedores de bens e serviços diversos	<u>34.975</u>	<u>65.426</u>
	<u>86.975</u>	<u>87.704</u>

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2017 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a pagar é de curto prazo.

22 Provisão para contingências

A Empresa é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração da Empresa como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. A Empresa classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos da Empresa. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	2017	2016
Tributárias		
IPI(a)	25.196	25.196
ICMS (b)	12.775	11.531
Multa IPI/COFINS (c)	584	584
COFINS (c)	1.038	1.038
PIS (c)	146	146
Contribuição social (d)	4.371	4.371
Imposto de renda (d)	2.256	2.256
Trabalhistas	308	308
Outros	96	138
	<u>46.770</u>	<u>45.568</u>

- (a) IPI
Para a suspensão da exigibilidade do referido tributo, relativo à venda de açúcares, foram obtidas liminares em mandados de segurança que questionam a constitucionalidade dessa exigência, a saber:
- Imposto destacado nas notas fiscais de vendas de açúcar a clientes, ocorridas no período de abril de 1994 a maio de 1995, no montante de R\$ 3.618 (idêntico em 2016), integralmente depositado em juízo e demonstrado no ativo não circulante.
 - Imposto destacado nas notas fiscais de vendas de açúcar a clientes não contribuintes deste imposto, ocorridas no período de junho de 1995 a maio de 1996, no montante de R\$ 1.150 (idêntico em 2016), integralmente depositado em juízo e demonstrado no ativo não circulante.
 - Imposto incidente sobre as vendas de açúcar ocorridas a partir de 17 de novembro de 1997, não destacado nas notas fiscais de venda de açúcar, provisionado às alíquotas de 18% até dezembro de 1997, 12% em 1998 e 5% de 1999 a abril de 2005, no total de R\$ 12.862 (idêntico em 2016), para os quais há depósito judicial correspondente. Os valores relativos à safra 2000/2001, que montam a R\$ 7.570 (idêntico em 2016), deixaram de ser atualizados durante o exercício pelo fato de esses valores terem sido depositados judicialmente.
- (b) ICMS
Autos de infração lavrados pelas Autoridades Fiscais, devidamente corrigidos, referentes à diferença entre o imposto calculado com base na alíquota máxima e o calculado com base na alíquota reduzida aplicada nas operações de venda de açúcar para empresas sediadas no Estado de São Paulo, devido à falta de comprovação do recebimento dessa mercadoria no seu destino.

Em 17 de junho de 2013, foi lavrado um auto de infração devido à Empresa ter se creditado de valores a título de ICMS no período de janeiro de 2008 a novembro de 2009 e de dezembro de 2009 a dezembro de 2011, devido à aquisição de ativos imobilizados não relacionados diretamente com o setor de industrialização, produção ou comercialização do estabelecimento, sendo reconhecido com multas e juros no montante de R\$ 7.889.

Os autos de infração estão sendo contestados administrativa e judicialmente.

- (c) COFINS e PIS
Representados pelos seguintes processos:
- Tributos incidentes sobre outras receitas operacionais relativas aos períodos de fevereiro de 1999 a janeiro de 2004 para a COFINS e de fevereiro de 1999 a novembro de 2002 para o PIS, incluindo os encargos incidentes. No exercício de 2003, houve provisão adicional para COFINS no montante de R\$ 584, relativa à multa de ofício apurada em auto de infração de 22 de outubro de 2002. Em maio de 2011, houve êxito em parte do processo pela Empresa, sendo o valor residual total, que continua em discussão administrativa R\$ 362 (idêntico a 2015).
 - Diferenças no recolhimento do PIS, apuradas mediante procedimento de fiscalização do período de 1992 a 1999, conforme auto de infração lavrado em janeiro de 2002, no montante de R\$ 109, no qual houve a desistência da restituição por parte da Empresa.
 - PIS e COFINS sobre o ICMS apurado na venda de etanol hidratado nos montantes de R\$ 146 e R\$ 676, respectivamente (idênticos em 2016), cujo recolhimento está sendo depositado judicialmente em decorrência de a Empresa não concordar com a bitributação dos impostos sobre o ICMS recolhido na venda do etanol hidratado.
- (d) Imposto de renda e contribuição social
- Imposto de renda e contribuição social sobre receita com créditos de PIS e de COFINS sobre a depreciação do imobilizado no valor de R\$ 3.852 (idêntico em 2016), cujo recolhimento está sendo depositado judicialmente devido ao fato de a Empresa não concordar com a tributação de receita advinda de crédito de impostos nos valores de R\$ 2.980 e R\$ 5.900, (idêntico em 2016).
 - Contribuição social equivalente à receita de exportação, do exercício de 2004, a qual a Empresa vem questionando sua legalidade. Tal saldo vem sendo depositado judicialmente.

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R\$ 24.786 em 31 de março de 2016 (R\$ 13.959 em 2016), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e não requerem sua contabilização.

23 Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito está representado por 14.113.235 (idêntico em 2016) quotas de capital integralizado no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

Quotistas	%	Quantidade de quotas	Capital social
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	33,04	4.662.334	4.662
Marcelo Ribeiro de Mendonça	33,04	4.662.334	4.662
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	33,04	4.662.334	4.662
Therezinha Conceição Varalunga de Mendonça	0,89	126.233	126
	100	14.113.235	14.113

Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência da reavaliação de bens do imobilizado, registrados em maio de 2004, com base em laudo emitido por empresa especializada, no qual foram estabelecidos novos prazos de vida útil remanescente para os bens.

Lucros acumulados

Refere-se a lucros acumulados de exercícios anteriores no qual está disponível para decisões dos quotistas.

24 Receita operacional

	2017	2016
Receita bruta fiscal		
Açúcar	627.616	405.047
Etanol	377.866	575.012
Energia	34.447	45.393
Outros	<u>20.044</u>	<u>28.080</u>
Total	<u>1.059.973</u>	<u>1.053.532</u>
Menos		
Impostos sobre vendas	(42.715)	(52.760)
Devoluções e abatimentos	<u>(152)</u>	<u>-</u>
Total de receita contábil	<u>1.017.106</u>	<u>1.000.772</u>

25 Despesas operacionais por natureza

	2017	2016
Custos dos produtos vendidos		
Custo do produto vendido - Etanol	(233.060)	(382.940)
Custo do produto vendido - Açúcar	(408.702)	(323.408)
Custo da energia vendida	(4.697)	(4.966)
Outros	(9.363)	(1.558)
	<u>(655.822)</u>	<u>(712.872)</u>
Despesas de vendas		
Frete	(60.150)	(44.418)
Despesa com pessoal	(1.726)	(1.885)
Prestação de serviços terceiros	(1.877)	(1.555)
Depreciação e amortização	(1.335)	(1.291)
Taxas alfandegárias	(527)	(338)
Despesas com viagens	(22)	(50)
Outras	(395)	(187)
	<u>(66.032)</u>	<u>(49.724)</u>
Despesas administrativas e gerais		
Despesa com pessoal	(31.826)	(22.352)
Prestação de serviços terceiros	(9.668)	(8.436)
Depreciação e amortização	(4.405)	(4.876)
Transporte de pessoal	(3.893)	(3.575)
Seguros	(1.122)	(2.641)
Impostos, taxas e licenças	(1.423)	(2.055)
Custas e emolumentos	(3.157)	(1.624)
Despesas com viagens	(507)	(673)
Combustíveis e lubrificantes	(507)	(407)
Taxas alfandegárias	(9.407)	(2.271)
	<u>(65.915)</u>	<u>(48.910)</u>

26 Outras receitas operacionais líquidas

	2017	2016
Despesas		
Alienação de imobilizado	(899)	(1.354)
	<u>(899)</u>	<u>(1.354)</u>
Receitas		
Receitas de aluguéis	5.009	4.834
Recuperação de impostos	6.562	2.490
Alienação de imobilizado	556	1.164
Recuperação de perdas por sinistro	1.909	1.032
Outras receitas operacionais	516	68
	<u>14.552</u>	<u>9.588</u>
Líquida	<u>13.653</u>	<u>8.234</u>

27 Receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas

	2017	2016
Despesas financeiras		
Juros e variação monetária sobre financiamentos e empréstimos	(125.567)	(116.718)
Juros diversos	(6.531)	(34)
Despesas bancárias	(10.874)	(1.884)
Outras despesas financeiras	(1.978)	(545)
Instrumentos financeiros derivativos - não realizados	(1.071)	-
Instrumentos financeiros derivativos - realizados	(1.036)	-
Variação cambial passiva	<u>(102.347)</u>	<u>(428.224)</u>
	<u>(249.404)</u>	<u>(547.405)</u>
Receitas financeiras		
Juros com controladas (nota explicativa nº 19)	45.179	60.054
Juros de aplicações financeiras	4.863	36.027
Descontos obtidos	510	261
Instrumentos financeiros derivativos - não realizados	8.275	-
Instrumentos financeiros derivativos - realizados	65.993	26.894
Variação cambial ativa	<u>181.766</u>	<u>245.644</u>
	<u>306.586</u>	<u>368.880</u>
Financeiras e cambiais líquidas	<u>57.182</u>	<u>(178.525)</u>

28 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e dos passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo.

31 de março de 2017

	Valor contábil				Valor justo			
	Designado ao valor justo	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	14.660	-	14.660	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	22.494	-	22.494	-	-	-	-
Outras contas a receber	-	3.358	-	3.358	-	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	54.634	-	-	54.634	-	54.634	-	54.634
Mútuos financeiros	374.698	-	-	374.698	-	374.698	-	374.698
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo								
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	86.975	86.975	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Financiamentos e empréstimos	-	-	1.082.995	1.082.995	-	1.167.648	-	1.167.648
Mútuos financeiros	-	-	69.636	69.636	-	69.636	-	69.636

31 de março de 2016

	Valor contábil				Valor justo			
	Designado ao valor justo	Empréstimos e recebíveis	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo								
Caixa e equivalentes de caixa	-	3.975	-	3.975	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	-	32.433	-	32.433	-	-	-	-
Outras contas a receber	-	3.624	-	3.624	-	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao valor justo								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	60.732	-	-	60.732	-	60.732	-	60.732
Mútuos a receber	-	182.707	-	177.765	-	177.765	-	177.765
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo								
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	87.704	87.704	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao valor justo								
Financiamentos e empréstimos	-	-	1.207.799	1.207.799	-	1.341.990	-	1.341.990

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

A Empresa apresenta exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado; e
- Risco de moeda.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Empresa para cada um dos riscos acima, os objetivos da Empresa, as políticas e os processos para a mensuração e o gerenciamento de riscos e o gerenciamento do capital da Empresa.

c. Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e pela supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa. A Administração é responsável pelo desenvolvimento e pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco. Os gestores de cada departamento se reportam regularmente à Administração sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Empresa, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Empresa. A Empresa, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, objetiva desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, no qual todos os empregados entendem os seus papéis e as suas obrigações.

d. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras, caso um cliente ou uma contraparte, em um instrumento financeiro, resultantes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é proveniente das contas a receber de clientes e de outros recebíveis, conforme apresentado abaixo.

	2017	2016
Ativos Financeiros		
Caixa e equivalentes de caixa	69.294	64.707
Contas a receber de clientes	22.494	32.433
Mútuos a receber	374.698	182.707
Adiantamentos a fornecedores	43.732	33.249
	<u>510.218</u>	<u>313.096</u>

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

Conta a receber	2017	2016
À vencer		
Entre 1 e 30 dias	21.339	3.839
Vencidos		
De 0 a 30 dias	34	28.594
De 31 a 60 dias	336	-
De 61 a 180 dias	785	-
	<u>22.494</u>	<u>32.433</u>

Caixa e equivalentes de caixa

A Empresa tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de financiamentos e empréstimos com cada uma das instituições.

Não existe na história da Empresa registro de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outras contas a receber

A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano-calendário), o que possibilita à Empresa interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2017 e 2016 e concluiu que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 360 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, a Empresa procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Com base no monitoramento do risco de crédito de clientes, a Empresa acredita que não há necessidade de constituir provisão para crédito de liquidação duvidosa.

Mútuo financeiro

A Empresa possui saldos a receber de mútuo financeiro de empresas relacionadas com vencimentos até 31 de dezembro de 2017, sendo o valor corrigido a 100% do CDI.

Adiantamento a fornecedores

A Empresa possui saldos de adiantamentos a fornecedores de matéria prima no qual serão realizáveis nas próximas safras e trata-se de condomínio agrícola dos mesmos quotistas.

Garantias

A Empresa tem como política não fornecer garantia a terceiros.

e. Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Empresa na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação da Empresa.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	2017	2016
Financiamentos e empréstimos	20	1.082.995	1.207.799
Mútuo financeiro	15	69.636	-
Fornecedores e outras contas a pagar	21	<u>86.975</u>	<u>87.704</u>
		<u>1.239.606</u>	<u>1.295.503</u>
Passivo circulante		428.761	360.354
Passivo não circulante		810.845	935.149
		1.239.606	1.295.503

Exposição a riscos de liquidez

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

Cronograma de amortização da dívida

31 de março de 2017

31 de março de 2017		Fluxos de caixa contratuais				
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	1.082.995	1.167.648	293.423	345.035	277.077	252.113
Mutuo financeiro	69.636	83.340	83.340	-	-	-
Fornecedores e outras contas a pagar	86.975	86.975	86.975	-	-	-

31 de março de 2016

31 de março de 2016		Fluxos de caixa contratuais				
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	1.207.799	1.318.319	277.619	271.435	326.275	442.989
Fornecedores e outras contas a pagar	87.704	87.704	87.704	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Empresa, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

A Empresa utiliza-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. A Empresa tem como política operar com alta liquidez, para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

f. Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados da Empresa ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e, ao mesmo tempo, otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações da Empresa estão expostas a taxas de juros indexadas ao CDI e à TJLP. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Empresa busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas.

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2017

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Empresa era:

	2017	2016
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	54.634	60.732
Mútuos financeiros	374.698	182.707
Mútuos financeiros	(69.636)	-
Financiamentos e empréstimos	(398.293)	(487.008)
Exposição líquida	(38.597)	(243.569)

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos empréstimos e financiamentos e dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre passivos financeiros - Apreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	54.634	CDI	13,63%	7.447	17,04%	9.308	20,45%	11.170
Mútuo financeiro	374.698	CDI	13,63%	51.071	17,04%	63.839	20,45%	76.607
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(6.351)	TJLP	7,50%	(476)	9,38%	(595)	11,25%	(714)
Financiamentos e empréstimos	(1.790)	Cesta de moedas	4,08%	(73)	5,10%	(91)	6,12%	(110)
Financiamentos e empréstimos	(390.152)	CDI	13,63%	(53.178)	17,04%	(66.472)	20,45%	(79.767)
Mútuo financeiro	(69.636)	CDI	13,63%	(9.491)	17,04%	(11.864)	20,45%	(14.237)
				(4.701)		(5.876)		(7.051)
Impacto no resultado e no patrimônio líquido	(38.597)					(1.175)		(2.350)

Risco de taxa de juros sobre passivos financeiros - Depreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	54.634	CDI	13,63%	7.447	10,22%	5.585	6,82%	3.723
Mútuo a receber	374.698	CDI	13,63%	51.071	10,22%	38.304	6,82%	25.536
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(6.351)	TJLP	7,50%	(476)	5,63%	(357)	3,75%	(238)
Financiamentos e empréstimos	(1.790)	Cesta de moedas	4,08%	(73)	3,06%	(55)	2,04%	(37)
Financiamentos e empréstimos	(390.152)	CDI	13,63%	(53.178)	10,22%	(39.883)	6,82%	(26.589)
Mútuo financeiro	(69.636)	CDI	13,63%	(9.491)	10,22%	(7.119)	6,82%	(4.746)
				(4.701)		(3.525)		(2.350)
Impacto no resultado e no patrimônio líquido								
	(38.597)					1.175		2.350

g. Risco de moeda

A Empresa está sujeita ao risco de moeda (dólar norte-americano) em parte de seus empréstimos tomados em moeda diferente da moeda funcional.

Em relação a outros ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, a Empresa garante que sua exposição líquida é mantida a um nível aceitável, comprando ou vendendo moedas estrangeiras a taxas à vista, quando necessário, para tratar instabilidades de curto prazo.

As parcelas de curto prazo dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira estão respaldadas por ativos também denominados em moeda estrangeira (exportação de açúcar com preço fixado em moeda estrangeira).

Exposição à moeda estrangeira

O resumo dos dados quantitativos sobre a exposição para o risco de moeda estrangeira da Empresa, conforme fornecido à Administração, baseia-se na sua política de gerenciamento de risco, conforme abaixo:

	2017		2016	
	R\$	USD	R\$	USD
Exposição em dólar - Passiva				
Financiamentos e empréstimos	(673.363)	(213.090)	(681.355)	(191.451)
Total	<u>(673.363)</u>	<u>(213.090)</u>	<u>(681.355)</u>	<u>(191.451)</u>

Análise de sensibilidade

A Empresa utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

Desta forma, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado originados por instrumentos financeiros, a Empresa analisa conjuntamente o instrumento de proteção e o objeto de proteção.

Para a análise de sensibilidade dos instrumentos de proteção cambial, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Como referência aos demais cenários, foram consideradas a deterioração e a apreciação sobre a taxa de câmbio utilizada para apuração apresentados nos registros contábeis. Os cenários foram estimados com uma apreciação e desvalorização de 25% e 50%, respectivamente, do Real no cenário provável.

Com base nos saldos dos instrumentos de proteção e dos objetos protegidos em 31 de março de 2017, foram substituídas as taxas de câmbio e outros indexadores, quando aplicável, e calculadas as variações entre o novo saldo em Reais e o saldo em Reais em cada um dos cenários.

A tabela abaixo demonstra os eventuais impactos no resultado na hipótese dos respectivos cenários apresentados, devendo-se considerar o fato de que os contratos de exportação firmados para as próximas safras não estão sendo contemplados pela análise apresentada abaixo:

	<u>Valor em R\$</u>	<u>Apreciação R\$</u>		<u>Redução R\$</u>	
	Saldo provável	25%	50%	25%	50%
Financiamentos e empréstimos	673.363	(168.341)	(336.682)	168.341	336.682
Impacto no resultado e no patrimônio líquido		<u>(168.341)</u>	<u>(336.682)</u>	<u>168.341</u>	<u>336.682</u>

As informações utilizadas para a apuração da análise de sensibilidade apresentada acima foram obtidas com as fontes externas de mercado, como Bloomberg e BM&FBOVESPA.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa utiliza derivativos para gestão de risco de variação cambial decorrente de suas transações operacionais de compra e venda de *commodities* em moeda estrangeira. A administração utiliza *NDFs* na estratégia de gestão do risco de variação cambial.

A administração da Empresa mantém monitoramento permanente sobre os instrumentos financeiros derivativos contratados por meio dos seus controles internos.

Atualmente a Empresa utiliza o seguinte instrumento derivativo:

Non Derivable Forwards: a Empresa utiliza-se de instrumentos financeiros derivativos somente para a proteção de riscos identificados e em montantes compatíveis com o risco (limitado a 100% do risco identificado).

O quadro abaixo apresenta todas as operações de instrumentos financeiros derivativos em aberto, que foram contabilizados no resultado contábil da Empresa:

Operações em aberto

	2017	2016
Ativo circulante		
<i>NDF – Non derivable forward</i>	<u>35.170</u>	<u>26.894</u>
Passivo circulante		
<i>NDF – Non derivable forward</i>	<u>(1.072)</u>	<u>-</u>
Mudança no valor justo dos instrumentos financeiros derivativos	<u>34.098</u>	<u>26.894</u>

29 Gestão de capital

A gestão de capital da Empresa é feita para equilibrar as fontes de recursos próprios e terceiros, balanceando o retorno para os acionistas e o risco para os quotistas e credores.

A dívida da Empresa para relação ajustada do capital ao final do exercício é apresentada a seguir:

	2017	2016
Total do passivo	1.318.279	1.369.477
(-) Caixa e equivalentes de caixa	<u>(69.294)</u>	<u>(64.707)</u>
(=) Dívida líquida (A)	<u>1.248.985</u>	<u>1.304.770</u>
Total do patrimônio líquido (B)	237.952	39.978
Relação dívida líquida sobre capital ajustado (A)/(B)	5,25	32,64

30 Compromissos com contratos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A Empresa possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar no montante de 23.000 hectares sendo 6.890 hectares com partes relacionadas para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da Empresa podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela Empresa será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA.

(ii) Compromissos de venda de energia elétrica

A Empresa possui contratos de fornecimento de energia no montante 1.237.140 MWh, sendo 77.964 MWh para entrega na próxima safra e o saldo remanescente até 2026.

(iii) Compromissos para comercialização de açúcar

A Empresa possui contrato para entrega futura de açúcar no montante de 517.000 toneladas para safra 2017/2018.

31 Demonstração de fluxos de caixas

As demonstrações dos fluxos de caixa elaboradas de acordo com CPC 03 R2.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na Empresa e de saldos em poder de bancos.

b. Soqueira - ativo imobilizado

Durante o exercício findo em 31 de março de 2016, a Empresa adquiriu soqueira - ativo imobilizado ao custo total de R\$ 452.103 dos quais o montante total não foi pago em caixa, por estar registrados como adiantamento a fornecedores de matéria prima.

c. Juros sobre capital próprio

Em decorrência da incorporação realizada em 30 de novembro de 2015, a Empresa reduziu o saldo de juros sobre capital próprio no montante de R\$ 2.876 dos quais não foram pagos em caixa, por estarem registrados na empresa incorporada, reduzindo o saldo entre as partes.

d. Incorporação

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, em decorrência da incorporação da Oswaldo Ribeiro de Mendonça (Holding) pela Empresa, os valores mencionados na referida nota explicativa são eliminados para fins de fluxo de caixa do exercício findo em 31 de março de 2016, não impactando os fluxos operacionais, fluxos de investimentos e fluxo de financiamento.

32 Cobertura de seguros

Em 31 de março de 2017, a cobertura de seguros contra riscos operacionais relacionados a Indústria era de R\$ 448.220 mil (471.135 mil em 2016).

Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.
CNPJ nº 51.990.778/0001-26

Relatório da Diretoria

Senhores cotistas:

Submetemos à apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa relativos ao exercício encerrado em 31 de março de 2017, assim como resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Permanecemos à inteira disposição dos Senhores Quotistas para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Orlândia, 14 de julho de 2017

Marcelo Ribeiro de Mendonça
Diretor

José Donizeti Vasco
Tec. Cont. CRC-1SP145090/O-1
CPF 066.734.188-93

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AVALISTA REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2019, 31 DE MARÇO DE
2018 E 31 DE MARÇO DE 2017

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Morrinhos Administração e Participações S.A

**Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de março de 2019**

KPDS 544945

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	3
Balancos patrimoniais	6
Demonstrações de resultados	8
Demonstrações de resultados abrangentes	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
Salas 1.401 a 1.405, 1.409 e 1.410 - Jardim América
Edifício Times Square Business
14020-260 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Caixa Postal 457 - CEP 14001-970 - Ribeirão Preto/SP - Brasil
Telefone +55 (16) 3323-6650
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Acionistas da
Morrinhos Administração e Participações S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Morrinhos Administração e Participações S.A. ("Companhia") identificada como controladora e consolidado respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada da Morrinhos Administração e Participações S.A. em 31 de março de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidadas para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da entidade ou atividade de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individual e consolidada. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2019

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-027666/F



Marcos Roberto Bassi
Contador CRC 1SP217348/O-5



Giovani Ricardo Pigatto
Contador CRC 1SP263189/O-7

Morrinhos Administração e Participações S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de março de 2019, 2018 e 2017

Ativo

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora			Consolidado		
		2019	2018	2017	2019	2018	2017
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	10	-	-	-	96.147	65.944	34.965
Contas a receber de clientes	11	-	-	-	12.466	4.022	246
Estoques	12	-	-	-	60.374	39.855	19.936
Ativo biológico	13	-	-	-	38.352	32.001	26.765
Adiantamentos a fornecedores	14	-	-	-	10.106	9.965	17.314
Impostos a recuperar	15	-	-	-	4.710	4.839	3.204
Mútuo financeiro	16	-	-	-	83.129	67.968	69.636
Outras contas a receber		-	-	-	612	556	403
Total do ativo circulante		-	-	-	305.896	225.150	172.469
Não circulante							
Realizável a longo prazo							
Depósitos judiciais	23	-	-	-	2.009	2.041	1.967
Ativo fiscal diferido	17	-	-	-	497	497	
Total do realizável a longo prazo		-	-	-	2.506	2.538	1.967
Investimentos	18	452.651	395.803	343.074	-	-	-
Imobilizado	19	-	-	-	318.218	329.798	344.869
Total do ativo não circulante		452.651	395.803	343.074	320.724	332.336	346.836
Total do ativo		452.651	395.803	343.074	626.620	557.486	519.305

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Morrinhos Administração e Participações S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de março de 2019, 2018 e 2017

Passivo

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora			Consolidado		
		2019	2018	2017	2019	2018	2017
Passivo							
Circulante							
Financiamentos e empréstimos	20	-	-	-	10.895	10.735	18.662
Fornecedores e outras contas a pagar	21	-	-	-	19.885	23.982	26.278
Salários e férias a pagar		-	-	-	10.116	11.230	9.491
Impostos e contribuições a recolher		-	-	-	8.469	5.131	8.451
Adiantamentos de clientes	22	-	-	-	20.966	11.306	9.859
Total do passivo circulante		-	-	-	70.331	62.384	72.741
Não circulante							
Financiamentos e empréstimos	20	-	-	-	40.190	43.477	54.688
Impostos e contribuições a recolher		-	-	-	262	388	557
Provisão para demandas judiciais	23	-	-	-	1.462	1.462	1.462
Total do passivo não circulante		-	-	-	41.914	45.327	56.707
Patrimônio líquido	24						
Capital social		195.522	195.522	195.522	195.522	195.522	195.522
Reserva de lucros		257.129	200.281	147.552	257.129	200.281	147.552
Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores		452.651	395.803	343.074	452.651	395.803	343.074
Participação de não controladores		-	-	-	61.724	53.972	46.783
Total do patrimônio líquido		452.651	395.803	343.074	514.375	449.775	389.857
Total do passivo		-	-	-	112.245	107.711	129.448
Total do passivo e patrimônio líquido		452.651	395.803	343.074	626.620	557.486	519.305

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Morrinhos Administração e Participações S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2019, 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora			Consolidado		
		2019	2018	2017	2019	2018	2017
Receita operacional	26	-	-	-	276.273	264.245	337.872
Custo dos produtos vendidos	27	-	-	-	(202.167)	(192.721)	(200.315)
Lucro bruto		-	-	-	74.106	71.524	137.557
Despesas (Receitas) operacionais							
Vendas	27	-	-	-	(4.436)	(4.073)	(4.273)
Administrativas e gerais	27	-	-	-	(18.905)	(19.114)	(16.358)
Outras receitas operacionais líquidas	28	-	-	-	37.604	35.346	24.181
Lucro antes das receitas (despesas) financeiras e cambiais líquidas e dos impostos		-	-	-	88.369	83.683	141.107
Despesas financeiras		-	-	-	(3.190)	(3.971)	(8.689)
Receitas financeiras		-	-	-	9.943	11.513	7.671
Financeiras e cambiais líquidas	29	-	-	-	6.753	7.542	(1.018)
Resultado da equivalência patrimonial	18	65.648	63.429	90.537	-	-	-
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		65.648	63.429	90.537	95.122	91.225	140.089
Imposto de renda e contribuição social corrente	17	-	-	-	(20.522)	(19.644)	(28.883)
Imposto de renda e contribuição social diferido	17	-	-	-	-	497	(8.323)
Lucro líquido do exercício		65.648	63.429	90.537	74.600	72.078	102.883
Resultado atribuído aos:							
Controladores		65.648	63.429	90.537	65.648	63.429	90.537
Não controladores		-	-	-	8.952	8.649	12.346
Lucro líquido do exercício		65.648	63.429	90.537	74.600	72.078	102.883

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Morrinhos Administração e Participações S.A.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2019, 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

	Controladora			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Resultados do exercício	65.648	63.429	90.537	74.600	72.078	102.883
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
Resultado abrangente total	65.648	63.429	90.537	74.600	72.078	102.883
Resultado abrangente atribuível aos:						
Acionistas controladores	65.648	63.429	90.537	65.648	63.429	90.537
Acionistas não controladores	-	-	-	8.952	8.649	12.346
Resultado abrangente total	65.648	63.429	90.537	74.600	72.078	102.883

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Morrinhos Administração e Participações S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2019, 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

Controladora								
Reservas de lucros								
Nota	Capital social	Reserva legal	Subvenção para investimentos	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido atribuível aos controladores	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de março de 2016	195.522	3.426	53.589	-	-	252.537	34.437	286.974
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	90.537	90.537	12.346	102.883
Destinações:								
Reserva legal	-	5.144	-	-	(5.144)	-	-	-
Recomposição da subvenção para investimento	-	-	49.100	-	(49.100)	-	-	-
Constituição de reserva	-	-	-	36.293	(36.293)	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2017	195.522	8.570	102.689	36.293	-	343.074	46.783	389.857
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	63.429	63.429	8.649	72.078
Destinações:								
Dividendos distribuídos	-	-	-	(10.700)	-	(10.700)	(1.460)	(12.160)
Reserva legal	-	3.604	-	-	(3.604)	-	-	-
Recomposição da subvenção para investimento	-	-	32.206	-	(32.206)	-	-	-
Constituição de reserva	-	-	-	27.619	(27.619)	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2018	24 195.522	12.174	134.895	53.212	-	395.803	53.972	449.775
Lucro líquido do período	-	-	-	-	65.648	65.648	8.952	74.600
Destinações:								
Dividendos distribuídos	-	-	-	(8.800)	-	(8.800)	(1.200)	(10.000)
Constituição de reserva legal	-	3.730	-	-	(3.730)	-	-	-
Recomposição da subvenção para investimento	-	-	30.495	-	(30.495)	-	-	-
Constituição de reserva para retenção de lucros	-	-	-	31.423	(31.423)	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2019	24 195.522	15.904	165.390	75.835	-	452.651	61.724	514.375

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Morrinhos Administração e Participações S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2019, 2018 e 2017

(Em milhares de Reais)

Nota	Controladora			Consolidado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais						
Lucro líquido do exercício	65.648	63.429	90.537	74.600	72.078	102.883
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa e equivalente de caixa gerados pelas atividades operacionais:						
Depreciação e amortização	-	-	-	64.357	62.552	60.630
Baixas líquidas ativo imobilizado	-	-	-	(1.203)	1.037	512
Consumo do ativo biológico - Tratos culturais	13	-	-	32.001	26.765	22.260
Juros ativos de mútuos não realizados	-	-	-	(8.377)	(7.832)	(1.606)
Juros provisionados de financiamentos e empréstimos	20	-	-	2.354	3.131	1.325
Programa "Produzir"	20	-	-	5.000	(971)	12.399
Provisão para demandas judiciais	-	-	-	-	-	(5.422)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	-	-	(497)	8.323
Resultado da equivalência patrimonial	18	(65.648)	(63.429)	(90.537)	-	-
Varição nas contas de ativos e passivos						
Contas a receber de clientes	-	-	-	(8.444)	(3.776)	630
Estoques	-	-	-	(20.519)	(19.919)	(6.917)
Impostos a recuperar	-	-	-	129	(1.635)	4.946
Adiantamento a fornecedores e outras contas a receber	-	-	-	(197)	7.197	(4.894)
Depósito judiciais	-	-	-	32	(74)	(186)
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	-	(4.097)	(2.296)	6.374
Impostos e contribuições a recolher	-	-	-	20.123	14.275	25.695
Salários e férias a pagar	-	-	-	(1.114)	1.739	2.241
Adiantamentos de clientes	-	-	-	9.660	1.447	5.450
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	(16.911)	(17.765)	(19.717)
Pagamento de juros	20	-	-	(2.149)	(3.081)	(5.329)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	-	-	-	145.245	132.375	209.597
Fluxos de caixa das atividades de investimentos						
Aquisição de imobilizado	-	-	-	(51.574)	(48.518)	(47.830)
Aplicações em ativo biológico	13	-	-	(38.352)	(32.001)	(26.765)
Mútuo financeiro	-	-	-	(8.410)	(500)	(68.030)
Recebimentos de mútuo financeiro	-	-	-	1.626	10.000	-
Caixa aplicado nas atividades de investimentos	-	-	-	(96.710)	(71.019)	(142.625)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos						
Dividendos distribuídos	24	-	-	(10.000)	(12.160)	-
Captação de Financiamentos e empréstimos	20	-	-	2.403	417	369
Pagamento de Financiamentos e empréstimos	20	-	-	(10.735)	(18.634)	(38.084)
Caixa aplicado nas atividades de financiamentos	-	-	-	(18.332)	(30.377)	(37.715)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	30.203	30.979	29.257
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-	-	65.944	34.965	5.708
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	-	-	96.147	65.944	34.965

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Companhia Morrinhos Administração e Participação S.A foi constituída em 31 de julho de 2015, tem sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre João Manuel, 1212, Cerqueira Cesar, e tem por objeto social a participação como sócia ou acionista, do capital em outras entidades ou empreendimentos, bem como apoiar e monitorar o desempenho das entidades cujo capital participar. As demonstrações financeiras da Companhia abrangem a Companhia e sua subsidiária (conjuntamente referidas como ‘Grupo’)

2 Relação de entidades do Grupo

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Morrinhos Administração e Participação S.A e sua controlada Central Energética Morrinhos S.A, ao qual é detentora de 88% (idêntico em 2018 e 2017) das ações diretas.

Central Energética Morrinhos S.A – Controlada

A Central Energética Morrinhos S.A. têm sua sede social e unidade industrial localizada em Morrinhos, Estado de Goiás, rodovia BR 153, KM 646, Fazenda Samambaia tendo como atividade a fabricação, comercialização, e exportação de açúcar e etanol carburante e outros fins derivados da cana-de-açúcar, matérias primas e produtos manufaturados, cogeração de energia, exploração agrícola com o plantio e o cultivo de cana-de-açúcar. Durante o exercício de 2019 a controlada Central Energética Morrinhos S.A consumiu 2.082.354 toneladas (2.001.648 toneladas em 2018 e 1.904.905 toneladas em 2017) de cana-de-açúcar.

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade (em relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram autorizadas pela diretoria em 03 de setembro de 2019. Após a sua emissão, somente os acionistas tem o poder de alterar as demonstrações financeiras.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis do Grupo estão apresentadas na nota explicativa nº 8.

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras individuais e consolidadas anuais do Grupo no qual o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente e CPC 48 – Instrumentos Financeiros forma aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na Nota explicativa nº 6.

Todas informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Grupo. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

5 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e as premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31 de março de 2019 estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota Explicativa nº 8 (i)** - Vida útil dos ativos imobilizados;
- **Nota explicativa nº 13** – Determinação do valor justo dos ativos biológicos com base em dados observáveis significativos.
- **Nota Explicativa nº 17** - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados;
- **Nota Explicativa nº 23** - Reconhecimento e mensuração de provisões para demandas judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e a magnitude das saídas de recursos; e

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis do Grupo requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e os passivos financeiros e não financeiros.

O Grupo estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo. Os profissionais da contabilidade revisam as mensurações significativas de valor justo, incluindo os valores justos de Nível 3 com reporte diretamente a Diretoria.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, o Grupo usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- **Nível 2:** *Inputs*, exceto os preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

- **Nível 3: Inputs**, para o ativo ou o passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

O Grupo reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.

Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- **Nota Explicativa nº 30** - Instrumentos financeiros.

6 Mudança nas principais políticas contábeis

O Grupo aplicou inicialmente o CPC 47 e CPC 48 a partir de 1º de abril de 2018. Uma série de outras normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo, no caso da Companhia e sua controlada em 1º de abril de 2018.

Devido aos métodos de transição escolhidos pelo Grupo na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas.

a. CPC 47 Receitas de contrato com o cliente

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30 (R1). De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços.

Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. As mudanças não afetaram aos critérios de reconhecimento de receita do Grupo.

b. CPC 48 Instrumentos Financeiros

O CPC 48 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substitui o CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. As mudanças estão descritas a seguir:

Classificação e mensuração de Ativos e Passivos financeiros

O CPC 48 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados a custo amortizado, VJORA - valor justo por meio de outros resultados abrangentes e VJR - valor justo por meio do resultado. A classificação de ativos financeiros de acordo com o CPC 48 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. O CPC 48 elimina as categorias antigas do CPC 38 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38 para classificação e mensuração de passivos financeiros.

A adoção do CPC 48 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis relacionadas a ativos e passivos financeiros, bem como nas políticas contábeis do Grupo.

O CPC 48 substitui o modelo de “perdas incorridas” da CPC 38 por um modelo de “perdas de crédito esperadas”. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais.

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis. A aplicação dos requisitos de redução ao valor recuperável do CPC 48 em 1º de abril de 2018 não impactou significativamente as demonstrações financeiras do ano corrente.

O impacto do CPC 48 na Classificação e Mensuração de ativos e passivos financeiros está descrito abaixo:

Consolidado

Instrumento financeiro	Classificação original de acordo com o CPC 38	Nova classificação original de acordo com o CPC 48	Valor contábil original de acordo com o CPC 48 – 2018	Valor contábil original de acordo com o CPC 48 – 2017
Caixa e equivalente de caixa	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	3.198	12.169
Aplicações financeiras	Empréstimos e recebíveis	Valor justo por meio do resultado	62.746	22.796
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	4.022	246
Mútuos financeiros	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	67.968	69.636
Outras contas a receber	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	556	403
Total de ativos financeiros			138.490	105.250
Financiamentos e empréstimos	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	54.212	73.350
Fornecedores e outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado	23.982	26.278
Total de passivos financeiros			78.194	99.628

Impairment de ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de ‘perdas incorridas’ da CPC 38 por um modelo de ‘perdas de crédito esperadas’. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC. Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48 aumentem e tornem-se mais voláteis.

Transição

As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção do CPC 48 foram aplicadas retrospectivamente. As seguintes avaliações foram feitas com base nos fatos e circunstâncias que existiam na data da aplicação inicial.

- A determinação do modelo de negócios dentro do qual um ativo financeiro é mantido; e
- A designação e a revogação de designações anteriores de certos ativos e passivos financeiros mensurados ao VJR.

Se um investimento em um título de dívida apresentava baixo risco de crédito na data da aplicação inicial do CPC 48, então, o Grupo pressupõe que o risco de crédito do ativo não havia aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

7 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- **Nota Explicativa nº 30** - Instrumentos financeiros; e
- **Nota explicativa nº 13** - Ativo biológico.

Instrumentos financeiros derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo.

8 Principais políticas contábeis

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a. Base de consolidação

(i) Controladas

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(ii) Participação de acionistas não-controladores

O Grupo elegeu mensurar qualquer participação de não-controladores inicialmente pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da adquirida na data de aquisição.

Mudanças na participação do Grupo em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de patrimônio líquido.

(iii) Perda de controle

Quando a entidade perde o controle sobre uma controlada, o Grupo desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se o Grupo retém qualquer participação na antida controlada, essa participação é mensurada pelo valor justo na data em que há a perda de controle.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intra-grupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação do Grupo na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Receita operacional

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30 - Receitas, o CPC 17 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. Veja nota explicativa nº 26.

(i) Venda de produtos

A receita operacional da venda de bens, no curso normal das atividades, é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos, inerentes à propriedade dos bens, foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos, quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável e quando não houver envolvimento contínuo com os bens vendidos. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

O momento correto da transferência de riscos e benefícios varia dependendo das condições individuais do contrato de venda. Para a venda de produtos, a transferência normalmente ocorre quando o produto é entregue ao cliente.

(ii) Venda de energia elétrica

A receita operacional do curso normal das atividades do Grupo é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e os benefícios mais significativos foram transferidos para o comprador, quando for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, quando os custos associados puderem ser estimados de maneira confiável e quando o valor da receita operacional puder ser mensurado de maneira confiável. A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento ou no preço de mercado em vigor, conforme o caso.

O Grupo possui contratos firmados para entrega de energia elétrica, baseado em leilões efetuados pelo órgão Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Conforme nota explicativa nº 31 os contratos possuem vencimento em 2047 e estão remunerados a preço fixo.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e as despesas financeiras do Grupo compreendem:

- Receita de juros sobre aplicações financeiras e mútuos a receber;
- Despesas de juros sobre financiamentos e empréstimos;
- Tarifas bancárias;

- Juros diversos; e
- Descontos obtidos.

As receitas e as despesas financeiras são reconhecidas no resultado através do método dos juros efetivos.

d. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional do Grupo pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários, denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários, que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão são geralmente reconhecidas no resultado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira não são convertidos.

e. Subvenção governamental

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do exercício, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do Pronunciamento Técnico CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é efetuada em conta específica de passivo e, posteriormente ao reconhecimento no resultado. A parcela reconhecida no resultado, o Grupo reclassifica entre as contas do patrimônio líquido de lucros acumulados para reserva de subvenção para investimentos.

f. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso o Grupo tenha uma obrigação legal ou construtiva presente de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

O Grupo possui os seguintes benefícios de curto prazo que são concedidos aos seus empregados atuais.

- Programa de participação nas metas e resultados (PMR); O Grupo utiliza-se de programa de mensuração e metodologia qualitativa e quantitativa de acordo com: (i) o potencial resultado econômico da atividade exercida pelo Grupo conforme estabelecido no Acordo Coletivo do período e (ii) cumprimento das metas estabelecidas pela gestão em conjunto com cada área; e
- Seguro de vida; é concedido aos funcionários um plano de seguro de vida em grupo.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social - diferidos

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de informações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no período são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual o Grupo espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os custos dos estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções e vistorias, e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, estas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

(iii) Custos de manutenção

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

O Grupo realiza anualmente manutenções em sua unidade industrial, aproximadamente no período de dezembro a março. Os principais custos de manutenção incluem custos de mão de obra, materiais, serviços externos e despesas gerais indiretas alocadas durante o período de entressafra. Tais custos são contabilizados como um componente do custo do equipamento e depreciados durante a safra seguinte. Qualquer outro tipo de gasto, que não aumente sua vida útil ou mantenha sua capacidade de moagem, é reconhecido no resultado como despesa.

(iv) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens.

A depreciação é reconhecida no resultado.

Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas, para os exercícios corrente e comparativo, são as seguintes:

Descrição	Anos
Edificações	46
Móveis e utensílios	15
Equipamentos e instalações industriais	22
Veículos	10
Máquinas e implementos agrícolas	14

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro, e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

A depreciação das parcelas da mais-valia dos bens reavaliados do Grupo é registrada diretamente no patrimônio líquido, a débito de reavaliação, não transitando pelo custo de produção/resultado.

j. Ativos biológicos

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos das despesas de venda.

Alterações no valor justo menos despesas de venda são reconhecidos no resultado. Custos de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo despesas de transporte. A cana-de-açúcar em pé é transferida ao estoque pelo seu valor justo, deduzido das despesas estimadas de venda apurados na data de corte. Veja nota explicativa nº 13.

k. Investimentos em controladas

O investimento na entidade sobre o qual a Companhia controla são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial, sendo inicialmente contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária.

A demonstração do resultado reflete a parcela do resultado das operações da controlada com base no método de equivalência patrimonial. Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio líquido da controlada, a Companhia reconhecerá sua parcela nas variações ocorridas e divulgará este fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em sua controlada. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perda por redução do valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante de perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor e reconhece o montante na demonstração do resultado.

I. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando o Grupo se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros - Política aplicada a partir de 1º de abril de 2018

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que o Grupo mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, o Grupo considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Companhia e sua controlada a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior que valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual o Grupo não transfere e não mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente quase todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

m. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido. Vide Nota Explicativa nº 24.

n. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

(i) Ativos financeiros não-derivativos

Instrumentos financeiros e ativos contratuais - Política aplicada a partir de 1º de abril de 2018.

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e
- ativos de contrato.

O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes e ativos de contrato são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

O Grupo presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito o Grupo, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual o Grupo está exposto ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos o Grupo de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber).

As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, o Grupo avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a o Grupo em condições que não seriam aceitas em condições normais;

- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando o Grupo não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, o Grupo adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 360 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, o Grupo faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. O Grupo não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos do Grupo para a recuperação dos valores devidos.

Ativos financeiros não derivativos

Ativos financeiros não classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado eram avaliados em cada data de balanço para determinar se havia evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor incluía:

- inadimplência ou atrasos do devedor;
- reestruturação de um valor devido o Grupo em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência/recuperação judicial;
- mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores;
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras; ou
- dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros.

Ativo financeiro mensurado a custo amortizado

O Grupo considerava evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos eram avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tinham sofrido perda de valor individualmente eram então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que pudesse ter ocorrido, mas não tinha ainda sido identificada. Ativos que não eram individualmente significativos eram avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, o Grupo utilizava tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais eram tais que as perdas reais provavelmente seriam maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável foi calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas foram reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando o Grupo considerou que não havia expectativas razoáveis de recuperação, os valores foram baixados. Caso a perda por redução ao valor recuperável tenha posteriormente diminuído e a diminuição fosse relacionada objetivamente a um evento subsequente ao reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a provisão era revertida através do resultado.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em Unidades Geradoras de Caixa (UGC), ou seja, no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

o. Provisões

As provisões são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

p. Arrendamentos

(i) Determinando quando um contrato contém um arrendamento

No início do contrato, o Grupo determina se ele é ou contém um arrendamento.

No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, o Grupo separa os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daquelas referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. Se o Grupo conclui, para um arrendamento financeiro, que é impraticável separar os pagamentos de forma confiável, então o ativo e o passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo; subsequentemente, o passivo é reduzido quando os pagamentos são efetuados e o custo financeiro associado ao passivo é reconhecido utilizando a taxa de captação incremental do Grupo.

(ii) Ativos arrendados

Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para o Grupo substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo. CPC 06. Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial do Grupo.

(iii) Pagamento de arrendamentos

Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento. CPC 06. Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo.

q. Informações por segmento

Um segmento operacional é um componente do Grupo que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes do Grupo. Todos os resultados operacionais dos segmentos operacionais são revistos frequentemente pela Administração do Grupo para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, e para o qual informações financeiras estão disponíveis.

O Grupo possui um único segmento de negócio: Etanol, Açúcar e Bioenergia, conforme divulgado na Nota 32.

9 Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas ou alterações de normas e interpretações serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de abril de 2019. O Grupo não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. O Grupo não planeja adotar estas normas de forma antecipada, a seguir são destacadas as principais alterações:

a. CPC 06 (R2) - Arrendamentos

O Grupo deverá adotar o CPC 06 (R2) - Arrendamentos a partir de 1º de abril de 2019, que introduz importantes mudanças na contabilização dos contratos de arrendamento removendo este último, a distinção entre arrendamento operacional e arrendamento financeiro. De acordo com a nova norma, todos os contratos de arrendamento devem ser reconhecidos no balanço por meio de um ativo que representa o direito de usar o ativo arrendado em troca de uma dívida correspondente ao valor presente dos pagamentos futuros do arrendamento por prazo razoavelmente certo de contratação. O CPC 06 (R2) também afetará a apresentação dessas transações na demonstração do resultado (reconhecimento de uma despesa de amortização e despesas de juros, ao invés da despesa de arrendamento) e a demonstração dos fluxos de caixa que passará a apresentar o pagamento de juros e dívida (fluxo de caixa da atividade de financiamento) ao invés de pagamento de arrendamento (fluxo de caixa das atividades operacionais).

O Grupo está avaliando o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) terá sobre as demonstrações financeiras, inclusive está sendo elaborado junto à área de Tecnologia da Informação um sistema de controle dos contratos de arrendamento ou contratos que contenham arrendamento em consonância as normativas em questão. Desta forma os reais impactos da adoção da norma somente serão identificados após uma análise detalhada da totalidade dos contratos de arrendamentos que o Grupo possui. Vale ressaltar que as novas políticas contábeis estão sujeitas à mudança até que o Grupo apresente suas primeiras demonstrações financeiras que incluam a data da aplicação inicial.

O CPC 06 (R2) introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais.

O CPC 06 (R2) substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

(i) Transição

O Grupo pretende aplicar o CPC 06 (R2) inicialmente em 1º de abril de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06(R2) será reconhecido como um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de abril de 2019, sem atualização das informações comparativas.

O Grupo planeja aplicar o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento na transição. Isso significa que aplicará o CPC 06 (R2) a todos os contratos celebrados antes de 1º de abril de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06 (R2) e a ICPC 03.

b. Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras do Grupo:

- CPC 22 – Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro;
- Investimentos em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2));
- Alterações no Plano, Reduções ou Liquidação do Plano (Alterações no CPC 33);

10 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Caixa e bancos	468	3.198	12.169
Aplicações financeiras	95.679	62.746	22.796
	<u>96.147</u>	<u>65.944</u>	<u>34.965</u>

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se a Certificados de Depósitos Bancários - CDB, remunerados a taxa média de 96,91% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI (98,28% em 2018 e 100,31% em 2017) tendo como contraparte bancos de primeira linha para minimizar o risco de crédito, política está adotada pelo Grupo no gerenciamento desses ativos financeiros.

A exposição a riscos de taxas de juro e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na Nota Explicativa nº 30.

11 Contas a receber de clientes

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2019, 2018 e 2017 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Etanol	7.020	-	-
Duplicatas diversas	5.446	4.022	246
	<u>12.466</u>	<u>4.022</u>	<u>246</u>

A exposição do Grupo a riscos de crédito e perdas por redução no valor recuperável, relacionados a contas a receber e a outros recebíveis, é divulgada na Nota Explicativa nº 30.

12 Estoques

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Açúcar	29.537	27.379	9.931
Etanol	19.786	1.156	404
Almoxarifado	11.051	11.320	9.601
	60.374	39.855	19.936

13 Ativo biológico

A movimentação dos ativos biológicos (cana-de-açúcar) encontra-se detalhada a seguir:

Saldo em 1º de abril de 2016 - Consolidado	22.260
Aumento devido aos tratos culturais	26.765
Diminuição devido a colheita	(22.260)
Saldo em 31 de março de 2017 - Consolidado	26.765
Aumento devido aos tratos culturais	32.001
Diminuição devido a colheita	(26.765)
Saldo em 31 de março de 2018 - Consolidado	32.001
Aumento devido aos tratos culturais	38.352
Diminuição devido a colheita	(32.001)
Saldo em 31 de março de 2019 - Consolidado	38.352

Soqueira de cana-de-açúcar

As áreas cultivadas representam apenas as lavouras de cana-de-açúcar sem considerar as terras em que estas lavouras se encontram. As seguintes premissas foram utilizadas na determinação do valor justo por meio do fluxo de caixa descontado:

	2019	2018	2017
Área de colheita (hectares)	14.416	15.686	15.147
Produtividade (toneladas de cana por hectare)	93,58	101,35	85,19
Quantidade de ATR (kg)	145	139,08	142,27
Preço do Kg de ATR médio (R\$/kg)	0,60	0,59	0,65

Em 31 de março de 2019 a taxa de desconto utilizada para o cálculo do valor justo dos ativos biológicos é de 8,72% (8,17% em 2018 e 9,3% em 2017)) ao ano que é o WACC (*Weighted Average Capital Cost* - Custo Médio Ponderado do Capital) do Grupo.

Durante a execução do cálculo para determinação do valor justo do ativo biológico, foi identificado que o mesmo se aproxima substancialmente dos valores correspondentes já mensurados e, portanto, não foi efetuado o reconhecimento contábil do valor justo.

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças, incêndios florestais e outras forças naturais. Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade nos setores de etanol e açúcar e, consequentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras, aumentando ou reduzindo o volume de colheita.

O período de colheita anual de cana na região de Goiás, geralmente começa entre abril e maio, e termina entre novembro e dezembro. Isso cria variações de estoques, que geralmente encontram-se mais elevado em novembro e dezembro, para cobrir as vendas na entressafra (dezembro a abril) e um grau de sazonalidade no lucro bruto, que tende a ser menor no último trimestre do ano fiscal (outubro a dezembro).

A estimativa do valor justo poderia aumentar (diminuir) se:

- O preço estimado do ATR fosse maior (menor);
- A produtividade (toneladas por hectare e quantidade de ATR) prevista fosse maior (menor); e
- A taxa de desconto fosse menor (maior).

As atividades operacionais de cultivo de cana-de-açúcar estão expostas às variações decorrentes das mudanças climáticas, pragas, doenças e incêndios florestais e outras forças naturais.

Historicamente, as condições climáticas podem causar volatilidade no setor sucroenergético e, consequentemente, nos resultados operacionais do Grupo, por influenciarem as safras aumentando ou reduzindo as colheitas.

14 Adiantamento a fornecedores

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Matéria prima	8.193	8.871	16.741
Diversos	1.913	1.094	573
	<u>10.106</u>	<u>9.965</u>	<u>17.314</u>

Os adiantamentos a fornecedores de matéria-prima serão realizados mediante entrega de cana-de-açúcar na próxima safra.

15 Impostos a recuperar

	Consolidado		
	2019	2018	2017
IPI	3.076	2.553	1.943
ICMS	1.593	519	519
PIS e COFINS	41	205	-
INSS	-	1.063	-
Outros	-	499	742
	<u>4.710</u>	<u>4.839</u>	<u>3.204</u>

16 Mútuo financeiro

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Mútuos financeiros (Nota explicativa nº25)	<u>83.129</u>	<u>67.968</u>	<u>69.636</u>

Refere-se a mútuos financeiros que incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada “Taxa CDI”, capitalizada de spread de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por rata temporis por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contratos está previsto para 31 de dezembro de 2019.

17 Ativo fiscal diferido

Impostos diferidos de ativos e resultados foram atribuídos da seguinte forma:

	Consolidado					
	Ativo			Resultado		
	2019	2018	2017	2019	2018	2017
Base negativa	-	-	-	-	-	(5.919)
Provisões para contingências	497	497	-	-	497	(2.404)
	<u>497</u>	<u>497</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>497</u>	<u>(8.323)</u>

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

	Consolidado		
	2018	2018	2017
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	95.122	91.225	140.089
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social pela alíquota fiscal combinada	(32.341)	(31.017)	(47.630)
Adições permanentes	(168)	(277)	(311)
Exclusões permanentes	943	579	-
Incentivo fiscal Produzir	10.368	10.950	9.526
Incentivos Fiscais	676	618	1.209
	<u>(20.522)</u>	<u>(19.147)</u>	<u>(37.206)</u>
Imposto de renda e contribuição social - Corrente	(20.522)	(19.644)	(28.883)
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	-	497	(8.323)
	<u>(20.522)</u>	<u>(19.147)</u>	<u>(37.206)</u>
Alíquota fiscal efetiva	22%	21%	27%

18 Investimentos

a. Controladora

Entidades	Percentual de participação	Investimentos			Equivalência Patrimonial		
		2019	2018	2017	2019	2018	2017
Central Energética Morrinhos S.A.	88%	452.651	395.803	343.074	65.648	63.429	90.537
Total		<u>452.651</u>	<u>395.803</u>	<u>343.074</u>	<u>65.648</u>	<u>63.429</u>	<u>90.537</u>

b. Movimentação da participação em controlada

Saldo em 31 de março de 2016 - Controladora	<u>252.537</u>
Equivalência patrimonial	90.537
Dividendos distribuídos (i)	<u>-</u>
Saldo em 31 de março de 2017 - Controladora	<u>343.074</u>
Equivalência patrimonial	63.429
Dividendos distribuídos (i)	<u>(10.700)</u>
Saldo em 31 de março de 2018 - Controladora	<u>395.803</u>
Equivalência patrimonial	65.648
Dividendos distribuídos (i)	<u>(8.800)</u>
Saldo em 31 de março de 2019 - Controladora	<u><u>452.651</u></u>

- (i) Com base nos resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2017 e 2018, a investida Central Energética Morrinhos S.A destinou dividendos para investidora no montante de R\$10.700 e R\$8.800 respectivamente.

c. Informações financeiras resumidas da controlada

Central Energética Morrinhos S.A	2019	2018	2017
Ativo	626.620	557.486	519.305
Passivo	(112.245)	(107.711)	(129.448)
Patrimônio líquido	(514.375)	(449.775)	(389.587)
Receita	276.273	264.245	337.872
Custo dos produtos vendidos	(202.167)	(192.721)	(200.315)
Despesas administrativas e comerciais	(23.341)	(23.187)	(20.631)
Outras receitas operacionais líquidas	37.604	35.346	24.181
Resultado financeiro	6.753	7.542	(1.018)
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	(20.522)	(19.147)	(37.206)
<u>Resultado do exercício</u>	<u>74.600</u>	<u>72.078</u>	<u>102.883</u>

19 Imobilizado

Consolidado	Edificações	Móveis e utensílios	Equipamentos e instalações industriais	Veículos	Máquinas e implementos agrícolas	Terras	Custo plantio/lavoura	Obras em andamento	Manutenção entressafra	Outros	Total
Saldo em 31 de março de 2016	74.948	2.302	195.231	39.480	40.382	14.382	111.125	476	21.542	740	500.608
Custo											
Adições	-	82	227	1.222	801	-	18.009	518	26.941	30	47.830
Baixas	-	(50)	(54)	(185)	(623)	-	(7.950)	-	(25.200)	(10)	(34.072)
Transferências	-	-	402	-	-	-	-	(402)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2017	74.948	2.334	195.806	40.517	40.560	14.382	121.184	592	23.283	760	514.366
Adições	-	20	298	1.755	66	-	11.509	2.210	32.257	403	48.518
Baixas	-	(1)	(66)	(1.680)	(296)	-	-	(3)	(27.298)	(30)	(29.374)
Transferências	377	2	524	-	-	-	-	(1.042)	-	139	-
Saldo em 31 de março de 2018	75.325	2.355	196.562	40.592	40.330	14.382	132.693	1.757	28.242	1.272	533.510
Adições	1	14	746	2.766	575	-	15.143	6.131	25.931	266	51.573
Baixas	-	(197)	(569)	(962)	(496)	-	-	(3)	(28.352)	(106)	(30.685)
Transferências	161	-	1.646	-	481	-	-	(2.288)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2019	75.487	2.172	198.385	42.396	40.890	14.382	147.836	5.597	25.821	1.432	554.398
Depreciação											
Saldo em 31 de março de 2016	(9.418)	(1.140)	(47.516)	(14.882)	(18.991)	-	(50.054)	-	-	(426)	(142.427)
Adições	(1.857)	(167)	(9.699)	(3.001)	(2.263)	-	(18.316)	-	-	(17)	(35.320)
Baixas	-	21	16	78	331	-	7.804	-	-	-	8.250
Saldo em 31 de março de 2017	(11.275)	(1.286)	(57.199)	(17.805)	(20.923)	-	(60.566)	-	-	(443)	(169.497)
Adições	(1.859)	(72)	(9.717)	(3.035)	(2.066)	-	(17.322)	-	-	(144)	(34.215)
Saldo em 31 de março de 2018	(13.134)	(1.358)	(66.916)	(20.840)	(22.989)	-	(77.888)	-	-	(587)	(203.712)
Adições	(1.867)	(67)	(9.400)	(3.190)	(1.959)	-	(16.925)	-	-	(228)	(33.636)
Baixas	-	133	240	586	115	-	-	-	-	94	1.168
Saldo em 31 de março de 2019	(15.001)	(1.292)	(76.076)	(23.444)	(24.833)	-	(94.813)	-	-	(721)	(236.180)
Valor contábil líquido											
Em 31 de março de 2017	63.673	1.048	138.607	22.712	19.637	14.382	60.618	592	23.283	317	344.860
Em 31 de março de 2018	62.191	997	129.646	19.752	17.341	14.382	54.805	1.757	28.242	685	329.798
Em 31 de março de 2019	60.486	880	122.309	18.952	16.057	14.382	53.023	5.597	25.821	711	318.218

a. Análise do valor de recuperação

De acordo com o CPC 01 (R1) Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, o Grupo avalia, ao final de cada exercício, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação. Tal avaliação foi baseada em fontes externas e internas de informação, considerando variações em taxas de juros, mudanças em condições de mercado entre outros. O resultado de tal avaliação não apontou a necessidade de provisão para redução ao valor recuperável destes ativos, não havendo, portanto, perdas por desvalorização a serem reconhecidas.

b. Garantias

O Grupo possui alguns ativos adquiridos por meio de FINAME que garantem a própria operação.

20 Financiamentos e empréstimos

Tipo	Encargos financeiros		Consolidado					
	Indexador	Taxa média anual de juros	2019		2018		2017	
			Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Finame	-	5%	6.335	6.543	8.023	10.220	9.411	17.553
Crédito Industrial	CDI	11%	4.267	4.259	2.445	8.523	1.253	10.961
Finame	TJLP	16%	151	124	58	164	6.894	347
Finame	SELIC	5%	142	340	209	646	1.104	932
Produzir	-	2%	-	28.924	-	23.924	-	24.895
			<u>10.895</u>	<u>40.190</u>	<u>10.735</u>	<u>43.477</u>	<u>18.662</u>	<u>54.688</u>

Os financiamentos e empréstimos estão garantidos por alienação fiduciária dos bens e avais de diretores.

O Grupo não está sujeito ao cumprimento de índices financeiros, ou qualquer outra cláusula restritiva.

As parcelas classificadas no passivo não circulante têm o seguinte cronograma de pagamento:

Safrá	Consolidado		
	2019	2018	2017
2019/2020	8.104	10.295	20.751
2020/2021	2.239	7.457	7.347
2021/2022	808	1.593	1.695
2022/2040	<u>29.039</u>	<u>24.132</u>	<u>24.895</u>
	<u>40.190</u>	<u>43.477</u>	<u>54.688</u>

Reconciliação da dívida com os fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento e empréstimos

	Fluxo de caixa				Variação não monetária		2017
	2016	Adições	Pagamentos	Juros pagos	Transferência	Juros provisionados	Produzir (a)
Financiamentos e empréstimos							
Circulante	42.500	369	(38.084)	(5.329)	5.482	1.325	12.399
Não circulante	60.170	-	-	-	(5.482)	-	-
Total	102.670	369	(38.084)	(5.329)	-	1.325	12.399

	Fluxo de caixa				Variação não monetária		2018
	2017	Adições	Pagamentos	Juros pagos	Transferência	Juros provisionados	Produzir (a)
Financiamentos e empréstimos							
Circulante	18.662	-	(18.634)	(3.081)	10.657	3.131	-
Não circulante	54.688	417	-	-	(10.657)	-	(971)
Total	73.350	417	(18.634)	(3.081)	-	3.131	(971)

	Fluxo de caixa				Variação não monetária		2019
	2018	Adições	Pagamentos	Juros pagos	Transferência	Juros provisionados	Produzir (a)
Financiamentos e empréstimos							
Circulante	10.735	2.403	(10.735)	(2.149)	8.287	2.354	-
Não circulante	43.477	-	-	-	(8.287)	-	5.000
Total	54.212	2.403	(10.735)	(2.149)	-	2.354	5.000

(a) O saldo se refere as movimentações da Subvenção governamental do produzir.

21 Fornecedores e outras contas a pagar

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Fornecedores de cana			
Fornecedores de matéria prima (cana-de-açúcar)	12.319	6.778	14.296
Fornecedores de bens e serviços e outros			
Fornecedores diversos	7.245	17.007	11.635
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 25)	290	15	347
Outras contas a pagar	31	182	-
	<u>19.885</u>	<u>23.982</u>	<u>26.278</u>

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de fornecedores nas datas de 31 de março de 2019, 2018 e 2017 e concluiu que os valores não geram ajustes materiais a valor presente nas demonstrações financeiras, pois o giro do contas a pagar é de curto prazo.

22 Adiantamentos de clientes

Refere-se basicamente a valores adiantados pelos clientes para futuro fornecimento de açúcar e etanol no mercado nacional.

23 Provisão para demandas judiciais

O Grupo é parte em processos judiciais envolvendo contingências trabalhistas, cíveis e tributárias e ambientais. Para fazer face às perdas futuras vinculadas a esses processos, foi constituída provisão em valor considerado pela Administração do Grupo como suficiente para cobrir as perdas avaliadas como prováveis. O Grupo classifica o risco de perda nos processos legais como “remotos”, “possíveis” ou “prováveis”. A avaliação da probabilidade de perda nessas ações, assim como a apuração dos montantes envolvidos, foi realizada considerando-se os pedidos dos reclamantes, a posição jurisprudencial acerca das matérias e a opinião dos consultores jurídicos do Grupo. As principais informações dos processos estão assim apresentadas:

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Tributárias			
INSS	1.462	1.462	1.462
	<u>1.462</u>	<u>1.462</u>	<u>1.462</u>

Contingências passivas não provisionadas

As contingências passivas não reconhecidas nas demonstrações financeiras são processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, no montante de R\$ 5.457 em 2019 (R\$ 3.634 em 2018 e R\$ 2.139 em 2017), para os quais nenhuma provisão foi constituída tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil e não requerem sua contabilização.

Depósitos judiciais

	Consolidado		
	2019	2018	2017
INSS	1.462	1.462	1.462
INSS - Funrural	245	241	91
Trabalhistas	7	38	16
Outros	<u>295</u>	<u>300</u>	<u>398</u>
	<u>2.009</u>	<u>2.041</u>	<u>1.967</u>

24 Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito está representado por 195.522.151 (idêntico em 2018 e 2017) ações de capital integralizado no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

Quotistas	%	Quantidade de quotas	Capital social
José Oswaldo Ribeiro de Mendonça	33,04	64.589.282	64.589
Marcelo Ribeiro de Mendonça	33,04	64.589.282	64.589
Josimara Ribeiro de Mendonça Camargo	33,04	64.589.282	64.589
Therezinha Conceição Varalonga de Mendonça	0,89	1.754.305	1.754
	100	195.522.151	195.522

(i) Reserva de lucros

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Retenção de lucros

O saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após as destinações para a constituição da reserva legal e subvenção para investimentos, foi apropriado à referido rubrica Reserva para retenção de lucros até que sua destinação definitiva seja aprovada pelos acionistas.

Subvenção para investimentos

Refere-se ao montante equivalente ao desconto obtido com a liquidação antecipada do contrato de financiamento firmado com o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR objeto de oferta pública conforme Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei 13.436/1998 de 13 de dezembro de 1998 e desconto do Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás - PRODUIR, conforme Inciso VII do Artigo 20 da Lei 13.591 de 18 de janeiro de 2000.

Durante o exercício findo em 31 março de 2018, a controlada Central Energética Morrinhos S.A apurou lucros acumulados, suficientes para recomposição total da subvenção para investimento.

(ii) Distribuição de dividendos

O estatuto social da Companhia determina distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período ajustado na forma da lei, após as devidas destinações para reserva legal e reserva para subvenção de investimentos. Durante o exercício a Companhia distribuiu dividendos no montante de R\$ 10.000, correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2018.

25 Partes relacionadas

Remuneração de pessoal chave da Administração

O pessoal chave da Administração do Grupo não foram remunerados nos exercícios findos em 31 de março de 2019, 2018 e 2017.

O Grupo não possui outros tipos de remuneração, tais como benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo ou benefícios de rescisão de contrato de trabalho.

Benefícios a empregados

O Grupo fornece aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: alimentação, transporte, bolsa de estudos, assistência médica, assistência odontológica, educação, entre outros.

Outras transações com partes relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de março, bem como as transações que influenciaram os resultados dos exercícios findos em 31 de março de 2019, 2018 e 2017, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações com o Grupo e suas relacionadas para os respectivos tipos de operações:

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Ativo			
Circulante			
Mutuos financeiros (Nota explicativa nº 16)			
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. (i)	83.129	67.968	69.636
Passivo			
Circulante			
Fornecedores de bens e serviços (Nota Explicativa nº 21)			
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.	290	15	347
Principais saldos de transações que afetaram o resultado	2019	2018	2017
Despesas			
Rateio de despesas Mão de obra			
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.	(2.417)	(3.862)	(4.084)
Locação de Transbordo			
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda.	(5.401)	(4.891)	(5.008)
	<u>(7.818)</u>	<u>(8.753)</u>	<u>(9.092)</u>
Resultado financeiro			
Juros sobre contratos de mútuos			
Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. (i)	7.226	8.686	1.606

- (i) Refere-se a contrato de mútuo financeiro celebrado entre as partes; Central Energetica Morrinhos S.A (credor) e Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. (devedora). Conforme rege no contrato de mútuo, sobre o crédito disponibilizado incidirão juros remuneratórios em 100% da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, denominada taxa CDI, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação (CETIP), doravante denominada "Taxa CDI", capitalizada de *spread* de 3% por ano. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa por *rata temporis* por dias úteis decorridos desde a data de assinatura do contrato até a data do efetivo pagamento do valor do empréstimo. O vencimento dos contrato está previsto para 31 de dezembro de 2019.

26 Receita operacional líquida

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Receita bruta fiscal			
Açúcar	184.023	179.170	255.209
Etanol	143.049	135.659	141.005
Energia	17.307	11.225	9.710
Outros	8.278	7.968	3.301
Total	352.657	334.022	409.225
Menos			
Impostos sobre vendas	(76.384)	(69.777)	(71.353)
Total de receita contábil	276.273	264.245	337.872

27 Despesas operacionais por natureza

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Custos dos produtos vendidos			
Açúcar	(120.042)	(113.154)	(108.110)
Etanol	(77.663)	(72.191)	(88.439)
Energia	(2.499)	(2.753)	(1.990)
Outros custos	(1.963)	(4.623)	(1.776)
	(202.167)	(192.721)	(200.315)
Despesas de vendas			
Comissões e corretagens	(1.525)	(2.220)	(1.678)
Prestação de serviços de terceiros	(2.543)	(1.651)	(2.595)
Transporte com Pessoal	(368)	(202)	-
	(4.436)	(4.073)	(4.273)
Despesas administrativas e gerais			
Despesas com pessoal	(10.075)	(9.056)	(7.484)
Prestação de serviços	(2.584)	(3.699)	(1.534)
Depreciação e amortização	(1.545)	(1.521)	(1.503)
Materiais diversos	(1.153)	(1.312)	(1.190)
Impostos, taxas e licenças	(1.047)	(1.805)	(718)
Peças e acessórios	(221)	(157)	(202)
Seguros	(318)	(189)	(227)
Despesas com viagem	(150)	(130)	(186)
Aluguéis e arrendamentos	(104)	(98)	(98)
Custos e emolumentos	(151)	(65)	(4)
Outras	(1.557)	(1.082)	(3.212)
	(18.905)	(19.114)	(16.358)

28 Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Despesas			
Alienação de imobilizado	(1.162)	(1.050)	(611)
Ajuste de inventário físico	(27)	(73)	(283)
	<u>(1.189)</u>	<u>(1.123)</u>	<u>(894)</u>
Receitas			
Incentivo fiscal produzir (Nota Explicativa nº 7 (h))	30.495	32.206	22.589
Recuperação de impostos	7.764	2.265	1.981
Ajuste de inventário físico	117	220	-
Juros coligadas	-	-	241
Alienação de imobilizado	282	348	68
Recuperação perdas por sinistro	135	1.430	196
	<u>38.793</u>	<u>36.469</u>	<u>25.075</u>
Outras receitas e (despesas) operacionais líquidas	<u>37.604</u>	<u>35.346</u>	<u>24.181</u>

29 Financeiras líquidas

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Despesas financeiras			
Juros sobre financiamentos e empréstimos	(2.356)	(3.132)	(6.654)
Juros diversos	(771)	(760)	(1.863)
Impostos sobre operações financeiras	(25)	(49)	(119)
Outras despesas financeiras	(38)	(30)	(53)
	<u>(3.190)</u>	<u>(3.971)</u>	<u>(8.689)</u>
Receitas			
Juros com coligadas	7.226	8.686	1.606
Juros sobre aplicações financeiras	2.520	2.323	2.952
Juros sobre exigibilidade suspensas	-	-	2.977
Juros diversos	139	458	36
Descontos obtidos	58	46	100
	<u>9.943</u>	<u>11.513</u>	<u>7.671</u>
Financeiras líquidas	<u>6.753</u>	<u>7.542</u>	<u>(1.018)</u>

30 Instrumentos financeiros

O efeito da aplicação do CPC 48 nos instrumentos financeiros do Grupo está descrito na Nota Explicativa nº 6. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram apresentadas para refletir os novos requerimentos.

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo.

31 de março de 2019 - Consolidado

	Valor contábil				Valor justo		
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	468	-	468	-	-	-
Aplicações financeiras	95.679	-	-	95.679	-	95.679	95.679
Contas a receber de clientes	-	12.466	-	12.466	-	-	-
Outras contas a receber	-	612	-	612	-	-	-
Mútuos financeiros	-	83.129	-	83.129	-	-	-
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo							
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	19.885	19.885	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	-	-	51.085	51.085	-	-	-

Morrinhos Administração e Participações S.A
Demonstrações financeiras consolidadas em
31 de março de 2019

31 de março de 2018 - Consolidado

	Valor contábil				Valor justo		
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	3.198	-	3.198	-	-	-
Aplicações financeiras	62.746	-	-	62.746	-	62.746	62.746
Contas a receber de clientes	-	4.022	-	4.022	-	-	-
Outras contas a receber	-	556	-	556	-	-	-
Mútuos financeiros	-	67.968	-	67.968	-	-	-
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo							
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	23.982	23.982	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	-	-	54.212	54.212	-	-	-

31 de março de 2017 - Consolidado

	Valor contábil				Valor justo		
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Outros passivos financeiros	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	12.169	-	12.169	-	-	-
Aplicações financeiras	22.796	-	-	22.796	-	22.796	22.796
Contas a receber de clientes	-	246	-	246	-	-	-
Outras contas a receber	-	403	-	403	-	-	-
Mútuos financeiros	-	69.636	-	69.636	-	-	-
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo							
Fornecedores e outras contas a pagar	-	-	26.278	26.278	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	-	-	73.350	73.350	-	-	-

Valor justo versus valor contábil

Os valores contábeis, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado.

b. Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

O Grupo possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição do Grupo para cada um dos riscos acima, os objetivos do Grupo, as políticas e os processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital do Grupo.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração é responsável pelo acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco do Grupo, e os gestores de cada área reportam-se regularmente à Presidência sobre as suas atividades.

As políticas de gerenciamento de risco do Grupo são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades do Grupo.

O Grupo, através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

(ii) Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, resultantes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é proveniente das contas a receber de clientes e de outros recebíveis conforme apresentado abaixo.

Exposição a risco de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima do risco do crédito na data das demonstrações financeiras foi:

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Ativos Financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	96.147	65.944	34.965
Contas a receber de clientes	12.466	4.022	246
Adiantamentos a fornecedores	10.106	9.965	17.314
Mutuo financeiro	83.129	67.968	69.636
	<u>201.848</u>	<u>147.899</u>	<u>122.161</u>

Caixa e equivalentes de caixa

O Grupo tem como princípio trabalhar com um número reduzido de instituições financeiras e busca negócios com aquelas que apresentam maior solidez. Além disso, outra política que busca mitigar o risco de crédito é manter saldos de aplicações financeiras proporcionalmente ao saldo de financiamentos e empréstimos com cada uma das instituições.

Não existe na história do Grupo registro de perdas em caixa e equivalentes de caixa.

Contas a receber de clientes e outras contas a receber

A exposição do Grupo ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Além disso, as vendas se dão de forma bem distribuída durante todo o exercício societário (principalmente no período de safra, que vai de março a dezembro de cada ano calendário), o que possibilita o Grupo a interromper entregas a clientes que porventura se apresentem como potencial risco de crédito.

Perdas por redução no valor recuperável

O Grupo avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber de clientes nas datas de 31 de março de 2019, 2018 e 2017 e concluiu que os valores se equiparam ao valor contábil, pois o giro do contas a receber é de curto prazo.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos títulos vencidos há mais de 360 dias, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas prováveis na realização de contas a receber de clientes.

Para clientes que apresentam histórico de não cumprimento de suas obrigações financeiras, o Grupo procura trabalhar com pagamentos antecipados.

Contas a receber	Consolidado		
	2019	2018	2017
À vencer			
Entre 1 e 30 dias	12.466	3.884	139
Vencidos			
De 1 a 30 dias	-	138	107
	<u>12.466</u>	<u>4.022</u>	<u>246</u>

Baseado no monitoramento do risco de crédito de clientes, o Grupo acredita que não há necessidade de constituir provisão para crédito de liquidação duvidosa.

Garantias

O Grupo tem como política não fornecer garantia a terceiros.

(i) **Risco de liquidez**

Risco de liquidez é o risco em que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas a terceiro ou com riscos de prejudicar a reputação do Grupo.

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Financiamentos e empréstimos	51.085	54.212	73.350
Fornecedores e outras contas a pagar	19.885	23.982	26.278
	<u>70.970</u>	<u>78.194</u>	<u>99.628</u>
Passivo circulante	30.780	34.717	44.940
Passivo não circulante	40.190	43.477	54.688

Exposição a riscos de liquidez

A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados:

Cronograma de amortização da dívida

31 de março de 2019 - Consolidado	Fluxos de caixa contratuais					
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	51.085	53.381	12.343	8.737	2.406	29.895
Fornecedores e outras contas a pagar	19.885	19.885	19.885	-	-	-

31 de março de 2018 - Consolidado	Fluxos de caixa contratuais					
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	54.212	58.698	12.699	11.765	8.113	26.121
Fornecedores e outras contas a pagar	23.982	23.982	23.982	-	-	-

31 de março de 2017 - Consolidado	Fluxos de caixa contratuais					
	Valor contábil	Total	12 meses	24 meses	36 meses	Mais que 36 meses
Passivos financeiros não derivativos						
Financiamentos e empréstimos	73.350	81.254	20.673	11.708	11.279	37.594
Fornecedores e outras contas a pagar	26.278	26.278	26.278	-	-	-

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

O Grupo utiliza-se de sistemas de informação e ferramentas de gestão que propiciam a condição de monitoramento de exigências de fluxo de caixa e da otimização de seu retorno de caixa em investimentos. O Grupo tem como política operar com alta liquidez para garantir o cumprimento de obrigações operacionais e financeiras pelo menos por um ciclo operacional; isto inclui o impacto potencial de circunstâncias extremas que não podem ser razoavelmente previstas, como desastres naturais e movimentos cíclicos do mercado de *commodities*.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e as taxas de juros, têm nos resultados do Grupo ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

Risco de taxa de juros

As operações do Grupo estão expostas a taxas de juros indexadas ao CDI, TJLP e Cesta de moedas. Visando à mitigação desse tipo de risco, o Grupo busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas e pós-fixadas.

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis do Grupo era:

	Consolidado		
	2019	2018	2017
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	95.679	62.746	22.796
Mútuo financeiro	83.129	67.968	69.636
Financiamentos e empréstimos	(9.283)	(12.045)	(21.491)
Exposição líquida	169.525	118.669	70.941

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável

Com base no saldo do endividamento, no cronograma de desembolsos e nas taxas de juros dos financiamentos e empréstimos dos ativos, é apresentada uma análise de sensibilidade de quanto teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do exercício de acordo com os montantes mostrados a seguir. O Cenário 1 corresponde ao cenário considerado mais provável nas taxas de juros, na data das demonstrações financeiras. O Cenário 2 corresponde a uma alteração de 25% nas taxas. O Cenário 3 corresponde a uma alteração de 50% nas taxas. Os efeitos são apresentados em apreciação e depreciação nas taxas conforme as tabelas a seguir:

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Apreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	95.679	CDI	6,40%	6.123	8,00%	7.654	9,60%	9.185
Mútuo financeiro	83.129	CDI	6,40%	5.320	8,00%	6.650	9,60%	7.980
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(275)	TJLP	7,03%	(19)	8,79%	(24)	10,55%	(29)
Financiamentos e empréstimos	(8.526)	CDI	6,40%	(546)	8,00%	(682)	9,60%	(818)
Financiamentos e empréstimos	(482)	SELIC	6,40%	(31)	8,00%	(39)	9,60%	(46)
				10.847		13.559		16.272
Impacto no resultado e no patrimônio líquido consolidado	169.525					2.712		5.425

Risco de taxa de juros sobre ativos e passivos financeiros - Depreciação das taxas

Instrumento	Valor	Risco	Cenário 1		Cenário 2		Cenário 3	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor
Ativos financeiros								
Aplicações financeiras - caixa e equivalentes de caixa	95.679	CDI	6,40%	6.123	4,80%	4.592	3,20%	3.061
Mútuo financeiro	83.129	CDI	6,40%	5.320	4,80%	3.989	3,20%	2.659
Passivos financeiros								
Financiamentos e empréstimos	(275)	TJLP	7,03%	(19)	5,27%	(14)	3,52%	(10)
Financiamentos e empréstimos	(8.526)	CDI	6,40%	(546)	4,80%	(409)	3,20%	(273)
Financiamentos e empréstimos	(482)	SELIC	6,40%	(31)	4,80%	(23)	3,20%	(15)
				10.847		8.135		5.422
Impacto no resultado e no patrimônio líquido consolidado	169.525					(2.712)		(5.425)

Fontes: a informação do CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil, a TJLP e Cesta de moedas com informações do BNDES.

31 Compromissos com contratos

(i) Contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar

A controlada Central Energética Morrinhos S.A possui diversos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar no montante de 13.481 hectares com acionistas e terceiros para garantir parte de sua produção para os próximos períodos de colheita. O percentual de parceria agrícola sobre a produção é calculado com base em uma estimativa de colheita de cana-de-açúcar por área geográfica. Outros fatores como a proximidade da unidade industrial, a possibilidade de mecanização ou qualquer fator que minimize os custos da controlada podem influenciar o percentual de parceria agrícola. A quantia a ser paga pela controlada será determinada ao término de cada período de colheita de acordo com a sistemática de pagamento da cana-de-açúcar adotada pela CONSECANA.

(ii) Compromissos de venda de energia elétrica

A controlada Central Energética Morrinhos S.A possui contratos de fornecimento de energia de 41.080 MWh, sendo 38.200 MWh para entrega na próxima safra.

32 Operação por segmento

O Grupo atua no setor de agronegócio, e concentra sua estratégia na produção de açúcar, etanol e energia elétrica por meio do processamento de cana-de-açúcar. Os resultados operacionais e financeiros são regularmente revisados pela Administração em conjunto, nos quais conduz suas tomadas de decisão. Além disso, não há concentração de vendas a clientes e todos os ativos não circulantes estão localizados no Brasil.

* * *

Marcelo Ribeiro de Mendonça
Diretor

José Donizeti Vasco
Tec. Cont. CRC-1SP145090/O-1
CPF 066.734.188-93

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado à Imprensa

Rating preliminar 'brAA+ (sf)' da série única da 16ª emissão de CRAs da EcoAgro (risco Usina Colorado) reafirmado

25 de setembro de 2019

Resumo

- A série única da 16ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro) será lastreada por uma Cédula de Produto Rural Financeira (CPRF) devida pela Açúcar e Alcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda (Usina Colorado).
- Reafirmamos o rating preliminar 'brAA+ (sf)' da série única da 16ª emissão de CRAs da EcoAgro.
- O rating preliminar reflete nossa opinião de crédito sobre a CPRF que lastreia a operação, e que possui a Usina Colorado como única devedora. Entendemos que a CPRF tem a mesma senioridade que as demais dívidas senior unsecured da Usina Colorado.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 25 de setembro de 2019 – A S&P Global Ratings reafirmou hoje o rating preliminar 'brAA+ (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, da série única da 16ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (EcoAgro).

A série única da 16ª emissão de CRAs da EcoAgro será lastreada por uma CPRF emitida pela Usina Colorado. O montante total da emissão será de até R\$ 200 milhões. Os juros remuneratórios equivalerão à Taxa DI Over acrescida de um spread máximo de 1,35% ao ano, que será decidida após o processo de bookbuilding.

O pagamento dos juros da série única da 16ª emissão será semestral e o pagamento do principal ocorrerá em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2022 e a última em novembro de 2024, no vencimento final dos certificados.

ANALISTA PRINCIPAL

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3039-9765
vinicius.cabrera
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Marcus Fernandes
São Paulo
55 (11) 3039-9743
marcus.fernandes
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Facundo Chiarello
Buenos Aires
54 (11) 4891-2134
facundo.chiarello
@spglobal.com

S&P Global Ratings

Entendemos que a CPRF que lastreia os CRAs possui a mesma senioridade que as demais dívidas senior unsecured da Usina Colorado. O rating reflete nossa opinião de crédito sobre a CPRF, cuja qualidade de crédito reflete aquela da Usina Colorado, sua única devedora.

RESUMO DA AÇÃO DE RATING

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Instrumento	De	Para	Montante Preliminar	Vencimento Legal Final
Série Única da 16ª emissão de CRAs	brAA+ (sf) Preliminar*	brAA+ (sf) Preliminar*	Até R\$ 200 milhões	Novembro de 2024

* O rating é preliminar, uma vez que a documentação final, com seus respectivos suplementos, ainda não está disponível. A atribuição do rating final depende de a S&P Global Ratings receber uma opinião legal e a documentação final da transação. Quaisquer informações subsequentes poderão resultar na atribuição de um rating final diferente do preliminar.

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo “br” para indicar “Brasil”, e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais](#), 25 de junho de 2018
- [Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico](#), 29 de março de 2017
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012

S&P Global Ratings

- [Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações](#), 12 de julho de 2012
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012
- [Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito](#), 3 de maio de 2010
- [Entendendo as Definições de Ratings da S&P Global Ratings](#), 3 de junho de 2009

Artigos

- Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2016: The Effects Of Macroeconomic The top Five Macroeconomic Factors, 16 de dezembro de 2016
- Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables, 28 de outubro de 2015
- Credit Conditions: Optimism Fades *Despite Fed's Pause*, 27 de junho de 2019

INSTRUMENTO	DATA DE ATRIBUIÇÃO DO RATING INICIAL	DATA DA AÇÃO ANTERIOR DE RATING
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.		
Série Única da 16ª emissão de CRAs	12 de março de 2019	12 de março de 2019

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de due diligence sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de due diligence ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e

S&P Global Ratings

projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política [“Notificações ao Emissor \(incluindo Apelações\)”](#).

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- [Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito \(seção de Revisão de Ratings de Crédito\)](#)
- [Política de Monitoramento](#)

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em [“Conflitos de Interesse — Instrução N° 521/2012, Artigo 16 XI”](#) seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

S&P Global Ratings

Copyright© 2019 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).